DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio à Rede de Controle da Gestão Pública de Estado

ISSN 2527-1911

Capital: R$ 5,00 (S/ Remessa) | Ano XVI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 08 de Janeiro de 2018 • Edição MMMCDXCI | Interior: R$ 5,80 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO ADITIVO
3º - Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI, CNPJ sob o nº 01.612.560/0001-60.
Contratada: MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 10.608.832/0001-49.
Objeto: Acréscimo de vigência referente ao Contrato de nº 028/2017, cujo objeto versa sobre - Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal na zona rural de Belém do Piauí, conforme Convênio nº 828323/2016.
Valor: R$ 967.449,69 (Novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 07/01/2018 a 07/04/2018.
Data de Assinatura: 07/01/2018.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluísio de Carvalho – Prefeito Municipal. Pela empresa MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA: Martinho de Souza Neto – Representante Legal.

Poder Legislativo:

Água Branca ..... Pag. 56
Amarante ..... Pag. 127
Belém do Piauí ..... Pag. 173
Buriti dos Montes ..... Pag. 02
Cristino Castro ..... Pag. 50
Floriano ..... Pag. 133
Fronteiras ..... Pag. 55
Guaribas ..... Pag. 172
Ilha Grande ..... Pag. 59
Itainópolis ..... Pag. 06
Jaicós ..... Pag. 60
Jerumenha ..... Pag. 172
João Costa ..... Pag. 62
Madeiro (RGF) ..... Pag. 184
Manoel Emídio ..... Pag. 63
Massapê do Piauí ..... Pag. 179
Nossa Senhora de Nazaré ..... Pag. 63
Pajeú do Piauí ..... Pag. 13
Passagem F. do Piauí (RGF) ..... Pag. 190
Pau D'Arco do Piauí (RGF) ..... Pag. 194
Piracuruca ..... Pag. 65
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 22
Santa Cruz do Piauí ..... Pag. 65
São Luís do Piauí ..... Pag. 07
São Pedro do Piauí ..... Pag. 66

Poder Executivo:

Alegrete do Piauí ..... Pag. 25
Altos ..... Pag. 25
Angical do Piauí ..... Pag. 26
Antônio Almeida ..... Pag. 04
Anísio de Abreu ..... Pag. 120
Assunção do Piauí ..... Pag. 122
Avelino Lopes ..... Pag. 06
Barras (RREO) ..... Pag. 225
Barro Duro ..... Pag. 28
Belém do Piauí ..... Pag. 01
Beneditinos ..... Pag. 22
Bertolínia ..... Pag. 30
Bom Jesus ..... Pag. 03
Brasileira ..... Pag. 38
Buriti dos Montes ..... Pag. 39
Cajueiro da Praia ..... Pag. 51
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 54
Campinas do Piauí ..... Pag. 179
Campo Grande do Piauí ..... Pag. 66
Campo Maior ..... Pag. 124
Capitão de Campos ..... Pag. 09
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag; 14
Caracol ..... Pag. 125
Caraúbas do Piauí ..... Pag. 126
Castelo do Piauí ..... Pag. 25
Cocal dos Alves ..... Pag. 08
Coivaras ..... Pag. 127
Coivaras (RREO) ..... Pag. 234
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 09
Corrente ..... Pag. 128
Curimatá ..... Pag. 67
Currais ..... Pag. 68
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 133
Demerval Lobão ..... Pag. 134
Esperantina ..... Pag. 77
Floresta do Piauí ..... Pag. 85
Floriano ..... Pag. 88
Francinópolis ..... Pag. 84
Francisco Ayres ..... Pag. 180
Francisco Macêdo ..... Pag. 59
Fronteiras ..... Pag. 179
Geminiano ..... Pag. 134
Gilbués ..... Pag. 15
Guadalupe ..... Pag. 135
Guaribas ..... Pag. 179
Hugo Napoleão ..... Pag. 180
Ilha Grande ..... Pag. 90
Inhuma ..... Pag. 91
Ipiranga do Piauí ..... Pag. 95
Isaías Coelho ..... Pag. 18
Itainópolis ..... Pag. 19
Jacobina do Piauí ..... Pag. 135
Jaicós ..... Pag. 91
Jerumenha ..... Pag. 95
José de Freitas ..... Pag. 97
João Costa ..... Pag. 96
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 20
Lagoa do Barro do Piauí ..... Pag. 98
Lagoa do Piauí ..... Pag. 101
Lagoinha do Piauí ..... Pag. 102
Landri Sales ..... Pag. 180
Luís Correia ..... Pag. 180
Marcolândia ..... Pag. 181
Massapê do Piauí ..... Pag. 136
Miguel Alves ..... Pag. 111
Monsenhor Gil ..... Pag. 24
Monte Alegre do Piauí ..... Pag. 02
Morro do Chapéu do Piauí ..... Pag. 110
Novo Santo Antônio ..... Pag. 77
Oeiras ..... Pag. 181
Patos do Piauí ..... Pag. 137
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 181
Paulistana ..... Pag. 137
Pedro II ..... Pag. 138
Pedro Laurentino (RREO) ..... Pag. 197
Piracuruca ..... Pag. 139
Piripiri ..... Pag. 141
Porto ..... Pag. 143
Prata do Piauí ..... Pag. 144
Queimada Nova ..... Pag. 181
Redenção do Gurguéia ..... Pag. 21
Regeneração ..... Pag. 21
Ribeira do Piauí ..... Pag. 182
Ribeiro Gonçalves ..... Pag. 146
Santa Cruz dos Milagres ..... Pag. 150
Santa Filomena ..... Pag. 150
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 151
São Francisco do Piauí ..... Pag. 152
São João da Fronteira ..... Pag. 159
São João da Varjota ..... Pag. 158
São Julião ..... Pag. 167
São Luís do Piauí ..... Pag. 169
São Miguel do Fidalgo ..... Pag. 152
São Miguel do Tapuio (RREO) .. Pag. 206
São Pedro do Piauí ..... Pag. 66
São Raimundo Nonato ..... Pag. 183
Sebastião Leal ..... Pag. 169
Simões ..... Pag. 170
Tamboril do Piauí ..... Pag. 182
Uruçuí ..... Pag. 182
Várzea Branca ..... Pag. 172
Várzea Grande ..... Pag. 182
Vera Mendes ..... Pag. 183
Vila Nova do Piauí ..... Pag. 173

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 18/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 001/2018, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes em Monte Alegre do Piauí, para atender as necessidades dos veículos da prefeitura e suas secretarias. Fonte de Recurso: recursos próprios, fpm, fms, pmaq, mac, nasf, pab, fme, fundeb 40%, icms, fmas, qse, recursos próprios, outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre localizado na Rua Demerval Lobão 03, centro das 08:00 ás 13:00. Fone (89) 3577-1260, pm.montealegrepi@yahoo.com.

Monte Alegre do Piauí, 05 de janeiro de 2018.

Décio Nery de Melo Lopes
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 10h00min do dia 18/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 002/2018, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via cabo/rádio/outros, na sede da Prefeitura e das secretarias. Fonte de recurso: recursos próprios, fpm, fms, fme, fmas, outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 12h00min do dia 18/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 003/2018, que tem como objeto contratação de empresa para o transporte de paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento fora do domicílio. Fonte de recurso: recursos próprios, fpm, fms, outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 19/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 004/2018, que tem como objeto contratação de empresa para locação de um veículo tipo camioneta 4x4 gasolina para a secretaria de Administração. Fonte de recurso: recursos próprios, fpm, outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 10h00min do dia 19/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 005/2018, que tem como objeto contratação de empresa para prestar os serviços necessários para a manutenção preventiva, corretiva e funcionamento dos sistemas simplificados de abastecimento d´água do Município de Monte Alegre do Piauí. Fonte de Recurso: recursos próprios, outros.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí – PI, avisa aos interessados que fará realizar às 12h00min do dia 19/01/2018, a abertura do Pregão Presencial Nº 006/2018, que tem como objeto contratação de empresa fornecimento de refeição e quentinhas em Monte Alegre do Piauí - PI. Fonte de Recurso: recursos próprios, fpm, icms, itbi, iss, fms, fme, fmas e outros.

Maiores informação e edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre localizado na Rua Demerval Lobão 03, centro das 08:00 ás 13:00. Fone (89) 3577-1260, pm.montealegrepi@yahoo.com.

Monte Alegre do Piauí, 05 de janeiro de 2018.

Décio Nery de Melo Lopes
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ N.º 04.255.856/0001-69
CENTRO DEMOCRÁTICO VEREADOR JOSÉ EDIVALDO SOARES
AV. JOSÉ SOARES, 210 - FONE: (86) 3248-1398 – E-mail: camara@buritidosmontes.pi.leg.br

PORTARIA N.º 001/2018 ***Buriti dos Montes – PI, 02 de janeiro de 2018.***

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buriti dos Montes e da Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, composta pelos seguintes membros: Presidente TATIANA SOARES OLIVEIRA, Secretária MARIA CLAUDENIR SOARES e Membro FRANCISCO LUCAS GERMANO DE SOUSA, com poderes de julgar todos os tipos de licitação, inclusive Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Câmara Municipal de Buriti dos Montes – PI, 02 de janeiro de 2018.

Francisco Herculano Soares Lima
Presidente

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria N.º 005/2018, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Buriti dos Montes, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2018)

Maria Arlete Leite
1ª Secretária

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911
Diretor:Valmir Miranda
Executivo:Mara Luciana
Administrativo:Maria Soares
Chefe de Redação:Fabrício Melo
Dpt° de Publicações Legais:Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: dom.pi@globo.com
Fabrício Melo 2018.01.08 10:27:32 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001, de 04 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERA o Sr. **MAILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** CPF nº 042.475.103-80, do cargo de COORDENADOR DE GOVERNO, cargo criado pela Lei Municipal nº 576/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Marcos Antonio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus – PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2017.

Nomeia servidor efetivo para cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VI e IX e art. 91, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, nomear o servidor efetivo **NADILSON DOS SANTOS DIAS**, inscrito no CPF nº 023.520.643-17, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE GOVERNO, cargo criado pela Lei Municipal nº 576/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcos Antonio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Belaniza da Silva Neta
Secretária Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003, de 04 de janeiro de 2018.

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VI e IX e art. 91, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento nomear **MAILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 042.475.103-80, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, cargo criado pela Lei Municipal nº 576/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcos Antonio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Belaniza da Silva Neta
Secretária Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 01/2018.

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (04/01/2018), perante o Sr. Prefeito Municipal de Bom Jesus e a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, compareceu o Sr. **BRUNO LIMA E SILVA SANTOS**, CPF nº 014.006.723-09, nomeado, em razão de aprovação em concurso público, regulado pelo Edital nº 001/2015 e convocado por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01.12.2017, para o cargo de Procurador Municipal, conforme estabelecido no certame.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado, que declara não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres que lhes são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou todos os documentos em lei exigidos para tal. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de direito.

Marcos Antonio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus

Káthia Rqquel Piauilino Santos
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Bruno Lima e Silva Santos
Empossado

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018 – CPL/PMAA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2018/INEX/PMAA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
CONTRATADO: AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO: Contração de sociedade de advogados para prestação de serviços singulares de assessoria jurídica especializada por meio de consultoria administrativa em procedimentos licitatórios, contratações diretas, convênios e contratos administrativos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e inciso II e art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.
PERÍODO CONTRATADO: 12 (doze) meses.

Antônio Almeida/PI, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – CPL/PMAA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o teor da Opinião Técnica da Comissão Permanente de Licitações, bem como os fundamentos do Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decido **RATIFICAR** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação do escritório **AMORIM, MOURA & MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ nº 22.239.259/0001-22), pelo valor mensal de **R$** 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelos serviços singulares de prestação de assessoria jurídica especializada por meio de consultoria administrativa em procedimentos licitatórios, contratações diretas, convênios e contratos administrativos para o Município de Antônio Almeida/PI.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

Antônio Almeida/PI, 05 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018- SRP/PMAA/PI
REF.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017 – PMAA/PI
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP/PMAA/PI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Pneus.
PREGOEIRO: Maria Félix Alves da Costa
Data Adjudicação: 22/12/2017
Homologação: 29/12/2017

FORNECIMENTO DE PNEUS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT (R$)	V.TOTAL (R$)
1	UND	18	7.50/16	GOODYEAR	R$ 594,00	10.692,00
2	UND	24	215/75R.17-5	GOODYEAR	R$ 972,20	23.500,80
3	UND	12	7.50/16 AS22	GOODYEAR	R$ 663,75	7.965,00
4	UND	12	175/70R13GT RADIAL	GOODYEAR	R$ 263,70	3.164,40
5	UND	20	245/70R16GT RADIAL	GOODYEAR	R$ 918,00	18.360,00
6	UND	6	14.000X24 16L	GOODYEAR	R$ 2.605,50	15.633,00
7	UND	6	12.5/80.18 12L	GOODYEAR	R$ 1.966,50	11.799,00
8	UND	4	17.5/2516L L2	GOODYEAR	R$ 4.462,65	17.850,60
9	UND	4	18.4/30 14L TA60	GOODYEAR	R$ 3.523,50	14.094,00
10	UND	4	12.4-24. R1	GOODYEAR	R$ 1.620,00	6.480,00
11	UND	4	18.4-30. R1	GOODYEAR	R$ 3.577,50	14.310,00
12	UND	3	90/90-R18	LEVORIM	R$ 164,25	492,75
13	UND	3	2.75-R18	LEVORIM	R$ 149,85	449,55
14	UND	3	80/100-R14	GOODYEAR	R$ 145,80	437,40
15	UND	6	1000/20 DIANTEIRO G-686 RADIAL	GOODYEAR	R$ 1.687,50	10.150,00
16	UND	16	1000/20 TRASEIRO G-677 RADIAL	GOODYEAR	R$ 1.900,80	30.412,80
17	UND	8	255/60 R18 112T RADIAL	GOODYEAR	R$ 931,50	7.452,00
18	UND	6	60/100-R17	LEVORIM	R$ 143,82	862,92

OBSERVAÇÕES I:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial nº 029/2017-SRP/PMAA e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse será: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS;

* Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

* A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;

* A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

* A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

* Os preços registrados são os máximos admitidos;

* No caso de Adesão, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

OBSERVAÇÕES II:
* DADOS DA EMPRESA REGISTRADA
LICITANTE: F. REIS FILHO & CIA LTDA
REPRESENTANTE: Emerson Oliveira Reis, RG. Nº 1.129.615 – SSP/PI e CPF Nº 462.397.823-00
CNPJ/MF: 02.758.851/0001-23
CIDADE: Floriano - PI

CNPJ/MF: 06.554.018/0001-11

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018- SRP/PMAA/PI
REF.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017 – PMAA/PI
MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP/PMAA/PI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras de Câmaras de Ar e Protetores.
PREGOEIRO: Maria Félix Alves da Costa
Data Adjudicação: 22/12/2017
Homologação: 29/12/2017

FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR				
QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT (R$)	V.TOTAL (R$)
12	7.50/16 TR75	JFF	R$ 80,00	960,00
12	215/75R.17-5	JFF	R$ 105,00	1.260,00
12	7.50/16 AS22	JFF	R$ 75,00	900,00
12	FR14	JFF	R$ 50,30	603,60
8	7.50/16 TR75	JFF	R$ 85,00	680,00
12	13.000/14.00X24	JFF	R$ 280,00	3.360,00
6	12.5/80.18TR15	JFF	R$ 152,40	914,40
6	12.4-24	JFF	R$ 280,00	1.680,00
6	16.9/18.4-30	JFF	R$ 390,00	2.340,00
6	17.5/25 TR218	JFF	R$ 390,00	2.340,00
12	7.50/R16 TR15	JFF	R$ 80,00	960,00
6	2.75-R18	MAGGION	R$ 36,00	216,00
6	60/100-R17	MAGGION	R$ 36,00	216,00
6	1000/20	JFF	R$ 135,00	810,00
FORNECIMENTO DE PROTETORES				
23	Protetor R16	MASTER FLEX	R$ 33,00	759,00
10	Protetor R24	MASTER FLEX	R$ 70,00	700,00
20	Protetor 1000/20	MASTER FLEX	R$ 55,00	1.100,00
20	Protetor R25	MASTER FLEX	R$ 83,75	1.675,00

OBSERVAÇÕES I:
* ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial nº 029/2017-SRP/PMAA e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse será: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA E SUAS SECRETARIAS;
* Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
* A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
* A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
* A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
* Os preços registrados são os máximos admitidos;
* No caso de Adesão, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

OBSERVAÇÕES II:
* DADOS DA EMPRESA REGISTRADA
LICITANTE: BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: Nildecio da Rocha Alves Pereira RG: 37585016-8 SSP/PI CPF: 732.023.713-04
CNPJ/MF: 01.991.038/0006-40
CIDADE: Floriano - PI

CNPJ/MF: 06.554.018/0001-11

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – SRP

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 08:00h do dia 18/01/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, tipo menor preço global, objetivando a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipais de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei n° 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 10:00h do dia 18/01/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei n° 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

prefeitura do ANTÔNIO ALMEIDA
O povo unido para o progresso

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2018 – CPL/PMAA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida, torna público que às 14:00h do dia 18/01/2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°003/2018, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipais de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei n° 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 13:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida/PI, 08 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro/PMAA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI

PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES
CIDADE PROGRESSO

DECRETO N° 22

Declara em situação anormal de EMERGENCIA em todo o Território do Município de Avelino Lopes – PI e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado do Piauí e Lei Orgânica do Municipal e demais atos normativos que rege a matéria.

CONSIDERANDO que as chuvas neste município nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e até a presente data deste mês de dezembro, apenas chuvas espaços insuficientes para formação de estoque de água portável nos reservatório da zona rural: como cisternas, tanques, barreiros e açudes para o seu suprimento da população rural.

CONSIDERANDO que os reservatórios já citados no paragrafo 2° totalmente secos alguns com a capacidade de fornecer água para até 30 dias para animais conforme relatório das entidade: Defesa Civil Municipal, ADAPI, STR, EMATER sendo necessário a continuidade do transporte de água em carro pipa para cem por cento das localidades ruralistas, não tendo o Município recursos financeiros para tanto;

CONSIDERANDO o levantamento sistemático da produção agrícola do IBGE, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Secretaria Municipal de Agricultura, ADAPI, Defesa Civil Municipal e EMATER, constataram as perdas das seguintes culturas; Milho 95% (noventa e cinco por cento); Feijão 80% (oitenta por cento) e Mandioca 100% (cem por cento);

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada SITUAÇÃO de EMERGENCIA em todo o território do Município de Avelino Lopes – PI, em virtude dos impactos climatológico, caracterizado pela estiagem prolongada e quantidade reduzida de chuvas que provocou a redução das reservas hídricas existentes.

Art. 2° - Este Decreto está amparado no relatório da Coordenação Municipal de Defesa Civil, EMATER e ADAPI, que constou a situação anormal e de emergência que levantou os danos constantes no relatório anexo, que faz parte deste reconhecido pela Portaria n° 75, 12/06/2014, da Secretaria Nacional de Defesa Civil e Decreto n° 15.180, Estado do Piauí, devendo os órgãos e entidades municipais, com suporte na esfera Estadual e Federal, para adotar as medidas para restaurar a situação de normalidade.

Art. 3° - Estão revogadas as disposições em contrário, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Avelino Lopes – PI, 26 de Dezembro de 2017.

DIOSTENES JOSÉ ALVES.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Itainópolis – PI
CNPJ: 23.625.429/0001-70
Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI
CEP: 64565-000
www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR:

LOCADOR: ELIOMAR VERAS CAMPOS, brasileira, casada, RG: 2.014.169 SSPPI, CPF: 944.948.193-87, residente e domiciliada em Itainópolis-PI, CEP: 64565-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCATÁRIA:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 23.625.429/0001-55, com sede na Avenida Tibério Nunes, SN, Centro, Itainópolis-PI, CEP 64565-000, neste ato representada pela Presidente a Sra. Maria dos Remédios Santos, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da locação: UM PRÉDIO PARTE TÉRREA onde funciona o Arquivo da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, situado na Avenida Tibério Nunes, 151, nesta cidade de Itainópolis-PI, conforme contrato firmado entre essas partes em 02-01-2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação do imóvel tem início em 02-01-2018 e termo final em 31-12-2018, data em que a locatária se obriga a restituir o imóvel livre e desocupado, em condições idênticas a que recebeu, ressalvando o desgaste natural do imóvel, independentemente de aviso prévio ou notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo estipulado no caput desta Cláusula, operar-se-á o término da avença, sendo que eventual prorrogação tão somente ocorrerá por meio de adiamento contratual, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal fica estipulado em R$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser pago no 20º dia de cada mês, por meio de transferência bancária ou outra opção de pagamento na conta corrente em nome do LOCADOR. Vale ressaltar que , nesse valor, já estão inclusas despesas com água e energia elétrica.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Itainópolis-Piauí, 02 de janeiro de 2018.

Eliomar Veras Campos
LOCADOR – CONTRATADO

Mª dos Remédios Santos
LOCATÁRIA – CONTRATANTE

Josélli Santo Ferreira Albuquerque
1ª TESTEMUNHA

Jonny Jay Sousa Santos
2ª TESTEMUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Rua Francisco de Sousa Sales, S/n – Centro
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 101.865.020/0001-98**, situada à Rua Francisco de Sousa Sales, S/N, Bairro Centro, São Luís do Piauí-PI, neste ato, representada por **EDILSON BATISTA DE SOUSA**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 818.259.943-15 e RG nº 1.627.134– SSP/PI**, residente e domiciliado na Rua Teodoro Bitonio, nº 412 – Bairro: Centro, CEP 64638-000, na cidade de São Luís do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: **MARIA NEUMAN SANTOS**, pessoa física, brasileira, casada, Contadora, portador do **CPF nº 024.111.113-71 e RG nº 2.591.320– SSP/PI**, residente e domiciliado na Av. Anísio da Luz, nº 566 Apartamento 203 – Bairro: Ipueiras CEP 64.604-090, na cidade de Picos, Estado do Piauí.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Software, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto, Folha de Pagamento e Transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de Software, manutenção e atualização do portal para a **CONTRATANTE**.

DA LICENÇA DE USO
CLÁUSULA 2ª. A presente licença de uso do Software SisPag – Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento, licença do uso do sítio/portal na rede mundial de computadores, terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA 3ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATADO**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 4º. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de contratar funcionários com os seguintes conhecimentos técnicos de operação de sistema operacional Windows ou Linux, a fim de que possam operar o Software SisPag – Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

DAS ATUALIZAÇÕES
CLÁUSULA 5ª. Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software SisPag – Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento, assim como alterações necessárias de uma versão para outra do portal.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
CLÁUSULA 6ª. O presente contrato terá início no dia 02 de janeiro de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA 7ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês na Conta do Banco do Brasil Ag: 3350-2 C/C: 10.939-8.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA 8ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO
CLÁUSULA 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Picos-PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

EDILSON BATISTA DE SOUSA
Presidente da Câmara
CPF Nº 818.259.943-15

MARIA NEUMAN SANTOS
CPF Nº 024.111.113-71
RG Nº 2.591.320 – SSP/PI

TESTEMUNHAS:
1 Dilson Lopes de Sousa.
CPF 795.898.293-00
2 José do Egito Araújo Lima Júnior.
CPF 026.258.193-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP: 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº05/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado a Sra. ***Francisca Maria Barros Monteiro*** e de outro a ***Câmara Municipal de São Luis do Piauí-PI***, Para Aluguel de um Salão para funcionamento da Câmara Municipal localizada na Avenida José Leôncio Barros, nº 385, nesta Cidade.

Pelo presente instrumento, a Sra. ***Francisca Maria Barros Monteiro***, CPF. 626.645.573-00 doravante denominado **LOCADOR**, e a ***Câmara Municipal de São Luis do Piauí,*** neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. ***EDILSON BATISTA DE SOUSA,*** CPF nº 818.259.943-15, doravante denominada **LOCACATÁRIA,** firmam o presente contrato mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1º - O LOCADOR, concede a **LOCATÁRIA**, o direito de uso de um Salão para funcionamento da Câmara Municipal deste Município de São Luís do Piauí – PI.

2º - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com inicio em 02 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.

3º - O valor do aluguel mensal é de R$ 700,00 (Setecentos Reais)), devendo seu pagamento ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

4º - Não ocorrendo à quitação até o vencimento, o valor será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5º - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de vencimento sem que tenha ocorrido a quitação do débito, o LOCADOR poderá enviar recibos de alugueis e encargos da locação para cobrança através advogado de sua confiança, respondendo a LOCATÁRIA, também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará a LOCATÁRIA, também as custas decorrentes.

6º - Obriga-se a **LOCATÁRIA** a manter a estrutura física e instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação, comprometendo-se ainda a restituí-lo no término do presente contrato, tal como recebeu, salvo os desgastes naturais do uso normal, não podendo efetuar qualquer obra e/ou modificações, sem o prévio consentimento do **LOCADOR.**

7º - Terminado prazo a que se refere a Cláusula Segunda, a preferência da locação em renovação do contrato, será dada a **LOCATÁRIA** que este assina,

Observando: a igualdade de proposta oferecida por terceiros e respeitando as condições vigentes para a locação no ponto, por ocasião da renovação deste contrato.

8º - Ao **LOCADOR** não é permitido sub-locar o ponto, objeto do presente contrato.

9º - Fica eleito o Fórum da Comarca de Picos-PI, para dirimir dúvidas que possam ocorrer no cumprimento deste contrato.

10º - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, e comprometendo-se a cumprir fielmente às condições estipuladas neste contrato.

São Luis do Piauí-PI, 02 de Janeiro de 2018.

Francisca Maria Barros Monteiro
Francisca Maria Barros Monteiro
LOCADOR

Edilson Batista de Sousa
Câmara Munic. de São Luis do Piauí-PI.
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:
1-) Dilson Lopes de Sousa.
2-) José do Egito Araújo Lima Júnior

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

PARECER Nº 001/2018

EMENTA: RECURSO – SUS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – RENEM – PORTARIA GM/MS 2351/16 – PORTARIA GM/MS 3134/2013 - VALORES REMANESCENTES – AUTORIZAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Cocal dos Alves/PI, com encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade de utilizar o recurso remanescente de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais para a saúde básica do município.

Informa, ainda, o Consulente, que o valor total do recurso é de R$ 251.490,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), conforme publicação no DOU-218, em 14 de novembro de 2016, e que após a realização do procedimento licitatório – pregão presencial nº 024/2017, a aquisição dos materiais constantes na lista, em anexo, caiu para R$ 191.821,43 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), tendo como saldo remanescente o valor de R$ 59.668,57 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, o consulente quer esclarecer dúvida acerca da utilização do referido recurso restante para aquisição de um Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) para ser utilizado junto à saúde básica do município (PSF – Programa de Saúde da Família).

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente, cabe trazer à baila que a portaria GM/MS nº 2351, de 11 de novembro de 2016, publicada no DOU-218, de 14/11/2016, habilitou o município a receber recursos para aquisição de equipamentos, devendo observar, em sua execução, a Portaria GM/MS 3134/2013.

A referida Portaria GM/MS 3134/2013, que criou o RENEM (Relação de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS) estabelece em seu art. 13, § 3º, que:

> *Art. 13. (...)*
>
> *§ 3º* ***Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM****, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.*

Pela leitura do dispositivo legal acima disposto, **como houve economia no momento da realização do procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos e materiais, o valor remanescente pode ser utilizado para a compra de aparelhamento permanente**, o que é o caso do Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), a ser utilizado a serviço da rede básica de saúde, seguindo os parâmetros da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecida na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Cumpre ressaltar que a lista completa do RENEM, atualizada até novembro de 2017, encontra-se totalmente disponível no sítio http://portalfns.saude.gov.br/images/banners/Procot/LISTA_DE_ITENS_ATIVOS_NOVEMBRO_17_final.pdf.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar da coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

O entendimento ora defendido encontra guarida na doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO, no tocante ao **princípio da economicidade** assim afirma, *in verbis*:

> *"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66)*

O eminente professor CARLOS PINTO COELHO, citando o Professor HELY LOPES, assim resume o entendimento:

> *"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35).*

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70, da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Além disso, o princípio constitucional da economicidade está por todo ordenamento infraconstitucional e aqui vamos apenas citar alguns artigos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992, especialmente os artigos 1º § 1º, 16, I, 37, IV, 43, II e 90 § 2º. Na jurisprudência do Tribunal de Contas da União o princípio é guia permanente, como se vê dos seguintes arestos: BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 667/2005-TCU-Plenário.

No caso em comento, notamos o efetivo cumprimento da execução dos princípios da eficiência e economicidade, pois ao adotar o devido procedimento legal previsto na Lei nº 8.666/93, encontrou-se a proposta mais vantajosa ao erário público, culminando em recurso remanescente, que poderá ser utilizado obedecendo aos parâmetros legais acima dispostos.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, **opino pela possibilidade de aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) – lista do RENEM, a ser utilizado a serviço da rede básica de saúde**, seguindo os parâmetros da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecida na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, **utilizando os valores remanescentes oriundos da portaria GM/MS nº 2351, de 11 de novembro de 2016, publicada no DOU-218, de 14/11/2016, que habilitou o município a receber recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**.

É o parecer, S.M.J.

Cocal dos Alves/PI

DOUGLAS DE CARVALHO LIMA
Procurador Geral do Município
OAB/PI 9249

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000 CAPITÃO DE CAMPOS - PI
FE NA LUTA

Portaria GAB N.º 007/2018 Capitão de Campos-PI, 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da Lei Municipal 214/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos vereadores dos servidores públicos civis do Município de Capitão de Campos-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de nº 084/2017 e nº085/2017, publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria entram em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – S E M E C
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2735 – Centro –
64.885 – 000 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03 E-mail: censocolonia@hotmail.com

EDITAL Nº: 001 / 2018 Colônia do Gurguéia / PI, 03 de Janeiro de 2018

EDITAL DE MATRÍCULA

A Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2018 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, na zona urbana e rural, torna público, aos interessados que as matrículas estarão abertas no período de **08 a 26 de janeiro de 2018,** conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art 1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Colônia do Gurguéia, é constituída por instituições escolares com atendimento em jornada regular de 04 horas diárias por turno nos três turnos, sendo:

I. **Manhã** atendendo à educação infantil e ao ensino fundamental;
II. **Tarde** atendendo à educação infantil e ao ensino fundamental;
III. **Noite** atendendo ao EJA.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O processo de organização de matrícula compreenderá as fases de:

I. **Rematrícula** ou renovação de matrícula;
II. **Remanejamento** ou transferência de aluno;
III. **Matrícula.**

SEÇÃO I

DA REMATRÍCULA

Art. 3º - A REMATRÍCULA é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2018 a vaga na escola onde estuda, considerando a série correspondente à etapa e modalidade de ensino.

SEÇÃO II

DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

Art. 4º - O Remanejamento é a fase em que os aluno são redistribuídos entre as Unidades Escolares da Rede Municipal.

§ 1º - O Remanejamento ou transferência ocorrerá por solicitação do pai ou responsável ou do próprio aluno, quando maior de idade, que desejar mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dos mesmos à escola, conforme cronograma estabelecido pelo presente Edital.

§ 2º - No caso referido no parágrafo anterior, deve ser apresentada no ato da solicitação ou uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 3º - No caso de ser remanejado ou transferido o aluno deverá comparecer à escola de destino para registrar sua matrícula.

Art. 5º - O Processo do remanejamento ou transferência entre as Unidades Escolares da Rede Municipal observará o limite de vagas e as seguintes necessidades:

I. Alunos que estudam em Unidades Escolares da Rede Municipal que não oferecem o ensino fundamental completo;
II. Em casos de alunos itinerantes;
III. Para crianças da educação infantil e alunos do 1º ao 5º ano, somente se não houver oferecimento na modalidade na localidade ou o deslocamento seja feito pelos responsáveis.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA

Art. 6º - A matrícula é a etapa na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em ficha individual própria e se destina:

I. Aos alunos ingressantes na Educação Infantil, no ensino fundamental e EJA;
II. Aos alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino;

Art. 7º - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Pública Municipal de Educação Básica, respeitando o limite do número de aluno estabelecido neste edital, serão realizadas:

I. Em todas as unidades escolares que ofertaram esta modalidade de ensino em 2012, bem como nas demais escolas que apresentarem demanda, respeitando o limite do número de alunos estabelecidos neste edital.

TÍTULO II

DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA DIVULGAÇÃO

CAPÍTULO I

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 8º - Será disponibilizada a Lista Básica das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica com a identificação das etapas e modalidades de ensino ofertadas por cada escola.

Art. 9º - As vagas remanescentes da rematrícula serão preenchidas em cada escola por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos similares.

Art. 10º - A unidade de ensino deverá matricular os alunos:

I. Até o limite da sua capacidade física;
II. De acordo com o número de alunos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - A adaptação de sala, divisão e extinção de turma, a criação de turno somente serão feitas com a prévia autorização do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - Em caso de déficit de vagas, caberá à Secretaria de Educação viabilizar soluções para a situação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 13º - Na organização das classes ou turmas para o ano letivo de 2018, deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo:

I – Na creche e Pré – Escolar I e II:

SÉRIE	CRECHE	PRÉ - I	PRÉ - II
IDADE	2 a 3 anos	4 anos	5 anos
Nº DE ALUNOS	15 alunos	20 alunos	20 alunos

II – No Ensino Fundamental a formação de turma obedecerá:

SÉRIE/ ANO	1º	2º	3º	4º	5º	5º 6º	6º 7º	7º 8º	8º 9º
IDADE	06 anos	07 anos	08 anos	09 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos
Nº DE ALUNO	25 alunos					30 alunos			

III – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

1º SEGMENTO (2 anos de duração)		
ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
1ª Etapa	Equivalente a 1ª e 2ª série do EF	40 alunos
2ª Etapa	Equivalente a 3ª e 4ª série do EF	40 alunos
2º SEGMENTO (2 anos de duração)		
ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
3º Etapa	Equivalente a 5ª e 6ª série do EF	40 alunos
4º Etapa	Equivalente a 7ª e 8ª série do EF	40 alunos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – S E M E C
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2735 – Centro –
64.885 – 000 COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03 E-mail: censocolonia@hotmail.com

Art. 14º - Alunos fora da rede poderão, ser matriculados no decorrer do ano letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias desde que haja disponibilidade de vaga, conforme o nº de alunos estabelecidos neste edital, com exceção dos alunos com deficiência, os quais terão o atendimento de sua matrícula priorizado.

Art. 15º - O atendimento aos alunos com deficiência, transtorno global e altas habilidades, deverá ser realizado, obrigatoriamente, em classes de ensino regular, nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios previstos nessas modalidades.

Art. 16º - A oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) será destinada aos alunos inclusos, devendo a matrícula ser efetuada nesse atendimento específico, no contra turno de sua matrícula no ensino regular.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO

Art.17º - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, o responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de idade:

NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Educação Infantil	☐ Cópia da Certidão de Nascimento; ☐ Atestado de saúde ou caderneta de vacinação e cópia da caderneta de vacinação;
Ensino Fundamental	☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou RG (identidade); ☐ Atestado de saúde ou caderneta de vacinação para alunos de 06 anos, cópia da caderneta de vacinação; ☐ Ficha de acompanhamento para alunos oriundos da Educação Infantil (acrescentar); ☐ Ficha Individual e Histórico Escolar Original (quando for o caso).
Ensino Fundamental de Jovens e Adultos	☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; ☐ Transferência ou Histórico/Certificado da escola anterior (quando for o caso); ☐ Cópia do RG (identidade); ☐ Cópia do CPF.

Art. 18º - Na forma da legislação vigente será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar de origem, ficando o mesmo obrigado apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 dias (trinta) dias.

Art. 19º - A falta de Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à aceitação da matrícula do Ensino Fundamental, devendo a Unidade Escolar orientar imediatamente os pais quanto ao procedimento da aquisição do documento, ficando o mesmo obrigado à regularização no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 20º - Respeitadas as normas legais, as Unidades Escolares não poderão reter a transferência do Aluno;

Art. 21º - É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental à matrícula, cabendo a Unidade Escolar a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno na série correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme norma específica estabelecida.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - A Secretaria Municipal de Educação realizará Chamada Pública Escolar utilizando os meios de comunicação, unidades de ensino, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 23º - As escolas deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecidas as orientações contidas na Lista Básica, editada pela SEMEC.

Art. 24º - É PROIBIDA A COBRANÇA DE QUALQUER TAXA, SEJA NO ATO DA MATRÍCULA, OU NO DECORRER DO ANO LETIVO.

Art. 25º - A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 26º - Compete ao pessoal envolvido no processo de organização das matrículas primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, implicando responsabilidade administrativas a sua inobservância.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Revogam-se as disposições do contrário.

Colônia do Gurguéia / PI, 03 de Janeiro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Janaina Maria de Sousa Nascimento
Secretária Municipal de Educação de Colônia do Gurguéia
CPF: 000.974.123 – 25

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, no dia 25/01/2018, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, no dia 25/01/2018, as 11:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, no dia 26/01/2017, as 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018, no dia 26/01/2018, as 14:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, MOBILIÁRIO (MATERIAL PERMANETE) E OUTROS, POR LOTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUÉIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 10.520/2002 e Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, no dia 26/01/2018, as 15:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR ELETRICO, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018, no dia 26/01/2018, as 16:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E OUTRAS, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2018, no dia 26/01/2017, as 17:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL ABERTO DA PROGRAMAÇÃO DE TV, PARA A ZONA URBANA DE COLONIA DO GURGUEIA e SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE BLOG/SITE NO PORTAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL POR LOTE. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 001/2018, no dia 29/01/2018, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA – PI, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 002/2018, no dia 29/01/2018, as 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, no dia 29/01/2018, as 14:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018, no dia 29/01/2018, as 15:30. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS – MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018, no dia 29/01/2018, as 16:30. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018, no dia 30/01/2018, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018, no dia 30/01/2018, as 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 008/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018, no dia 30/01/2018, as 14:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 009/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018, no dia 30/01/2018, as 16:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE VEICULOS, CONFORME ANEXO I DESTA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018, no dia 31/01/2018, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018, no dia 31/01/2018, as 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ANEXO I DESTA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 012/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018, no dia 31/01/2018, as 11:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL, CONFORME ANEXO I DESTA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do v ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 013/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018, no dia 31/01/2018, as 14:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEICULOS E MÁQUINAS, SERVIÇOS MECÂNICO DE CONCERTO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, POR LOTES, CONFORME ANEXO I DESTA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 014/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018, no dia 31/01/2018, as 15:30. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, CONFORME ANEXO I DESTA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 015/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº 015/2018, no dia 31/01/2018, as 16:30. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAS E CONSULTAS EM TERESINA/BOM JESUS/FLORIANO/COLONIA DO GURGUEIA – PIAUI, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA – PI, POR LOTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 016/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018, no dia 01/02/2018, as 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NAS ÁREAS: PEDREIRO, MARCENEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, E OUTRAS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 017/2018

A Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia – PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018, no dia 01/02/2018, as 10:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: Juscelino Kubistchek 2650, centro, Colônia do Gurgueia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESIDUOS SÓLIDO, NA REALIZAÇÃO DE MULTIRÃO DE LIMPEZA NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO, COM CAPINA, PODA DE ARVORES, RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS E TERRENOS, ENTRE OUTRAS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Informações através do Email: cplcoloniadogurgueia@hotmail.com ou fone: (89) 3538-1150.

Colônia do Gurgueia (PI), 08 de Janeiro de 2018.
JADSON MOURA DO VALE
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-27
CIDADE PAJEU DO PIAUI

PORTARIA GP Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ,no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí-PI

RESOLVE:

NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para o exercício do ano de 2017.

PRESIDENTE: Eduardo de Sá Amorim Rodrigues,CPF nº 028.427.643-07 e RG nº 2.690.840-SSP/PI, com domicilio e residente na Localidade Cruzeiro na cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98106-8378.
SECRETÁRIA: Luciana Amorim Vieira, CPF Nº 010.807.983-07 e RG Nº 2.223.035 SSP/PI residente na Rua Paulo Vieira,s/n centro Pajeú do Piauí e tel.(89) 98119-3060.
MEMBRO Salmon Ferreira de Sá, CPF Nº 386.968.783-52 e RG nº 656.806 SSP/PI e residente na Av. Edron Martins Ferreira, s/n centro na cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98117-4267 e **SUPLENTES:**Do Presidente: **Alessandro Pereira da Silva,** CPF nº 897.909.973-15 e RG nº 2.061.130 SSP/PI e residente na Rua Abel Cronemberger,s/n centro na cidade de Pajeú e tel. (89) 98115-6270 e do Secretário; **José Dailson Vaz da Silva**, CPF nº 059.836.393-90 e RG nº 3.397.986 SSP/PI e residente na Rua Projetada s/n Vila Nova cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98116-7021 e do Membro: **Francisco de Assis Ribeiro de Lima,** CPF nº 130.770.458-18 e RG nº 2.007.119 e residente na Rua Felix Paraguai,461- centro na cidade de Pajeú do Piauí e tel. (89) 98105-6882.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,Registra-se e Cumpra-se

Pajeú do Piauí, 05 de Janeiro de 2018.

Esmaragno de Sá Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO Nº 02, de 05 de janeiro de 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – ESTADO DO PIAUÍ.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, art. 5º, de 21 de junho de 1941 – Lei que dispõe sobre os casos de desapropriação por utilidade pública e sobre sua aplicação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de NECESSIDADE PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante decreto de desapropriação, um imóvel situado na Localidade Chapada da Colônia e Curral Velho, no Município de Capitão Gervásio Oliveira.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é referente a um terreno pertencente à Senhora Maria Teodomisa de Sousa, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 535.276.583-00, e seu esposo, o SenhorPaulo Joaquim de Sousa,brasileiro, casado, com o registro de imóveis emitido em cartório.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação será uma área de 100m² (cem metros quadrados) com a localização GPS n°0190405/9059191, para que o município cinge-se na Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, através de celebração do Convênio nº 01/2018, firmado com aCoordenaria de Programa de Combate à pobreza rural.

Art. 4º. As despesas decorrentes no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Capitão Gervásio Oliveira, no que tange à previsão de gastos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O valor de mercado atribuído aos 100m² (cem metros quadrados) localizado na zona urbana do Município de Capitão Gervásio Oliveira corresponde ao importe de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, 05 de janeiro de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

DECRETO Nº 03, de 05 de janeiro de 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – ESTADO DO PIAUÍ.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, art. 5º, de 21 de junho de 1941 – Lei que dispõe sobre os casos de desapropriação por utilidade pública e sobre sua aplicação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de NECESSIDADE PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante decreto de desapropriação, um imóvel situado na Localidade Chapada da Colônia e Curral Velho, no Município de Capitão Gervásio Oliveira.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é referente a um terreno pertencente à Senhora Bernadinha de Sousa, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 184.781.028-41, com o registro de imóveis emitido em cartório.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação será uma área de 100m² (cem metros quadrados) com a localização GPS n°0189954/9058320, para que o município cinge-se na Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, através de celebração do Convênio nº 01/2018, firmado com a Coordenaria de Programa de Combate à pobreza rural.

Art. 4º. As despesas decorrentes no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Capitão Gervásio Oliveira, no que tange à previsão de gastos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O valor de mercado atribuído aos 100m² (cem metros quadrados) localizado na zona urbana do Município de Capitão Gervásio Oliveira corresponde ao importe de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, 05 de janeiro de 2018.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE GILBUES
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2017

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GILBUES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.414.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.414.500,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

57	04.181.0003.2011.0000 3.3.90.14.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DA JUNTA DE SERVIÇO MILIT DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00
60	04.181.0003.2011.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DA JUNTA DE SERVIÇO MILIT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FPM - GERAL	4.000,00 F.R.: 0 001 00
41	04.122.0004.2093.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	PROMOCOES RECEPCOES E SOLENIDADES/DEPARTAMEN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00
77	24.131.0004.2092.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	PUBLICAÇÇO DE EDITAIS/NOTAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	25.000,00 F.R.: 0 001 00
45	04.122.0012.2007.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	25.000,00 F.R.: 0 001 00
48	04.122.0012.2007.0000 3.3.90.14.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00
49	04.122.0012.2007.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

51	04.122.0012.2007.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FPM - GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00
52	04.122.0012.2007.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00

02 02 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM

82	04.124.0004.2016.0000 3.3.90.14.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS COM CONTROLE INTERNO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 03 00 PROCURADORIA MUNICIPAL-PROMUN

86	04.061.0012.2013.0000 3.1.90.91.00 001 100 001	INDENIZACOES ADMINISTRATIVAS E SENTENCAS JUDICIAI SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO FPM - GERAL	50.000,00 F.R.: 0 001 00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAD

104	04.122.0004.2012.0000 3.1.90.11.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	100.000,00 F.R.: 0 001 00
108	04.122.0004.2012.0000 3.3.50.41.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO CONTRIBUIÇÕES TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00
109	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.14.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	25.000,00 F.R.: 0 001 0
110	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.30.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO MATERIAL DE CONSUMO TESOURO FPM - GERAL	80.000,00 F.R.: 0 001 0

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEMAD

113	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FPM - GERAL	25.000,00 F.R.: 0 001 00
114	04.122.0004.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00
137	23.122.0004.2091.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	ADMINISTRACAO DOS SERVICOS BANCARIOS E FINANCEIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00
138	24.722.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00
146	25.752.0004.2003.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	8.000,00 F.R.: 0 001 00
126	04.126.0009.2076.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENCAO DE DESPESAS COM INFORMATICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00
131	04.128.0009.2018.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	QUALIFICACAO, TREIN. A CAP. DE REC. HUMANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS-SEFIN

165	04.123.0004.2010.0000 3.3.90.14.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00
169	04.123.0004.2010.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO FPM - GERAL	5.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS-SEFIN

170	04.123.0004.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO FPM - GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00
174	28.846.0004.2101.0000 3.3.90.47.00 001 100 001	MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO FPM - GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00
173	28.843.0012.2120.0000 4.6.90.71.00 001 100 001	CONTROLE DA DIVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO FPM - GERAL	15.000,00 F.R.: 0 001 00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

182	12.361.0001.2019.0000 3.3.90.30.00 001 200 001	MANUT. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO(001)	50.000,00 F.R.: 0 001 00
186	12.361.0001.2019.0000 3.3.90.39.00 001 200 001	MANUT. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR DE ALUNOS DO ENS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO(001)	50.000,00 F.R.: 0 001 00
197	12.361.0001.2021.0000 3.3.90.36.00 001 200 001	ADMINISTRAÇÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO EDUCAÇÃO(001)	5.000,00 F.R.: 0 001 00
212	12.361.0001.2085.0000 3.3.90.30.00 008 200 001	MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO(001)	15.000,00 F.R.: 0 008 00
288	12.368.0012.2017.0000 3.1.90.11.00 001 200 001	ADMINSITRAÇÇO E ENCARGOS DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO(001)	35.000,00 F.R.: 0 001 00

02 06 01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE GILBUES
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2017

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 06 01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

345	12.361.0001.2022.0000	MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTERIO 60	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	230 001	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
348	12.361.0001.2022.0000	MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTERIO 60	25.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	230 001	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
350	12.361.0001.2023.0000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 40	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 001	FUNDEB-OUTROS	
353	12.361.0001.2023.0000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 40	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 001	FUNDEB-OUTROS	
359	12.361.0001.2023.0000	MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 40	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	240 001	FUNDEB-OUTROS	
416	12.365.0001.2104.0000	MANUTENCAO MAGISTERIO EDUCACAO INFANTIL - 60%	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 009 00
	009	FUNDEB	
	230 001	FUNDEB-MAGISTÉRIO	

02 07 00 SECRETAIRIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

443	08.244.0004.2044.0000	MANUT. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
444	08.244.0004.2044.0000	MANUT. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
424	08.243.0005.2109.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 07 00 SECRETAIRIA MUNCICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS

430	08.243.0005.2109.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

496	08.244.0005.2051.0000	PROT. SOCIAL BASICA AO JOVEM 15 A 17 -PSB JOVEM-SCF	8.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
497	08.244.0005.2051.0000	PROT. SOCIAL BASICA AO JOVEM 15 A 17 -PSB JOVEM-SCF	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
514	08.244.0005.2095.0000	SERVICO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
566	08.244.0005.2158.0000	MANUT.DO CENTRO DE REF.ESP.DA ASSIS SOC-CREAS/PA	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1109	08.243.0005.2102.0000	PROT. SOCIAL BASICA A FAMILIA - PSB FAMILIA/INFANCIA-S	5.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
594	08.244.0012.2046.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAI	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 003 00
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	400 001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

707	10.301.0002.2036.0000	PROGRAMA DE ACOES BASICAS DE SAUDE-PAB	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

711	10.301.0002.2036.0000	PROGRAMA DE ACOES BASICAS DE SAUDE-PAB	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
712	10.301.0002.2036.0000	PROGRAMA DE ACOES BASICAS DE SAUDE-PAB	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
718	10.301.0002.2037.0000	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
737	10.301.0002.2058.0000	MANUTENEÇO E CONSERVAEÇO DOS POSTOS DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 001	SAÚDE FUS	
741	10.301.0002.2132.0000	AQUISIEÇO DE MATERIAIS E MEDICAMENTO	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 001	SAÚDE FUS	
755	10.301.0002.2163.0000	MANUTENEÇO DO CAPS-CENTRO DE ATENEÇO PSICOSSO	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
773	10.302.0002.2171.0000	MANUT.DOS SERV.DE ATEND.MÁVEL AS URGÊNCIAS-SAMU	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
774	10.302.0002.2171.0000	MANUT.DOS SERV.DE ATEND.MÁVEL AS URGÊNCIAS-SAMU	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
787	10.303.0002.2035.0000	PROGRAMA FARMACIA BASICA	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1110	10.301.0002.2034.0000	PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PAI	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 007	PACS/BLATB	

02 08 02 UNIDADE MISTA DE SAÚDE AREOLINO MASCARENHAS LUSTOSA

1108	10.301.0002.2106.0000	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 012	UMS-010	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

852	20.122.0004.2057.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE-SEMTRANS

925	26.782.0004.2173.0000	MANUTENEÇO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB

965	15.452.0004.2075.0000	ADMINISTRAEÇO E ENCARGOS DA SECRETARIA	18.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
941	15.451.0011.1019.0000	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
953	15.451.0011.2042.0000	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE GILBUES
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2017

gilbués

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB

956 15.451.0011.2070.0000 URBANIZAEÇO DE VIAS E OUTROS LOG. PéBLICOS 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 TESOURO
100 001 FPM - GERAL

978 15.452.0011.2069.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA 70.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 TESOURO
100 001 FPM - GERAL

1048 25.752.0011.2072.0000 MANUTENEÇO DA ILUMINAEÇO PéBLICA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 TESOURO
100 001 FPM - GERAL

1064 26.782.0011.2073.0000 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 TESOURO
100 001 FPM - GERAL

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMUMA

1071 18.122.0004.2174.0000 MANUTENEÇO DE ENCARGOS DA SECRETARIA 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 001 00
001 TESOURO
100 001 FPM - GERAL

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEME

1087 27.812.0006.2031.0000 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 001 00
001 TESOURO
100 001 FPM - GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

191 12.361.0001.2021.0000 ADMINISTRAEÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL -84.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
200 001 EDUCAÇÃO(001)

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

247 12.365.0001.2107.0000 ENCARGOS COM MANUTENEÇO DE CRECHES -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
200 001 EDUCAÇÃO(001)

252 12.365.0001.2141.0000 MANUTENEÇO DO ENSINO PR-ESCOLAR -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
200 001 EDUCAÇÃO(001)

281 12.368.0001.1054.0000 CONST. REFORMAR E EQUIP.PRDIO DA SEC.DE EDUCAEÇO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
200 001 EDUCAÇÃO(001)

02 06 01 FUNDO DE MANUT.E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

347 12.361.0001.2022.0000 MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTERIO 60 -80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 009 00
009 FUNDEB
230 001 FUNDEB-MAGISTÉRIO

352 12.361.0001.2023.0000 MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS - 40 -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 009 00
009 FUNDEB
240 001 FUNDEB-OUTROS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

480 08.244.0005.1108.0000 AQUISIEÇO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES -4.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
400 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

481 08.244.0005.1108.0000 AQUISIEÇO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES -4.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 003 00
003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
400 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

490 08.244.0005.2048.0000 APOIO A PESSOAS CARENTES -4.100,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
400 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

522 08.244.0005.2096.0000 PROGRAMA IGD-INDICE DE GESTAO DESCE.B.FAMILIA-IGD-BI -4.500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 003 00
003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
400 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

570 08.244.0005.2161.0000 SEGURANEA ALIMENTAR - MERENDA -17.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
400 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

651 10.301.0002.1012.0000 CONST.AMPL.RECUP.E EQUIPAR DE UNIDADES DE SAUDE -4.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

653 10.301.0002.1014.0000 AQUISICAO DE VEICULO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

654 10.301.0002.1014.0000 AQUISICAO DE VEICULO -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

655 10.301.0002.1042.0000 AQUISICAO DE AMBULANCIA UTI MOVEL -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

656 10.301.0002.1042.0000 AQUISICAO DE AMBULANCIA UTI MOVEL -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

662 10.301.0002.1048.0000 CONSTRUCAO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

669 10.301.0002.1116.0000 CONSTRUIR,AMPL.REST.E EQUIPAR UBS-UNID.BASICA DE SA -33.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

677 10.301.0002.2033.0000 MANUTENEÇO E ENCARGOS DE ASSISTÔNCIA MDICA -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

678 10.301.0002.2033.0000 MANUTENEÇO E ENCARGOS DE ASSISTÔNCIA MDICA -9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

685 10.301.0002.2033.0000 MANUTENEÇO E ENCARGOS DE ASSISTÔNCIA MDICA -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

690 10.301.0002.2033.0000 MANUTENEÇO E ENCARGOS DE ASSISTÔNCIA MDICA -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

694 10.301.0002.2033.0000 MANUTENEÇO E ENCARGOS DE ASSISTÔNCIA MDICA -8.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

698 10.301.0002.2034.0000 PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

701 10.301.0002.2036.0000 PROGRAMA DE ACOES BASICAS DE SAUDE-PAB -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

703 10.301.0002.2036.0000 PROGRAMA DE ACOES BASICAS DE SAUDE-PAB -58.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 010 00
010 SAÚDE
300 001 SAÚDE FUS

717 10.301.0002.2037.0000 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF -16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

752 10.301.0002.2163.0000 MANUTENEÇO DO CAPS-CENTRO DE ATENEÇO PSICOSSOCI -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 001 00
001 TESOURO
300 001 SAÚDE FUS

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE GILBUES
PRAÇA JOAQUIM NOGUEIRA PARANAGUA, 717
06.554.216/0001-85 Exercício: 2017

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

754	10.301.0002.2163.0000	MANUTENÇO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇO PSICOSSOCI/	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 001	SAÚDE FUS	
757	10.301.0002.2163.0000	MANUTENÇO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇO PSICOSSOCI/	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
772	10.302.0002.2171.0000	MANUT.DOS SERV.DE ATEND.MóVEL AS URGÊNCIAS-SAMU1	-9.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
781	10.303.0002.1086.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR CONSULTORIO ODONTOLóGICO	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	300 001	SAÚDE FUS	
782	10.303.0002.1086.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR CONSULTORIO ODONTOLóGICO	-14.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
785	10.303.0002.1115.0000	AQUISIÇO DE UNIDADE ODONTOLOGICA MóVEL	-38.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	
799	10.305.0002.2040.0000	PROGRAMA DE ERRAD. E CONTROLE DE DOENCAS-PPI ECD/	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 010 00
	010	SAÚDE	
	300 001	SAÚDE FUS	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB

939	15.451.0011.1018.0000	CONSTRUIR E RECUP. PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTR	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
942	15.451.0011.1019.0000	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB

943	15.451.0011.1020.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA LIMPEZA PUBLICA	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
945	15.451.0011.1029.0000	CONSTRUIÇO E/OU RECUPERAÇO DE CALÇAMENTO	-70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
1000	17.511.0010.1075.0000	PERFURAR, REST. E EQUIPAR POÇOS TUBULARES E CAÇIMB	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
1001	17.511.0010.1075.0000	PERFURAR, REST. E EQUIPAR POÇOS TUBULARES E CAÇIMB	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
1017	17.512.0010.1076.0000	CONTRUIÇO E AMPLIAÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO D	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
1021	17.512.0011.1015.0000	CONSTRUIR, RECUPERAR E EQUIPAR UNIDADES SANITÁRIA	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
1023	17.512.0011.1028.0000	CONSTRUIR, RESTAURAR E AMPLIAR ATERRO SANITµRIO	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
1026	17.512.0011.1078.0000	IMPLANTAÇO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITµRIO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
1052	26.782.0011.1038.0000	REFORMAR, AMPL. REST.E EQUIPAR TERMINAL RODOVIµRIO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 002 00
	002	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

DECRETO Nº 26 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.129

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOB

1055	26.782.0011.1079.0000	CONSTRUIÇO E RECUPERAÇO DE ESTRADAS VICINAIS	-15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 001 00
	001	TESOURO	
	100 001	FPM - GERAL	
1058	26.782.0011.1080.0000	AQUISIÇO DE PATROL	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
1060	26.782.0011.1081.0000	AQUISIÇO DE TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRICOI	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMUMA

1073	18.542.0006.1098.0000	RECUPER. E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES,BARRAGENS	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEME

1086	27.812.0006.1011.0000	CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 005 00
	005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS	
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos	

Anulação (-) -1.414.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBUES, 01 de setembro de 2017

LEONARDO DE MORAIS MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Cumpre destacar incialmente que a CPL constatou que as firmas L S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS PROFISSIONAIS EPP (CNPJ nº 23.066.834/0001-03) e T L DE CARVALHO LOPES (CNPJ nº 23.670.372/0001-20) restaram devidamente classificadas, sendo que a firma T L DE CARVALHO LOPES apresentou preço mais vantajoso para a Administração Pública, cotando a cifra de R$ 271.562,20. Os licitantes ficam desde já cientes do prazo da interpor recurso desta fase.

Isaias Coelho, 03 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preço abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Itainópolis, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial-SRP nº. **001/2018-PMI**
- Processo Administrativo: **001/2018**
- Objeto da licitação: "Registro de preços para aquisições futuras de materiais hospitalares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itainópolis-PI".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Por Item
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso: Recursos do SUS, Emendas Parlamentares, FMS / FNS / PAB / FUS / MAC / FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / Farmácia Básica e Recursos Próprios.

- Data da Abertura: 19 de Janeiro de 2018.
- Hora da Abertura: 08:00hrs
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 04 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ◆

PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- Pregão Presencial nº. **003/2018-PMI**
- Processo Administrativo: **003/2018**
- Objeto da licitação: "Aquisição de Peças de Manutenção e Reposição para os Poços Tubulares do Município de Itainópolis".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Global
- Adjudicação: Por Item
- Valor Previsto: R$ 376.848,79
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / QSE / FUNDEB-40% / Outros Recursos Próprios.

- Data da Abertura: 18 de Janeiro de 2018.
- Hora da Abertura: 09:30hrs
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ◆

PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação fornecedores que tiverem especialidades correspondentes ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a este Município.

- Pregão Presencial nº. **002/2018-PMI**
- Processo Administrativo: **002/2018**
- Objeto da licitação: "Prestação de serviços de apoio à administração geral, a serem oferecidos no município de Itainópolis, conforme lotes especificados no termo de referencia do edital".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Por Lote
- Adjudicação: Por Lote
- Valor Previsto: R$1.914,00
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso: FPM / ICMS / ISS / CONTA MOVIMENTO / RECURSOS PROPRIOS.

- Data da Abertura: 18 de janeiro de 2018.
- Hora da Abertura: 08:00hrs
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 04 de janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ◆

PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itainópolis, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preço abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Itainópolis, efetuando a retirada do edital e seus anexos no endereço indicado neste edital e/ou no site: www.tce.pi.gov.br.

- Pregão Presencial-SRP nº. **004/2018-PMI**
- Processo Administrativo: **004/2018**
- Objeto da licitação: "Registro de preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Itainópolis-PI".
- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Regime de Execução: Menor Preço Por Item
- Adjudicação: Por Item
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiárias da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivas legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Fonte de Recurso: Recursos do SUS, Emendas Parlamentares, FMS, PAB–FIXO, FUS, MAC E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

- Data da Abertura: 22 de Janeiro de 2018.
- Hora da Abertura: 08:00hrs
- Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI

Itainópolis - PI, 04 de Janeiro de 2018.

Cristiane Maria Ferreira da Silva
Pregoeira

CNPJ nº 06.553.754/0001-55 ◆

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ em relação ao contrato celebrado com a empresa **J P SERVIÇOS E CIA LTDA**. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato 026/2014, TP 001/2014, cujo objeto a construção, sob regime de empreitada global, de uma quadra de esportes coberta com vestiários na Localidade Buriti do Santo Antonio, tendo em vista que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais. DATA DA RESCISÃO: 04 de janeiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ em relação ao contrato celebrado com a empresa **J P SERVIÇOS E CIA LTDA**. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato 029/2014, TP 003/2014, cujo objeto a construção, sob regime de empreitada global, uma UBS padrão 01 na localidade Simpatia, tendo em vista que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais. DATA DA RESCISÃO: 04 de janeiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral firmado pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ em relação ao contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA ESTRUTURAR LTDA. OBJETO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí resolve rescindir, a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato 02.0610/2015, TP 003/2015, cujo objeto a construção de um Balneário no Município de Juazeiro do Piauí, tendo em vista que a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais. DATA DA RESCISÃO: 04 de janeiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2018.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o contrato cujo extrato consta no Anexo Único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Juazeiro do Piauí - PI, 26 de dezembro de 2017.

José Valdo Soares Rocha

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, S/N-Centro – Cep: 64.343.000
Fone: (86) 3253-0131

ANEXO ÚNICO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de licitação nº 01.1809/2017
Fundamento Legal: artigo 24, V, da Lei Federal N° 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para locação automóvel, 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com motorista para a Secretaria de Administração.
Valor do Contrato Mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Contratante: Município de Juazeiro do Piauí – PI
Contratado: EXPEDITO FERREIRA FILHO MEI, CNPJ- 27.762.792/0001-98,
Assinatura: 18/019/2017
Vigência até: 31/12/2017

GABINETE PREFEITO

PREFEITURA DE Redenção DO GURGUÉIA-PI
Cuidando de nossa gente!

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Redenção do Gurguéia-PI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal encontra-se de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores e agentes públicos dentro e fora do estado, para tratar de interesses do município;

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados os valores das diárias para os servidores e agentes públicos municipais, quando a serviço da administração, fora do município de Redenção do Gurguéia-PI, conforme quadro demonstrativo, o qual fica fazendo parte integrante do presente decreto.

CARGO	DENTRO DO ESTADO Valor (R$ 1,00)	FORA DO ESTADO Valor (R$ 1,00)
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00	800,00
Secretário Municipal, Presidente da AERG, Procurador, Procurador Adjunto e Controlador Geral.	350,00	500,00
Demais Servidores	300,00	400,00

Parágrafo Único - Quando o destino da viagem não ultrapassar 100 km (cem quilômetros) de distância da sede do município, os respectivos valores serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica determinado que somente o Gabinete do Prefeito poderá autorizar a concessão de diárias em nível da administração direta da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Redenção do Gurguéia-PI, 03 de janeiro de 2017.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Ata da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Regeneração Piauí. Aos vinte e sete de dezembro de dois mil dezessete, as 9:00hs No CRAS I, situado a Cre. Vzário Batista, Alto do Balanço, reuniram-se os Conselheiros com o objetivo de Analizar O Balancete Contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e bem como analizar O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Regeneração-Piauí 2017 à 2023 assim se necessário acrescentar, retirar, aprovar ou reprovar, dependendo do entendimento coletivo objetivando medidas justas e necessárias ao público alvo para melhoria e inclusão de seres humanos sociáveis e colaboradores para uma sociedade justa e fraterna como sujeitos colaboradores na sociedade atual e futura. O Plano Municipal foi feito uma breve análise ficando agendado uma reunião dia seguinte para apreciação com a comissão organizada e o Balancete depois de ajuntada toda documentação pelo então Presidente Raimundo Alves da Cruz, sendo que o 1ª Via Prefeitura referente Outubro de 2017 composto por nove (09) laudas incluindo capa, ofícios, demostrativos, relação de empenho e pagamentos realizados e o 2ª Via Câmara Municipal Outubro/2017, composto de (10) dez laudas seguindo a mesma relação de documentos e observações que não há movimentação devidamente assinados e a movimentação financeira permanece como se encontra e assim foi dada a conclusão dos trabalhos e parecer conclusivo. E eu Maria da Luz de Freitas Xavier lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será por mim e pelos demais assinada. Regeneração Piauí 27 de dezembro de 2017. Maria da Luz de Freitas

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

Xavier, Raimundo Alves da Cruz, Luiza Maria Conceição, Maria de Jesus do Nascimento Costa, Sebastiana Maria de Sousa, Wellington Leal de Burda Sousa, Maria Maura da Silva, Paulo Cesar Costa da Silva

CONSELHO MUNICIAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA REGENERAÇÃO – PI

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Regeneração – PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Regeneração – PI no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em conformidade com a Lei Municipal nº 834/2010, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em consonância com seu Regimento Interno e ainda por deliberação de seu Colegiado na reunião ordinária ocorrida no dia 27 de dezembro de 2017.

Considerando:

I O disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 5º e o art. 10º da Lei Federal Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

II A deliberação de seu colegiado ocorrido dia 27 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Regeneração – PI conforme instrumento anexo.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Regeneração - PI, 04 de janeiro de 2018.

Raimundo Alves da Cruz
Presidente em exercício do CMDCA de Regeneração - PI

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

DECRETO LEGISLATIVO 004/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados e em cargo de cofiança da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI"

A Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves, através da sua Mesa Diretora, representada pelo Presidente Ver. Jardel Paz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Ficam EXONERADOS todos os servidores comissionados e todos aqueles em exercício de cargo em confiança da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros para o dia 31/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, aos 28 de Dezembro de 2017

Jardel Barbosa Paz

Jardel Barbosa Paz
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI

O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

MUNICÍPIO APROVADO

DECRETO LEI Nº 001/2018 **Beneditinos- Piauí, 03 de Janeiro de 2018.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores da rede municipal de ensino do Município de Beneditinos-PI, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedido o reajuste de 6,81(Seis vírgula oitenta e hum por cento), sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino conforme tabela anexa.

Art. 2º. – O percentual concedido está baseado no reajuste do piso nacional dos professores, bem como amparado pela Lei Municipal nº. 138 de 05 de Dezembro de 2014.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente **Decreto Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 03 de janeiro de 2018.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL-

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí e no diário dos municípios aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Teresinha de J. M. Mesquita

TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO LEI Nº 001/2018

ANEXO IV
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL											
CARGO/CLASSE	JORNANDA SEMANAL DE TRABALHO	NIVEL	Anterior	Porcent%	Atual	CARGO/CLASSE	JORNANDA SEMANAL DE TRABALHO	NIVEL	Anterior	Porcent%	Atual
PROF. CLASSE "A"	40 H	I	2.298,80	6,81%	2.455,00	PROF. CLASSE "B"	40 H	I	2.440,68	6,81%	2.606,89
		II	2.321,51	6,81%	2.479,60			II	2.465,07	6,81%	2.632,94
		III	2.344,87	6,81%	2.504,56			III	2.489,72	6,81%	2.659,27
		IV	2.368,33	6,81%	2.529,61			IV	2.514,62	6,81%	2.685,87
		V	2.392,00	6,81%	2.554,90			V	2.539,78	6,81%	2.712,74
		VI	2.415,92	6,81%	2.580,44			VI	2.565,17	6,81%	2.739,86
		VII	2.440,03	6,81%	2.606,20			VII	2.590,84	6,81%	2.767,28
		VIII	2.464,44	6,81%	2.632,27			VIII	2.616,75	6,81%	2.794,95

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO LEI Nº 001/2018

ANEXO V
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL											
CARGO/CLASSE	JORNANDA SEMANAL DE	NIVEL	Anterior	Porcent%	Atual	CARGO/CLASSE	JORNANDA SEMANAL DE	NIVEL	Anterior	Porcent%	Atual
PROF. CLASSE "SL" SUPERVISOR PEDAGOGICO "C/SL" ORIENTADOR EDUCACIONAL C/SL"	40 H	I	2.695,27	6,81%	2.878,82	PROF. CLASSE "SE" SUPERVISOR PEDAGOGICO "C/SE" ORIENTADOR EDUCACIONAL C/SE"	40 H	I	2.947,48	6,81%	3.148,20
		II	2.722,20	6,81%	2.907,58			II	2.976,95	6,81%	3.179,68
		III	2.749,43	6,81%	2.936,67			III	3.006,70	6,81%	3.211,45
		IV	2.776,93	6,81%	2.966,04			IV	3.036,79	6,81%	3.243,60
		V	2.804,67	6,81%	2.995,67			V	3.067,15	6,81%	3.276,02
		VI	2.832,73	6,81%	3.025,64			VI	3.097,81	6,81%	3.308,77
		VII	2.861,06	6,81%	3.055,90			VII	3.128,80	6,81%	3.341,87
		VIII	2.889,68	6,81%	3.086,47			VIII	3.159,87	6,81%	3.375,06

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

DECRETO LEI Nº 001/2018

ANEXO VI
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL											
CARGO/CLASSE	JORNANDA SEMANAL DE	NIVEL	Anterior	Porcent%	Atual	CARGO/CLASSE	JORNANDA SEMANAL DE	NIVEL	Anterior	Porcent%	Atual
PROF. CLASSE "SM" SUPERVISOR PEDAGOGICO "C/SM" ORIENTADOR EDUCACIONAL C/SM"	40 H	I	3.223,29	6,81%	3.442,80	PROF. CLASSE "SD" SUPERVISOR PEDAGOGICO "C/SD" ORIENTADOR EDUCACIONAL C/SD"	40 H	I	3.524,91	6,81%	3.764,96
		II	3.255,51	6,81%	3.477,21			II	3.560,15	6,81%	3.802,60
		III	3.288,60	6,81%	3.512,55			III	3.595,63	6,81%	3.840,49
		IV	3.320,96	6,81%	3.547,12			IV	3.373,92	6,81%	3.603,68
		V	3.354,17	6,81%	3.582,59			V	3.668,01	6,81%	3.917,80
		VI	3.387,70	6,81%	3.618,84			VI	3.704,68	6,81%	3.956,97
		VII	3.421,57	6,81%	3.654,58			VII	3.741,75	6,81%	3.996,56
		VIII	3.455,78	6,81%	3.691,12			VIII	3.779,14	6,81%	4.036,50

O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

MUNICÍPIO APROVADO

DECRETO LEI Nº 002/2018 **Beneditinos- Piauí, 03 de Janeiro de 2018.**

Dispõe sobre o pagamento do salário mínimo vigente aos servidores da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI e suas Secretarias, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica fixado o pagamento do salário mínimo vigente no pais para o ano de 2018, no valor de R$. 954,00(Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais). Teto mínimo a ser pago aos servidores do município de Beneditinos-PI.

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário, o presente **Decreto Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 03 de janeiro de 2018.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
- PREFEITO MUNICIPAL-

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí e no diário dos municípios aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TERESINHA DE JESUS MENDES MESQUITA
- SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 09:30 horas.

MODALIDADE: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Valor Previsto: R$ 249.540,00

FONTE DE RECURSO: correrão à conta do Ministério das Cidades, orçamento geral do Município de Monsenhor Gil – PI e outros.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil – PI, localizada na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro; e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos pelo email cpl.msgil@gmail.com

PUBLIQUE–SE.

Monsenhor Gil (PI), 04 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PORTARIA Nº 108/2017 **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Marcio William Maia Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

1 - Exonerar a Sra. CÍCERA QUITÉRIA BEZERRA, portadora do CPF n.º 838.438.173-91 e RG n.º 1.991.457 SSP/PI, com a função gratificada **FG-09**, para o cargo de confiança com exercício de função **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do município de Alegrete do Piauí.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Marcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal
CNPJ nº 41.522.152/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

PORTARIA Nº 109/2017 **DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo público de provimento em COMISSÃO e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Marcio William Maia Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE:

1 – Exonerar a Sra. MARIA ANTÔNIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 000.492.563-78 e RG n.º 2.599.523 SSP/PI, com a função gratificada **DAS-08**, para o cargo de confiança com exercício de função **COORDENADORA DO ENSINO INFANTIL** do município de Alegrete do Piauí.

02 - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Marcio Willian Maia Alencar
Prefeito Municipal
CNPJ nº 41.522.152/0001-31

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2018 DE 02.01.2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO(A) PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Castelo do Piauí;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o (a) Sr. (a) brasileiro (a) **EDMÍLSON ALVES DE ABREU** brasileiro, portador da CI/RG n. º1.522.600, SSP-SP e CPF n. º 717.551.523-53, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** do Município de Castelo do Piauí-PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPIAL DE ALTOS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAB -PMA Nº 356-A/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 296 de 25 de Março de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do poder executivo do município de Altos e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ADAILTON SANTOS DE SOUSA, CPF nº 033.899.483-17, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL I, DO GABINETE DA PREFEITA - GAB, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos-PI, em 01 de Dezembro de 2017.

PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Altos-PI

ADAILTON SANTOS DE SOUSA

CNPJ: 06.554.794/0001-11

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPREGADOS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTOS, 06.554.794/0001-11, situado na Praça Conego Honorio,n° 30, Centro, Altos-PI **CONVOCA** todas as pessoas, que lhe prestaram serviço no período de 01/1967 a 08/1996, a comparecerem à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, munidos de documentos comprobatórios do vínculo (CTPS, PIS/PASEP), para regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS junto a Caixa Econômica Federal.

Altos-PI, 04 Janeiro de 2018
Local e Data

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / ALTOS/PI
Criado através da Lei nº001 15/01/1997
Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 Altos (PI), 04 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de outubro do exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 2º, itens I, II, III do Regimento Interno de 03/03/1997, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 04 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos, Serviços e Benéficos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de outubro do exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 04 de janeiro de 2018.

Marcia Cristina Menezes M. Coimbra
Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinatura dos Conselheiros.

Cristiane Murilo da Silva
Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra
Fernanda Gonçalves da Conceição
Fernanda Cleide Lima Martins
Cristina Ribeiro Paz Soares.
Cristina Maria Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 10.867.298/0001-95 RUA: FRANCELINO SOARES Nº312 – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: (86)3298-1381 EMAIL – sec.educ.munic@hotmail.com

EDITAL DE MATRÍCULA/2018

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Angical do Piauí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando:

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de matrícula, renovação, remanejamento ou transferência de aluno(s) da Rede Pública Municipal de Educação.

O presente edital trata da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matricula para o ano letivo de 2018 estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude e também nos componentes nos anexos deste edital.

TITULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º – A Rede Pública de Educação de Angical do Piauí é constituída por unidades escolares e escolinhas de educação infantil com atendimento nas etapas de educação infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, na Modalidade Regular e na Modalidade de Educação Jovens e Adultos – EJA.

CAPITULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art.2º - O processo de organização e execução de matrículas compreenderá as seguintes formas:

I- Renovação de matrícula (permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano 2017) – período de 09 a 12 de janeiro;

II- Matrículas novas – período de 15 a 19 de janeiro;

III- Remanejamento ou transferência de alunos (movimentação de alunos de uma escola para outra, na própria rede) – período de 22 a 26 de janeiro;

§1º O único critério para admissão de alunos novos nas unidades escolares e escolinhas é o de **vaga disponível**, cabendo à secretaria o rémanejo do mesmo para outra escola.

SEÇÃO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art.3º - A renovação de matrícula é a fase na qual o aluno matriculado em 2017 na unidade escolar ou escolinha tem a vaga assegurada, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino.

Parágrafo único: A oferta de série/ano, etapa ou modalidade de ensino pela instituição escolar ficará condicionada a prévia autorização da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art.4º – O remanejamento corresponde a redistribuição de alunos nas unidades escolares e escolinhas de educação infantil da Rede Pública Municipal de Educação, ocorrerá para atender;

I – O aluno de unidade escolar ou escolinha de educação infantil, que não tenha a vaga disponível, e também para os alunos que não tenha série/ano que irão cursar.

II – O aluno que não puder ser atendido na mesma unidade escolar ou escolinha de educação infantil em que estudou no ano letivo de 2017 e existir a vaga na unidade escolar pretendida, para série/ano, etapa ou modalidade.

Paragrafo único: A fase de remanejamento citada nos incisos I, II deste edital será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Angical do Piauí e pelas unidades das respectivas modalidades de ensino, obedecendo ao calendário letivo 2018.

Art.5º – A transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável, quando o aluno for de menos idade escolar confirmado a existência da vaga na escola de destino, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele a instituição onde estuda.

§ 1º– No caso de transferência, deverá se apresentar no ato da solicitação, uma declaração da unidade escolar/escolinha, confirmando a existência da vaga.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 10.867.298/0001-95 RUA: FRANCELINO SOARES Nº312 – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: (86)3298-1381 EMAIL – sec.educ.munic@hotmail.com

Art.6º – O remanejamento, bem como a transferência vincula o aluno ao novo estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula, ficha individual do aluno.

SEÇÃO II
DA MATRÍCULA

Art.7º – A matrícula é fator determinante para que o aluno esteja vinculado ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula, ficha individual e formação de turma.

§1º – É ofertada aos alunos de ensino fundamental, a modalidade educação, jovens e adultos.

Art.8º – Em cumprimento ao Art.12 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os alunos com idade igual ou inferior a 17(dezessete) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno, em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização expressa dos pais ou responsáveis, obedecendo ao disposto a seguir.

Art.9º – As matrículas e a oferta de ensino para a educação de jovens e adultos – EJA permanecerá na unidade escolar Irismar Freitas, centro, respeitando o limite de alunos por turmas.

I – Quando se tratar de menores de quatorze anos de idade, em nenhuma hipótese, deve ser deferido os requerimentos de matrículas;

II – Quando se tratar de maiores de quatorze anos e menores de dezesseis anos de idade, seja solicitada, para efetivação da matrícula, a apresentação da Carteira do Trabalho da Previdência Social – CTPS, para fins de reconhecimento do contato de aprendizagem, e seja cumulativamente, exigida prova da carga horária superior a 04(quatro) horas diárias;

III – Quando se tratar de maiores de dezesseis anos de idade e menores de dezoito anos de idade seja solicitada a demonstração documental da relação de trabalho (por exemplo, cópia da CTPS ou de recibo de verba trabalhista); e, na ausência desta prova formal, declaração subscrita pelo adolescente, acompanhado de seu pai ou responsável, de que é trabalhador, na qual constem o nome e endereço do empregador, bem como o horário do trabalho;

IV – Em hipóteses de requerimentos de matrícula no ensino noturno fundada em relação de emprego em desacordo com as situações acima descritas, comunicar á Superintendência Regional do Trabalho e ao Conselho Tutelar da região, para, respectivamente, a adoção das providencias ligadas á regularização da relação de trabalho e medidas de proteção cabíveis ao caso;

V – Em qualquer das situações supracitadas, não orientar o interessado a procurar o Conselho Tutelar ou outro órgão visando à obtenção de autorização, permissão ou similares para ensino noturno.

Art.10º – A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes de ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica.

TITULO II
DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÂO DE TURMAS

CAPITULO IH
DA OFERTA DE VAGAS

Art.11º – Será disponibilizada a lista de escolas da Rede Municipal de Ensino com seus respectivos endereços e com identificação dos níveis, etapas e modalidades de ensino ofertado em cada escola.

Art.12º – A Unidade Escolar ou Escolinha de Educação Infantil deverá matricular os alunos de acordo com:

I – O número de alunos estabelecido neste edital e respeitando o limite de sua capacidade física;

II – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude obedecerá a critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí, na Resolução CEE/PI Nº059/1998, art. 2º, que normatiza o número de alunos por turmas.

Art.13º – Caso a procura por matrícula seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um cadastro de excedentes e encaminha-lo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art.14º – Para a organização das turmas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificados nos incisos I, II, III deste edital.

Art.15º – O número de alunos poderá chegar a 05(cinco) alunos a mais por turma/ por modalidade/ por segmento.

I – Na Educação Infantil a formação de turmas obedecerá:

	MATERNAL	PRÉ I	PRÉ II
NÚMERO DE ALUNOS	15	20	20

II – No Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano a formação de turma obedecerá:

	ANOS INICIAIS				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
NÚMERO DE ALUNOS	25	25	25	35	35

III – No Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano a formação de turma obedecerá:

	ANOS FINAIS			
	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
NÚMERO DE ALUNOS	35	35	35	35

IV – Na Educação de Jovens e Adultos a formação da turma obedecerá:

SEGMENTO I (03 ANOS DE DURAÇÃO)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
I	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZAÇÃO	25
II	2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30
III	4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30

SEGMENTO II (2 ANOS DE DURAÇÃO)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
IV	6º E 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40
V	8º E 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL	40

Art.16º – Na turma em que for matriculado o aluno, público alvo da educação especial, o numero de alunos matriculados deve ser: de 20(vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25(vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano).

§1º - O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04(quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista deve ser de até 02(dois) alunos por turma.

§2º - O numero de alunos com deficiência física matriculados numa sala será contemplado no Art. 15 deste edital, se estiver associada a outra deficiência.

CAPITULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art.17º – A matrícula será efetivada mediante a apresentação de documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis, ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade.

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 9º ANOS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	* CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO; * . CÓPIA DO CARTÃO DO BOLSA FAMÍLIA(QUANDO FOR EXIGIDA); * . CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG (QUANDO FOR MAIOR DE IDADE); * CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR, QUANDO FOR O CASO.

Art.18º – Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, declaração de escolaridade original, datada e assinada pela direção da Unidade Escolar/Escolinha, ficando o aluno e/ou responsável obrigado a apresentar o histórico escolar no prazo de 30(trinta) dias subsequentes a matrícula.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da escola, o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com declaração e não substituída pelo documento original após o prazo de validade da referida declaração.

Art.19º – A falta de certidão de nascimento não constituirá impedimento a matrícula no Ensino Fundamental, devendo a Unidade Escolar/Escolinha orientar aos pais ou responsáveis, quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados a regularização no prazo de 30(trinta) dias subsequentes a matricula.

Art.20º – É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo a escola a responsabilidade de ampliar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno correspondente ao nível de desenvolvimento e aprendizagem conforme legislação em vigor.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.21º – A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares e as Escolinhas de Educação Infantil realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, as rádios, associação de moradores, igrejas e outros.

Art.22º – As Unidades Escolares ou Escolinhas de Educação Infantil deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo as orientações contidas neste edital de matrícula.

Art.23º – É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ: 10.867.298/0001-95 RUA: FRANCELINO SOARES Nº312 – CENTRO
CEP: 64.410-000 FONE: (86)3298-1381 EMAIL – sec.educ.munic@hotmail.com

Art.24º – A Unidade Escolar ou Escolinha de Educação Infantil deverá a partir do ato da matrícula, assegurar a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Projeto Político Pedagógico da Escola e ao Regimento.

Art.25º – Compete ao Diretor Escolar e aos Servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art.26º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Art.27º – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art.28º – Revogam-se as disposições em contrário.

Angical do Piauí, 05 de janeiro de 2018.

Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Maria da Cruz Cabral de Brito Rêgo
Sec. Mun. de Educação, Cult., Esporte, Lazer e Juventude
CPF: 937.230.913-34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PIAUÍ
Av. Coronel Bendito da Luz, 675, Centro
CNPJ Nº 06.554.745/0001-89
Barro Duro - Piauí

PORTARIA Nº 008 /2017 – BDPREV

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Barro Duro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **Rosilda de Deus Oliveira Leal de Sousa, RG: 1.271.535 SSP-PI, CPF: 327.936.003-00**, no cargo de Professora, CL C NV IV 40H, lotada na secretária de educação, matrícula nº 2001, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base	R$ 2.190,18
Regência 20%	R$ 547,54
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 2.737,72**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º, §§ I ao IV da EC 41/2003.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Barro Duro, conforme a Lei municipal nº 043/2003, e suas respectivas alterações da Lei Municipal 077/2007.

Art. 4º - Os proventos serão compostos pelo salário base e regência 20%, por força do art. 40, da Lei nº 089/2008 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO DURO-PI, aos 15 de Dezembro de 2017.

DEUSDETE LOPES DA SILVA
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO N.º 008/2015
PROCEDIMENTO Nº. 006/2015
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO II, PADRÃO FNDE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI E A EMPRESA CONSTRUTORA MORAIS & SILVA LTDA - ME CNPJ: 19.321.375/0001-81 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO II, PADRÃO FNDE.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BARRO DURO**, com sede na Avenida Cel. Benedito da Luz, nº. 675 – Centro, Barro Duro-PI, CNPJ no. 06.554.745/0001-89, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, DEUSDETE LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Barro Duro -PI, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa CONSTRUTORA MORAIS & SILVA LTDA, CNPJ: 19.321.375/0001-81 e Inscrição Estadual nº. 19.532.271-1, localizada Rua Francisco Emerson, nº. 201 – Piripiri – PI, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador representante o Sr. Jose Alberto de Sousa Silva, portador do RG: 96768SSP-PI, aqui denominada de CONTRATADA ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de tomada de Preços no.006/2015, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de

Tomada de Preços no. 008/2015, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE TIPO II, PADRÃO FNDE.

1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

5.1 O **prazo de vigência aditado em 06 (seis) meses**, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;

5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Barro Duro - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barro Duro -PI, 20 de Dezembro de 2017.

DESUDETE LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MORAIS & SILVA LTDA,
CNPJ: 19.321.375/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.532.271-1
CONTRATADA

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO DURO-PI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
FONTE DE RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº. 13.887.006000/1170-01 – MINISTERIO DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTE CONVOCAR AS EMPRESAS VENCEDORAS DESTE CERTAME 024/2017, A COMPARECER NO PRÉDIO DA REFERIDA PREFEITURA DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA QUE POSSA SER, ENTÃO, FORMALIZADA A NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

Barro Duro – PI, 05 de Janeiro de 2018.

Marcos Paulo de Carvalho
Pregoeiro da CPL

Rivaldo Mendes Feitosa
Equipe de Apoio

Marina Sousa de Morais
Equipe de Apoio

EMPRESAS VENCEDORAS CONVOCADAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 03.748.673/0001-12 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.522.633-0, REPRESENTADO NESTE CERTAME PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº. 941.333.873-68.

CAILTON SANTOS TEIXEIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.881.736/0001-00 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.529.931-4, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR PORTADOR DO CPF Nº. 641.447.803-25.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 17.828.413/0001-61 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.514.436-8, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR O SR. JOSÉ IVAN AZEVÊDO DE CARVALHO PORTADOR DO CPF Nº. 133.316.203-00.

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 08.516.958/0001-41 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.461.535-9, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. FRANCISCO ANTÔNIO REBELO SOUSA PORTADOR DO CPF Nº. 288.220.563-53.

RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA – COMÉRCIO CNPJ N°. 07.969.885/0001-80 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.459.939-6, REPRESENTADO NESTE CERTAME PELO SEU PROCURADOR O SR. JORGE LUIZ ARAUJO DA SILVA PORTADOR DO CPF Nº. 565.129.883-53

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 02.956.130/0001-28 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.442.757-9, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. CARLOS EUGENIO LOUREIRO MUNIZ MOITA PORTADOR DO CPF Nº. 974.504.053-34

WEBERTH B. SOUSA – HBMED, CNPJ Nº. 07.563.176/0001-09 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.458.143-8, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR O WEBERT BARBOSA SOUSA FILHO PORTADOR DO CPF Nº. 051.392.273-39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 049/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRO DURO-PI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL
FONTE DE RECURSO: EMENDA PARLAMENTAR – PROPOSTA Nº. 13887.006000/1160-03 – MINISTERIO DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VEM POR MEIO DESTE CONVOCAR AS EMPRESAS VENCEDORAS DESTE CERTAME 025/2017, A COMPARECER NO PRÉDIO DA REFERIDA PREFEITURA DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, PARA QUE POSSA SER, ENTÃO, FORMALIZADA A NEGOCIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

Barro Duro – PI, 05 de Janeiro de 2018.

Marcos Paulo de Carvalho
Pregoeiro da CPL

Rivaldo Mendes Feitosa
Equipe de Apoio

Marina Sousa de Morais
Equipe de Apoio

EMPRESAS VENCEDORAS CONVOCADAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

CAILTON SANTOS TEIXEIRA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.881.736/0001-00 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.529.931-4, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR PORTADOR DO CPF Nº. 641.447.803-25.

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 17.828.413/0001-61 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.514.436-8, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR O SR. JOSÉ IVAN AZEVÊDO DE CARVALHO PORTADOR DO CPF Nº. 133.316.203-00.

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 08.516.958/0001-41 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.461.535-9, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. FRANCISCO ANTÔNIO REBELO SOUSA PORTADOR DO CPF Nº. 288.220.563-53.

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº. 02.956.130/0001-28 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.442.757-9, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. CARLOS EUGENIO LOUREIRO MUNIZ MOITA PORTADOR DO CPF Nº. 974.504.053-34

WEBERTH B. SOUSA – HBMED, CNPJ Nº. 07.563.176/0001-09 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.458.143-8, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR O WEBERT BARBOSA SOUSA FILHO PORTADOR DO CPF Nº. 051.392.273-39.

E DANTAS BRANDÃO – ME - DISTRIMOVEIS, CNPJ Nº. 14.222.220/0001-74 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.493.705-4, REPRESENTADO PELO SEU PROPRIETARIO O SR. EMANUEL DANTAS BRANDÃO PORTADOR DO CPF Nº. 011.715.873-92.

DIFAP – J.A. OLIVEIRA COMÉRCIO – EPP, CNPJ Nº. 04.356.109/0001-17 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.448.537-4, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR O SR. FABIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA PORTADOR DO CPF Nº. 754.661.203-91.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº. 07.897.039/0001-00 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 001.005.921-0010, REPPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. BRENO DOS REIS NOGUEIRA PORTADOR DO CPF Nº. 621.195.473-51.

SANTA ANA SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº. 26.111.219/0001-51 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 19.588.510-4, REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR LEGAL O SR. GUILHERME BISMARCK POLICARPO DE SOUSA PORTADOR DO CPF Nº. 033.269.303-13

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **LAZARO JANARI DE SOUSA, CPF nº. 914.112.543-68.**

OBJETO: **Serviços como MÉDICO no PSF – Programa Saúde da Família, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga horaria de 40hs semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 13.971,30 (Treze mil novecentos e setenta e um reais e trinta centavos) mensal;**

FONTE DE RECURSOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **THAYSE FONSECA DOS SANTOS,CPF nº. 059.304.113-52.**

OBJETO: **Serviços como Técnica em Enfermagem no POSTO CS1, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga horaria de 40hs semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 13.690,20 (treze mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos) anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **CRISTINA GARIBALDE DA FONSECA ROCHA BARBOSA, CPF nº. 016.687.293-85.**

OBJETO: **Serviços de Enfermeira do PSF, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga horaria de 40hs semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 52.232,04 (cinqüenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos) anual.**

FONTE DE RECURSOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PSF.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **ArleyDanniel Tomaz de Sousa e Silva,CPF nº. 019.387.263-32.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS: **NASF / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Amanda Veloso de Morais Pires,CPF nº. 039.512.763-71.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS: **NASF / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Lara Siqueira Nunes de Araújo, CPF: 052.987.443-11.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Fonoaudiologia do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS: **NASF / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Pablo Rauny Mota da Rocha Pinto, CPF: 054.525.283-00.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS: **NASF / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Guilherme Miranda da Silva, CPF: 054.526.543-64**

OBJETO: **Serviços como Educador Físico, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 12.600(doze mil e seiscentos), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **NASF/FMS/PAB/SMS/FUS Recursos Próprios.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **DALTON ALVES DA COSTA, CPF: 503.901.393-00**

OBJETO: **Serviços profissionais como Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Programa PSB, Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e s, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 34.744,08 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).**

FONTE DE RECURSOS: **PSB/FUS/ FMS.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Andressa Martins da Rocha, CPF: 054.835.123-67**

OBJETO: **Serviços profissionais como Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Programa PSB, Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e s, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 34.744,08 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).**

FONTE DE RECURSOS: **PSB/FUS/ FMS.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Layane Maria de Sousa, CPF: 051.830.673-92**

OBJETO: **Serviços profissionais como Dentista na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as Necessidades do Programa PSB, Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e s, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 34.744,08 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).**

FONTE DE RECURSOS: **PSB/FUS/ FMS.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova Historia"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **MATHEUS GONÇALVES CARVALHO, CPF: 055.658.223-35**

OBJETO: **Serviços profissionais como Auxiliar de Odontólogo do PSB, na Secretaria Municipal de Saúde. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e s, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: de **R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)**

FONTE DE RECURSOS: **PSB/FUS/ FMS.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"
Bertolínia-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Leidy Laura Rodrigues Santos, CPF: 016.375.373-36**

OBJETO: **Serviços como Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Com carga Horária de 40 horas semanais.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 11.448,00(onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), anual.**

FONTE DE RECURSOS: **NASF/FMS/PAB/SMS/FUS Recursos Próprios.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **CARLITO RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº. 331.800.268-20.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Agente Comunitário de Saúde, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS: **F U S / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **EGGO ADRIANO DE SOUSA SILVA, CPF: 059.318.583-85.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Agente Comunitário de Saúde, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS: **F U S / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **OSANDIR DA COSTA CASTRO, CPF: 331.800.268-20.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Agente de Endemias da Saúde, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS: **F U S / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Bertolínia
"Um Novo Tempo Uma Nova História"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **FRANCK DE ALMEIDA SANTOS, CPF: 012.144.413-94.**

OBJETO: **Serviços profissionais como Agente de Endemias da Saúde, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS: **F U S / FMS.**
VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Jackson de Jesus Muniz, CPF 057.775.443-86.**

OBJETO: **Serviços de Técnico em Enfermagem do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **PAULO JÚNIOR RODRIGUES ANTONACI, CPF 028.558.313-18.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**

FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **LIVIO DE SOUSA VELOSO, CPF 008.459.953-75.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **FRANCISCO LUIS FONSECA CORREIA, CPF 352.685.223-53.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **CLAUDIO RODRIGUES ANTONACI, CPF 479.136.733-20.**

OBJETO: **Serviços de Mecânico nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **Daniel da Silva Santos, CPF 045.595.073.33.**

OBJETO: **Serviços de Técnico em Enfermagem do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **ERISVELTON DE ALMEIDA REIS, CPF 276.901.068-97.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **GLEIANNE DE ALMEIDA SANTOS, CPF 025.222.406-58.**

OBJETO: **Serviços de Técnica em Enfermagem do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **JEANE MOTA DE LIMA, CPF 863.779.061-53.**

OBJETO: **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **JOÃO HERMINIO OSORIO MORAIS, CPF 352.643.573-15.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **JONES DA SILVA E SOUSA, CPF nº 818.435.343-04.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **LUIZ EDUARDO DA ROCHA FALCÃO, CPF Nº 032.508.153-06.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **MANOEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA O, CPF Nº 036.405.533-22.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **ROMÁRIO DE SOUSA PIMENTEL, CPF Nº 035.764.983-46.**

OBJETO: **Serviços de Técnico em Enfermagem do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **RENEGILDO DA ROCHA SOUSA, CPF Nº 033.754.833-17.**

OBJETO: **Serviços de Motorista/Condutor nas Ambulâncias do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
"Um novo tempo uma nova história"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018
JUNTO À SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA- PI.**

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA FEITOSA DA COSTA DA SILVA, CPF Nº 949.891.843-00.**

OBJETO: **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais do SAMU-Serviço de Atendimento Médico de Urgência, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**

AMPARO LEGAL: **ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 108, III, alínea "a", c/c par. único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – ART. 209 e ss, DA LEI MUNICIPAL N.º 307/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BERTOLINIA-PI).**

VALOR CONTRATADO: **R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais) anual.**
FONTE DE RECURSOS:**FUS/FMS/SAMU e Recursos Próprio.**

VIGENCIA DO CONTRATO: **31 de dezembro de 2018.**

Bertolinia-PI, 02 de janeiro de 2018.

LUCIANO FONSÊCA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com

PREFEITURA DE BRASILEIRA juntos fazemos mais

PORTARIA Nº. 002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, a c/c com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EUDA SAMPAIO DE ARAUJO LIMA, CPF nº 515.284.443-53** para o **Departamento de Almoxarifado, Material Permanente e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!
Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI, 05 de janeiro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araujo
Prefeita Municipal

CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com

PREFEITURA DE BRASILEIRA juntos fazemos mais

PORTARIA Nº. 003/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, a c/c com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DOS REMÉDIOS VERAS DE ARAÚJO MENESES, CPF nº 482.292.103-49**, para o cargo de Assessoria Especial da Prefeitura Municipal de Brasileira – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!
Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI, 05 de janeiro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araujo
Prefeita Municipal

CNPJ.: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274 1213
prefeituradebrasileira@gmail.com

PREFEITURA DE BRASILEIRA juntos fazemos mais

PORTARIA Nº. 004/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c com o art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSELIO AMARAL COSTA, CPF nº 006034613-28** para o **Cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização** da Prefeitura Municipal de Brasileira-Pi.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!
Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI, 05 de janeiro de 2018.

Paula Miranda Amorim Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 01 CC 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA PATRICIA MARIA DE RIBEIRO SOUSA 05450852339 CNPJ Nº 27.381.844/0001-86 NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

PRIMEIRO TERMO ATITIVO ao **CONTATO Nº 01 CC 02/2017**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PATRICIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 05450852339,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.381.844/0001-86, com sede na Rua Doca Marinho, SN, Centro - CEP: 64.345-000, Fone: (86) 98154 9495, representada neste ato por Patricia Maria Ribeiro de Sousa, portadora do CPF nº 054.508.523-39, e RG nº 3.188.902 SSP/PI, residente na cidade de Buriti dos Montes-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo ao Contrato **Nº 01 CC 02/2017**, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 01 CC 02/2017, previsto na Cláusula sétima daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos oriundos do **FPM, ICMS, FUNDEB 40% FMS e FMAS,** a quantia de R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em 01 (uma) parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, será publicado no Diário Oficial para que produza seus devidos efeitos,

E por estarem as partes justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Buriti dos Montes (PI), 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

Patrícia Maria Ribeiro de Sousa
PATRICIA MARIA RIBEIRO DE SOUSA 05450852339
CNPJ Nº 27.381.844/0001-86
Patrícia Maria Ribeiro de Sousa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 591.282.303-06
Nome:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA OS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, Nº 01 CC 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA ANTONIO EDIWILSON SOARES 82159394300 CNPJ: Nº 26.701.628/0001-08 NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

PRIMEIRO TERMO ATITIVO ao **CONTATO Nº 01 CC 05-2017**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves. 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANTONIO EDIWILSON SOARES 82159394300,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.701.628/0001-08, com sede na Rua Gabriel Monte, sn - centro, CEP: 64.345-000, Fone: (86) 98105 2080, representada neste ato por Antonio Ediwilson Soares, portador do CPF nº 821.593.949-00, e RG nº 1.910.797-SSP/PI, residente na cidade de Buriti dos Montes-PI, residente na cidade de Buriti dos Montes-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo ao Contrato **Nº 01 CC 05/2017**, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 01 CC 05/2017, previsto na Cláusula sétima daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos oriundos do **FPM, ICMS, FUNDEB 40% E/OU RECURSOS PRÓPRIOS**, a quantia de R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em 01 (uma) parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, será publicado no Diário Oficial para que produza seus devidos efeitos,

E por estarem as partes justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Buriti dos Montes (PI), 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

Antonio Edwilson Soares
ANTONIO EDIWILSON SOARES 82159394300
CNPJ: Nº 26.701.628/0001-08,
Antonio Edwilson Soares

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 591.282.303-06
Nome:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br
EDIÇÃO 2008

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01 CC 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES MONTE 77950879300 CNPJ 21.834.837/0001-06 NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

PRIMEIRO TERMO ATITIVO ao **CONTATO Nº 01 CC 06/2017**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES MONTE 77950879300,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.834.837/0001-06, com sede na Avenida José Soares, 128 - Centro, CEP: 64.345-000, Fone: (86) 9 8109 7953, representada neste ato por Maria da Conceição Soares Monte, portadora do CPF nº 779.508.793-00, e RG nº 1.553.911 SSP/PI, residente na cidade de Buriti dos Montes-PI, residente na cidade de Buriti dos Montes-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo ao Contrato **Nº 01 CC 06/2017**, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 01 CC 06/2017, previsto na Cláusula sétima daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos oriundos do **FPM, ICMS, FUNDEB 40% FMS e FMAS**, a quantia de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser pago em 01 (uma) parcela mensal.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, será publicado no Diário Oficial para que produza seus devidos efeitos,

E por estarem as partes justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Buriti dos Montes (PI), 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

Maria da Conceição Soares Monte
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES MONTE 77950879300
CNPJ nº 21.834.837/0001-06
Maria da Conceição Soares Monte
Empresária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 594.782.303-06
Nome:
CPF: 845.840.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br
EDIÇÃO 2008

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 01 IN 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 18.285.366/0001-10 NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

PRIMEIRO TERMO ATITIVO ao **CONTATO Nº 01 IN 01/2017**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 18.285.366/0001-10, com sede na Av. Jóquei Club, 299, sala 303 - 3º andar do Edifício Euro Business, Jóquei Clube, em Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo ao Contrato **Nº 01 IN 01/2017**, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 01 IN 01/2017, previsto na Cláusula Quarta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos oriundos do **ICMS ou FPM**, a quantia de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser paga em 01 (uma) parcela mensal.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário, que será transferido e creditado na Conta Corrente nº 44.904-0, Agência 3178-X, do Banco do Brasil S.A., em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, será publicado no Diário Oficial para que produza seus devidos efeitos,

E por estarem as partes justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Buriti dos Montes (PI), 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

Válber de A. Melo
VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO ADVOGADOS ASSOCIADO
CNPJ Nº 18.285.366/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 594.782.303-06
Nome:
CPF: 845.840.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br
EDIÇÃO 2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa POSTO SANTA RITA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **POSTO SANTA RITA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.816.603/0001-70, com sede Av. Manoel de Oliveira Castro, nº 2467, centro, Juazeiro do Piauí-PI, CEP nº 64.343-000, representada neste ato por, Jonas Gomes Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 603.658.983-25, residente na cidade de Juazeiro do Piauí - PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 001 PP 02/2017, previsto na Cláusula Quinta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

POSTO SANTA RITA LTDA
CNPJ nº 14.816.603/0001-70
Representante Legal: Jonas Gomes Pereira

Testemunhas:
NOME:
CPF: 521.782.303-26
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br
EDIÇÃO 2008

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 002/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa J D DE CARVALHO ME.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **J D DE CARVALHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.336.267/0001-74, com sede na Av. Antonino Freire 747, Centro, Castelo do Piauí, representada neste ato por Diego Lima Bezerra, portador do RG nº 5.019.146-2 SSP/PI e CPF nº 023.941.493-45, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, 228, centro, Castelo do Piauí-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 002 PP 02/2017, previsto na Cláusula Quinta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

J D DE CARVALHO ME
CNPJ nº 63.336.267/0001-74
Representante Legal: Diego Lima Bezerra

Testemunhas:
NOME:
CPF: 521.782.303-26
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br
EDIÇÃO 2008

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 003/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa JOANA DARC MONTE SOARES-ME (POSTO BURITI)

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **JOANA DARC MONTE SOARES-ME (POSTO BURITI),** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.154.764/0001-16, com sede na Av. José Soares, nº 87, Centro, Buriti dos Montes-PI, representada neste ato por Joana Darc Monte Soares, portadora do RG nº 331.899 SSP/PI e CPF nº 227.620.003-00, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2017, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 003 PP 02/2017, previsto na Cláusula Quinta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JOANA DARC MONTE SOARES ME (POSTO BURITI)
CNPJ nº CNPJ nº 35.154.764/0001-16
Representante Legal: Joana Darc Monte Soares

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.782.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 004/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa POSTO TRIÂNGULO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **POSTO TRIÂNGULO LTDA (POSTO TRIÂNGULO),** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.212.852/0001-94, com sede na Av. José Soares, nº 775, Centro, Buriti dos Montes-PI, representada neste ato por Francisco Soares Monte, portador do RG nº 305.539 SSP/PI e CPF nº 152.389.383-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 004 PP 02/2017, previsto na Cláusula Quinta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

POSTO TRIÂNGULO LTDA (POSTO TRIÂNGULO)
CNPJ nº 13.212.852/0001-94
Representante Legal: Francisco Soares Monte

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.782.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 005/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa JOAQUIM MONTE NETO 152.451523-04.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **JOAQUIM MONTE NETO 152.451.523-04,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.618.350/0001-44, com sede na Av. José Soares, nº 273, Centro, Buriti dos Montes-PI, representada neste ato por Joaquim Monte Neto, portador do RG nº 171.922 SSP/PI e CPF nº 152.451.523-04, residente e domiciliado na Rua José Alves, snº Buriti dos Montes – PI , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS.** que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 005 PP 02/2017, previsto na Cláusula Quinta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JOAQUIM MONTE NETO 152.451523-04
CNPJ nº 19.618.350/0001-44
Representante Legal: Joaquim Monte Neto

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.282.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa JOAQUIM MONTE NETO 152.451523-04.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **JOAQUIM MONTE NETO 152.451.523-04,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.618.350/0001-44, com sede na Av. José Soares, nº 273, Centro, Buriti dos Montes-PI, representada neste ato por Joaquim Monte Neto, portador do RG nº 171.922 SSP/PI e CPF nº 152.451.523-04, residente e domiciliado na Rua José Alves, snº Buriti dos Montes – PI , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 004/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAIS, CÂMARAS DE AR NACIONAIS, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS.**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, Item (6.2) do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 001 PP 04/2017, previsto na Cláusula Sexta, item (6.2) daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JOAQUIM MONTE NETO 152.451523-04
CNPJ nº 19.618.350/0001-44
Representante Legal: Joaquim Monte Neto

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.282.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site:
www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 002/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 004/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa J D DE CARVALHO ME.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **J D DE CARVALHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.336.267/0001-74, com sede na Av. Antonino Freire 747, Centro, Castelo do Piauí, representada neste ato por Diego Lima Bezerra, portador do RG nº 5.019.146-2 SSP/PI e CPF nº 023.941.493-45, residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, 228, centro, Castelo do Piauí-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 004/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE PNEUS NACIONAIS, CÂMARAS DE AR NACIONAIS, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NACIONAIS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, Item (6.2) do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 002 PP 04/2017, previsto na Cláusula Sexta, item (6.2) daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Diego Lima Bezerra.
J D DE CARVALHO ME
CNPJ nº 63.336.267/0001-74
Representante Legal: Diego Lima Bezerra

P/P

Testemunhas:
NOME:
CPF: 594.782.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site:
www.buritidosmontes.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E SISTEMA DE PROTOCOLO Nº 01 PP 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA ME - CNPJ Nº 10.368.980/0001-33 NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

PRIMEIRO TERMO ATITIVO ao **CONTATO Nº 01 PP 05/2017**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com endereço no conjunto. Dirceu Arcoverde I, nº 7, Quadra 06, Casa 7, Sala A, Itararé, Teresina-PI, CEP: 64.077-020, representada neste ato pelo Sr. Francisco Alberto da Silva, portador da cédula de identidade nº 1.190.665 SSP/PI e CPF nº 433.349.113-49, residente e domiciliado no Conjunto Dirceu Arcoverde I, Q. 08, C. 13, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo ao Contrato **Nº 01 PP 05/2017**, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 01 PP 05/2017, previsto na Cláusula Quarta daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com recursos oriundos do **ICMS ou FPM**, a quantia de R$ 1.970,00 (Hum mil, novecentos e setenta reais), a ser paga em 01 (uma) parcela mensal.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário, que será transferido e creditado na conta bancária em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA
Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, será publicado no Diário Oficial para que produza seus devidos efeitos,

E por estarem as partes justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Buriti dos Montes (PI), 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

Carlos Ramiere M. Santos
A.O.S. SOFTWARE LTDA ME
CNPJ nº 10.368.980/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF: 594.782.303-06
Nome:
CPF: 845.810.853-49

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ

Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

Procuração Pública

LIVRO Nº 832 FOLHA Nº 42

Local de Lavratura da Procuração Pública: Teresina Cartório do 6º Ofício de Notas, situado à **Rua 7 de Setembro, nº 330, Centro/Norte, em Teresina, Piauí.**

Data da Lavratura: 27 de Junho de 2017

OUTORGANTE: A. Q. S SOFTWARE LTDA - ME, Insc.Estadual nº 19.531.434-4, CNPJ(MF) nº 10.368.980/0001-33, estabelecida na Quadra 06, Casa 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA,** Brasileiro, Solteiro, Contador, Identidade(RG) nº 1.376.958-PI, CPF(MF) nº 688.828.153-15, residente e domiciliado(a) à Rua Deputado Benoni Portela, nº 6492, Bairro Gurupi, Teresina-PI

OUTORGADOS: CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS, Brasileiro, Casado, Suporte de Informatica, Identidade(RG) nº 2.099.064-PI, CPF(MF) nº 005.046.113-30, residente e domiciliado(a) à Conjunto Milton Oliveira, Quadra C, Casa 06, Bairro Alto Alegre, Teresina-PI, **FRANCISCO ALBERTO DA SILVA,** Brasileiro, Divorciado, Aux. Administrativo, Identidade(RG) nº 1.190.665-PI, CPF(MF) nº 433.349.113-49, residente e domiciliado(a) à Quadra 08, Casa 13, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI e **ANDRÉA INÁCIA FERREIRA DE ABREU OLIVEIRA,** Brasileira, Casada, Contadora, Identidade(RG) nº 1.868.946-PI, CPF(MF) nº 005.090.773-58, residente e domiciliado(a) à Quadra 372, Casa 15, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI

A empresa outorgante que conheci através de documentação que me apresentou e cujas fotocópias ficam arquivadas neste Cartório.

Poderes Outorgados: á quem confere amplos poderes aos outorgados agirem juntos ou sepradmente, para representar a empresa outorgante junto as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, comércio em geral, Junta Comercial, Ministério do Trabalho, da Justiça, **Receita Federal,** Estadual, empresas de economia mista, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas, assinar proposta ou contratos de qualquer natureza, prestar e obter informações, representá-la ainda em Licitações Públicas, Tomada de Preço, **Pregão em geral, Carta Convite,** concorrência, como também formular ofertas e lances verbais de preços, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e ainda perante a Justiça, constituído advogado com poderes da cláusulas ad judicia e extra, para propor ou defender direitos e interesses da outorgante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Testemunhas: Dispensadas nos termos do § 5º do art. 215 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02.

aa. Aldenora Alves de Oliveira, Armstrong de Oliveira Silva. Tradução feita nesta conforme eu Wanderson de Sousa Araújo, lavrei a presente procuração. Eu, _____ Escrevente Compromissado (a) a subscrevo e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R$ 31,92 - FERMOJUPI: R$ 6,38 - SELO: R$ 0,25 Arquivamento de documentos: R$ 8,72 - FERMOJUPI: R$ 1,74 - SELO: R$ 0,25 - TOTAL: R$ 49,26 - SELO ARQUIVAMENTO: 025.82357 SELO PADRÃO: AAJ.35403.

Em Test.º _____ da verdade
Teresina-PI, 27/06/2017.
Aldenora Alves de Oliveira
Escrevente Compromissado(a)

Cartório do 6º Ofício de Notas
Aldenora Alves de Oliveira
Escrevente Compromissado
Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Ato de Notas, Registro e Anotações
PADRÃO AAJ 35403
Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Ato de Notas, Registro e Anotações
Nº ANO Série 082357 025

Cartório Nazareno Araújo Teresina-PI

Rua 7 de Setembro , Nº 330 - Centro/norte - CEP: 64.000-210 - Teresina - Piauí - CNPJ: 06.718.118/0001-36
Fones(Fax): (86)3221-6788 / 3221-3643 - www.nazarenoaraujo.com.br - Email: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 002/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa DISTRIBUIDORA SAG LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA SAG LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.459.993/0001-52, com sede na Rua Gabriel Ferreira, nº 1605/2, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, representada neste ato por Raimundo Vieira da Silva Filho, RG: 419.769 SSP-PI e CPF: 200.399.993-00,residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 006/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS DESTINADOS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCO ALVES DO MONTE NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 002 PP 06/2017, previsto na Cláusula Sétima daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:
BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA
DISTRIBUIDORA SAG LTDA
CNPJ nº03.459.993/0001-52
Representante Legal da Empresa: Raimundo Vieira da Silva Filho

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.882.303-06
NOME:
CPF: 845.840.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 004/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.348.580/0001-26, Inscrição Estadual nº 19.506.633-9, com sede na Av. Nações Unidas, 1069, Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64019-230, representada neste ato por NILTON SÉRGIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 439.896.083-04 e Rg nº 1.235.074 SSP/PI, brasileiro, casado, residente na Q-09, Casa 8, Sacy, cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 006/2017, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS DESTINADOS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCO ALVES DO MONTE NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 004 PP 06/2017, previsto na Cláusula Sétima daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA

DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.348.580/0001-26
Representante Legal da Empresa: Nilton Sérgio dos Santos

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.[illegible]-06
NOME:
CPF: 945.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 012/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 006/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, Inscrição Estadual nº 19.453-740-4, estabelecida, na Rua Magalhães Filho, Nº 720, Norte, Centro, Teresina – PI representada neste ato por Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, RG: 897.440 SSP-PI e CPF: 534.783.983-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 006/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS DESTINADOS AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCO ALVES DO MONTE NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES.** que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 012 PP 06/2017, previsto na Cláusula Sétima daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 05.577.401/0001-22
Representante Legal da Empresa: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.782.303-06
NOME:
CPF: 945.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa JOAQUIM MONTE NETO 152.451523-04.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **JOAQUIM MONTE NETO 152.451.523-04,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.618.350/0001-44, com sede na Av. José Soares, nº 273, Centro, Buriti dos Montes-PI, representada neste ato por Joaquim Monte Neto, portador do RG nº 171.922 SSP/PI e CPF nº 152.451.523-04, residente e domiciliado na Rua José Alves, snº Buriti dos Montes – PI , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 002/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 001 PP 07/2017, previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JOAQUIM MONTE NETO 152.451523-04
CNPJ nº 19.618.350/0001-44
Representante Legal: Joaquim Monte Neto

Testemunhas:

NOME:
CPF:___.___.___-__

NOME:
CPF:845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 002/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa J. D. DE CARVALHO – ME (AUTO PEÇAS SERVIÇOS E PAPELARIA CASTELO).

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **J. D. DE CARVALHO – ME (AUTO PEÇAS SERVIÇOS E PAPELARIA CASTELO),** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.336.267/0001-74, com sede na Avenida Antonio Freire, nº 747, Bairro Centro, na cidade de Castelo do Piauí/PI, CEP: 64.340-000, Fone: (86) 3247-1194, representada neste ato por Diego Lima Bezerra, portador do CPF nº 023.941.493-45, e RG nº 5019146-2 SSP/PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 007/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 002 PP 07/2017, previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Diego Lima Bezerra.
J. D DE CARVALHO – ME
(AUTO PEÇAS SERVIÇOS E PAPELARIA CASTELO)
CNPJ nº 63.336.267/0001-74
Diego Lima Bezerra
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:591.782.303-06

NOME:
CPF:845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 003/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 007/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa AGOSTINHO COELHO DE BRITO - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **AGOSTINHO COELHO DE BRITO - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 63.321.772/0001-45, com sede na BR – 343, Rua: 36, Nr. 2489, Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI, CEP: 64077 - 370, Fone: (86) 3087 – 3000/ 3087 - 3001, representada neste ato por Izairton Gomes Sousa, portador do CPF nº 579.348.943-68, e RG nº 1.007.350 SSP/PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 007/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E DEMAIS SECRETARIAS**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 003 PP 07/2017, previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato daquele instrumento por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

AGOSTINHO COELHO DE BRITO - EPP
CNPJ nº 63.321.772/0001-45
Izairton Gomes Sousa
Representante Legal

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.782.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site:
www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 010/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa J.A. OLIVEIRA COMÉRCIO - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **J.A. OLIVEIRA COMERCIO – EPP (DIFAP),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.356.109/0001-17, estabelecida no Conjunto Parque Piauí, Quadra 47, casa 11, CEP 64.025-160, Teresina - PI, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor Fábio Siqueira de Oliveira –portador do RG 1.560.127/SSP-PI e CPF: 754.661.203-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 010/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 001 PP 010/2017, previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 daquele instrumento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

J.A. OLIVEIRA COMERCIO – EPP (DIFAP)
CNPJ nº 04.356.109/0001-17
Fábio Siqueira de Oliveira
Representante da Empresa

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.782.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site:
www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2017, parte integrante da Tomada de Preços nº 006/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa M C S MARINHO – ME CNPJ Nº 01.661.183/0001-59.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **M. C. S. MARINHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Coronel Antonio Soares, 49 centro, na cidade de Buriti dos Montes-PI, inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.661.183/0001-59, representada neste ato por José Cleuton Soares (gerente), portador do RG 1.184.471-SSP/PI, e CPF 535.071.343-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 006/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICO E SANITÁRIO E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS MANUTENÇÃO DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.** que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 001 TP 06/2017, previsto na Cláusula Sétima daquele instrumento por mais 60 (Sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

M. C. S. MARINHO - ME
CNJP/MF 01.661.183/0001-59,
CONTRATADA
Representante Legal: José Cleuton Soares

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.282.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site:
www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 001/2017, parte integrante da Tomada de Preços nº. 009/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES e a empresa TERESINA BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.. 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **TERESINA BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Firmino Pires, 1380, bairro Vermelha na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNJP/MF sob o nº 04.353.393/0001-78, representada neste ato por Antonio Clemente Fontenele, portados do RG 399.999-SSP/PI, e CPF 184.569.013-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 009/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMAIS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2017,** que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 001 TP 09/2017, previsto na Cláusula Sétima daquele instrumento por mais 60 (Sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TERESINA BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA
CNPJ: 04.353.393/0001-78
CONTRATADA
NOME: Antonio Clemente Fontenele

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.282.303-06
NOME:
CPF: 845.810.853-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017.

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA, AO CONTRATO Nº 03/2017, PARTE INTEGRANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA M. C. S. MARINHO - ME CNPJ: 01.661.183/0001-59.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13 com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. José Valmi Soares, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72 e, de outro lado, a empresa **M. C. S. MARINHO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no **CNPJ nº 01.661.183/0001-59,** com sede na Rua Coronel Antonio Soares, 49, bairro Centro, na cidade de Buriti dos Montes, estado do Piauí, inscrita, representada neste ato por José Cleuton Soares-Gerente, portador do RG 1.184.471-SSP/PI, e CPF 535.071.343-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 15/2017, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017,** cujo objeto é: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A NOVAS LIGAÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2017,** que se baseia pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima do Contrato, que trata da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Nº 003 TP 15/2017, previsto na Cláusula Sétima daquele instrumento por mais 60 (Sessenta) dias, com fundamento no Artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração **contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

BURITI DOS MONTES (PI), 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

BURITI DOS MONTES-PI
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

M. C. S. MARINHO - ME
CNJP/MF 01.661.183/0001-59,
CONTRATADA
Representante Legal: José Cleuton Soares

Testemunhas:
NOME:
CPF: 591.782.303-06
NOME:
CPF: 845.830.853-49

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
TRABALHO E COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo hatch, capacidade mínima para 05 passageiros, destinados a Câmara Municipal de Cristino Castro – PI..

A presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Cristino Castro - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 007/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, o qual transcorreu na forma da Lei 8.666/93, tendo respeitado todos os princípios administrativos, onde a licitante GUARIBAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 63.502.561/0001-09, sagrou-se vencedora. A CPL por unanimidade ADJUDICA nos termos da legislação específica e aplicável a presente licitação em favor da licitante tendo participado da decisão os membros da CPL abaixo

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Cristino Castro - PI, 27 de dezembro de 2017.

Raimundo Amaro de Almeida
Presidente da Câmara

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
TRABALHO E COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 007/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo hatch, capacidade mínima para 05 passageiros, destinados a Câmara Municipal de Cristino Castro – PI..

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Ata de Abertura e julgamento das Propostas das empresas licitantes do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo hatch, capacidade mínima para 05 passageiros, destinados a Câmara Municipal de Cristino Castro – PI., em favor da licitante GUARIBAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 63.502.561/0001-09, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Cristino Castro - PI, 28 de dezembro de 2017.

Raimundo Amaro de Almeida
Presidente da Câmara

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO

TRABALHO E COMPROMISSO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo hatch, capacidade mínima para 05 passageiros, destinados a Câmara Municipal de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: GUARIBAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 63.502.561/0001-09.
VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
FONTE DE RECURSO: provenientes da Câmara Municipal - atividade 4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes.
ASSINATURA: Raimundo Amaro de Almeida pela Contratante, Gil Marques de Medeiros pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2018.

Raimundo Amaro de Almeida
Presidente da Câmara

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 02.06.2017 – SAÚDE

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 2544892 (SSP-PI) e CPF nº 993.956.573-91, residente e domiciliado(a) na Av. Geraldo Laura, 669, Centro, na cidade de Cajueiro da Praia(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 02.06.2017-Saúde, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 02.06.2017- Saúde, por mais um 01(um) mês, até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor original do contrato, a importância de R$ 1.358,65(mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago em na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 30 de novembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Raimundo nonato silva dos santos
RAIMUNDO NONATO SILVA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 01.09.2017 – Assistência Social

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **LUANA FROTA TELES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 3.902.841 (SSP-PI) e CPF nº 067.435.853-86, residente e domiciliado(a) na Rua Raimundo Correia Silva, Povoado Barra Grande, no Município de Cajueiro da Praia(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 01.09.2017-Assistência Social, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 01.09.2017-Assistência Social até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor original do contrato, a importância de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), a ser pago na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 01 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luana Frota Teles
LUANA FROTA TELES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 02.09.2017 – SAÚDE

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **LAIANE MACHADO CAMAPUM**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 5.012.913(SSP-PI) e CPF nº 039.970.703-42, CRO-PI PICD3302, residente e domiciliado(a) na Rua Marquês de Paranaguá, 299, Bairro Nova Parnaíba(PI) em Parnaíba(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 02.09.2017-Saúde, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 02.09.2017-Saúde até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor original do contrato, a importância de R$ 2.053,33(dois mil e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), a ser pago em na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 11 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Laiane Machado Camapum
LAIANE MACHADO CAMAPUM
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 01.06.2017–Assistência Social

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **ANA PAULA VERAS SEIXAS SILVA** , brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 1.766.782 (SSP-PI) e CPF nº 010.194.603-18, residente e domiciliado(a) na Rua Eurico Carvalho Silva, 20, Povoado Barra Grande em Cajueiro da Praia(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADA,** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 01.06.2017-Assistencia Social, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 01.06.2017-Assistencia Social até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor original do contrato, a importância de R$ 593,43(quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), a ser pago na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 12 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ana Paula veras de Seixas Silva
ANA PAULA VERAS DE SEIXAS SILVA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 01.09.2017 – SAÚDE

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centró, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **ANTONIO CARLOS SILVA MORAIS**, brasileiro(a), solteiro(a), Técnico de Enfermagem, portador(a) do RG nº 3.473.523 (SSP-PI) e CPF nº 051.375.833-08, COREN(PI) 899.363, residente e domiciliado(a) na Rua Gel. Taumaturgo de Azevedo, 48, Bairro São José, na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 01.09.2017-Saúde, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 01.09.2017-Saúde até 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor original do contrato, a importância de R$ 1.358,65(mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 01 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Antonio Carlos Silva Morais
ANTONIO CARLOS SILVA MORAIS
CONTRATADO(A),

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 02.11.2017–EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº 3.523.803 (SSP-PI) e CPF nº 060.025.403-85, residente e domiciliado(a) na Localidade Terra Nova, zona rural, na cidade de Cajueiro da Praia(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADA,** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 02.11.2017-Educação, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 02.11.2017-EDUCAÇÃO, de 14/12/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor original do contrato, a importância de R$ 651,33(seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), a ser pago em uma única parcela de R$ 651,33(seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 14 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fernanda dos Santos de Brito
FERNANDA DOS SANTOS DE BRITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 01.05.2017 – SAÚDE

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centró, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SIPAHI DANTAS**, brasileiro(a), solteiro(a), médico(a), portador(a) do RG nº 1039901 (SSP-PI) e CPF nº 372.589.313-68, inscrito(a) no CRM-PI sob o nº 1237, residente e domiciliado(a) no Município de Cajueiro da Praia(PI), Povoado Barrinha, adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 01.05.2017-Saúde, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 01.05.2017- Saúde, de 18/12/2017 a 31/12/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor original do contrato, a importância de R$ 3.466,67(três mil quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a ser pago em 01(uma) única parcela de R$ 3.466,67(três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 18 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SIPAHI DANTAS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 01.05.2017 – SAÚDE

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SIPAHI DANTAS,** brasileiro(a), solteiro(a), médico(a), portador(a) do RG nº 1039901 (SSP-PI) e CPF nº 372.589.313-68, inscrito(a) no CRM-PI sob o nº 1237, residente e domiciliado(a) no Munícipio de Cajueiro da Praia(PI), Povoado Barrinha, adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 01.05.2017-Saúde, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 01.05.2017- Saúde, por mais 01(um) mês, até 17/12/2017, podendo ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor original do contrato, a importância de R$ 8.000,00(oito mil reais), a ser pago em 01(uma) única parcela de R$ 8.000,00(oito mil reais), na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 17 de novembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SIPAHI DANTAS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 02.06.2017 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA(PI),** com sede administrativa na Praça José Adrião, 23, centro, portadora do CNPJ/MF nº 01.612.620/0001-44, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2060197 (SSP/PE) e CPF nº 099.837.753-87, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) prestador(a) de serviços **MARIA CAROLINA MARTINS,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 1352275 (SSP-PI) e CPF nº 843.362.263-34, residente e domiciliado(a) na Rua Monsenhor Roberto Lopes, 794, Bairro São José, na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominado(a) abreviadamente de **CONTRATADO(A),** nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 02.06.2017-Assistência Social, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 02.06.2017-Assistência Social, por mais 01(um) mês, até 26/12/2017, podendo ser prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido o valor original do contrato, a importância de R$ 2.490,00(Dois mil quatrocentos e noventa reais), a ser pago em uma única parcela, na forma da cláusula quarta do contrato original. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Cajueiro da Praia(PI), 26 de novembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA CAROLINA MARTINS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA - PI
Praça José Adrião, Nº 23, Centro, Cajueiro da Praia, Piauí, CEP: 64.222-000
CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO MENSAL DE DEZEMBRO DE 2017

Nº CONTRATO	**01.12.2017**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**L.H S PROMOÇÃO DE EVENTOS ME**
CNPJ	**28.830.747/0001-96**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para instalação de estrutura para o Aniversário da cidade de Cajueiro da da Praia(PI)**
VIGÊNCIA	05.12.2017 até o fim da execução dos serviços
VALOR GLOBAL	R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
Nº CONTRATO	**02.12.2017**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**L.H S PROMOÇÃO DE EVENTOS ME**
CNPJ	**28.830.747/0001-96**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada referente a uma apresentação Artística no Município de Cajueiro em comemoração ao Aniversário da cidade**
VIGÊNCIA	05.12.2017 até o fim da execução dos serviços
VALOR GLOBAL	R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Nº CONTRATO	**01.12.2017**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**S. MELO SOARES ME**
CNPJ	**11.504.498/0001-46**
OBJETO	Contratação de empresa para reativação da Padaria Comunitária
VIGÊNCIA	01.12.2017 até o fim da execução dos serviços
VALOR GLOBAL	R$ 6.090,00(seis mil e noventa reais)
Nº CONTRATO	**01.12.2017-Saúde**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**IVANA DAMASCENO E SOUZA**
CPF	**027.344.953-25**
OBJETO	Execução de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA	19.12.2017 a 31.12.2017
VALOR GLOBAL	R$ 527,28(quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO MENSAL DE NOVEMBRO DE 2017

Nº CONTRATO	**01.11.2017-Assistência Social**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**CRISTIVANE PEREIRA DE SOUZA**
CPF	**068.839.563-52**
OBJETO	**Execução de serviços na função de visitadora do Programa "Criança Feliz" junto a Secretaria de Assistência Social**
VIGÊNCIA	28.11.2017 a 28.12.2017
VALOR GLOBAL	R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais)
Nº CONTRATO	**01.11.2017- Saúde**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**BRUNO DELMIRO DE BRITO CAVALCANTE**
CPF	**081.074.263-20**
OBJETO	**Execução de serviços na função de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria de Municipal Saúde**
VIGÊNCIA	27.11.2017 a 27.12.2017
VALOR GLOBAL	R$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Nº CONTRATO	**02.11.2017- Saúde**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**FRANCO DE LIMA CARNEIRO**
CPF	**619.503.273-53**
OBJETO	Execução de Serviços na função de médico junto a Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA	27.11.2017 a 27.12.2017
VALOR GLOBAL	R$ 8.000,00(oito mil reais)
Nº CONTRATO	**01.11.2017-Educação**
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia – PI
CONTRATADO(A)	**ANDREIA SANTOS DA ROCHA**
CPF	**015.419.753-71**
OBJETO	**Execução de serviços na função de Professora na U.E João Florêncio de Sousa-Povoado Árvore Verde**
VIGÊNCIA	13.11.2017 a 22.12.2017
VALOR GLOBAL	R$ 1.494,22(mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI E IVANA DAMASCENO E SOUZA

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.620/0001-44, situado na Praça José Adrião, nº 23, Centro, Cajueiro da Praia-PI, representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Girvaldo Albuquerque da Silva, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado **IVANA DAMASCENO E SOUZA,** RG nº 2.609.062 (SSPI-PI) e CPF/MF nº 027.344.953-25, residente e domiciliado(a) na Rua Raimundo Correia e Silva, 375, Localidade Barra Grande, Cajueiro da Praia(PI), Cep.:64.222-000, na qualidade de **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual,** em conformidade com a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos **17/07/2017,** resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em **17/07/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Luiz Correia/PI para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cajueiro da Praia-PI, 18 de dezembro de 2017.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ivana Damasceno e Souza
IVANA DAMASCENO E SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.: CPF.:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro - E-mail: caldeiraogrande@hotmail.com
CEP 64695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

Prefeitura de Caldeirão Grande do Piauí
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

ADITIVO 002 DE CONTRATO Nº 037/2015
CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

Pelo presente instrumento, **a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI,** doravante denominada **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.293/0001-54, estabelecida à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, centro, Caldeirão Grande do Piauí - PI, CEP 64.695-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR**, residente e domiciliado nesta cidade de Caldeirão Grande do Piauí - PI, e de outro lado a empresa **GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, estabelecida na Av. 7 de Setembro, nº 811, Centro, CEP 64.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.388.417/0001-52 e Inscrição Estadual nº 19.494.344-5, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas regras da lei 8.666/93 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30.11.2015 o instrumento particular Nº 037/2015, no qual ajustaram a contratação de empresa para executar a construção de passagens molhadas.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula decima segunda (vigência contratual), passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
"O presente contrato terá a vigência de 01.12.2017 a 30.11.2018".

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 30 de novembro de 2017.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

X JORGE HENRIQUE DA SOCSA

GERALDO E GERLA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 12.388.417/0001-52

Testemunhas:
Nome: Wellma Francisca de Jesus
CPF: 034.260.013-30
Nome: Adriana Romão Sousa Marques
CPF: 054.988.393-24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro - E-mail: caldeiraograndepi@hotmail.com
CEP 64695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

ADITIVO 002 DE CONTRATO Nº 040/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET "VIA RÁDIO"

Pelo presente instrumento, **a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI**, doravante denominada **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.293/0001-54, estabelecida à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, centro, Caldeirão Grande do Piauí - PI, CEP 64.695-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR**, residente e domiciliado nesta cidade de Caldeirão Grande do Piauí - PI, e de outro lado a empresa **RENATA DE SOUZA BARROS ME**, com sede e foro na cidade de Ouricuri, Estado do Pernambuco, estabelecida na Rua Prefeito Elias Gomes de Souza, nº 61, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 56.200-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.988.285/0001-50, inscrição estadual sob o nº 05041496, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas regras da lei 8.666/93 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 22.12.2015 o instrumento particular Nº 040/2015, no qual ajustaram a contratação de empresa Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "Via Rádio" com as Seguintes especificações técnicas: internet de potência mínima de 01 Mbps por ponto e conexão Rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; Link de acesso exclusivo rádio digital; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo Em horário comercial; IP's Publico; quantidade de dados transmitidos garantidos Dentro da rede, em 16 pontos de acesso.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula decima segunda (vigência contratual), passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
"O presente contrato terá a vigência de 23.12.2017 a 22.12.2018".

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 22 de dezembro de 2017.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Renata de Souza Barros
RENATA DE SOUZA BARROS ME
CNPJ: 16.988.285/0001-50

Testemunhas:
Nome: Delma Francisca de Jesus
CPF: 034.960.013-30
Nome: Francisco Teciyo de Sousa Santos
CPF: 412.181.083-04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2018
PROCESSO Nº: 055/2016
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº: 030/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: LAS TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 04.248.380/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE – PI, RELATIVO AO ITEM 01 DO LOTE III.
VALOR: R$ 87.360,00 (OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE JANEIRO DE 2018.
VIGÊNCIA: 04 DE JANEIRO DE 2018 A 03 DE JANEIRO DE 2019.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 04 de janeiro de 2018.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
CEP.: 64.690.000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

EMENDA ADITIVA AO REGIMENTO INTERNO Nº 01/2018

EMENTA:
ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRONTEIRAS

FÓRMULA DE PROMULGAÇÃO:
A Câmara Municipal de Fronteiras aprova:

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo do 17 do Regimento Interno, parágrafo único com a redação descrita abaixo:

"Artigo 17- O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art.18, o seu parágrafo único e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa desse órgão, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nas suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças."
Parágrafo único- Na hipótese de renúncia do Presidente da Mesa da Câmara, assumirá o Vice-Presidente, até o término do mandato daquele.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Fronteiras - PI, 02 de Janeiro de 2018.

GERNILSON RICARDO SOBRINHO
Presidente da Câmara
Municipal de Fronteiras

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
CEP.: 64.690.000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno estabeleçe normas relativas ao funcionamento da Câmara Municipal, contendo disposições que norteiam a estruturação da mesma, inclusive no que concerne aos órgãos e a maneira como se dá a escolha dos seus componentes.

Entrementes, há lacuna no referido Regimento na hipótese de haver "renúncia" por parte do Presidente da Mesa Diretora, o que termina gerando uma certa insegurança, em uma matéria de considerável relevo. Principalmente, quando se leva em conta o fato de já existir no ideário político e na própria praxe organizacional de outras Casas Legislativas desta Nação, o entendimento de ser o Vice-Presidente da Mesa, o sucessor genuíno do cargo vago.

A própria Constituição da República de 1988, prevê em seu artigo 79, a substituição do Presidente, pelo Vice. Destarte, como a Lei Maior é o vetor de todo ordenamento jurídico pátrio, tal disposição deve ser observada nas demais esferas federativas, é uma consequência elementar do Princípio da Supremacia da Constituição.

Nesse contexto, vale citar o artigo 79, acima mencionado, *in verbis*:

> *"Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.*
> *Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais."*

Além disso, há disposição na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente em seu artigo 26, que também serve de suporte para a adição almejada, senão vejamos:

> *"Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo primeiro Secretário e pelo segundo Secretário."*

O acréscimo do parágrafo único ao artigo 17 é medida salutar, uma vez que pacificará eventuais celeumas, além de estar em consonância com os ditames constitucionais, possibilitando alinhamento do Regimento com a Lei Maior do país.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Estado do Piauí
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
CEP.: 64.690.000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

LEGISLAÇÃO CITADA:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRONTEIRAS

"Artigo 17- O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art.18, o seu parágrafo único e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa, nos casos de competência privativa desse órgão, não possui atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nas suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças."

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS

Artigo 26, caput: "Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e pelo primeiro Secretário e pelo segundo Secretário."

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Artigo 79: "Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da República, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais."

GERNILSON RICARDO SOBRINHO
Presidente da Câmara
Municipal de Fronteiras

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA PIAUI
CNPJ: 07.703.465/0001-58
PRAÇA DEPUTADO GOMES CALADO,128.CENTRO
CEP:64.460-000-ÁGUA BRANCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado **a CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **07.703.465/0001-58,** com sede administrativa estabelecida na Praça Deputado Gomes Calado, 128, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO** , piauiense, Casado, Presidente da Câmara Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **LARA BEATRIZ VIANA SANTOS,** piauiense, profissional autônomo, **RG 2.388-74 SSP-PI, CPF. 017.594.763-58,** residente e domiciliado No Conjunto Alto Ville, Rua 08, Quadra Q, Numero 330, na Cidade de Água Branca - Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços de Serviços Gerais, na Limpeza e Conservação do Prédio da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- A contratada deve cumprir a parte preventiva do Trabalho no âmbito do território do Município contratante.

CLAÚSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, a contratada exercerá as atribuições de Serviços Gerais Junto á Câmara Municipal de Água Branca.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo com prévio aviso e sem qualquer ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), Pelos Serviços Prestados, a título de pró-labore de profissional autônomo da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí verba e dotação orçamentária da Câmara Municipal..

CLÁUSULA SETIMA-O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (Doze), meses, com início no dia 04 de Janeiro de 2018 e término no dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁSULA OITAVA – Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a oura parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca- PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (Duas) vias de igual e forma.

Água Branca- PI, 04 de JANEIRO de 2018.

Francisco Marcos Silva de Sousa Filho

FRANCISCO MARCOS SILVA DE SOUSA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
-CONTRATANTE-

Lara Beatriz Viana Santos

LARA BEATRIZ VIANA SANTOS
CPF: 017.594.763-58
-Contratada-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001 - 58

Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Branca e dá outras providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei nº 12.462/11 e alterações posteriores, os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

A) LYARA PEREIRA ALVES, CPF: 070.634.453-75 – Presidente;

B) ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 244.268.733-04 – Secretário;

C) NILTON SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 227.616.913-34 – Membro.

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Branca-PI:

a)- Coordenar os processos de Licitação;

b)- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo –se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) - Esclarecer as dúvidas e decidir impugnações do Edital;

e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;

f)- Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;

g)- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação ;

h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;

i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1º instância;

j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;

k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Presidente;

m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Câmara Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Presidente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01(um) ano a contar da data da publicação desta portaria no Diário dos Municípios, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, conforme preceitua o inciso 4º. Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. Os membros aqui nomeados que estiverem lotados em outros setores deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º. No caso de licitação na modalidade Convite, excepcionalmente, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 10. A presidente da CPL poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente ou não ao seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão, para assessoramento técnico especializado.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Francisco Marcos Silva de Sousa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001 - 58

Portaria nº 005 de 04 de Janeiro de 2018

Nomeia a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c a Lei nº 10.520/02

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Água Branca-PI e sua equipe de apoio, com competência de desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, na ordem que se apresentam, instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de acordo com os poderes/atribuições conferidos pela Lei nº 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada:

PREGOEIRA: LYARA PEREIRA ALVES, CPF: 070.634.453-75.

EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 244.268.733-04;

NILTON SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 227.616.913-34.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Francisco Marcos Silva de Sousa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58 FONE: 99952694
DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
PRAÇA CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI

Ata da sessão ordinária da Câmara Municipal de Água Branca - Piauí. Realizada no dia 14 de dezembro de 2017, na sede da praça. Deputado Gomes Calado, nº 128. Sob a presidência do vereador: Suen Kendl Bezerra Sales; Vice Presidente: Raicleyston Alexandrino Santos; Secretário: Ensoquete Pereira Lima. Com a presença dos vereadores: James Suen Ferreira Lima; Raimundo de Almeida Santos, Francisco Marcos de Sousa Silva Filho; Marinalva Ferreira Soares e Silva; Edmilson Ferreira Coelho e Airton Moreira Reis. Com a ausência do vereador Francisco Emanuel de Paiva Sousa. Realizou-se mais uma sessão onde o senhor presidente declarou aberto os trabalhos sob a proteção de Deus e em nome da comunidade. Em sequida foi solicitada a secretária para fazer a leitura da ata anterior, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os vereadores presentes. Em sequida foi solicitada a secretária para fazer leitura dos Projetos de lei e Projeto de decreto legislativo. Projeto de lei nº 020 de 27 de setembro de 2017. Ementa: Estima a receita e fixa as despesas da administração direta e indireta no município de Água Branca-Pi, para o exercício financeiro de 2018. Projeto de lei nº 021 18 de outubro de 2017. Dispõe sobre a criação do plurianual do município de Água Branca, para o ano 2018 a 2021 e dar outras providências. Projeto decreto legislativo nº 01 de 14 de dezembro de 2017, concede título de cidadão Aquabranquense ao Senhor José Soares. Em sequida o vereador Airton Moreira pronunciou em relação ao projeto de decreto, para pedir o apoio dos vereadores para a aprovação da entrega do título de cidadão Aquabranquense ao Senhor José Soares. Em sequida foi solicitado ao vice para assumir a presidência. Em sequida o vereador Suen Kendl se pronunciou em relações aos projetos (redo) disse: em pauta, sobre a loa e PPA agradeceu a todos os vereadores pela confiança, e também ao contador Nicássio. Falou sobre a alteração que o projeto faz no repasse para a câmara de 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos) para 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos) para o ano de 2018/20. Em sequida o presidente da câmara fez a leitura do requerimento nº 01/2017, no qual apresenta a chapa da nova diretoria para o ano 2018 de 01 de janeiro até 31 de dezembro. Com a composição: Presidente Francisco Marcos Silva de Sousa Filho; Vice Presidente Ensoquete Pereira Lima; Secretário: Raicleyston Alexandrino Santos; Contador: Raimundo de Almeida; Edmilson Ferreira; James Suen; Airton Moreira; Suen Kendl votaram = SIM. E a vereadora: Marinalva Soares votou = NÃO. Ao total foram 9 votos SIM e 1 voto NÃO, assim sendo aprovado. Após o presidente passou para o grande expediente; Em sequida o vereador James Suen se pronunciou em relação todos os projetos e trabalhos conquistados a população, e também a escuta pública de desmembramento pleiteiam uma consideração em quantidade de peixes para a distribuição a famílias carentes com o FUNDESP conseguiram materiais esportivos para a escolinha "Juventude Esporte Clube". Foi solicitada a vereadora Regina Sousa, asfalto, no qual a mesma analisa os pedidos. Foi solicitado também ao Gerente Willisten Dias, calçamento, onde o mesmo já confirmou e no ano de 2018 podem entregar. E todos os pedidos [illegible] Em sequida foi solicitado ao vereador Airton Moreira, paralisou o novo presidente de 2018 Francisco Marcos, e desejou sorte e um bom trabalho na câmara. Em sequida a vereadora Marinalva se pronunciou, para parabenizou o futuro presidente Francisco Marcos. Falou sobre sua adaptação como vereadora onde o compromisso foi grande e durante o ano falou sobre os incentivos que trouxe para o esporte com todos os materiais. Falou sobre o projeto da doação do terreno para a perfuração do poço. Falou também sobre a reunião com o deputado Fábio Abreu para a segurança dos cidadãos. Conseguiu várias cirurgias e exames que estavam engavetados. Convidou toda a população para um evento Sábado dia 16/12/2017, com a apresentação do coral natalino, apresentação do papai noel e vários brinquedos para as crianças brincarem. Em sequida o vereador Antonio Valter se pronunciou, paralisou o vereador Francisco Marcos pela aprovação da Chapa; Parabenizou também o presidente Suen Kendl pelo seu trabalho bem feito. Agradeceu o grande empenho que o prefeito Jonas Moura faz, onde conseguiu uma ambulância para o SAMU e um odontólogo (ond) disse: odontológico para o município. Agradeceu e desejou sorte a todos os vereadores. Falou sobre a posse sobre, que acontecerá a entrega dos títulos de cidadão Aquabranquense, onde sua uma bela festa. Relatou sobre sua entrega do título da Dona Odília, uma mulher batalhadora e forte. Em sequida o vereador Francisco Marcos se pronunciou, agradeceu o apoio di todos os vereadores pela aprovação da Chapa. Elogiou o belo trabalho do vereador Suen Kendl como presidente. Falou sobre as administrações anteriores na câmara, onde todos conseguiram realizar um bom trabalho. Falou do próximo ano onde deseja seguir a mesma meta do vereador Suen com toda transparência com o apoio de todos os vereadores, a partir de uma gestão planejada. Em sequida o vereador Raicleyston se pronunciou em relação a sua atuação como vice presidente que foi um trabalho muito importante, pois varias projetos, analisam e bem para o município. Parabenizou o vereador Suen pelo trabalho, onde conseguiram cumprir com os projetos que haviam planejados. Agradeceu pelo convite da TV Câmara. Desejou sorte e saberia a ao novo presidente, vereador Francisco Marcos. Em sequida foi solicito ao vice para assumir a presidência. Em sequida o vereador Suen Kendl se pronunciou, falou das conquista que conseguiu neste ano, onde honrou os compromissos políticos. Aplicou seu modo de gestão com a transparência. Falou que a câmara de Água Branca foi a primeira a instalar esse modo de gravação com a TV Câmara, onde qualquer pessoa pode assistir. Relatou sobre a compra do carro e da moto, onde com muito planejamento conquistou esse benefício. Falou sobre a doação dos mouis para a prefeitura, doação de novos para a câmara. Solicitou ao novo presidente para continuar da mesma forma dele, sempre organizado e facilitando o trabalho de todos. Agradeceu a todos os vereadores pelo apoio dado ao decorrer do ano. Retificando, antes do grande expediente, houve a votação dos Projetos de lei nº 020 e nº 021 e do Projeto de decreto legislativo nº 01, foram aprovados na 1ª e 2ª votação com 9 votos a favor. Não havendo mais nada a se tratar o presidente declarou encerrada a sessão.

Ensoquete Pereira Lima

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CNPJ: 07.703.465/0001-58 FONE: 99952694
DEPUTADO GOMES CALADO, 128 – CENTRO
PRAÇA CEP: 64.460-000 – ÁGUA BRANCA – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico Ultrassonográficos para prevenção de Câncer de Mama, Câncer de Colo do Útero e Câncer de Próstata durante Campanha específica denominada "Arco-íris da Saúde" realizada na sede do município de FRANCISCO MACEDO.
Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Av. Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Bairro Centro, FRANCISCO MACEDO, Fone (0**89) 3435-0080, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) Recebimento: até às 08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018.

b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação.

c) Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ PAB FIXO/ OUTROS.

d) Valor Previsto: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).

FRANCISCO MACEDO - PI, 05 de janeiro de 2018.

Lucílio Brandão de Araújo
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

O município de Francisco Macedo-PI, realizará licitação Pregão Presencial nº 005/2018, menor preço e adjudicação global por lote, em 22/01/2018, às 10:00h. Objeto: Aquisição de brinquedos didáticos para a Creche Proinfancia na sede do municipio de Francisco Macedo-PI, conforme termo de compromisso PAR nº 201306169. Recursos: Orçamento Geral do Municipio (FME (PAR termo de compromisso nº 201306169)). Cópias do edital, localizado na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36 – Centro de Francisco Macedo-PI.

FRANCISCO MACEDO - PI, 05 de janeiro de 2018.

Lucílio Brandão de Araújo
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PIAUÍ

No dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 20:00 vinte horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, foi realizada em Sessão solene sob a presidência do Vereador Henrique do Nascimento Bittencourt e secretariado pela vereadora Arady Rodrigues Souza, comparecendo os demais vereadores: Marcos da Silva Costa; Frankland Rocha Costa; Francisco das Chagas Nascimento de Andrade; Nasson Oliveira da Silva; Cristiane Santos Carvalho, em solenidade de posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal para o período de primeiro de janeiro a trinta e hum de dezembro de dois mil e dezoito, eleita em eleição realizada na Sessão Ordinária do dia trinta de novembro de dois mil e dezessete. Depois de cumpridas as formalidades legais e regimentais ficam empossadas aos respectivos cargos os seguintes vereadores: Marcos da Silva Costa (RG: 2.617.132 SSP-PI e CPF: 023.595.743-70), Presidente; Francisco das Chagas Nascimento de Andrade (RG: 3.244.450.03 SSP-SP e CPF: 256.863.668-88), Vice-Presidente; Arady Rodrigues Souza (RG: 2.363.194 SSP-PI e CPF: 935.903.853-91), 1ª Secretária; Frankland Rocha Costa (RG: 2.850.949 SSP-PI e CPF: 022.799.923-10), 2º Secretário; Henrique Nascimento Bittencourt (RG: 2.508.279 SSP-PI e CPF: 010.309.463-61), tesoureiro, e para que se cumpram os direitos e efeitos legais, lavrou-se o presente termo de posse em cumprimento às disposições regimentais, que vai assinado pelos membros da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, empossados para a gestão de primeiro de janeiro a trinta e hum de dezembro de dois mil dezoito.

MESA DIRETORA;

1º oficio
MARCOS DA SILVA COSTA
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DE ANDRADE
Vice-Presidente

Registrado h
de
sob número
Parnaíba.

2º oficio
ARADY RODRIGUES SOUZA
1ª Secretária

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

1º oficio
FRANKLAND ROCHA COSTA
2º Secretário

2º oficio
HENRIQUE DO NASCIMENTO BITTENCOURT
Tesoureiro

Registrado hoje no competente livro B-33
Registro de Títulos e Documentos
sob número de ordem 9737 Dou fé.
Parnaíba, 03 de janeiro de 20 18.
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza

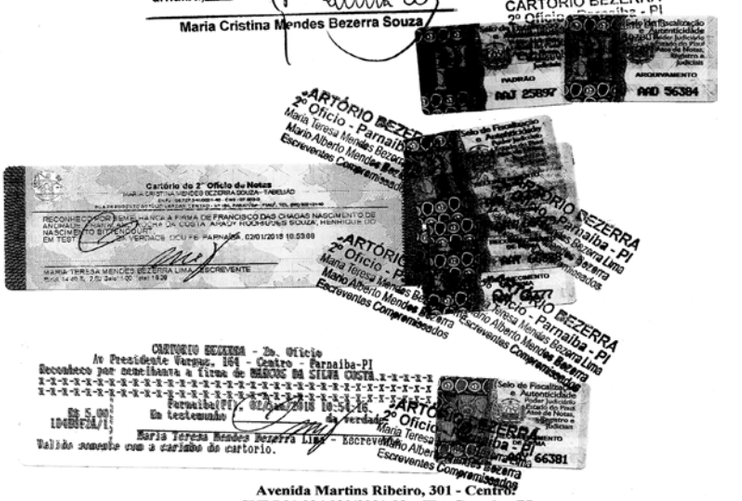

Avenida Martins Ribeiro, 301 - Centro
CNPJ 01.994.030/0001-23 – Ilha Grande - PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2017, às 20:15 vinte horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ilha Grande, Estado do Piauí, foi realizada uma sessão ordinária, comparecendo os seguintes vereadores: Henrique Nascimento Bittencourt, Presidente; Marcos da Silva Costa, Vice-Presidente; Arady Rodrigues Souza, 1ª Secretária; Frankland Rocha Costa, 2º Secretário; Francisco das Chagas Nascimento de Andrade, tesoureiro; José Jarbes do Nascimento Silva, ausente; Nasson Oliveira da Silva, ausente; José Viana do Nascimento, ausente; Cristiane Santos Carvalho, ausente. Havendo número legal o senhor Presidente declarou aberta a sessão, não havendo expediente, o senhor presidente declarou que por ser esta a última sessão ordinária da legislatura, procederá com a eleição da mesa diretora. Após fazer a chamada regimental, foi verificado que havia quórum mínimo da maioria absoluta, tendo passado a indicação dos candidatos, tendo sido proposta a chapa 01 com os seguintes membros: Marcos da Silva Costa (RG: 2.617.132 SSP-PI e CPF: 023.595.743-70), Presidente; Francisco das Chagas Nascimento de Andrade (RG: 3.244.450.03 SSP-SP e CPF: 256.863.668-88), Vice-Presidente; Arady Rodrigues Souza (RG: 2.363.194 SSP-PI e CPF: 935.903.853-91), 1ª Secretária; Frankland Rocha Costa (RG: 2.850.949 SSP-PI e CPF: 022.799.923-10), 2º Secretário; Henrique Nascimento Bittencourt (RG: 2.508.279 SSP-PI e CPF: 010.309.463-61), tesoureiro. Apresentada a composição da chapa passou-se a chamada nominal dos vereadores presentes para prolatação do seu voto, oportunidade em que os mesmo procederam a assinatura da lista de votação. Após todos votarem, passou-se a apuração dos votos, obtendo-se o cômputo de 05 votos para a chapa 01. Assim a chapa 01 foi declarada como vencedora para a legislatura do ano de 2018, compreendida de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. Em seguida nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada à sessão, e, para constar eu, Arady Rodrigues Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Registrado de_____ sob núme

MESA DIRETORA;

HENRIQUE DO NASCIMENTO BITTENCOURT
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE

MARCOS DA SILVA COSTA
Vice-Presidente

ARADY RODRIGUES SOUZA
1ª Secretária

FRANKLAND ROCHA COSTA
2º Secretário

FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO DE ANDRADE
Tesoureiro



Registrado hoje no competente livro B-33
de Registro de Títulos e Documentos
sob número de ordem 9736 Doy fé.
Parnaíba, 02 de janeiro de 2018.
Maria Cristina Mendes Bezerra Souza

Avenida Martins Ribeiro, 301 - Centro.
CNPJ 01.994.030/0001-23 – Ilha Grande - PI

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mario Alberto Mendes Bezerra

Câmara Municipal de Jaicós - PI
CNPJ 07.450.927/0001-72 - E-mail: camarajaicos@firme.com.br
Edifício Nélson Lopes dos Reis
Rua Desembargador João Mota, 256
Telefax: (0xx89) 3457-1299
CEP 64.575-000 = JAICÓS-PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS/PI E DE OUTRO LADO O SENHOR JANIEL DA SILVA SANTOS SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS/PI, dotada de personalidade jurídica de direito público, CNPJ 07.450.927/0001-72, com sede na Rua Desembargador João Motta, 256, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaicós - Vereador **Jessé Gonçalo da Silva**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Jaicós/PI, daqui por diante denominada CONTRATANTE e de outro lado o Senhor, **Janiel da Silva Santos Souza**, CPF 609.917.563-63, Carteira de Identidade 3.337.948 – SSP - PI, residente e domiciliado à Rua Nicolau Jubilino de Sousa, s/n, Bairro Nova Olinda - Jaicós - PI. Daqui por diante denominado CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, as quais ajustam firmar o presente CONTRATO DE ALUGUEL DE UMA MOTO, Honda/CG 150 FAN ESI, ano/modelo 2011, cor predominante preta, Placa ODZ - 0227, para transporte de documentos e outros serviços diversos prestados à Câmara Municipal pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação do **Serviço de Aluguel de uma Moto** para transporte de documentos e outros serviços diversos prestados à Câmara Municipal **meio de veículo automotor, no âmbito do município de Jaicós/PI.**

1.2 Os serviços descritos serão realizados pelo próprio proprietário, podendo eventualmente ter acompanhamento de empregado da Câmara ou pessoas por ela indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações e responsabilidades da contratada:

2.1.1 Executar perfeitamente os serviços, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Câmara mesmo em casos de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estendera aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços de transportes.

2.1.2 a CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções.

2.1.3 manter os veículos com os sistemas de freio, pneus, escapamento, em perfeito estado, realizando revisões periódicas e mantê-los em perfeito estado de conservação e limpeza, objetivando a boa execução dos serviços sob a sua responsabilidade, e oferecendo o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes e danos que possam causar à Câmara ou a terceiros;

2.1.4 Executar os serviços através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito;

2.1.5 providenciar o emplacamento e seguro obrigatório do veículo, exibindo os comprovantes para a Câmara quando solicitado;

2.1.6 assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias nos veículo, adotando providências urgentes e imediatas para que o transportado chegue ao local a que se destinam, dentro dos prazos aceitáveis e em perfeitas condições;

2.1.7 informar à Câmara Municipal imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da execução dos serviços;

2.1.8 prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

2.1.9 diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos tratem com urbanidade e cortesia o pessoal, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

2.1.10assumir o compromisso de responder perante a Câmara, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.1.11indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportados pela Câmara, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo trabalhista entre a Câmara e os empregados da Contratada;

2.1.12 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança, de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente e ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes que possam ser vitimas seus empregados;

2.1.13responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à Câmara e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos, quando em serviço para a Prefeitura Câmara.

2.1.14assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como por eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de quaisquer fenômenos da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato

2.1.15 cumprir os roteiros determinados neste Contrato;

2.1.16 prestar os serviços exclusivamente para a Câmara Municipal de Jaicós, não sendo permitido, quando de sua execução, atender assemelhados para entidades afins, nos

(Continua na próxima página)

Câmara Municipal de Jaicós - PI
CNPJ 07.450.927/0001-72 - E-mail: camarajaicos@firme.com.br
Edifício Nélson Lopes dos Reis
Rua Desembargador João Mota, 256
Telefax: (0xx89) 3457-1299
CEP 64.575-000 = JAICÓS - PI

mesmos roteiros, diligenciando para que seus empregados não executem serviços que não os previstos neste Contrato;

2.1.17 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

2.1.18 promover, com a periodicidade exigida por lei, a atualização das carteiras dos motoristas e da documentação do veículo.

2.1.19 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Jaicós;

2.1.20 responder e indenizar à Câmara Municipal por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente contrato terá início dia 02 de janeiro de 2018 e se finda em 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado pelos serviços constantes do presente Contrato a importância mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) que deverá ser resgatado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, cuja cobrança se efetivará através de Nota Fiscal de serviços Avulsa e recibo em 02 (duas) vias de igual teor, totalizando o valor global R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do serviço contratado será mensal, e a Câmara Municipal, após a aceitação e ateste dos serviços, efetuará o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços, referentes ao mês anterior ao dos serviços faturados, depositará a quantia mensal fixada na cláusula quarta, **agência 2203-9 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 18.447-0.**

5.1.1 a fatura não aprovada pela Câmara Municipal será devolvida à CONTRATADA para as devidas alterações ou correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA REPACTUAÇÃO

6.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderão ser promovida revisão contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes salariais concedidos pela Contratada a seus empregados, em razão da Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1 Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

8.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos nas ocasiões estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

9.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

9.2.1 o descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato, bem como de cláusulas contratuais;

9.2.2 a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Câmara;

9.2.3 o cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços;

9.2.4 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou parcelas destes, já executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.2.5 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.2.1 A reincidência de advertência, pôr mesmo motivo, sujeitará a prestadora de serviço a uma multa equivalente a 3%(três por cento) do valor mensal contratado;

10.2.3 a multa será descontada do valor da fatura mensal, da garantia contratual, ou cobrada diretamente da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para todos os efeitos legais, fica expressada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Jaicós/PI.

11.2 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente o Juízo da Comarca de Jaicós/PI.

Jaicós/PI, 02 de janeiro de 2017.

Pres. da Câmara de Jaicós-PI
Contratante

Janiel da Silva Santos Souza
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 709.590.533-53

CPF 440.128/533-68

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Jaicós
CNPJ 07.450.927/0001-72
Rua Des. João Mota, s/n – Centro – Fone: (89) 3457-1299
CEP 64.575-000 – Jaicós-PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de Assessoria Contábil. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e de Consultor Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 01/2018 com a contratação da empresa **MORAIS E COUTINHO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA ME, com o valor global de 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo divididos em 12 parcelas de R$ 2.950,00(dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.**

Jaicós (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Jesse Gonçalo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

PORTARIA Nº 01/2018. **Jaicós - PI, 03 de janeiro de 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar os servidores: **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 678.401.593-20, **MÁRCIO DE CARVALHO COSTA** portador do CPF nº 833.854.363-20 e **MANOEL MESSIAS DA COSTA E SILVA**, portador do CPF nº 704.590.533-53, da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jaicós, exercício de 2017, nomeados pela portaria nº 01/2017.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 03 de janeiro de 2018.

Jessé Gonçalo da Silva
CPF: 741.005.483-20
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

PORTARIA Nº 02/2018. **Jaicós - PI, 03 de janeiro de 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores: **MÁRCIO DE CARVALHO COSTA,** portador do CPF nº 833.854.363-20, **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 678.401.593-20, e **MANOEL MESSIAS DA COSTA E SILVA,** portador do CPF nº 704.590.533-53 para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jaicós, no exercício de 2018, sob a Presidência do primeiro nomeado.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI, em 03 de janeiro de 2018.

Jessé Gonçalo da Silva
CPF: 741.005.483-20
Presidente

CAMÂRA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

FUNDAMENTO: No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art.25, Inciso II, com combinação do Art.13, Inciso III, e cumprindo o quanto disposto no Art.26, *in fine* do mesmo diploma legal, frente ao processo administrativo, com contratação direta inexigível de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na condução de processos administrativos, processos judiciais, e serviços correlatos em defesa da Câmara Municipal de João Costa - PI.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Costa – PI

CONTRATADO: LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.084.643/0001-54

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em valores mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PERÍODO: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de João Costa
Projeto/Atividade: 2.003 – Encargos com Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 001/003

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018, ora ratificado.

João Costa – PI, em 02 de janeiro de 2018.

João Batista Assis de Castro
Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Costa

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de João Costa, Estado do PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art.25, Inciso II, com combinação do Art.13, Inciso III, e cumprindo o quanto disposto no Art.26, *in fine* do mesmo diploma legal, frente ao processo administrativo, com contratação direta inexigível de licitação, tombada sob nº 001/2018, originado do Processo Administrativo n.º 001/2018, almejando a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria jurídica na condução de processos administrativos, processos judiciais, e serviços correlatos em defesa da Câmara Municipal de João Costa - PI, e, concordando com o opinativo da Copel e Parecer da Assessoria Jurídica, com notória especialização, ratifica a inexigibilidade e reconhece como contratada a empresa **LAERCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº. 26.084.643/0001-54.** O valor global para a prestação dos serviços acima citado corresponderá a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em valores mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será com recursos oriundos da dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de João Costa / Projeto/Atividade: 2.003 – Encargos com Assessoria Jurídica / Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, Fonte: 001/003, ora ratificado.

João Costa - PI, em 02 de janeiro de 2018.

João Batista Assis de Castro
Vereador Presidente da Câmara Municipal de João Costa

Câmara Municipal de Manoel Emidio
Avenida 15 de Novembro, 786 – Centro – 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-560 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

Oficio nº 0014/18 **Manoel Emidio – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

Da: Comissão Processante
Ao: Excelentíssimo Senhor
Dr. EMMANUEL FONSECA DE SOUZA
Advogado OAB/PI nº 4555
Rua Aviador Irapuan Rocha, 1064 – Bairro Jóquei,
Teresina-PI

Assunto: Notificação para oitiva de testemunhas de defesa e do prefeito denunciado

Senhor Prefeito,

Através da presente e em conformidade com o disposto no inciso III e IV do art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de Fevereiro de 1967, notifico/informo Vossa Excelência que a oitiva das testemunhas de defesa arroladas no Processo Político-Administrativo nº 001/17, no qual se apura possíveis infrações político-administrativas realizada pelo Prefeito do Município de Manoel Emídio-PI, está marcada para o dia 10 de Janeiro de 2018, a partir das 08:30 horas (oito horas e trinta minutos). Notifico/informo ainda Vossa Excelência que o depoimento do Excelentíssimo Senhor Jose Medeiros da Silva, Prefeito Municipal, a ser realizado no mesmo procedimento acima identificado, está marcado para o dia 11 de Janeiro de 2018, a partir das 09:00 (nove horas), ambos no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Av. 15 de Novembro, 786, Centro, Manoel Emidio-PI.

Atenciosamente,

EVELAND JOSE DE SOUSA
Presidente da Comissão Processante

Certifico que recebi a NOTIFICÃO expedida pelo Presidente da Comissão Processante (constituída através da PORTARIA Nº 002/2017), estando plenamente ciente do local e data a ser realizado a inquirição das testemunhas, bem como o depoimento do Prefeito Municipal.

Manoel Emidio-PI _____ de _____ de 2018.

_____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Manoel Emidio
Avenida 15 de Novembro, 786 – Centro – 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-560 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 001/2018 **Manoel Emidio – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

O Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 002/17, expedida pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Emidio, Estado do Piaui, no uso das suas prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO recebimento de DENÚNCIA pelo Plenário desta Casa, formulada contra o Prefeito do Município de Manoel Emidio, Estado do Piaui, Sr. JOSE MEDEIROS DA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade e eficiência aos trabalhos da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor da Câmara Municipal, ALUISIO PEREIRA DA SILVA para servir como Secretário Assistente enquanto perdurar os trabalhos da Comissão Processante no processo administrativo em tela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Emidio-PI, aos (02) dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (2018).

EVELAND JOSE DE SOUSA
Presidente da Comissão Processante

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

PORTARIA Nº 01/18

Dispõe sobre a criação da Equipe de apoio e do pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de De Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí e dá outras Providências.

O EXCELENTISSIMO SENHROR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUI, SR.JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES, no ato de suas atribuições legais,conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidde com o que dispõe o inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8. 666, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Nomear para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, para o exercício do ano 2018, os seguintes servidores do Poder Legislativo Municipal: DENISE DO NASCIMENTO SOUSA, que ocupará o cargo de Presidente da CPL, KILSON FERNANDO REIS REINALDO, que ocupará o cargo de Secretário da CPL, e ISABEL FERREIRA DA SILVA, que ocupará o cargo de Membro da CPL.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018(dois mil e dezoito).

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.693-15

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora de Nazaré-pi.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

PORTARIA Nº 02/18

Dispõe sobre a criação da Equipe de apoio e do pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de De Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí e dá outras Providências.

O EXCELENTISSIMO SENHROR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUI, SR.JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES, no ato de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na lei Municipal nº 79/2009.

CONSIDERANDO, o contido na lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ART. 1º - nomear o Pregoeiro Oficial e os membros para comporem a equipe de apoio da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, para o exercício de 2018, conforme composição abaixo:

Pregoeiro: Denise do Nascimento Sousa, CPF: 011.135.363-73 e RG: 12.443.272 SSP-PI.

Equipe de apoio:

Kilson Fernando Reis Reinaldo, CPF: 973.603.333-34, RG: 2. 172.111 SSP-PI.

Isabel Ferreira da Silva, CPF: 969.329.963-91 e RG: 1.753.409 SSP-PI.

ART. 2º- esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018(dois mil e dezoito).

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283.693-15

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de
Nossa Senhora de Nazaré-pi.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33
FONE: (086) 3272-0111 E-MAIL- CAMARANSN@HOTMAIL.COM

EMENDA MODIFICATIVA 01/17

Modifica a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora De Nazaré-PI, no seu Artigo 47°.

O NOVO TEXTO DO ART. 47° DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, PASSARÁ A SER:

ART. 1° - A CÂMARA MUNICIPAL REUNIR-SE A ANUALMENTE EM SESSÃO ORDINÁRIA. EM SUA SEDE, DE 15 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO, E DE 1° DE AGOSTO A 15 DE DEZEMBRO.

§1°- A CÂMARA MUNICIPAL NÃOPODERÁ REALIZAR, MENSALMENTE, MENOS DE 03 REUNIÕES ORDINÁRIAS.

ART.2°- ESTA EMENDA MODIFICATIVA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE
José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283 693-15

ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
1° SECRETÁRIO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33
FONE: (086) 3272-0111 E-MAIL- CAMARANSN@HOTMAIL.COM

EMENDA MODIFICATIVA 03/17

Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Nossa Senhora De Nazaré-PI, no seu Artigo 16°.

O NOVO TEXTO DO ART. 16° DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, PASSARÁ A SER:

ART. 1° - A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O 2° (SEGUNDO) BIÊNIO, OCORRERÁ NA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° (PRIMEIRO) BIÊNIO LEGISLATIVO, CONSIDERANDO –SE OS IMPOSSADOS NO DIA 1° (PRIMEIRO) DE JANEIRO DA SESSÃO LEGISLATIVA SUBSEQUENTE.

ART.2°- ESTA EMENDA MODIFICATIVA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE
José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283 693-15

ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
1° SECRETÁRIO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/17.

Emenda que modificativa o § 2° do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Art. 1° Considerando incongruências no texto original, após sessão ordinária e aprovação da maioria absoluta da vereança municipal, o novo texto do § 2° Art. 52 da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, passará a ser:

§ 2°- A eleição da mesa diretora da Câmara Municipal para o 2° (segundo) biênio da Legislatura dar-se-á na última sessão ordinária do 1° (primeiro) biênio legislativo; empossados automaticamente os eleitos no dia 1° de Janeiro da Sessão Legislativa subsequente.

Art. 2° A presente Emenda Modificativa entrará em vigor no ato de sua publicação;

Publique-se, Registre-se.

CUMPRA-SE!

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, 10 de Novembro 2017.

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE
José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283 693-15

ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO
1° SECRETÁRIO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017.

CONTRATANTE: Camara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
CONTRATADO: Vs Informática - Francisco Venicio Da Silva Oliveira 03781071359, CNPJ Nº. 22.332.492/0001-55.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de mídia e softwares de vídeo para transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Onde se lê: "Nossa Senhora de Nazaré-PI, 27 de Dezembro de 2016".
Leia-se: "Nossa Senhora de Nazaré-PI, 27 de Dezembro de 2017".

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios Estado do Piauí DM_3487_228_Nossa_Senhora_de_Nazare_Licitacao_Dispensa_04-17_Extrato_pag_91.pdf.

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE
José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283 693-15

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017

Processo Administrativo Nº. 05/2017

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI.
Contratado MAKETE PUBLICIDADE EIRELI-ME - CNPJ Nº. 21.972.536/0001-49.

OBJETO: É objeto do presente contrato, a prestação pela contratada de Serviço De Montagem e Instalação de Sistema de Monitoramento para transmissão das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

VALOR TOTAL: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 27 de Dezembro de 2017.

JOSÉ JOÃO PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE

José João Pereira Chaves
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 151.283 693-15

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2018;
Objeto: prestação de serviços especializado em assessoria jurídica no ramo da administração pública;
Contratante: Câmara Municipal de Piracuruca;
Contratado: Manoel Brandão Veras, OAB-PI 10.055;
Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) a ser pago em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas;
Vigência: 12 meses;
Signatários: Alcides Cardoso de Araújo, pela contratante, e o contratado.

Piracuruca-PI, 04/01/2018

Alcides Cardoso de Araújo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Alcides Cardoso de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 001/2018, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 13, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada junto a Câmara Municipal de Piracuruca, a ser realizada pelo Advogado MANOEL BRANDÃO VERAS, inscrito com a OAB/PI 10.055, com escritório na Av. Aurélio Brito, 305, Centro, Piracuruca/PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste processo administrativo que originou o presente contrato, pelo valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, com vigência de um ano, determinando que se proceda a elaboração do contrato ou a sua substituição pelos instrumentos hábeis conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como devida publicação da presente ratificação.

Piracuruca/PI, 03 janeiro de 2018

Alcides Cardoso de Araújo
Presidente da Câmara

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
RUA SOUSA MARTINS, S/N
CNPJ: 07.096.761/0001-38
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CEP 64.545-000 – SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Decreto n° 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-Pi, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno vigente dessa Câmara.

DECRETA:
Art. 1° - Fica a Sra. Letícia Gonçalves de Araújo, CPF: 066.279.953-44, tesoureira desta Câmara, juntamente com o Sr. Raimundo Rodrigues de Moura Neto, CPF: 041.456.343-30, nomeados e responsáveis pela movimentação da conta corrente nr: 175.116-6, agência: 3963-2, em nome da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, vinculada ao CNPJ: 07.096.761/0001-38, com poderes relacionados abaixo:

PODERES:
010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
018 UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVOS A OPERAÇÕES
098 EFETUAR RESGASTES/APLICAÇÕES
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
126 EMITIR COMPROVANTES
128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MÊS MA TITULARIDADE
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
138 CARTÃO TRANSPORTE- AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
149 ASSINAR INSTR.CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Piauí-Pi, 05 de Janeiro de 2018.

Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Raimundo Rodrigues de Moura neto
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 19/2017 **São Pedro do Piauí-PI, 11 de dezembro de 2017.**

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI
Expediente apreciado na Sessão
☐ Ordinária ☑ Extra 11/12/2017
Origem:
Votação: 05 Favor 03 Contra
☑ Aprovado(a) ☐ Rejeitado(a)
Secretário
Ver. José Manoel E. da Silva

"Dispõe sobre a ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DISPOSTOS no "Anexo I" da Lei Municipal nº201/2005, de 21 de fevereiro de 2005 e dá outras providências".

1º Secretário JOSÉ MARIA DE AQUINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica atualizado os valores correspondentes ás diárias concedidas pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Piauí-PI, dispostos no "Anexo I" da lei Municipal n° 201/2005, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO	FORA DO ESTADO VALOR EM R$	DENTRO DO ESTADO VALOR EM R$
Prefeito	**R$ 600,00**	**R$ 260,00**
Secretários e Técnicos em Nível Superior	**R$ 338,00**	**R$ 162,50**
Chefias de Serviços e Técnicos em Nível Médio	**R$ 236,00**	**R$ 95,00**
Outros Servidores	**R$ 97,00**	**R$ 70,00**

Art. 2° - Os demais artigos da Lei Municipal n° 201/2005, de 21 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro do Piauí, 11 de dezembro de 2017.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de São Pedro do Piauí
Portal: http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br

Portaria nº 01/18, 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com § 1º, inciso XVI do Art. 17, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o que dispões o incisio XVI do Art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Casa Legislativa de São Pedro do Piauí.

Presidente da CPL: **Francisco Verissimo da Silva Neto** – portador do CPF: **037.911.003-27**;
Secretária: **Nádia Barbosa de Alencar dos Reis** – portadora do CPF: **742.000.893-00**;
Membro: **José Diógenes Ribeiro Barbosa** – portador do CPF: **227.559.853-72**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Napoleão Cortez Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2018, de 05 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, prefeito municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA – Presidente; e Membros: JOSELANE LEAL DE ARAÚJO e JAIR ANTONIO SILVA** para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** desta Prefeitura, pelo período de 01 (um) ano, conforme preceitua o parágrafo 4.º do Art. 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 393.865.703-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018, de 05 de janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, prefeito municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Senhor **FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA** como *Pregoeiro Oficial*, **JOSELANE LEAL DE ARAÚJO e JAIR ANTONIO SILVA,** como *membros da equipe de apoio,* competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões, a serem realizados por este Órgão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

João Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 393.865.703-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

Aviso de Audiência Pública

Audiência Pública 001/2018

A Prefeitura Municipal de Curimatá (PI), por intermédio do Prefeito Municipal, o Senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, vem comunicar e convidar toda à População da Cidade, entidades Governamentais e não Governamentais: Igrejas, Associações, Pessoas Físicas e Jurídicas, Sociedade em Geral, para participarem de uma Audiência Pública, conforme a seguinte programação:

Data: 18 de Janeiro de 2018
Horário: 09h30min
Local: Centro Social Urbano
Temas: Situação dos imóveis, lotes urbanos e Código de Edificação.

Todas as informações pertinentes à Audiência Pública encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Curimatá. Será franqueada a entrada de todos os interessados, observando o limite máximo de pessoas que comporta o local.

Curimatá(PI), 05 de Janeiro de 2018.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

CNPJ 06.554.273/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso, II da Constituição Federal e art. 68 e incisos, II, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a edição e publicação do Decreto nº 001/2018, datado de 03 de janeiro de 2018;

Considerando o compromisso de priorizar a valorização dos servidores e empregados públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Município, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal e do sistema previdenciário municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão que irá realizar e produzir o **RECADASTRAMENTO** dos Servidores Públicos do Município de Curimatá - PI:

Wilson Sousa de Carvalho - Coordenador da Comissão - CPF Nº 373.819.467-34;
Maria da Guia de Medeiros Soares - Membro - CPF Nº 761.898.724-68;
Nilza Almira Guimarães Vargas - Membro - CPF Nº 497.432.873-53;
Tulio Dias Paranagua Elvas - Membro- CPF Nº 018.380.033-80;
Aurelena Vargas Brito - Membro - CPF Nº 783.446.113-34;
Haudamara Silva Lustosa Nogueira - Membro - CPF Nº 723.355.991-00;
Marilde Marques Fernandes - Membro - CPF Nº028.316.088-80
Kátia Rejane de Carvalho Morais - Membro - CPF Nº 151.188.818-03;

Tássia Cristiany de Oliveira Carvalho - Membro - CPF Nº944.408.243-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá-Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

PORTARIA N.º 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1. Titulares
1.1 – DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS – CPF Nº 004.496.663-60- Presidente
1.2 – AURELENA VARGAS BRITO -CPF Nº 783.446.113-34 - Secretária
1.3 - JOSONILSON MIRANDA ALVES – CPF Nº 793.654.421-68- Membro

2.Suplentes:
2.1- MARILDE FERNANDES MARQUES – CPF Nº 028.316.088-80
2.2- TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS- CPF Nº 018.380.033-80
2.3. FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO - CPF Nº 009.703.753-28

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado o Sr. DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS – CPF Nº 004.496.663-60, para exercer a função de PREGOEIRO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATA

Curimatá(PI), 03 de janeiro de 2017.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Aparecida de Sousa Alves,** CPF **nº 823.612.313-87, RG:1.909.785-SSP/PI do** cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saude** , de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 002/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Francisca Cleide de Sousa Silva,** CPF **nº 010.479.993-58 RG: 2.611.271 -SSP/PI** do cargo em comissão de **Secretária de Assistencia Social** ,de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito pelo Povo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 003/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Erenildo Martins Fonseca,** CPF **nº 892.922.351-68,RG: 1.986.824-SSP/DF do** cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Luzia Rodrigues da Silva,** CPF **nº 009.318.383-63 , RG: 2.153.992--SSP/PI do** cargo em comissão de **Secretária Municipal de Cultura**, de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 005/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Petronio Batista dos Santos ,** CPF **nº034.436.413-50, RG: 2.381.204--SSP/PI do** cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural** , de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Maria Luiza da Silva Lopes,** CPF **nº879.559.621-68, RG: 1.980.999-SSP/DF do** cargo em comissão de **Secretária Municipal de Governo** , de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 008/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Anselmo Rodrigues da Silva ,** CPF **nº007.384.403-96, RG:1.814.445- -SSP/DF** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento** , de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 009/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Cledilson Rodrigues dos Santos,** CPF **nº 141.668.473-79 RG:2.200.108 -SSP/DF** do cargo em comissão de **Secretário de Transporte**, de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Manoel Antonio da Silva Feitosa,** CPF **nº773.335.781-00 RG:1.601.361 -SSP/DF** do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa**,de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 011/2018 Currais-PI ,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Poliana Honorio Diniz,** CPF **nº 067.885.014-32 RG: 2.546.574 -SSP/PI** do cargo em comissão de **Assessora Tecnica,lotada na Secretaria Municipal de Cultura,,**de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 012/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Kênia Rodrigues dos Santos,** CPF **nº 058990433-77 RG: 3453 976-SSP/PI** do cargo em comissão de **Assessor de Divisão do Gabinete ,lotada na Secretaria Municipal de Governo,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Glaubert Sousa Barros,** CPF **nº 043.275.803-84, RG: 3.253 203-SSP/PI** do cargo em comissão de **Chefe do departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Alex Santos Borges,** CPF **nº 969.430.253-68, RG: 2.413.458-SSP/PI** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finaças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear **Anderson de Sousa Castro,** CPF **nº 667.388.063-53, RG: 2.200.093-SSP/PI** do cargo em comissão de **Coordenador de Deparatamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, Nubia Iara Guedes de Carvalho CPF **nº104. 394.226-20 RG: 2.832.965-SSP/PI** do cargo em comissão de **Gerente de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 017/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Tatiara Moreira dos Santos** CPF **nº 037.928.823-02 RG:3.077.881 -SSP/PI** do cargo em comissão de**Assessora Técnica , lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 018/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Cleidiane Sousa de Oliveira** CPF **nº 036.584.873-56 RG:3.293.864 -SSP/PI** do cargo em comissão **Chefe de Divisão Especial de Arrecadação , lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 019/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Cristiane Clementino de Oliveira** CPF **nº 887.860.303-10 RG: 2.019.464 -SSP/PI** do cargo em comissão **Agente dos Correios Comunitário do Municipio , lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 020/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Alex Sousa de Oliveira** CPF **nº 030.341.403-04 RG: 2.769.852-SSP/PI** do cargo em comissão **Diretor Geral de Comissão Permanente , lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Nubia Figueiredo dos Santos** CPF **nº 036.367.623-62 RG:2.944.894-SSP/PI** do cargo em comissão **Procuradora Geral do Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 023/2018 Currais-PI , 03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, Juliana Santos Miranda CPF **nº021. 642.813-06 RG: 2.424.345-SSP/PI** do cargo em comissão de **Assessora Juridica, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 03 (tres) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°022/2018. Currais-PI,03 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I-NOMEAR a comissão permanente de licitação, que sera composta pelos seguintes funcionarios, sob a presidencia do primeiro:
a)ALEX SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 030.341.403-04.
b)EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15.
c)EVANDA GOMES DA SILVA, CPF: 887.541.973-68.

II-Compete a comissão o processamento e julgamento das habilides
Preliminar proposta apresentadas pelos licitantes nos certames licitatoriosinstaurados, bem como julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da coordenadoria de compras,sua alteração e cancelamento.
III-A comissão recebera assessoria juridica quando solicitada.
IV-No caso de licitação na modalidade de convite ,ate a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da comissão,devendo a decisão conclusiva ser expedida,obrigatoriamente,na presença de todos
V-O presente poderá solicitar previamente ao orgão competente que designe Um servidor pertecente ao seu quadro de funcionarios, para compor a referida comissão
VI- Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo presidente.
VII- O prazo de mandato da respectiva comissão sera de 01 (um) ano, conforme preceitua o 4°art.51 da Lei Federal n°8.666/1993.
VIII- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,revogando-se as disposição em contrario,em especial a portaria n°022 de Janeiro de 2018.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 024/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Fabio Cordolino da Costa** CPF **nº 006.407.413-71 RG: 2.382.838-SSP/PI** do cargo em comissão de **Diretor Geral de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Evancleia Santos de Carvalho** CPF **nº 007.206.673-30 RG: 2.313.035-SSP/PI** do cargo em comissão de **Agente Municipal de Desenvolvimento do Municipio, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Wagner de Sousa Rodrigues** CPF **nº 693.535.301-72 RG: 3.148.736-SSP/PI** do cargo em comissão de **Diretor Especial de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 027/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Telma Ramos dos Santos** CPF **nº 066.312.913-30 RG:3.863.421-SSP/PI** do cargo em comissão de **Coordenadora do Departamento de apoioao agricultor, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 028/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Jesualdo Santiago do Ó** CPF **nº 600.693.793-00 RG:2.154.040-SSP/PI** do cargo em comissão de **Assesor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 029/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Valmir de Oliveira Santana** CPF **nº 770.662.861-20 RG:1.583.448 -SSP/PI** do cargo em comissão de **Chefe da Divisão Especial de Fiscalização , lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Zileide Campos Alves** CPF **nº 663.334.643-00 RG:2.146.975 -SSP/PI** do cargo em comissão de **Asseso(a)Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Administração,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 031/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Petronio Batista dos Santos** CPF **nº 034.436.413-50 RG:2.381.204 -SSP/PI** do cargo em comissão de **Fiscal de Inspensão Sanitária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 032/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Petronio Batista dos Santos** CPF **nº 034.436.413-50 RG:2.381.204 -SSP/PI** do cargo em comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Maria Salvadora Batista dos Santos** CPF **nº680. 633.42372 RG:2.144.014-SSP/PI** do cargo em comissão **Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrario ,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Alexandre Oliveira Alves** CPF **nº 076.774.064-78 RG:4.408.198-SSP/PI** do cargo em comissão **Assesor Tecnico ,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 035/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Ricardo Henrique Lopes Medeiros** CPF **nº 030.664.623-40 RG: 2.789.589-SSP/PI** do cargo em comissão **Diretor Especial de Atenção Básica,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

Prefeitura de Currais
Trabalho e Respeito Pelo Povo
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 036/2018 Currais-PI , 04 de Janeiro de 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, **Giovane Lopes de Oliveira** CPF **nº 018.884.073-79 RG: 2.475.037-SSP/PI** do cargo em comissão **Diretor Especial de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SRP.
DATA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 08:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição Futura de Combustíveis e Derivados de Petróleo para a Prefeitura de Novo Santo Antônio-PI e Demais Secretarias.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – SRP.
DATA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 09:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição Futura de Bens Comuns (Material de Expediente e Suprimentos de Informática), para atender as necessidades da Prefeitura de Novo Santo Antônio-PI e Demais Secretarias.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP.
DATA DA ABERTURA: 18 de janeiro de 2018 às 11:00 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição Futura de Material e Serviços Gráficos
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI.

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, localizada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.

CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI, no endereço acima.

Novo Santo Antônio (PI), 04 de janeiro de 2018.

Antônio José da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP.
DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 08:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição Futura de Bens Comuns (Material de Limpeza e Copa e Cozinha) para uso da Prefeitura de Novo Santo Antônio-PI e Demais Secretarias.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 09:30 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Prestação de Serviços Póstumos e Aquisição de Urnas Fúnebres para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.
DATA DA ABERTURA: 24 de janeiro de 2018 às 11:00 horas.
MODALIDADE: Pregão Presencial
REGIME: Menor preço por lote.
OBJETO: Prestação De Serviços na Realização de Exames e Consultas para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Novo Santo Antônio – PI.
FONTE DE RECURSO: correrão à conta de dotações do orçamento geral do Município de Novo Santo Antônio – PI.

LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94/10.520/02 e suas alterações posteriores.
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, localizada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.

CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI, no endereço acima.

Novo Santo Antônio (PI), 08 de janeiro de 2018.

Antônio José da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

Dispõe sobre a homologação do Teste Seletivo, realizado em 2017.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINA/PI, no uso de suas atribuições normativas, **CONSIDERANDO** a realização de teste seletivo para contratação de diversos servidores para esta Secretaria, efetivado através do Edital 001/2017;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo já foi finalizado, conforme se vê do resultado definitivo publicado no Portal Prefeitura;

CONSIDERANDO que o referido processo não foi marcado por qualquer irregularidade e/ou vício que venha a comprometer o mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos diversos servidores que lograram aprovação no referido teste;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado definitivo do Teste Seletivo, realizado no ano de 2017, através do Edital nº 001/2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Assistência Social, autorizada a proceder a contratação dos servidores aprovados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esperantina, 02 de abril 2017

Regina Silva Sousa
Secretaria de Assistência Social de Esperantina
Regina Silva Sousa
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF: 024.822.393-91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Rua 13 de Maio, 223, Centro - Esperantina
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TESTE SELETIVO EDITAL Nº 005/2017

Dispõe sobre a homologação do Teste Seletivo, realizado em 2017.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINA/PI, no uso de suas atribuições normativas, **CONSIDERANDO** a realização de teste seletivo para contratação de diversos servidores para esta Secretaria, efetivado através do Edital 005/2017;

CONSIDERANDO que o referido processo seletivo já foi finalizado, conforme se vê do resultado definitivo publicado no Portal Prefeitura;

CONSIDERANDO que o referido processo não foi marcado por qualquer irregularidade e/ou vício que venha a comprometer o mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos diversos servidores que lograram aprovação no referido teste;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado definitivo do Teste Seletivo, realizado no ano de 2017, através do Edital nº 005/2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Assistência Social, autorizada a proceder a contratação dos servidores aprovados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esperantina, 02 de abril 2017

Regina Silva Sousa
Secretaria de Assistência Social de Esperantina
Regina Silva Sousa
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF: 024.822.393-91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAS

Resultado Final

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

CARGO: FACILITADOR SOCIAL VIOLÃO

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1	GENESIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	016.772.933-06	4,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2	EULALIO IZAQUIEL CARVALHO COSTA	062.177.493-60	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3	MARCOS SILVA SOUSA	059.253.793-57	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
4	LUCAS DIAS ALENCAR	044.901.013-92	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM

CARGO: FACILITADOR SOCIAL TEATRO

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1	DARLYSON JORDÃO LUSTOSA DE OLIVEIRA	065.259.503-09	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2	NAYARA SOUSA NASCIMENTO	063.196.863-67	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3	GILNAEL MARCOS OLIVEIRA MENEZES	062.194.243-01	1,2	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
4	FRANCILENE GOMES DA SILVA	006.396.893-29	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
5	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CUNHA	054.783.263-05	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM

CARGO: FACILITADOR SOCIAL DANÇA

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1	ERISON LUCAS DE RESENDE SOUSA	055.698.243-67	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2	REGISLANE DA SILVA AMORIM	058.892.663-90	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3	MARIA ANTONIA PAIVA SILVA	041.783.051-31	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA

CARGO: FACILITADOR SOCIAL TECLADO E ACORDEON

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1	VALDINAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	900.208.473-00	4,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2	LUAN SOARES GONÇALVES	045.308.173-85	2,3	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3	JORGE GONÇALVES DE ALMEIDA	027.539.743-22	0,9	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
4	ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	068.170.071-86	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA

CARGO: FACILITADOR SOCIAL PERCUSSÃO

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1	RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	025.594.523-08	4,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA

CARGO: FACILITADOR SOCIAL ESPORTE

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1	DAURIANE ALVES DE ARAÚJO	021.675.783-50	4,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2	ABEL MAGALHÃES PONTES	012.030.223-36	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3	MAURICIO PAIVA SOUSA	060.261.693-00	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
4	MARCOS OLIVEIRA SANTOS	073.406.583-35	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
5	ANTONIO MARQUES DE SOUSA	497.256.533-00	2,4	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
6	JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS FILHO	812.376.261-53	2,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
7	JACQUES MUNIZ DA SILVA	872.271.503-72	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
8	LUIS ENRIQUE NASCIMENTO ARAÚJO	067.148.323-46	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
9	FRANCISCO JOSIVAN LIRA DA ROCHA	071.584.773-20	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
10	MARIA ESPERANÇA NASCIMENTO SOUZA	026.823.183-47	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
11	AGAÍZO ALVES DA SILVA	058.154.403-02	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
12	EMANUEL ARAÚJO DOS SANTOS	050.537.233-97	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
13	ANTONIO JOSÉ MENDES LAURINDO	018.036.923-75	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM

CARGO: MERENDEIRA ZONA RURAL

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1.	FRANCISCA MARIA SILVA DOS SANTOS	929.411.333-72	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2.	TERESA GERMANO BARBOSA	041.937.973-84	2,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3.	MARIA DE FATIMA PEREIRA ALVES	038.214.533-03	2,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
4.	RAIMUNDA NONATA DOS REIS	932.968.513-72	2,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
5.	ESMERALDA DE LIMA OLIVEIRA	860.951.883-34	2,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
6.	MARILENE SANTOS SOUSA	037.124.753-57	1,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
7.	YARA MARIA DA SILVA	033.161.793-56	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
8.	LINDALVA FERREIRA DA COSTA	957.356.823-34	1,0	DESCLASSIFICADA	SEM ESCOLARIDADE
9.	MARINETE FRANÇA LIRA	042.108.143-00	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
10.	FRANCINETE SILVA DO VALE	948.302.583-49	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
11.	LUCINEIDE BENICIO ALVES	014.027.993-81	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
12.	SOSTENES CARVALHO REZENDE	042.058.493-54	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
13.	FRANCISCA MARIA DA SILVA	007.898.683-42	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
14.	LUCILENE CASTRO FERREIRA	055.765.543-96	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
15.	JANIARIA FARIAS SOUSA	071.293.573-80	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
16.	MARIA DE FATIMA PEREIRA ALVES	038.214.533-03	1,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
17.	ELIZANGELA MARIA S. SOUSA SILVA	061.839.963-19	1,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
18.	IRENE CARVALHO GOMES	000.974.713-30	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
19.	LUCIANE DOS SANTOS CARVALHO	983.683.403-72	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
20.	JOICE MOTA LIMA	043.496.303-84	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
21.	LEDA DE CARVALHO LIMA	268.471.238-77	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
22.	KELE SANTOS DA SILVA	066.189.993-40	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
23.	LIDIANA MARIA DOS SANTOS	010.549.643-00	1,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
24.	MARIA LÍCIA DE OLIVEIRA	042.316.533-05	1,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
25.	MARIA GORETTI DA SILVA	000.104.083-98	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
26.	FRANCISCA MARIA SOUZA DA SILVA	021.964.953-79	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
27.	IRALDA DE LIMA SOUSA	006.588.233-56	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
28.	LIDIANE DE JESUS SILVA	345.418.438-03	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
29.	MARIA DOS ANJOS CARVALHO DA SILVA	898.934.763-72	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
30.	ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	040.952.963-24	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
31.	ROSILDA ALVES DE CARVALHO	049.703.563-43	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
32.	MARIA DA PAIXÃO GOMES DOS SANTOS	042.856.503-47	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
33.	FRANCINETE COELHO DOS SANTOS ROCHA	827.703.013-49	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
34.	HELEN CARLA MARIA OLIVEIRA	938.663.303-59	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
35.	MARCIANE OLIVEIRA SILVA	049.175.383-24	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
36.	GLORIA MARIA REZENDE BARBOSA	065.364.853-78	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
37.	DURVALNA MARIA MONTEIRO	930.298.453-20	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
38.	MARTA MARIA COSTA ALVES	939.869.633-91	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
39.	THAYNA LIMA DE SOUSA OLIVEIRA	048.192.801-47	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
40.	CRISTIANE NUNES COSME	013.469.313-21	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
41.	MARIA ELIANE SILVA SOUZA	905.761.953-91	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
42.	EDNA MARIA CARVALHO VALE	535.138.943-68	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
43	PAULA PONTES BRITO	068.464.333-25	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
44	MICELENE RODRIGUES DE SOUSA	983.792.673-20	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
45	MARIA DA C. DO NASCIMENTO AGUIAR	008.795.753-10	0,0	DESCLASSIFICADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
46	MARIA SEBASTIANA GERMANO BARBOSA	000.473.533-17	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
47.	IVONETE PEREIRA VIANA	026.788.033-25	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
48.	RAQUIANE CRISTINA DA SILVA	029.635.803-71	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
49.	FRANCINEIDE DE ASSIS SOUSA	945.124.423-91	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
50.	MARLENE MARIA DE SOUSA	864.368.993-91	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
51.	ANTONIA PONTES DE BRITO	079.376.073-94	0,0	DESCLASSIFICADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
52.	MARIA DE JESUS SOUSA DOS SANTOS	042.390.743-39	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
53.	MARIA FERREIRA FRANCO	942.611.213-87	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
54.	ANA RAQUEL GOMES DA SILVA	039.167.963-83	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
55.	CRISTIANE SILVA CARVALHO	022.691.533-27	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
56.	TUANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	049.006.733-66	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
57.	FRANCISCA DUARTE DE MORAIS SILVA	967.436.463-34	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
58.	CLEUDIANE OLIVEIRA	021.549.373-73	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
59.	MARIA DOS MILAGRES SANTOS	931.013.503-44	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
60.	MARIA DAS GRAÇAS SILVA REZENDE	007.668.813-50	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA

CARGO: MERENDEIRA ZONA URBANA

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1.	MARLENE LIMA SOUZA	015.201.363-66	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
2.	GUILHERMINA PEREIRA LIMA	039.533.023-88	3,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
3.	ANTONIA PAIVA COSTA	999.045.273-34	2,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
4.	MARLETE FERREIRA DE OLIVEIRA	000.217.853-25	2,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
5.	ELIANE MARIA CARVALHO PEREIRA	433.262.503-04	2,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
6.	FRANCISCA LUCIA VENTURA RIBEIRO	015.177.143-03	1,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
7.	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	911.763.283-87	1,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
8.	CRISTIANE SOUSA SILVA	943.356.993-87	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
9.	KELLY JUÇARA DE ALMEIDA BORGES	010.549.753-37	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
10.	ROSANA PEREIRA DA COSTA	023.244.343-26	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
11.	DAYANE MARIA BATISTA SOARES	037.150.853-39	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEMAS

12.	MARIA JOSE CARVALHO	005.867.953-75	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
13.	SHAMMARA SOUSA ARAÚJO	812.091.261-68	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
14.	IANA MARCIA DA SILVA SANTOS	060.862.833-62	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
15.	ELAINE SAMPAIO DE FARIAS CARVALHO	011.388.353-66	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
16.	MÁRCIA CRISTINA LIMA SANTANA	031.105.263-01	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
17.	MARIA GARDÊNIA AGUIAR MACHADO	939.873.663-20	1,0	DESCLASSIFICADA	SEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA
18.	CLENILDA RODRIGUES ALMEIDA DE LIMA	018.835.583-95	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
19.	FRANCINETE DA CONCEIÇÃO VIANA	025.480.763-18	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
20.	JUCILENE SENA DE MELO	014.122.963-23	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
21.	LUZIA JOAQUINA DA SILVA	785.880.573-87	1.0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
22.	RAIMUNDA SANDRA REZENDE BARBOSA	041.107.643-43	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
23.	MARIA ERINELDA DE OLIVEIRA MESQUITA	990.324.063-53	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
24.	ALYNNE PEREIRA DE CARVALHO	019.021.623-90	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
25.	FRANCILENE LOPES DA ROCHA	928.153.083-04	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
26.	ROSIANE DOS SANTOS SILVA	018.457.893-00	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
27.	ANGELINA DE MELO SOUZA	288.908.968-17	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
28.	MARIA DE JESUS SANTOS SAMPAIO	993.748.973-34	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
29.	ERINALDA SILVA ARAÚJO	773.570.603-06	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
30.	ALCILENE OLIVEIRA SANTOS	017.677.237-08	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
31.	FRANCISCA RENATA PAIVA DE SOUSA	058.672.993-33	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
32.	NALDILENE CARVALHO	038.593.593-55	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
33.	FRANCISCA DAS C. GOMES DE CARVALHO	059.318.183-24	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
34.	MARIA PERIRA DA SILVA	670.009.083-00	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
35.	JAONA DARC DE MORAES SANTOS	030.240.953-06	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
36.	ELIZANGELA ALVES LEAL	019.067.723-63	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
37.	POLIANA VERAS ALVES	011.061.323-60	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
38.	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA MONTE	017.505.311-19	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
39.	LAYARA R. QUARESMA DE CARVAHO	049.263.203-04	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
40.	FRANCELINA RIBEIRO FERNANDES	059.187.163-78	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
41.	NAYANNE MORAES DE ARAÚJO	017.885.413-16	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
42.	JULIETE PINHEIRO DE ALMEIDA CASTRO	028.060.213-83	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
43.	GYZEUDA ALVES PEREIRA	042.806.933-90	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
44.	MARIA EDINALDA DOS SANTOS	047.287.823-95	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
45.	VERA LÚCIA LIMA DE SOUSA	006.212.963-50	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
46.	LUZIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	015.657.173-09	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
47.	NELLKYANNE CASTRO DA SILVA	041.996.273-59	1,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
48.	MARIA DO SOCORRO SANTOS SOUSA	005.286.583-52	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
49.	AURICÉLIA SANTOS SOARES	926.692.983-20	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
50.	FERNANDA RODRIGUES DA CUNHA	068.634.463-40	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
51.	SARA BORGES DA ROCHA LEAL	065.059.143-74	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
52.	DANIELLE BORGES DE CARVALHO	059.090.503-11	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
53.	ELISSANDRA ROCHA MACIEL	058.696.753-24	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
54.	ELIZÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	840.882.303-53	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
55.	FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA FORTES	038.331.363-59	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
56.	VANDERLEÍA MARIA DE SOUSA	030.890.223-89	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
57.	HOSANA ARAÚJO RESENDE	921.031.623-15	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
58.	JOANA CARNEIRO DA SILVA	025.678.333-07	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
59.	JENNYFER MARTINS ALMEIDA	075.327.783-20	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
60.	MÔNICA MARIA ARAÚJO DE QUEIROZ	040.605.323-55	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
61.	MARIA DE FÁTIMA SILVA	972.350.163-53	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
62.	TEREZINHA DE MORAES SÁ	907.061.961-04	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
63.	MARIA LÊDA CARVALHO PEREIRA	887.211.243-53	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
64.	GARDÊNIA DOS SANTOS GOMES	051.137.903-03	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
65.	LAYANA ALVES DO N. RODRIGUES	047.502.643-85	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
66.	FRANCISCA DE ASSIS CARVALHO	030.016.343-67	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
67.	ROSANA DOS SANTOS SILVA	037.278.173-05	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
68.	ALZENIRA LEAL DE ARAÚJO	024.194.633-66	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
69.	FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO SILVA	000. 923.343-18	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
70.	MARIETE BURGUES DA SILVA	223.112.268-51	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
71.	FRANCISCO DENILSON DE C. CUNHA	074.690.453-33	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
72.	MARIA JOAQUINA DE SOUSA LIMA	009.798.393-43	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
73.	CHEILA SILVA DE AGUIAR	057.052.533-03	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
74.	FRANCINELMA DE JESUS BARROSO	046.089.863-92	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
75.	MARIA ESPERANÇA ALVES DA SILVA	027.876.413-42	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
76.	RAIMUNDA LUSTOSA DE CASTRO	461.580.221-87	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
77.	ANTONIA MARIA DE SOUSA E SILVA	833.118.743-15	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
78.	CLEMISA DA COSTA VIEIRA FURTADO	027,876.503-33	0.0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
79.	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	060.446.263-85	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
80.	JULIANA SILVA CARVALHO	033.757.193-70	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
81.	KARINE SILVA MARQUES	055.532.253-43	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
82.	SÂMIA RAQUEL MONTE SILVA	032.617.643-84	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
83.	FRANCISCA DAS CHAGAS DUARTE MORAES	019.161.671-01	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
84.	LEILA COSTA SILVA	004.170.343-00	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
85.	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	038.084.013-89	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
86.	JANE LUCÉLIA VALDIVINO	089.942.827-42	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
87.	TERESA SILVA DO NASCIMENTO	044.108.633-04	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
88.	IARA NUNES DE OIVEIRA CARVALHO	042.878.713-40	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
89.	MARIA JAIANE CALIXTO DIMAS	046.895.961-07	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
90.	ANTONIA MARIA DO MONTE	982.942.883-49	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
91.	MARINALDA SILVA CARVALHO	863.251.243-91	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
92.	FRANCISCA VALERIA DO N. SILVA	007.021.483-26	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
93.	NELMA MARIA SOUSA SILVA	030.434.463-05	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
94.	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO SILVA	031.383.533-04	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
95.	MARIA VALDIRENE CARVALHO E SILVA	018.644.053-76	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
96.	IRISNADIA NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	038.601.573-29	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
97.	LÍDIA FERREIRA ASSUNÇÃO	045.816.173-08	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
98.	RAIMUNDA PAIVA SOUSA	826.587.651-34	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
99.	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	981.665.143-20	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
100.	ERLANE CRISTINA RODRIGUES SILVA	051.202.293-36	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
101.	MARIA CLEÓFITAS FALCO DA SILVA	009.318.473-54	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
102.	JOSELE QUARESMA DE FARIAS	029.042.293-02	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
103.	MARIA SUELI SOUSA RIOTINTO	044.829.653-59	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
104.	ANA LUCIA NASCIMENTO ROCHA	050.312.173-83	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
105.	IRISLENE ANGELINA N. MARQUES	030.321.033-80	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
106.	MARIA JOSE DOS SANTOS	842.112.023-91	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
107.	MARIA EDNA MORAIS DE SÁ	940.552.223-49	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
108.	HOZANA OLIVEIRA CARVALHO	011.190.371-82	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
109.	ROSA MARIA CARDOSO MACHADO	009.789.423-02	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
110.	KEILANE DE ARAÚJO GOMES	053.556.363-90	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
111.	FRANCINEIDE DA SILVA CEARENSE	036.730.213-62	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
112.	RAIMUNDA BARBOSA TRAJANO VERAS	410.987.061-53	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM CURRICULUM
113.	MARIA APARECIDA DE SOUSA	022.119.463-05	0,0	DESCLASSIFICADA	SEM CURRICULUM
114.	RUTH KELLY DE CASTRO	027.397.23-29	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM
115.	MARIA JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO	922.271.773-87	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL FAIXA ETÁRIA 15 A 17 ANOS ZONA RURAL

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1.	JAKSON WILAMES ALVES CARVALHO DA SILVA	044.140.353-09	7,2	APROVADO	
2.	ANTONIO JOSE DA COSTA	040.605.293-03	1.5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
3.	MARGARIDA RODRIGUES	946.833.363-91	1.5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
4.	RIVIANE MARIA DA SILVA SOUSA	055.532.873-24	4,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
5.	CLEICIANE PEREIRA DE SOUSA	055.008.213-18	4.0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
6.	AGUIDA PEREIRA DE SÁ	004.073.463-33	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
7.	SEBASTIANA OLIVEIRA AMORIM	014.028.003-04	3.0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
8.	JOANA RODRIGUES DE SOUZA	439.783.473-34	1,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
9.	GARDENE DA SILVA SOARES	854.791.873-68	1,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
10.	IVANA DOS SANTOS	997.422.333-49	0,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
11.	MARIA TATIANA RODRIGUES DA SILVA	021.139.933-76	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRÍCULUM

CARGO: ORINTADOR SOCIAL- ZONA RURAL FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1.	RAIMUNDO NONATO NUNES DE CARVALHO	011.131.543-99	10	APROVADO	
2.	ANTONIA MARIA OLIVEIRA LIMA	009.010.143-10	7,9	APROVADO	
3.	IRACEMA PEREIRA OLIVEIRA	040.459.723-82	5,6	APROVADO	
4.	NAYARA ALVES CANUTO	039.138.683-21	4.0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
5.	REGINA SILVA ALVES	042.175.233.51	4,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
6.	MARCIANA DE SOUSA SIQUEIRA	928.547.023-87	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
7.	RAIMUNDA MARIA PEREIRA GOLÇALVES DA MATA	023.429.843.08	3,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.	SUELANE CARVALHO AMORIM	075.335.453.54	3,5	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
9.	ANDRÉ DE OLIVEIRA SOUSA	021.550.253.19	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
10.	RITA MARIA SOUSA PEREIRA	070.427.473.64	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
11.	MARIA CAROLINE SILVA SOUSA	065.470.193.81	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
12	MARIA IVANA RODRIGUES	044.829.663.20	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
13	LARISSA BARROS DA SILVA	079.313.343.29	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
14.	CIRIACO DA SILVA PEREIRA	012.333.333.48	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
15.	SUZANA BARBOSA DO VALE	038.896.841.90	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
16.	IVONETE DE CARVALHO BARBOSA	011.256.173.06	2,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
17.	ERISMAR DE SOUSA SANTOS	037.833.713.09	1,8	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
18.	IVONE MARIA SANTOS	035.898.333.94	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
19.	ERINALDA CASTRO DOS SANTOS	917.931.653-00	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
20.	CIRANA MARIA VALE DA SILVA	065.184.753.23	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
21.	ANA MEIRE ALENCAR	831.250.943.72	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
22.	IDA MÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA	055.615.253.01	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
23.	MARINA COSTA ALVES	005.233.933.50	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
24.	ROSALBA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTOS	007.734.123-60	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
25	MARIA LILIANE MONTEIRO SOUSA	080.209.913.01	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
26	JULIANA DOS REIS CARVALHO	081.587.673.46	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
27.	IVANISE DE LIMA SANTOS SOUSA	998.047.003.87	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM
28.	SHAMIA MARIA SILVA CARDOSO	058.798.733.23	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
29.	PAULA MARIA LEÃO PEREIRA	018.503.983.99	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM
30.	ELIANE CARVALHO CUNHA	030.578.723.36	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
31.	HAILTON NASCIMENTO DA SILVA	048.947.993-67	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MINIMA
32.	SILVANA COÊLHO DE CARVALHO	039.206.616.56	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM
33.	MARIA LILIAN DE CARVALHO SILVA	055.600.083.89	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPR. CURRICULUM
34.	GISLENE MARIA OLIVEIRA SILVA	003.026.903-28	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPR. CURRICULUM
35.	JESSIANE CARVALHO AMORIM	061.553.533.01	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ASSINOU CURRICULUM

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL ZONA URBANA 06 A 15 ANOS

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1.	MATUSALÉM SOUSA ALVES	044.877.953-62	8,1	APROVADO	
2.	ESPERANÇA SARA DE SOUSA OLIVEIRA	041.608.773-62	7,8	APROVADA	
3.	MARIA MADALENA DE BRITO CASTRO SÁ	010.201.423-08	7,3	CLASSIFICADA	
4.	SELMA THAYANE DOS SANTOS COSTA	054.644.493-88	5,5	CLASSIFICADA	
5	RAICIANNE KELLEN CARVALHO MOURÃO	055.514.923-46	5,0	CLASSIFICADA	
6	MAUPA CELIA DE CARVALHO LEAL	004.995.973-54	4,4	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
7.	JOSEANE ROCHA LUSTOSA	065.082.983-21	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
8.	MARIA CLEUDIANE CARVALHO SILVA	009.569.851-57	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
9.	VANESSA ANGELO ASSUNÇÃO	053.432.533-50	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
10.	RAIMUNDA JOSIANE SILVA SANTOS	033.161.923-79	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
11.	JOSE WILSON AMARAL JUNIOR	046.661.023-88	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
12.	EDILSON ALVES DE SOUSA	054.372.473-54	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
13.	GESSICA CARVALHO DA SILVA	058.541.783-03	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
14	MARIA CICERA PEREIRA ALVES	027.079.903-61	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
15.	AMANDA GABRIELA DO RÊGO NASCIMENTO	026.823.193-19	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
16.	WANDERSON WILLIAN FURTADO DA SILVA	070.786.213-28	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
17.	CLEIDIANE SILVA CARVALHO	041472573-56	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
18.	DAYTON SAMPAIO COSTA	041.645.843-27	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
19	MARIA DANIELE PEREIRA MORAES	060.856.753-13	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
20	ADRIANA CARVALHO DE MORAES QUARESMA	969.736.683-72	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
21.	VANIA SANTANA DE ARAUJO	051.558.843-14	3,0	DESCLASSIFICDA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
22	MARCIANE DE ALMEIDA SANTOS	042.058.583-45	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
23.	LIGIA MARIA TELES DE SÁ CARDOSO	030.473.443-88	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
24.	ELIDA SOARES DE ALMEIDA	015.657.163-37	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
25.	ANA NEUMA DE ARAUJO SILVA	038.900.763-35	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
26.	CAROLINE DE MORAIS SANTOS	064.129.113-24	0,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
27.	FRANCISCA LAIANE SANTOS SILVA	060.357.783-05	0,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
28.	JOSE LUCAS DA SILVA SOARES	065.282.133-21	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
29.	POLIANA LOPES SILVA	055.667.423-51	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
30.	JOÃO BATISTA PEREIRA LUSTOZA	032.846.453-81	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
31.	JÚLIO CESAR DA ROCHA	014.714.803-05	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
32.	JULIANA CARVALHO OLIVEIRA	059.090.483-33	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
33.	TATIANA SANTOS SILVA	004.033.793-69	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
34.	JOCYANE DA SILVA RESENDE	039.080.923-37	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
35.	HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	068.687.083-27	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
36.	TERESA MACHADO SILVA	201.711.613-00	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
37.	JAUDETE OLIVEIRA SILVA	050.240.033-14	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
38.	WENDELL FERREIRA DO NASCIMENTO	049.232.143-74	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
39.	MARTEOLINDA SOUSA FERREIRA	DOCUMENTO ILEGÍVEL	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
40.	FRANCISCA ZELIA PEREIRA	022.766.013-70	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
41	MARIA AURICELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	075.053.343-95	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
42	WILLA RENATA ROCHA BORGES	052.637.063-75	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
43.	ZULEIDE MARIA DE SOUSA XAVIER	052.384.413-12	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL ZONA URBANA DE 3 A 6 ANOS

Nº	NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	ORSERVAÇÃO
1.	MARILUCE CRISTINA CARVALHO SILVA	850.840.853-68	7,7	APROVADA	
2.	TATIANA AMORIM DA SILVA	033.368.413-30	5,5	CLASSIFICADA	
3.	ANA CAROLINE ARAÚJO	042.222.123-69	5,1	CLASSIFICADA	
4.	RENATA SILVA CUNHA	045.011.553-45	5,0	CLASSIFICADA	
5.	CARLA VANESSA DOS SANTOS RESENDE	032.507.573-57	4,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
6.	GESSICA PORTELA SILVA LINHARES	048.624.033-95	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
7.	ISABEL GONÇALVES DO VALE	864.142.243-91	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
8.	MARIA GEANE DE ARAÚJO SOUSA LOPES	029.077.183-80	4,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
9	CLEANE AGUIAR OLIVEIRA	036.730.203-90	3,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
10.	DANIELE BORGES NUNES DA SILVA	076.907.163-50	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
11	EGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	048.985.873-21	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
12.	FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO	338.933.303-72	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
13.	FRANCISCA MARIA DO N. CARVALHO	948.322.503-53	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
14.	MARA KARLENE NUNES COSTA	024.661.893-05	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
15.	MARCIO JOSE PEREIRA DA SILVA	079.596.503-65	3,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
16.	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MENDES	922.478.223-04	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
17.	MARIA NEUSA MORAES SILVA	153.688.638-61	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
18	NARA KELLY OLIVEIRA ANGELO	006.134.883-00	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
19.	RAIMUNDA SOUSA	045.493.863-20	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
20.	RAYLLA CORDEIRO DIAS	065.205.693-80	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
21.	SIMONE MARIA CERQUEIRA COSTA	024.575.613-29	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
22.	VANUZA MACHADO LIMA	016.520.583-03	3,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
23.	JOÃO VICTOR SIRQUEIRA DE SOUZA	074.307.293-92	2,5	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
24.	ADRIANA FLAVIA VENTURA SOUSA	003.374.818-69	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
25.	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	960.213.733-91	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
26.	EDMARA CARVALHO OLIVEIRA	045.621.163-23	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
27.	FRANCISCA DE ASSIS LIMA SOUSA	789.510.102-00	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
28.	JADINA MARIA LUSTOSA DE CASTRO	073.977.193-09	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
29	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA	027.079.883-83	1,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
30.	ADELINA CASTRO LIMA	039.737.613-88	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
31	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	065.167.133-75	0,0	DESCLASSIFICADA	CURRICULUM NÃO COMPROVADO
32	ANA CATARINA ARAÚJO QUEIROZ SILVA	035.738.083-52	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
33.	CÁSSIO NASCIMENTO AMORIM	051.014.703-84	0,0	DESCLASSIFICADA	CURRICULUM NÃO COMPROVADO
34.	CLARA DOS ANJOS SAMPAIO DA CUNHA	072.294.223-02	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
35.	CLEANE BORGES DA SILVA	987.197.343-87	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
36.	CRISTIANE SANTOS SOARES	006.621.153-09	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
37.	DAIANE PEREIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	055.532.803-11	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
38.	ERYKA QUARESMA FALCÃO	051.930.183-88	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
39.	FERNANDA SOUSA SANTOS	046.089.873-64	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
40.	GILMARA FEREIRA NAZION	002.748.203-07	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
41	ISABEL CRISTINA DA SILVA	602.376.093-71	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
42.	LAIANE DE SOUSA ARAUJO	035.738.043-65	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
43.	LINDA INÊS DE SOUSA SANTOS	070.652.003-37	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
44	MARIA APARECIDA OLIVEIRA FONTINELE	046.114.863-38	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
45	MARIA CELENE DE SOUSA ALVES	339.355.993-15	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
46.	MARIA JACILENE SILVA ARAÚJO	053. 107.813-23	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
47.	MARIA JOSÉ DE CASTRO	858.508.802-04	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

48.	MAYLSON NASCIMENTO AMORIM	035.839.083-41	0,0	DESCLASSIFICADO	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
49.	RAFAELA ALVES DA SILVA	045.621.183-77	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
50	TERESA SOARES RODRIGUES	515.859.441-49	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM
51.	THALIA DOS SANTOS PEREIRA	061.280.993-51	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
52	VANESSA MAYARA DE ARAÚJO SANTOS	076.116.433-20	0,0	DESCLASSIFICADA	NÃO ASSINOU CURRICULUM

Regina Silva Sousa
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF: 839.622.393-91

Resultado Preliminar

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 005/2017

CARGO: FACILITADOR SOCIAL VIOLÃO

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
GENESIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	016.772.993.06	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADO

CARGO: FACILITADOR SOCIAL TEATRO

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
DARLYSON JORDÃO LUSTOSA DE OLIVEIRA	065.259.503.09	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADO
ANTONIO DE PÁDUA VALE MOURA	428.927.833.72	0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR SOCIAL DANÇA

NOME	CPF	PONTOS	OBERVAÇÃO	SITUAÇÃO
GUSTAVO LEONARDO MENESES	052.020.133.70	2,0	NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR SOCIAL TECLADO E ACORDEON

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDINAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	900.208.473.00	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADO
LUAN SOARES GONÇALVES	045.308.173.85	2,0	NÃO ATINGIU OS REQUISTOS	DESCLASSIFICADO
GWELURLL GLEDISSON PIRES DE CASTRO	365.304.328.09	0,0	NÃO ATINGIU OS REQUISTOS	DESCLASSIFICADO

CARGO: FACILITADOR SOCIAL PERCUSSÃO

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	025.594.523.08	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADO

CARGO: FACILITADOR SOCIAL ESPORTE

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
ANTONIO MARQUES DE SOUSA	497.265.533.00	5,5	ATINGIU OS REQUISITOS	CLASSIFICADO
ANTONIO JOSE MENDES LAURINDO	018.036.925.75	5,0	ATINGIU OS REQUISITOS	CLASSIFICADO
DAURIANE ALVES DE ARAÚJO	021.675.783.50	4,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ABEL MAGALHÃES PONTES	012.030.223.36	3,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA

CARGO: MERENDEIRA ZONA RURAL

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
ESMERALDA DE LIMA OLIVEIRA	860.951.883-34	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADA
MARILENE SANTOS SOUSA	037.124.753-57	6,0	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADA
DURVALINA MARIA MONTEIRO	930.298.453-20	5,0	ATINGIU OS REQUISITOS	CLASSIFICADA
ELIANE DA SILVA NUNES	787.467.283-68	2,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCINETE SILVA DO VALE	948.302.583-49	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA DOS ANJOS CARVALHO DA SILVA	898.934.763-72	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
SARA BORGES DA ROCHA LEAL	065.059.143-74	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
EZEQUIEL ARAÚJO QUARESMA DE MIRANDA	041.317.353-42	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
CLEUDIANE OLIVEIRA	021.549.373-73	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
LIDIANE ALVES DE SOUSA	036.611.363-13	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA REZENDE	007.668.813-50	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
INALDA DE LIMA SOUSA	006.568.223-56	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FELIPE QUARESMA ARAÚJO MIRANDA	065.652.823-07	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
LEIDIANE DE JESUS SILVA	345.418.438-03	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCINEIDE DE ASSIS SOUSA	945.124.423-91	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANTONIA EVANILDA DA SOLIDADE	974.532.851-00	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
CLEUDIMAR DA SILVA SOUSA	006.159.433-31	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
GARDENIA DOS SANTOS GOMES	051.137.903-03	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA

CARGO: MERENDEIRA ZONA URBANA

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
GUILHERMINA PEREIRA LIMA	039.533.023-88	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADA
ANTONIA PAIVA COSTA	999.045.273-34	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADA
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS	911.763.283-87	6,5	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADA
FRANCISCA LUCIA VENTURA RIBEIRO	015.177.143-03	6,0	ATINGIU OS REQUISITOS	APROVADA
MARIA DEUSA DE MORAES FONTINELE	037.725.043-27	5,0	ATINGIU OS REQUISITOS	CLASSIFICADA
IVONETE RODRIGUES CARDOSO	680.720.313-68	5,0	ATINGIU OS REQUISITOS	CLASSIFICADA
ROGERIA MARILIA RODRIGUES E SILVA	008.739.413-81	5,0	ATINGIU OS REQUISITOS	CLASSIFICADA
MARIA VALDIRENE CARVALHO E SILVA	018.644.053-76	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
DENISE SILVA BORGES	063.112.483-79	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ELIZÂNGELA ALVES LEAL DOS SANTOS	019.067.723-63	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA RENATA PAIVA DE SOUSA	058.672.993-33	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANGELINA DE MELO SOUZA	288.908.968-17	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANAIANA CARDOSO DOS SANTOS	028.389.163-78	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA MARIA DE SOUZA DA SILVA	021.964.953-79	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA MARIA NASCIMENTO SILVA	031.383.533-04	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCINETE COELHO DOS SANTOS ROCHA	827.703.013-49	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA DE JESUS SANTOS SAMPAIO	993.748.973-34	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ROSALBA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTOS	007.734.123-60	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
IANA MARCIA DA SILVA SANTOS	060.862.833-62	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA DE JESUS PEREIRA NUNES	006.766.933-69	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
RAIMUNDA JOSIANE SILVA SANTOS	033.161.923-79	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANTONIA MARIA DO MONTE	982.942.883-49	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
EVA DAMASCENO RODRIGUES	927.395.203-87	1.0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
JOÃO DE DEUS RIBEIRO FILHO	051.768.213-38	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANOTONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	028.013.653-60	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ROSA MARIA CARDOSO MACHADO	009.789.423-02	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
VERA LÚCIA LIMA DE SOUSA	006.212.963-50	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA FRANÇA LIRA	046.282.523-00	0,5	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA LAIANE SANTOS SILVA	060.357.783-05	0,5	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO SILVA	000.923.343-18	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
VALNICE CARVALHO FARIAS	910.307.303-34	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
HOSANA ARAUJO RESENDE	921.031.623-15	0,0	CURRICULO NÃO COMPROVADO	DESCLASSIFICADA
LEILA COSTA SILVA	004.170.343-00	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
GYZEUDA ALVES PEREIRA	042.806.933-90	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
RAIMUNDA PAIVA SOUSA	826.587.651-34	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARINALDA SILVA CARVALHO	863.251.243-91	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
LUCINETE RODRIGUES DA COSTA SANTOS	861.237.503-72	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANDRESSA MEDEIROS DE CARVALHO	071.305.603-71	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA CLEUDIANA VERAS DE SOUSA	035.930.983-69	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
CLEDYLSON RODRIGUES MONTEIRO	063.263.933-45	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
JULIANA SILVA CARVALHO	033.757.193-70	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
NAIANE ALVES PEREIRA	027.902.403-70	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA HELENICE CARVALHO SANTOS	984.981.183-87	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
NOELHA SANDRA DE CARVALHO	005.495.853-97	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FRANCISCA VALÉRIA DO NASCIMENTO SILVA	007.021.483-26	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
EMILIA OLIVEIRA RODRIGUES	938.280.983-04	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS ANJOS	008.122.231-95	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA DO SOCORRO CARVALHO PEREIRA	030.279.253-85	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARCIANO PEREIRA DOS SANTOS	055.623.053-13	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
JANARA RODRIGUES MENESES	054.300.561-05	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL FAIXA ETÁRIA 15 A 17 ANOS

NOME	CPF	PONTOS	ORSERVAÇÃO	SITUAÇÃO
ADELINA CASTRO LIMA	039.737.613-88	5,0	ATINGIU A PONTUAÇÃO	CLASSIFICADA
CLECIANE PEREIRA DE SOUSA	055.008.213-18	4,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ALEXADRINA MACAHADO DE CARVALHO	601.350.593-48	3,5	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
RENATA SILVA CUNHA	045.011.553-45	3,5	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMAS

SHAMMARA OLIVEIRA DE ARAUJO	945.500.183-72	3,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	004.995.893-35	2,5	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
IRANILDA RODRIGUES SAMPAIO	046.369.283-77	2,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
REGINA SILVA ALVES	042.175.233-51	2,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
EDILSON ALVES DE SOUSA	054.372.473-54	2,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANA LÚCIA NASCIMENTO ROCHA	050.312.173-83	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
FELIPE RIBEIRO SANTOS	073.042.433-25	1,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADO
MICELENE RODRIGUES DE SOUSA	983.792.673-20	0,0	NÃO ASSINOU O CURRICULO	DESCLASSIFICADA
MARIA CRISTIANE SANTOS CORDEIRO	024.676.613-18	0,0	CURRICULO NÃO COMPROVADO	DESCLASSIFICADA
CIRANA MARIA VALE DA SILVA	065.184.753-23	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	065.167.133-75	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA
ANA KARINA MONTE SILVA	012.209.823-42	0,0	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO	DESCLASSIFICADA

ANÁLISE DOS RECURSOS

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	ITEM NO EDITAL	OBSERVAÇÃO
ESMERALDA DE LIMA OLIVEIRA	860.951.883-34	MERENDEIRA – ZONA RURAL	IMPROCEDENTE	7.8 8.4	-NOME DA CANDIDATA CONSTA NA LISTA -ESCOLARIDADE: 1,0 PONTO -EXPE. TRABALHO NA AREA DE MERENDEIRA: 1,0 PONTO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO	922.721.773-87	MERENDEIRA- ZONA URBANA	IMPROCEDENTE	6.7 a 6.11	
LUCINEIDE BENÍCIO ALVES	014.027.993-81	MERENDEIRA – ZONA RURAL	IMPROCEDENTE	7.8	-TEMPO DE SERVIÇO: 10 MESES NECESSÁRIO 1 ANO DE EXPE.
GUILHERMINA PEREIRA LIMA	039.533-023-88	MERENDEIRA – ZONA URBANA	IMPROCEDENTE	8.4	-RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO -CORREÇÃO DA PONTUAÇÃO: 3,5 -NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
NELLKYANNE CASTRO DA SILVA	041.996.275-59	MERENDEIRA- ZONA URBANA	PROCEDENTE		-RETIFICAÇÃO DO NOME NA LISTA -NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES	038.214.533-03	MERENDEIRA- ZONA RURAL	IMPROCEDENTE	7.8	TEMPO DE SERVIÇO: 08 MESES NECESSÁRIO 01 ANO DE EXP.
MARIA JESUS SANTOS SAMPAIO	993.748.973-34	MERENDEIRA ZONA URBANA	IMPROCEDENTE	7.8	SEM EXPERIÊNCIA COMO MERENDEIRA
LUAN SOARES GONÇALVES	045.308.173-85	FACILITADOR-TECLADO/ACORDEON	PROCEDENTE	8.4	-RETIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO CURRICULO NA LISTA -NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
JOSÉ WILSON AMARAL JUNIOR	046.661.023-08	ORIENT. SOCIAL –ZONA URBANA FAIXA ETARIA 6 A 15 ANOS	IMPROCEDENTE	7.8 8.4	-SEM COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E APERFEIÇOAMENTOS E EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. -CANDIDATO APRESENTOU CURSOS NA AREA AMBIENTAL -CURSO DE INFORMÁTICA ATINGIU PONTUAÇÃO MAXIMA: 3,0 PONTOS

CANDIDATO	CPF	CARGO	SITUAÇÃO	ITEM NO EDITAL	OBSERVAÇÃO
MARIA CELENE DE SOUSA ALVES	339.355.993-15	ORIENT. SOCIAL – ZONA URBANA FAIXA ETÁRIA 03 A 06 ANOS	IMPROCEDENTE	6.7 a 6.11	
MARIA TATIANA RODRIGUES DA SILVA	012.139933-76	ORIENTADOR SOCIAL- ZONA RURAL FAIXA ETARIA 06 A 15	IMPROCEDENTE	6.7 a 6.11	
GINAEL MARCOS OLIVEIRA MENESES	062.194.243-01	FACILITADOR SOCIAL - TEATRO	PROCEDENTE	8.4	RETIFICAÇÃO DE PONT.: 1,2 NÃO ATINGIU PONT. MÍNIMA
LILIANE MARIA CARVALHO PEREIRA	433.262.503-04	MERENDEIRA – ZONA RURAL	IMPROCEDENTE	7.8	SEM EXPERIÊNCIA COMO MERENDEIRA

Regina Silva Sousa
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF: 939.622.393-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/18 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e especialmente em conformidade com o Decreto nº 052/2016, que dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público, realizado pelo município de Esperantina-PI, torna público a convocação dos candidatos aprovados, a seguir:

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí em 01/07/2016;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargo Público.

RESOLVE

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público, para os cargos:

ASSISTENTE SOCIAL:

Jordânnia Bona Sousa

AGENTE DE TRANSITO:
Maria Do Socorro Alves do Nascimento
Marcia Cristina Dos Santos Paulo
Stanley Santos Bezerra

FONOAUDIÓLOGO:

Arielly Miranda Lopes Da Costa

Art. 2º O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas e legíveis, na Divisão de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Esperantina, na Rua Vereador Ramos, 746 - Centro, no período de **08/01 a 09/01/2018**, no horário de **08:00 as 13:30** horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração:

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na eleição de 03/10/2016 (última eleição);
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
07. Duas fotografias 3x4;
08. Atestado de Antecedentes Criminais;
09. Atestado de Sanidade Física e Mental;
10. Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para cada cargo);
11. Declaração de Bens Patrimoniais;
12. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
14. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela legislação;
15. Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
16. Comprovante de Endereço;
17. Cópia do CPF dos dependentes.

Art. 3º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado e/ou classificado no Concurso Público.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será convocado pelo Chefe do Poder Executivo para tomar posse, por meio do Termo de Posse.

Art. 5º Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, ao quinto dia de janeiro de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

Portaria GPME nº 002/2018 Esperantina, 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município de Esperantina-PI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro o servidor **Aquiles Lima Nascimento,** CPF 936.959.263-68 e para suplente **Maria Filinta Lustosa**, CPF 481.943.443-87, e para membros da Equipe de Apoio os servidores a seguir:

Dário Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-49
Marciana Aguiar Rodrigues CPF: 934.269.333-49- Membro Suplente

Francisca de Sousa Castro CPF 029.185.903-80
Vanderlei Silva Aguiar CPF 395.267.393-53 - Membro Suplente

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – Piauí

DECRETO Nº 103/2017 **de 12 de dezembro de 2017.**

Dispõe sobre convocação para a **Conferência Municipal de Educação do Município de Esperantina e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, estado do Piauí, **Vilma Carvalho Amorim**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, no seu artigo 6º, conforme segue: "*A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação*", convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Esperantina, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação do Piauí e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Esperantina, a ser realizada no dia 12 e 13 de janeiro de 2018 a partir das 19 horas no Auditório Sonha Amorim em Esperantina - PI.

Art. 2° Delega à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação - CME, a organização da Conferência Municipal de Educação para:

§ 1° Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência Municipal de Educação, que será precedida de Conferências Regionais e Livres, como etapa preparatória às fases, Municipal, Intermunicipal e Estadual, rumo à 3ª Conferência Nacional de Educação - III CONAE - 2018; e

§ 2° Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora, para a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 3° A Conferência Municipal de Educação de Esperantina tem como tema principal: **"Avaliar para melhorar a qualidade da educação com a implementação do Plano Municipal de Educação de Esperantina-Piauí".**

Art. 4° A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

Art. 5° A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Esperantina será composta por representantes seguintes segmentos:

I – um(a) representante dos gestores da educação pública municipal;
Marina Amorim Resende Sampaio- titular
Gina Maria De Sousa Braga Rego - suplente

II – um(a) representante dos(as) trabalhadores(as) em educação;
Francisca Maria Amorim Sampaio Barros –titular
Antonia Quaresma de Carvalho - suplente

III – um(a) representante dos(as) estudantes;
Luana Maria Silva Miranda – titular
Antonio Rodrigues de Araújo Neto – suplente

IV – um(a) representante dos(as) pais, mães ou responsáveis pelos alunos;
José Badu de Sousa Barbosa – titular
Maria Salete da Silva Aguiar – suplente

V – um(a) representante do Conselho Municipal de Educação.
José Américo da Silva – titular
Francinaldo Nunes Silva – suplente

VI- um (a) representante da Secretaria de Educação de Esperantina Piauí
Leidiana Rodrigues Soares – titular
Gislene Maria Araújo Carvalho – suplente

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza pública no Município de Esperantina, conforme anexo I da concorrência. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 09.02.2018, às 09h00min. LOCAL: Sede do da Prefeitura Municipal, à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina - Piauí, O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados no endereço supracitado no horário de 08h00min as 13h00min, Esperantina (PI), 05 de janeiro de 2018.

Aquiles Lima Nascimento
Presidente da CPL.

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do referido contrato, ficando este como o valor global de R$ 96.245,00 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), bem como alterar o prazo de vigência, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** MIGUEL DOS SANTOS SOUSA – ME. **CNPJ:** 19.604.565/0001-06. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de hospedagem e alimentação de pessoas doentes e carentes do município de Francinópolis em busca de tratamento médico na capital do Estado do Piauí. **FONTE DE RECURSO:** FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2015. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Miguel Dos Santos Sousa
Miguel dos Santos Sousa – ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA. **CNPJ:** 07.969.885/0001-80. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de material permanente para implantação de duas unidades de Telecentro neste município. **FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/10/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Águido Fonseca Leite
Recicle Express Ind. & Com. Ltda
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** MIRTES HOTEL. **CNPJ:** 27.135.967/0001-37. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de refeições prontas (quentinhas) para atender à demanda das secretarias deste município. **FONTE DE RECURSO:** FPM, FMS, PAB, FMAS, PSB, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/08/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Maria Mirtes Soares Nunes e Silva
Mirtes Hotel
CONTRATADA

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** PÚBLICA CONSULTORIA CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA. **CNPJ:** 10.580.696/0001-26. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e monitoramento de sistemas do governo federal e estadual, compreendendo a avaliação de sistemática dos programas federais de clipagem de editais de captação de recursos. **FONTE DE RECURSO:** FPM, FMS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/04/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Pública Consultoria Cont. e Projetos Ltda.
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 06 (seis) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de junho de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** W. H. DOS ANJOS MENEZES ME. **CNPJ:** 07.277.107/0001-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de concessão de link de internet, para os órgãos da Administração Municipal. **FONTE DE RECURSO:** FPM, FMAS, FMS, PAB, BL GBF, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2016. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Wagner Henrique dos Anjos Menezes
W. H. dos Anjos Menezes ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** MARIA DE JESUS LOPES TEIXEIRA – ME. **CNPJ:** 22.229.9690001-71. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de hospedagem e alimentação na sede do município. **FONTE DE RECURSO:** FPM, FMS, FMAS E RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Maria de Jesus Lopes Teixeira
Maria de Jesus Lopes Teixeira – ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** TARTIGRADO TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 11.520.224/0001-40. **OBJETO DO CONTRATO:** Realização de cursos de capacitação em tecnologia da informação e comunicação. **FONTE DE RECURSO:** CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/09/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Higo Soares Matos
Tartigrado Tecnologia Ltda.
CONTRATADA

Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** ATC – ASSESSORIA TÉCNICA E CONTÁBIL LTDA. **CNPJ:** 11.422.158/0001-76. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de assessoria técnica e contábil. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Francisco Ferreira da Silva
ATC – Assessoria Técnica e Contábil Ltda.
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2017. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADO:** MARCOS PEREIRA DA SILVA (OAB/PI nº 13.815). **CPF:** 013.024.763-43. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços advocatícios (consultoria e representação judicial) pelo CONTRATADO, para prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas financeiramente hipossuficientes. **FONTE DE RECURSO:** FMAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/04/2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2017. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Marcos Pereira da Silva
OAB-PI nº 13.815
CONTRATADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 002/2015. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do referido contrato, ficando este como o valor global de R$ 388.147,20 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo R$ 32.345,60 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, bem como alterar o prazo de vigência, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** TOP LIMPEZA URBANA EIRELI – EPP. **CNPJ:** 20.882.762/0001-76. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços de limpeza pública no município de Francinópolis-PI. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/03/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2015. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Christianne de Jesus Sousa Cardoso Moreira
Top Limpeza Urbana Eireli – EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o prazo de vigência do referido contrato, prorrogando-o por 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Francinópolis/PI. **CONTRATADA:** TOP LIMPEZA URBANA EIRELI – EPP. **CNPJ:** 20.882.762/0001-76. **OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos serviços de roço manual nas vias públicas do Município de Francinópolis-PI. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS, F. E. P. E OUTROS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2015. **ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/12/2017.

Paulo César Rodrigues De Morais
Prefeito de Francinópolis-PI
CONTRATANTE

Christianne de Jesus Sousa Cardoso Moreira
Top Limpeza Urbana Eireli – EPP
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DE CARVALHO, CPF nº 722.425.073-20, residente e domiciliado na localidade Pinhões, zona rural, deste Município de Floresta do Piauí (PI),.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona os **Correios na cidade de Floresta do Piauí-PI,** situado na Rua Dr. Airton Alves, s/nº, centro, em Floresta do Piauí (PI).
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DE CARVALHO.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 527.039.163-53, residente e domiciliado na Av. Bento José de Anchieta s/n – centro na cidade de Floresta do Piauí (PI).
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona a **casa de apoio dos médicos e profissionais da saúde,** situado na Rua João Martins de Carvalho, s/nº, centro, em Floresta do Piauí (PI).
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: DEMERVAL DA SILVA, CPF nº 545.117.543-20, residente e domiciliado na Rua João Martins de Carvalho, s/nº, centro, em Floresta do Piauí (PI).
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **Almoxarifado da Sec. Munic. de Educação,** situado na Rua João Martins de Carvalho, nº 205, centro, em Floresta do Piauí(PI).
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e DEMERVAL DA SILVA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: ADÃO MANOEL DA ROCHA, CPF nº 036.677.028-41, residente e domiciliado na localidade Tataira, zona rural, deste Município de Floresta do Piauí (PI).
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **Almoxarifado Gráfico da Prefeitura**, situado na Rua João Martins de Carvalho, s/nº, centro, em Floresta do Piauí (PI).
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e ADÃO MANOEL DA ROCHA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA CAMPOS, portador(a) do CPF nº 116.790.728-03 e RG nº 15.189.806-6-SSP-SP,
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Floresta do Piauí-PI, situado na Rufino Raimundo Torres nº 404 – centro na cidade de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA CAMPOS.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 535.395.323-15 e RG nº 1.463.464-SSP-PI.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona a **Secretaria Municipal de Educação** do município de Floresta do Piauí-PI, situado na Rua João Martins de Carvalho s/n, centro na cidade de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: EDICEU JOSÉ DE LIMA, portador(a) do CPF nº 297.213.933-04 e RG nº 2.916.182-SSP-P.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **Conselho Tutelar,** situado na Rua Rufino Raimundo Torres s/n, centro na cidade de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e EDICEU JOSÉ DE LIMA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: ISABEL DA COSTA BARROSO, portador(a) do CPF nº 015.922.523-03 e RG nº 1.824.432-SSP-PI.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **Centro de Fisioterapia do município de Floresta do Piauí-PI**, situado na Praça Largo Santo Inácio s/n, centro na cidade de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e ISABEL DA COSTA BARROSO.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: ADELÍ FERREIRA LIMA, portador(a) do CPF nº 836.938.903-15 e RG nº 1.909.455-SSP-PI.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **PETI** do município de Floresta do Piauí-PI, situado na Rua Dr. Airton Alves s/n – centro na cidade de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e ADELÍ FERREIRA LIMA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: VILANI JOSEFA DE LIMA, portador(a) do CPF nº 565.819.633-72.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Floresta do Piauí-PI**, situado na Rua Raimunda Alves Nogueira s/n, na cidade de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e VILANI JOSEFA DE LIMA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: ELIAS RAIMUNDO DE LIMA, portador(a) do CPF nº 038.422.583-72 e RG nº 662.455-SJSP-PI.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona o **Aterro Sanitário**, onde o município de Floresta do Piauí-PI, joga todo o seu lixo, situado na localidade Machado zona rural deste município de Floresta do Piauí, estado do Piauí, CEP: 64.563-000
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e ELIAS RAIMUNDO DE LIMA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: JOEL RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 077.235.518-51, residente e domiciliado na Rua Rufino Raimundo Torres, nº 245, centro, em Floresta do Piauí (PI).
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona a **Sede da Prefeitura Municipal; Sala do Empreendedor (SEBRAE),** situado na Rua Rufino Raimundo Torres, nº s/n, centro, em Floresta do Piauí (PI).
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e JOEL RODRIGUES DE SOUSA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso x, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí (PI).
CONTRATADA: MARTINHO CARVALHO DE SOUSA SILVA, portador(a) do CPF nº 071.182.993-40 e RG nº 62.525.613-X -SSP-PI.
OBJETO: Locação de Imóvel onde funciona como **estacionamento dos veículos e maquinas da Prefeitura Municipal, deste município de Floresta do Piauí**, situado na Rua Ângelo Torres S/Nº, centro, em Floresta do Piauí (PI).
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), anual.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2018 a 31/12/2018.
ASSINATURAS: Prefeito: AMILTON RODRIGUES DE SOUSA e MARTINHO CARVALHO DE SOUSA SILVA.

Floresta do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R$ **112.200,00** (cento e doze mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo previsto em lei.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ-PI**, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa**.

CONTRATADO: Dr. **Pauliano Pereira de Oliveira**, portador da RG nº 2.309.507-SSP-PI e CPF nº 009.668.833-57, inscrito na OAB/PI nº 14.817.

Floresta do Piauí-PI, 05 de Janeiro de 2018

Vicente Cesar Martins
CPF Nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CONTRATO Nº 016/2018. Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 003/2018: FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93. **Objeto:** Contratação de Serviços de Assessoria Técnica em Licitação visando atender as exigências da Administração Pública no que se refere a preparação de Editais, Publicação das Licitações no Site do TCE e no Jornal Diário dos Municípios, acompanhamento nas abertura dos envelopes nos dias que serão realizados os certames, orientação da lei nº 8.666/93, entre outros serviços. **Contratado**: **ÁLVARO JOÃO DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº 207.987.843-34 e RG nº 564.302-SJSP-PI, residente na Rua João Paulo I nº 476 – bairro: Nova Cidade na cidade de Simplício Mendes-PI, CEP: 64.700-000. **Valor Estimado**: R$ **19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **1.600,00** (um mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses de 02 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Floresta do Piauí-PI 05 de Janeiro de 2018

Vicente Cesar Martins
CPF nº 014.006.298-02
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 74, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.448.461,72 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 7º, I, da Lei nº 729 de 28 de novembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 1.448.461,72 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 26 de Dezembro de 2017.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

James Rodrigues de Sousa
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Ioneide Matos da Paz
Matrícula nº 200945/2007

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.01.01.04.122.2002	**Manutenção da Secretaria Mun. de Governo**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**5.000,00**

01.02.01.04.122.2005	**Manutenção do gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**3.000,00**

01.03.01.04.131.2012	**Manutenção a Sec Mun de Comunicação**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**1.000,00**

01.04.01.04.122.2014	**Manutenção da Sec Mun de Adm e Planejamento**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**69.000,00**

01.06.01.12.361.2022	**Manutenção do sistema MUnicipal de Ensino**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.303,08
0000	IMPOSTOS E TRANSF-MDE	
Total da Atividade / Projeto		**37.303,08**

01.06.01.12.361.2029	**Manutenção dos Programas MEC/FNDE (PDDE, QSE e Outros)**	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
0000	TRANSF.FNDE	
Total da Atividade / Projeto		**20.000,00**

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.06.02.12.361.2031	**Manutenção com o Magistério do ensino Fundamental - 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00
0000	FUNDEB 60%	
Total da Atividade / Projeto		**175.000,00**

01.07.01.10.301.2033	**Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
0000	IMPOSTOS E TRANSF.SAUDE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.632,10
0000	IMPOSTOS E TRANSF.SAUDE	
Total da Atividade / Projeto		**92.632,10**

01.07.01.10.305.2037	**Manut Prog de Vig Epidemiológica - Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		**16.000,00**

01.07.01.10.302.2040	**Manut Média e Alta Complexidade - Assist Hosp Ambulatorial**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		**250.000,00**

01.07.01.10.302.2043	**Manutenção de Ações Estratégicas - FAEC SIA**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		**585.000,00**

01.07.01.10.302.2045	**Manutenção do SAMU**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
0000	TRANSF.SUS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		**22.500,00**

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.09.01.23.122.2058	**Manutenção da Sec Mun de Desenv Economico**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**1.000,00**

01.07.01.10.301.2059	**Manutenção do Programa Saúde Bucal**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
0000	TRANSF.SUS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		**11.000,00**

01.13.01.18.122.2064	**Manutenção com a Se. Mun Meio Ambiente**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**1.500,00**

01.10.03.14.422.2073	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**5.500,00**

01.11.01.13.122.2076	**Manutenção com a Sec de Cultura Esportes e Lazer**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**3.500,00**

01.06.02.12.365.2084	**Manutenção com Magistério da Ed. Infantil - 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
0000	FUNDEB 60%	
Total da Atividade / Projeto		**85.000,00**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.14.01.04.122.2089	**Manutençãocom a SDR**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.369,86
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**61.369,86**

01.09.01.22.662.2146	**Manutenção Agroindústria do Leite**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156,68
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**156,68**

01.07.01.10.301.2162	**Manutenção do Programa NASF**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
0000	TRANSF.SUS	
Total da Atividade / Projeto		**3.000,00**
Total do Anexo		**1.448.461,72**

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.11.01.27.812.1038	**Const e Recup de Quadras Poliesportivas**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
4.4.90.51	Obras e Instalações	22.000,00
0000	REC. CONVENIOS - UNIÃO	
Total da Atividade / Projeto		**24.500,00**

01.11.01.27.813.1078	**Constrção, Apliaç e Eeforma Estádio Municipal, Quadras e Campos de Futebol**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	53.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**53.000,00**

01.06.01.12.361.2022	**Manutenção do sistema MUnicipal de Ensino**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	273.000,00
0000	IMPOSTOS E TRANSF-MDE	
Total da Atividade / Projeto		**273.000,00**

01.07.01.10.301.2033	**Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	32.632,10
0000	IMPOSTOS E TRANSF.SAUDE	
Total da Atividade / Projeto		**32.632,10**

01.16.01.26.122.2054	**Manutenção com o Sistema de Trânsito**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**89.000,00**

01.09.01.23.122.2058	**Manutenção da Sec Mun de Desenv Economico**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	156,68
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**156,68**

01.10.01.08.122.2065	**Manutenção da SEMDAS**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	128.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**128.000,00**

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

01.11.01.13.122.2076	**Manutenção com a Sec de Cultura Esportes e Lazer**	
3.3.50.41	Contribuições	28.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	31.500,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**59.500,00**

01.11.02.13.392.2079	**Promoção de Eventos Culturais e datas comemorativas**	
3.3.50.41	Contribuições	85.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**325.000,00**

01.12.01.04.124.2081	**Manutenção da Controladoria Geral do Município**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**16.000,00**

01.14.01.04.122.2089	**Manutençãocom a SDR**	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	102.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.867,85
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.514,98
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**132.382,83**

01.07.01.10.302.2117	**Atenção à Saúde da Mulher - Rede Cegonha**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	46.000,00
0000	TRANSF.SUS	

DECRETO Nº 00074/2017, DE 26 de Dezembro de 2017.
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

Total da Atividade / Projeto		**46.000,00**

01.14.01.20.608.2123	**Capacitação de produtores Agrícolas**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.329,01
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**5.329,01**

01.14.01.20.606.2125	**Apoio e Regularização Fundiária**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.658,02
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**10.658,02**

01.11.01.27.811.2139	**Contribuições**	
3.3.50.41	Contribuições	66.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**66.000,00**

01.11.02.13.392.2143	**Manutenção do Fundo de Cultura**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**150.000,00**

01.09.01.20.692.2164	**Manutenção do Parque de Exposição Rdo. Mamede de Castro**	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.987,04
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.658,02
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.658,02
0000	REC.TESOURO(ORDINARIO,NÃO VINCULADO)	
Total da Atividade / Projeto		**37.303,08**
Total do Anexo		**1.448.461,72**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 76, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 6.784.300,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil e trezentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 1º, da Lei nº 831 de 10 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 6.784.300,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil e trezentos reais) para reforço da dotação abaixo discriminada.

080101.17.512.011.1017	Construção da Rede de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.784.300,00
007	Recursos de Convênios - União	
TOTAL		**6.784.300,00**

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na transferência de recursos de Convênios da União destinados a Saneamento Básico .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, em 29 de dezembro de 2017.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

James Rodrigues de Sousa
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Ioneide Matos da Paz
Matrícula nº 200945/2007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP N.º 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008165/2017

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços (do tipo menor preço por lote), (Art. 15 c/c art. 45, I da Lei n.º 8.666/93e art. 4, X da Lei Federal nº 10.520/02), destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, cuja sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá às **09:00h**, do dia **19/01/2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo de Floriano-PI, na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano (PI). Fonte de Recursos: 001, 113, 115, 119, 210, 311, 390, 410. Valor Estimado Previsto: **R$ 973.659,45. (OBS.: O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO)**. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou pelo telefone (089) 3515-1136.

Floriano-PI, 05 de janeiro de 2018.

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Visto:

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039/2018

Substitui e remaneja membros da Comissão Permanente de Licitação de Ilha Grande - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conforme o disposto no inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atribuições que disciplinam as Licitações e Contratos Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e ordenar os processos Licitatórios;

CONSIDERANDO ainda, que as aquisições e contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ilha Grande, deverão ser acompanhadas por uma Comissão especialmente constituída para tal finalidade;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os integrantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Ilha Grande:

PRESIDENTE: MARCOS HENRIQUE CAMPOS DA SILVA

SECRETÁRIO: JULLIANE DA COSTA FEITOSA

MEMBRO: CARLOS ANTONIO COSTA DE ARAUJO

1º. SUPLENTE: ANDREIA ARAÚJO LIMA

2º. SUPLENTE: CARLOS JAIME NEVES MENESES

3º. SUPLENTE: MACELI LIRA DOS SANTOS

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2018.

HERBERT DE MORAES E SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF N.º 01.612.581/0001-85
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 – Centro
Ilha Grande / Piauí

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2017
Contratante: Município de Ilha Grande/PI, CNPJ: 01.612.581/0001-85, Avenida Martins Ribeiro, 229, Bairro Centro, Ilha Grande – PI.
Contratada: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.733.213/0001-58, situada na cidade de Parnaíba/PI, Rua Dr. João Cândido, nº 1951, Bairro Nova Parnaíba.
Objeto: O presente termo tem como objeto o aditivo do prazo de vigência e execução do contrato, ficando prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, até 14/02/2018, e o de execução por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, até 13/02/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sétima.
Data da Assinatura: 16/12/2017
Assinam: Pelo Município de Ilha Grande: Rosilene Oliveira Freitas – Secretária de Administração e Fazenda. Pela empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA - ME: Deoclides Fortes Castelo Branco Neto – Representante legal da empresa.

Prefeitura de Inhuma

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 004/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o senhor **JOÃO EGÍDIO GONÇALVES RODRIGUES, CPF: 030.465.833-31,** para exercer o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL**, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Janeiro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura de Inhuma

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 005/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR a senhora **MARIA VILANI DE MOURA SOUSA, CPF: 138.426.763-87,** para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL**, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Janeiro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura de Inhuma

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 006/2018 **Inhuma – Piauí, 03 de Janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR a senhora **ALINE GABRIELA DE SOUSA, CPF: 006.561.043-17,** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL** do **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA,** deste município, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAICÓS
06.553.762/0001-00 Exercício: 2017

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE novembro DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 990 de 30/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº990, de 30 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAICÓS, 01 de novembro de 2017

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 269.924.238-19

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Ficha: 57	04.122.1014.1003.0000	ADMINISTRACAO GERAL		15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 72	04.122.1014.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL		1.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Ficha: 203	04.122.1252.2021.0000	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
Ficha: 208	15.451.1222.1091.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		193.878,00

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE novembro DE 2017

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 12 00	SEC.MUN.DESENV.RURAL RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 364	17.544.1000.2028.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇO		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 13 00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Ficha: 437	27.812.1125.2051.0000	DESPORTO COMUNITARIO		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Ficha: 794	12.361.1161.2060.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha: 594	10.301.1052.2075.0000	ATENCAO BASICA		6.314,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 20 00	HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA			
Ficha: 783	10.302.1042.2038.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL		2.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			274.092,65

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
06.553.762/0001-00 Exercício: 2017

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Ficha: 68	04.122.1014.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-1.000,00
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 113	24.722.1364.2009.0000	TELEFONIA E TELECOMUNICACOES		-15.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Ficha: 209	15.451.1222.1092.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		-30.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 210	15.451.1222.1093.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		-25.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 211	15.451.1222.1094.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		-50.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 212	15.451.1222.2119.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		-50.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 213	15.451.1222.2120.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		-10.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 216	15.451.1222.2121.0000	INFRA-ESTRUTURA RURAL		-38.878,00
4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 12 00	SEC.MUN.DESENV.RURAL RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 357	17.544.1000.1032.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO I		-20.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 13 00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM			
Ficha: 436	27.812.1125.2051.0000	DESPORTO COMUNITARIO		-5.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Ficha: 796	12.361.1161.2060.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-20.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha: 627	10.301.1052.2129.0000	ATENCAO BASICA		-4.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 807	10.301.1052.2075.0000	ATENCAO BASICA		-2.314,65
3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 20 00	HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA			
Ficha: 781	10.302.1042.2038.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALA		-200,00
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 776	10.301.1052.1077.0000	ATENCAO BASICA		-2.700,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-274.092,65

MUNICIPIO DE JAICÓS
06.553.762/0001-00 Exercício: 2017

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE novembro DE 2017

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 990 de 30/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº990, de 30 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAICÓS, 01 de novembro de 2017

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 269.924.238-19

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha: 324	10.301.1052.2036.0000	ATENCAO BASICA		5.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 326	10.301.1052.2036.0000	ATENCAO BASICA		1.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha: 584	10.301.1052.2075.0000	ATENCAO BASICA		80.000,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEI		
Ficha: 585	10.301.1052.2075.0000	ATENCAO BASICA		35.000,00

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE novembro DE 2017

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 594	10.301.1052.2075.0000	ATENCAO BASICA		20.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 826	10.301.1052.2079.0000	ATENCAO BASICA		50.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 828	10.301.1052.2075.0000	ATENCAO BASICA		11.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 20 00	HOSPITAL MUNICIPAL FLORISA SILVA			
Ficha: 778	10.302.1042.2038.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITAL		107.500,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				309.500,00

(Continua na próxima página)

MUNICIPIO DE JAICÓS
06.553.762/0001-00 Exercício: 2017

DECRETO Nº 41 , DE 01 DE novembro DE 2017

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Ficha: 74	04.122.1014.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-35.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Ficha: 75	04.122.1014.2005.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-100.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAI		
Ficha: 78	04.122.1014.2109.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-10.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 80	04.122.1014.2109.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-11.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 83	04.122.1014.2110.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-9.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 89	04.122.1014.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-30.300,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Ficha: 90	04.122.1014.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 91	04.122.1014.2113.0000	ADMINISTRACAO GERAL		-20.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
Ficha: 237	17.451.1353.1023.0000	SERVICOS FUNERARIOS		-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Ficha: 283	12.361.1161.2033.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		-6.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-309.500,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 003/2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear o SR. OSMILVAN DA SILVA OLIVEIRA, RG 1 619749 SSP PI, CPF Nº 277.032.498-58, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL, SÍMBOLO GE I, do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 006/2017 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr. LÁZARO DA SILVA REIS, RG Nº 2.904.390 SSP PI, CPF Nº 037.488.303-35, para exercer o cargo de DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – DAM I, do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

Lázaro da Silva Reis

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 007/2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear o SR. IVO FARIAS DE OLIVEIRA, RG 592842 SSP PI, CPF Nº 241.099.753-87, para exercer o cargo de Diretor do **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, SÍMBOLO DAM I**, do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

Recebi em 02 de Janeiro de 2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 008/2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SUELY GONÇALVES DE SOUSA, RG Nº 1.168.051 SSP/PI, CPF Nº 553.900.803-00**, para exercer o cargo de **COORDENAÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO- GE III,** do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 02 de Janeiro de 2018.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 009/2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 05/2017, de 22 de Dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr. **IVAN GENESIO VELOSO,** RG Nº 2.074.037 SSP/PI, CPF Nº 961.533.693-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA – GE III**, do Município de Jaicós-PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaicós - PI, em 02 de Janeiro de 2017.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Portaria nº 010/2018 Jaicós-PI, 02 de Janeiro de 2018

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 6º, XVI, da Lei Nº 8.666/93, CONSIDERANDO:

1. Os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;
2. A necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, com escolhas das melhores ofertas à Administração;
3. E, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo às finanças públicas municipais ou a terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaicós, conforme abaixo discriminados:

I. PRESIDENTE: Raimar Granja de Meneses, CPF nº 182.421.703-04 e RG 359.687 SSP-PI;

II. MEMBROS: Flávia Nascimento Sousa, CPF nº 043.501.843-41, RG nº 3.117.312 SSP-PI; STENIO CAMPOS COSTA, CPF nº 054.162.923-93.

III. SUPLENTE: LÁZARO DA SILVA REIS, RG Nº 2.904.390 SSP PI, CPF Nº 037.488.303-35

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 269.924.238-19

PREFEITURA DE Jerumenha tempo de novas conquistas

C O M U N I C A D O

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI,** comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 03 de janeiro de 2018, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades do município para o ano de 2018.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Prefeitura Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei Federal n°. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI,** e-mail: pmjerumenha@outlook.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

jerumenha(PI), 03 de Janeiro de 2018.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO, Prefeita Municipal.

PREFEITURA DE Jerumenha tempo de novas conquistas

Portaria n° 004/2018 Jerumenha (PI), 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e respaldado pelo Art. 51 "Caput" da Lei 8.666 de 21-06-1993, atualizada pela Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998.

R E S O L V E

Art.1° - Designar os servidores: NATÁLIA DUCARMO PEREIRA DE JESUS, CPF Nº 045.332.563-76 , LAURIANE ARAUJO SILVA, CPF 030.226.663-14 e MARIA NAZARE OSORIO BENVINDO, CPF Nº 446.791.813-20, para sob a Presidência da Primeira constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jerumenha, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2° - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão, os servidores: EDILENE DA ROCHA CASTRO RODRIGUES, CPF Nº 504.066.393-53 FRANCISCA TERESA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 019.140.723-24 e PÉTALA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 446.791.813-20.

Art. 3° - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra – se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em três de janeiro de dois mil e dezoito.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO, Prefeita Municipal.

PREFEITURA DE Jerumenha tempo de novas conquistas

Portaria n° 005/2018 Jerumenha (PI), 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e respaldado pelo Art. 51 "Caput" da Lei 8.666 de 21-06-1993, atualizada pela Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998, e considerando o disposto no art. 3°, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

R E S O L V E

Art.1° - **NOMEAR** membros da Comissão Especial de Licitação para realização de Pregão Presencial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta dos seguintes membros, com atribuições a partir desta data:

Pregoeira
NATALIA DUCARMO PEREIRA DE JESUS, CPF Nº 045.332.563-76

Equipe de Apoio a Pregoeira
LAURIANE ARAUJO SILVA, CPF 030.226.663-14
MARIA NAZARE OSORIO BENVINDO, CPF Nº 446.791.813-20

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra – se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, em três de janeiro de dois mil e dezoito.

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO, Prefeita Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545
HomePage: www.ipiranga.pi.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2018 – DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O Senhor **JOSÉ SANTOS RÊGO,** Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 66, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Sr. **Francisco Gilson dos Santos,** como Pregoeiro Oficial, **Gilson dos Santos Pereira e Liliane dos Santos Fontes,** como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões, a serem realizados por este Órgão.

Art. 2º - O Pregoeiro Oficial será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da equipe de apoio os servidores **Claudene Alves Fontes e Ferdinaldo Fontes Mendes.**

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SANTOS RÊGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortéz, s/n, Centro – CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI
E-mail: pmipiranga@ig.com.br – Fone (0xx89) 3440-1250

PORTARIA Nº 003/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação (CME), deste município de Ipiranga do Piauí, que exercerá as funções na forma e nos limites da Lei:

-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
-Fernanda da Silva Lopes Otaviano – Titular
CPF- 009.294.223-76
-Liliane dos Santos Fontes
CPF – 005.446.683-08

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-Maria Francimar de Sousa Oliveira - Titular
CPF – 342.344.033-34
-Maria do Socorro da Silva Caminha – Suplente
CPF -750.238.143-00

-REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS
-Francisca Maria da Silva Caminha – Titular
CPF – 778. 734.403 - 20
-Francisco de Assis Bezerra – Suplente
CPF – 900.474.353 - 72
- Isabel Maria Barbosa – Titular
CPF – 963.439.233- 49
-Nayra Santos Caminha Marinho – Suplente
CPF – 045.847.223- 90

-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
-Hélio da Cruz Marinho – Titular
CPF – 578.142.013-49
- Zeozete Maria dos Santos Sousa – Suplente
CPF – 853. 220.593 – 34

-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
-Rosângela Alves Soares – Titular
CPF – 814.983.063-49

-Maria de Sousa Ribeiro – Suplente
CPF -578.140.903-34
- Maria Arlete Barbosa da Silva – Titular
CPF -911.728.963-72
-Maria da Conceição Pereira da Silva – Suplente
CPF – 040.240.983-30

-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
- Juliana Maria da Silva Barbosa
CPF – 600.308.783 - 81
- Edite Freitas de Sousa – Suplente
CPF -007.873.673-58

-REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
-Erlândia Fontes Mendes – Titular
CPF – 578.140.073 - 72
-Reginalda Alves Pereira Ribeiro – Suplente
CPF – 274.729.813-20

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ SANTOS REGO
Prefeito Municipal

Prefeitura de JOÃO COSTA-PI
Construindo com o Povo.

Ofício nº 001/2018

João Costa – PI, 05 de janeiro de 2018

Ilmo. Sr.
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência de São João do Piauí

Assunto: **Cadastramento de Gestores**

Senhor Gerente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, vimos solicitar o cadastramento dos responsáveis pela movimentação das conta(s) abaixo relacionada(s), vinculada(s) ao Fundo Municipal de Saúde de João Costa, CNPJ nº 11.627.366/0001-01, de movimentação em conjunto, dos gestores Tatiana Paula de Sousa Santos, CPF: 004.084.933-70, RG: 2.062.868 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde, e o Senhor Daniel José Santana Araújo, CPF: 038.102.603-55, RG: 2.038.568 SSP/PI, Tesoureiro. A estes, confiro os poderes para efetuar transferências/ pagamentos, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferência para mesma titularidade, abrir e encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, fazer e/ou resgatar aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldos, extratos e comprovante, consultar contas/aplic. programas repasse, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações, emitir comprovantes, consultar obrigações de débito direto, e outros fins que venham colaborar com o bom andamento da gestão.

Abaixo a relação das contas referentes à **Agência 0519-3** – São João do Piauí:

Conta nº **33.873-7**

Sem mais para o momento, agradeço e aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de João Costa, Estado do PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art.25, Inciso II, com combinação do Art.13, Inciso III, e cumprindo o quanto disposto no Art.26, *in fine* do mesmo diploma legal, frente ao processo administrativo, com contratação direta inexigível de licitação, tombada sob n° 001/2018, originado do Processo Administrativo n.° 001/2018, almejando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica, para atender os interesses do Município de João Costa, e, concordando com o opinativo da Copel e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, com notória especialização, ratifica a inexigibilidade e reconhece como contratada a empresa **"Rodrigo Martins Advogados Associados.", CNPJ: nº 08.169.031/0001-82.** O pagamento dos honorários corresponderá ao valor global de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), pagos em valores mensais de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, no Crédito da Despesa na unidade Orçamentária: Órgão/unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito/Projeto/Atividade: 2.004 – Encargos com assessoria jurídica, Técnica /Elemento de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria /Fonte: 001, ora ratificado.

João Costa - PI, em 02 de janeiro de 2018.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA – PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

FUNDAMENTO: No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei nº 8.666/93, em seu Art.25, Inciso II, com combinação do Art.13, Inciso III, e cumprindo o quanto disposto no Art.26, *in fine* do mesmo diploma legal, frente ao processo administrativo, com contratação direta inexigível de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídica, para atender os interesses do Município de João Costa.

CONTRATANTE: Município de João Costa – PI

CONTRATADO: Rodrigo Martins Advogados Associados, CNPJ: nº 08.169.031/0001-82.

VALOR GLOBAL: R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

PERÍODO: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.004 – Encargos com Assessoria Jurídica, Técnica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 001

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018, Ora ratificado.

João Costa – PI, em 02 de janeiro de 2018.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal de João Costa - PI

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/17 - REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ANTÔNIO DAS NEVES PERÍTO ASSOCIADOS, EM COMUM ACORDO, AJUSTAM ADITIVAR O CONTRATO MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO AJUSTADAS.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 010/17-PMJF/PI

Por este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/17, firmado pelo Município de José de Freitas/PI, já devidamente qualificados e identificados no Contrato em referência, vinculado ao Processo Administrativo 010/17, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DA VIGÊNCIA:

1.1. Constitui o objeto deste Aditivo - Alterar a Cláusula da vigência pelo período de mais 12 (doze) meses, de acordo com ressalva legal - inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 (serviços de natureza contínua).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADITIVADO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo que com este termo não se conflitem.

E, por estarem justas e acordadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

José de Freitas/PI, em 28 de Dezembro de 2017

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPLA - PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____

2 - _____ CPF nº _____

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: **ADITIVO 001/2017- PMJF/PI** ao Contrato Administrativo 005/17-PMJF/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/17-PMJF/PI
MOTIVO: Serviços de Natureza contínua
CONTRATADA: ANTÔNIO DAS NEVES PERÍTOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 16.983.346/0001-97
VALOR: Mantido o valor inicialmente contratado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI
OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Técnica - Peritos.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração - PMJF/PI.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: **ADITIVO 001/2017- PMJF/PI** ao Contrato Administrativo 006/17-PMJF/PI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/17-PMJF/PI
MOTIVO: Serviços de Natureza contínua
CONTRATADA: A & M CONTABILIDADE PÚB LICA LTDA.
CNPJ Nº 26.840.509/0001-36
VALOR: Mantido o valor inicialmente contratado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI
OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração - PMJF/PI.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS
UM NOVO TEMPO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: **ADITIVO 001/2017- PMJF/PI** ao Contrato Administrativo s/nº ADESÃO a ARP nº 20161424 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.04.25.001 - São Gonçalo do Amarante/PI).
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/17-PMJF/PI
MOTIVO: Licitação em conclusão.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONV. HAAG S/A
CNPJ Nº 03.506.307/0001-57
VALOR (R$): Até 25% do valor inicial contratado.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI
OBJETO: Prestação de serviço gerenciamento de frota.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Administração - PMJF/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 002/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Concede férias a servidor e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **DIONISIO DE SOUSA E SILVA**, portador do CPF Nº034.880.023-14, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018,** referente ao período aquisitivo de **10/01/2017 a 09/01/2018.**

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Secretário, em 02 de Janeiro de 2018.

SILVANO MARQUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 003/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Concede férias a servidor e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **JAIME CANDIDO MARQUES**, portador do CPF Nº887.570.723-53, no período de **03/01/2018 a 01/02/2018,** referente ao período aquisitivo de **01/04/2016 a 31/03/2017.**

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Secretário, em 03 de Janeiro de 2018.

SILVANO MARQUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA SEAD N.º 004/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Concede férias a servidor e dá outras providencias

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **MANOEL VICENTE DE SOUSA**, portador do CPF Nº119.665.598-79, no período de **03/01/2018 a 01/02/2018,** referente ao período aquisitivo de **12/06/2016 a 11/06/2017.**

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Secretário, em 03 de Janeiro de 2018.

SILVANO MARQUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MARQUINO ROCHA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ e o Governo do Estado do Piauí, por intermédio do GPM de Lagoa do Barro do Piauí-PMPI, com vista à delegação das atividades de fiscalização e controle de trânsito e transporte no âmbito da sua circunscrição.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 41.522.301/0001-62, situada na Av. 29 de Abril, nº 34, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILSON NUNES DE SOUSA,** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município, doravante denominado **COOPERADO,** e do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,** através do GPM de Lagoa do Barro do Piauí-PI, localizado na Rua 13 de maio, S/N, representado pelo 1º Tenente PM-Comandante- GPM- Lagoa do Barro do Piauí/PMPI, o Sr. Carlos Valnez Gomes, doravante denominado simplesmente **COOPERANDO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Termo de Cooperação tem como fundamento legal as normas disciplinares da nº 8.666, de junho de 1993, da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, do Decreto Estadual nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e da Instrução Normativa SNT nº 01, de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí e a PM/PI, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando o desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação de competência a PM/PI, em se tratando de atividades de fiscalização do trânsito, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte, no âmbito da circunscrição do **Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI.**

Parágrafo Único - Fica acordado com o Cooperado a obrigatoriedade da prestação de apoio material e financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de R$ 4.300,00(Quatro mil e trezentos reais) mensalmente.

III. CUSTOS OPERACIONAIS:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.90.15	Diária – Militar	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrente de deslocamentos de policiais militares da sede de sua unidade por motivo de serviço.	R$ 4.300,00
TOTAL GERAL			**R$ 4.300,00**

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPERADA	COOPERANDO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PMAA	(GPM-Lagoa do Barro do Piauí-PI)
3.3.90.15	Diária- Militar	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00	
TOTAL GERAL			**R$ 4.300,00**	

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (COOPERADA/PREFEITURA).

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00

VI. CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

O Presente Termo da Cooperação terá vigência de **04 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 57 da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo, sequenciado e firmado entre as partes.

VII. CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Efetuar o pagamento das diárias dos policiais militares na execução do objeto de que trata o presente instrumento, na forma abaixo:

FUNÇÃO	VALOR (R$)
COMANDANTE DO GPM	R$ 1.500,00
SOLDADO	R$ 700,00
SOLDADO	R$ 700,00
SOLDADO	R$ 700,00
SOLDADO	R$ 700,00

VIII. CLAÚSULA QUINTA – COMPETÊNCIA

Disponibilizar conforme solicitação da Prefeitura Municipal, policiais militares da unidade, para realizarem o policiamento administrativo de trânsito, realizando abordagens no aspecto preventivo de ilícitos penais, bem na realização de policiamento rodoviário ostensivo e o controle de trânsito do Sistema de Transporte Municipal de passageiros convencional urbano de enfretamento, dentro dos limites circunscricionais de atuação do Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, sendo que, a competência do GPM será conferida pela resolução nº 66/CONTRAN.

IX. CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas provenientes do presente Termo de Cooperação, serão consignados da seguinte forma:

- Programa de Trabalho;
- Projeto/atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito;
- Fonte de recursos: FPM e ICMS
- Recursos diretamente arrecadados;

X. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução desde Termo serão realizados pelos titulares dos órgãos da Cooperada e do Cooperando.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

XI. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PM-PI

Compete à PM-PI durante a vigência deste contrato:

9.1 Executar as atividades pactuadas na cláusula quinta em conformidade com o Plano de trabalho;

9.2 Exercer em colaboração com o Departamento Municipal de Trânsito/Prefeitura Municipal, observada a legislação de regência, o policiamento ostensivo de trânsito, visando à preservação da ordem pública dentro dos limites circunscricionais de atuação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI.

9.3 Intervir de forma direta, imediata e com urgência, na adoção de medidas adicionais nos casos de acidentes de trânsito e outros fatos que impliquem em quebra da ordem pública no trânsito, levando em conta a demanda e outras providências com relação aos desvios de tráfego e sinalização de emergência, acionando outros órgãos necessários a segurança do usuário e fluidez do trânsito;

9.4 Executar durante a vigência do presente Termo, a fiscalização do trânsito no Município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, notificando e adotando as medidas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada, quando necessárias, conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a Resolução Contran nº 066/98, no exercício regular da polícia de trânsito;

9.5 Executar a fiscalização de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, bem como na atuação das infrações de acordo com a legislação específica, dentro do estabelecido pelo órgão competente;

9.6 Executar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), desde que disponibilizando os equipamentos necessários para a realização da fiscalização;

9.7 Executar a fiscalização quanto ao cumprimento das exigências para o transporte de produtos perigosos, lavrar as autuações e adotar as demais medidas cabíveis, segundo a legislação vigente.

9.8 Liberar veículos envolvidos em acidentes e/ou retidos por infração de trânsito, bem como restituir o Certificado do Registro e Licenciamento de Veículos recolhidos, depois de sanadas as irregularidades e lavradas às autuações correspondentes, de acordo com o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, observado as penalidades e medidas administrativas dentro das especificações de cada infração contida no CTB;

9.9 Elaborar as especificações técnicas necessárias à aquisição de materias e/ou contratação de serviço pertinente ao policiamento ostensivo de trânsito e as demais atribuição decorrentes do presente contrato, inclusive participar do custeio das despesas concernentes à participação de policiais militares, em cursos, simpósios e treinamentos, dentro e fora do Estado, objetivando capacitá-los, permanentemente para o aprimoramento do exercício de suas funções.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA - DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A apuração de responsabilidades por danos aos bens móveis e imóveis da Cooperada estará à disposição dos policiais militares para o exercício das atividades de que trata este Termo e será por esta procedida em caso de divergência, cabendo a decisão quanto à responsabilidade civil, a uma comissão paritária de análise, através da abertura de processo administrativo.

Parágrafo Único – através destes termos, os danos materiais que porventura ocorrer a terceiros em decorrência da atividade de policiamento ostensivo de trânsito, praticados por policiais militares a serviço, será de inteira responsabilidade do Cooperado, exceto nos casos de comprovação de responsabilidade exclusiva do policial militar em serviço.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

A qualquer tempo poderá o Cooperado, por ato de seu Secretário, utilizando-se das operações do tipo blitz, realizadas pelo Cooperando, promover campanhas educativas do transito, na forma do que dispõe o artigo 22, XII do CTB.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se estiver de comum acordo entre os partícipes e expressamente no Termo Aditivo, que o presente aderirá, passando dele a fazer parte.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Depois do cumprimento de todas as etapas administrativas inerentes á formalização, caberá a Cooperada proceder á publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pelo artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A violação das cláusulas acordadas ou a concordância de infração de normas legais implicará na rescisão deste ajuste, no qual poderá ser realizada por qualquer dos participes, mediante comunicação escrita de uma parte a outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento das cláusulas, na iniciativa da rescisão caberá à parte que a ela não deu causa, a rescisão do presente termo sem o pagamento de multa ou despesas de qualquer natureza.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, para o esclarecimento de quaisquer duvidas oriundas da execução do presente Termo.

E por estarem de forma justa as clausulas a serem pactuadas, as partes cooperadas firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, sob a homologação do Chefe do Poder Executivo, em face do que preceitua o art. 102, XVIII, da Constituição Estadual.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 04 de Janeiro de 2018.

CARLOS VALNEZ GOMES
1º Tenente - Comandante do GPM
Lagoa do Barro do Piauí-PM-PI

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.Assinatura Katiana Dina da Silva
RG: 2.806.675 SSP-PI

2.Assinatura Daniel Manoel de Sousa
RG: 2.849-043 SSP-PI

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E A EMPRESA CAPEL – CONSTUÇÕES ASSSESSORIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.522.301/0001-62, com sede à Avenida 29 de Abril, n.º 34, centro, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, neste ato, representado pelo Prefeito, o Srº. **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, digitador, residente e domiciliado na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, e a **EMPRESA CAPEL – CONSTUÇÕES ASSSESSORIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Pedro, nº 945, centro – Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 04.456.773/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, resolvem, de comum acordo, **ADITAR O CONTRATO**, celebrado entre as partes em 01 de novembro de 2017, com supedâneo nas razões a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência estipulado na Cláusula Vigésima Segunda do instrumento de avença, a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2017**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 28 de dezembro de 2017.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAPEL – CONSTUÇÕES ASSSESSORIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:
KATIANA DINA DA SILVA – CPF: 030.034.833-90

Testemunhas:
MÓISES APARECIDO DE SOUSA – CPF: 063.196.233-65

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **FRANCISCA REGINA DA SILVA** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **FRANCISCA REGINA DA SILVA, portadora do CPF sob nº 020.534.143-83 e RG nº 5.007.221-SSP-PI,** do cargo comissionado de **MONITORA ESCOLAR, da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **MERILENA MARIA DOS SANTOS** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **MERILENE MARIA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 908.310.203-34 e RG nº 1.710.145-SSP-PI,** do cargo comissionado de **MONITORA ESCOLAR, da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 730.683.573-49 e RG nº 2.118.986-SSP-PI,** do cargo comissionado de **MONITORA ESCOLAR, da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **SIMONE CARVALHO DOS SANTOS** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **SIMONE CARVALHO DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 051.310.113-61 e RG nº 2.652.022-SSP-PI,** do cargo comissionado de **MONITORA ESCOLAR, da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **ROGERIA PATRICIA PEREIRA DA SILVA** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **ROGERIA PATRICIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF sob nº 035.811.173-04 e RG nº 2.861.726-SSP-PI,** do cargo comissionado de **MONITORA ESCOLAR, da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2018 LAGOA DO PIAUÍ-PI, 03 DE JANEIRO DE 2018.

EMENTA: Exonera a **JANAINA PEREIRA DE ALENCAR** da Secretária Municipal de Educação do Municipio de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 01 – Exonerar a Sr.ª **JANAINA PEREIRA DE ALENCAR, portadora do CPF sob nº 949.252.673-53 e RG nº 1.978.414-SSP-PI,** do cargo comissionado de **MONITORA ESCOLAR, da Secretária Municipal de Educação** do municipio de Lagoa do Piauí – PI.

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI., ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Ivanilton Carneiro de Arcanjo
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/_____.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2018

OBJETO: prestação de serviços como Assistente Social no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, no Município de Lagoinha do Piauí.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ com sede à Av. Domingos Lourenço Jorge, 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.587/0001-52.
CONTRATADO: **CARLA OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 972.401.683-87, RG nº 2.131.815-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Egito, 3408, Bairro Bela Vista, Teresina-PI.
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, Constituição Federal.
Lagoinha do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2018

OBJETO: prestação de serviços como Psicóloga no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, no Município de Lagoinha do Piauí.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ com sede à Av. Domingos Lourenço Jorge, 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.587/0001-52.
CONTRATADO: **YANA QUEIROZ LEAL**, inscrito no CPF sob o Nº 034.470.603-60, RG Nº 2.811.260/SSP-PI, com Residência na Rua primeiro de maio nº 853 – Bairro Marquês, Teresina-PI,
VALOR MENSAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, Constituição Federal.
Lagoinha do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2018

OBJETO: prestação de serviços como Médico do Programa Saúde da Família - PSF, no Município de Lagoinha do Piauí.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ com sede à Av. Domingos Lourenço Jorge, 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.587/0001-52.
CONTRATADO: **OZIEL CARLOS BARBOSA LIMA**, inscrita no CPF nº 361.809.553-87, RG nº 995.550-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dep. Fausto Gaioso, 140, Centro, São Gonçalo-PI.
VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, Constituição Federal.
Lagoinha do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2018

OBJETO: prestação de serviços como Odontólogo do Programa Saúde Bucal - PSB, no Município de Lagoinha do Piauí.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ com sede à Av. Domingos Lourenço Jorge, 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.587/0001-52.
CONTRATADO: **AECIO DOUGLAS PORTELA LEITE,** inscrita no CPF nº 743.537.803-87, RG nº 1.522.868-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Vereador Abel Pereira, S/N, Bairro Compasa, Agua Branca-PI.
VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data da assinatura
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, Constituição Federal.

Lagoinha do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 001/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Alcione Barbosa Viana Filho** CPF **034.437.913-28**, para o cargo comissionando de Secretário Municipal de Governo de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 002/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Hélio Leal dos Santos,** CPF **027.544.483-06**, para o cargo comissionando de Chefe de Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 003/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Jair Gonçalves de Sousa** CPF **439.307.003-87**, para o cargo comissionando de Assessor Especial do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 004/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Francisco Alves de Sousa** CPF **069.041.248-73**, para o cargo comissionando de Assessor Técnico do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 005/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Rosina de Freitas Galvão** CPF **069.406.968-06**, para o cargo comissionando de Assessor Especial do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 006/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Silvan Kley Lopes dos Santos** CPF **029.674.003-94**, para o cargo comissionando de Assessor Técnico do Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 007/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Antônio Leandro Dias** CPF **130.363.193-87**, para o cargo comissionando de Chefe do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 008/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Francisco Pereira dos Santos** CPF **051.674.638-31**, para o cargo comissionando de Assessor Especial do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,
02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 009/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Francisco Lourenço Alves** CPF **786.722.603-68**, para o cargo comissionando de Assessor Especial do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,
02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 010/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Francisco Reis Ferreira Batista** CPF **838.723.451-68**, para o cargo comissionando de Assessor Técnico do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,
02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 011/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Euclides Lourenço Jorge filho** CPF **537.621.393-15**, para o cargo comissionando de Assessor Técnico do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,
02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 012/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Alan Marques da Silva,** CPF **040.447.233-89**, para o cargo comissionando de Coordenador e Fiscal de Obras do Departamento de Obras, Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 013/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Valda Pereira Vilarinho Viana,** CPF **273.827.883-34**, para o cargo comissionando de Secretario(a) Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 014/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Nesclei Marquis do Laço Soares,** CPF **482.014.991-15**, para o cargo comissionando de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 015/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Girlene Soares de Sousa** CPF **035.085.223-50**, para o cargo comissionando de Assessor(a) Especial do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 016/2018

Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Rosana Ferreira Neres** CPF **000.091.733-82**, para o cargo comissionando de Assessor(a) Especial do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 017/2018

Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Adriana Lopes do Nascimento** CPF **035.960.333-57**, para o cargo comissionando de Assessor(a) Técnico do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 018/2018

Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **Franklis Lima Leal** CPF **650.089.283-68**, para o cargo comissionando de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 019/2018

Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Senhora, **Silmara Patrícia Nery de Oliveira** CPF **027.018.933-56**, para o cargo comissionando de **Chefe da Junta do Serviço Militar**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2° - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.812.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 020/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **Redejane Rodrigues dos Santos** CPF **654.494.363-00**, para o cargo comissionando de Assessor(a) Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.812.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 021/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **Rute Lopes da Silva Sousa** CPF **827.162.343-53**, para o cargo comissionando de Chefe do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.812.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 022/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Domingos Pires da Silva** CPF **462.509.643-04**, para o cargo comissionando de Assessor Especial de Eventos Culturais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.812.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 023/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Ediwar Mendes Jorge** CPF **233.158.813-91**, para o cargo comissionando de Assessor Técnico do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 024/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **Luzia Batista Vieira Pereira** CPF **946.880.873-49**, para o cargo comissionando de Assessor(a) Técnico do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 025/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Francisco de Aquino Cardoso Santos**, CPF **912.671.103-68**, para o cargo comissionando de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 026/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Antonio da Silva Lima Filho** CPF **008.379.093-41**, para o cargo comissionando de Assessor Especial do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 027/2018 — Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Domingos Kelvan de Sousa** CPF **055.876.233-60**, para o cargo comissionando de Assessor Especial do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,

02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.567/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUI
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

Portaria nº 028/2018 Lagoinha do Piauí, 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR servidor para o cargo comissionado no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ – Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **Rafael Mendes Jorge,** CPF **996.543.263-53**, para o cargo comissionando de Assessor Técnico do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lagoinha do Piauí, cargo este de livre nomeação e exoneração, em conformidade com a Lei Municipal 135/2013, modificada pela Lei Municipal 180/2017.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em encontraria.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí,
02 de janeiro de 2018

Alcione Barbosa Viana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail:pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 003/2018.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** *Antonia Alves da Silva Dias*, portadora do CPF nº 372.900.293-72 e RG nº 1.010.301-SSP/PI, do cargo em comissão de Direção da Escola Municipal Conrado Fenelon, zona urbana, junto a Secretaria Municipal de Educação do Morro do Chapéu do Piauí (PI).

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEUDO PIAUI (PI), aos dois dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail:pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 007/2018.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** *Luciano Kleyson da Silva*, portador do CPF nº 041.722.383-68 e RG nº 2.816.362-SSP/PI, do cargo em comissão de Direção da Escola Municipal Conrado Fenelon-EJA, zona urbana, junto a Secretaria Municipal de Educação do Morro do Chapéu do Piauí (PI).

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEUDO PIAUI (PI), aos dois dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail:pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 008/2018.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** *Francisco das Chagas Alves Lima* portador do CPF nº 016.748.743-40 RG nº 2.533.232-SSP/PI, do cargo em comissão de Coordenação de Gerencia do Programa Bolsa Família-PBF- DAM II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí (PI).

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEUDO PIAUI (PI), aos dois dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

e-mail:pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 009/2018.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, *Maria Madalena da Silva Veras* portador do CPF nº 048.967.753-33 RG nº 3.210.550-SSP/PI, do cargo em comissão de Assessor GE-IV, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Morro do Chapéu do Piauí (PI).

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEUDO PIAUI (PI), aos dois dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

e-mail:pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº 010/2018.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – LOTAR, o servidor *Antonio José Aguiar Lima*, portador do CPF nº 794.448.901-63 RG nº 1.571.315 SSP/PI, Vigia, para exercer suas atividades junto a Creche e Pré- Escolar Mãe Rainha, sede do Município do Morro do Chapéu do Piauí, cumprindo uma carga horaria de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, de 7:00 às 11:00 e 13: às 17:00 horas.

II – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEUDO PIAUI (PI), aos dois dias do mês de janeiro de do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal

Em 04-01-2018

Antonio José Aguiar Lima

Miguel Alves
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI nº 831/2017.

"Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências".

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 831/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Declara como expansão urbana a área de terreno que especifica e dá outras providências".

A **CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana a área de 28.11.95ha (vinte e oito hectares, onze ares, noventa e cinco centiáres), da área registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Certidão de Registro às Folhas 128, do Livro nº.2-H, de Registro de Imóveis sob o nº.2.912 de 02 de outubro de 2017, do Registro Geral do Cartório de Ofício único de Imóveis de Miguel Alves - PI, conforme certidão nº 2.912/2017 em anexo, pertencente ao PORTAL DA CIDADE DE MIGUEL ALVES SPE - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 28.365.791/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Araújo, 896, Centro Miguel Alves/PI, para ampliação da área urbana do município de Miguel Alves, Estado do Piauí, área localizada o loteamento PORTAL DA CIDADE DE MIGUEL ALVES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Miguel Alves/PI, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Miguel Alves
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI nº 832/2017.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Miguel Alves - PI e dá outras providências.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 832 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Miguel Alves - PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso I da Lei Orgânica, **FAZ** SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Miguel Alves - PI tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo.

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se deforma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As estruturas da Secretaria Municipal de Assistência Social devem contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO MIGUEL ALVES – PI.

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Miguel Alves – PI atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Miguel Alves – PI é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As estruturas das secretarias municipais de assistência social devem contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Miguel Alves – PI organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§2º A oferta da proteção social especial se orientará pelo porte dos municípios e a responsabilidade dos Estados e Municípios pactuada na CIT e deliberada no CNAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Miguel Alves – PI, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13.As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas,que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I- territorialização – oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II- Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III- regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Miguel Alves – PI, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I- Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II- Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V- Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI- Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII- regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX- Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI- cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII- realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV- realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV- Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI- gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII- gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX- organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI- elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII- elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV- elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH – SUAS;

XXVI- elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas na instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII- elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX- alimentar e manter atualizado o Censo SUAS:

XXX- alimentar e manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI- implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII- garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV- garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

XXXVI- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII- definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII- definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX-implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL- Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI- promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII- promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII- promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX- Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L- Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI- aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII- encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII- compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII- submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Miguel Alves – PI.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socioterritorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I- As deliberações das conferências de assistência social;

II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III- Ações articuladas e intersetoriais;

IV- Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Miguel Alves - PI, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais;

II- 06 Representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I- de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II- de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

§4° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6° O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas assuas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIII- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI- registrar em ata as reuniões;

XXXII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade ás pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do respectivo Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1° O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2° O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal n° 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I- não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II- desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III- garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI- integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1°, da Lei Federal n° 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I- À genitora que comprove residir no Município;

II- À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III- À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV- À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- Perdas: privação de bens e de segurança material;

III- danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I- Ausência de documentação;

II- Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III- necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV- Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V- Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI- processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII- ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III- Elaborar plano de ação anual;

IV- Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I- análise documental;

II- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III- elaboração do parecer da Comissão;

IV- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V- publicação da decisão plenária;

VI- emissão do comprovante;

VII- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I- recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;

V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI- produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II- em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV- construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
Miguel Alves/PI, 20 de dezembro de 2017.

MIGUEL BORGES DE **OLIVEIRA JUNIOR**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 223/2017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições e com sustentáculo no que dispõe sobre o Art. 88 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fato de que os cargos e funções de confiança são, nos termos da lei, de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr. (a) **HERCULES DE CASTRO MESQUITA**, CPF nº 006.996.183-20, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO NIVEL II**, Unidade, **ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA**, Símbolo, **DAM 1**, junto a/ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
Miguel Alves/PI, 15 de dezembro de 2017.

MIGUEL BORGES DE **OLIVEIRA JUNIOR**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017. DE 20/01/2017. VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, estado do Piauí,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553.630/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, e RAIMUNDO CARVALHO PORTELA – CONTABILISTA, CRC-PI Nº 3.001/O-4, portador do CPF nº 035.939.593-72 e Carteira de Identidade (RG) nº 82.561 SSP/PI, doravante denominado CONTRATADO, residente em Anísio de Abreu – PI, na Av. Cap. Manoel Luiz, s/n - centro, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula décima primeira do contrato inicial, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela primeira vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 39/2017 celebrado em 20 de janeiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2017, estendendo sua vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, conforme **previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato inicial**. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU – PI. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de assessoria e consultoria contábil, **mensalmente,** a importância de **R$ 9.350,00 (Nove mil trezentos e cinquenta reais),** para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de **R$ 112.200,00 (Cento e doze mil e duzentos reais).** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o dia dez do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**, ou seja, Recursos Próprios - Fonte: 00 - Ordinários não vinculados. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 39/2017, celebrado em 20 de janeiro de 2017. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. ANÍSIO DE ABREU-PI, 27 de dezembro de 2017. Pela contratante **EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO** - Secretário Municipal de Finanças e **RAIMUNDO CARVALHO PORTELA** – Contratado.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2017. DE 22/02/2017. VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, estado do Piauí,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553.630/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI, e a empresa GENERTOM DE SOUSA SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.694.568/0001-43, INSC. MUNICIPAL nº 4090, estabelecido na Av. João Dias, 1104 – sala 101 - Centro, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, representado por seu proprietário o senhor GENERTOM DE SOUSA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, Contador, CRC-PI nº 011613/0-2, portador do CPF nº 474.507.033-00, RG: 1.248.287 SSP/PI, com endereço comercial à Avenida João Dias, 1104 – sala 101 - Centro – CEP: 64.770-000 – São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da cláusula segunda do contrato inicial, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela primeira vez, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 97/2017 celebrado em 22 de fevereiro de 2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2017, estendendo sua vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, conforme **previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato inicial**. O contrato celebrado entre a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, junto a Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU – PI. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Será mantido pela CONTRATADA os preços constantes do contrato inicial, sendo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços de consultoria técnico contábil, **mensalmente,** a importância de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o dia dez do mês subsequente ao vencido, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017**, ou seja, Recursos Próprios - Fonte: 00 - Ordinários não vinculados. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que é parte integrante do Contrato Nº 97/2017, celebrado em 22 de fevereiro de 2017. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. ANÍSIO DE ABREU-PI, 27 de dezembro de 2017. Pela contratante **EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e **GENERTOM DE SOUSA SANTOS** - Pela empresa contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, centro Anísio de Abreu – PI, representada pelo prefeito municipal, **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **Eduardo Cleber Soares de Macedo**, daqui por diante chamado de CONTRATANTE, e a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP CNPJ: 73.726.333/0001-76**, com sede na Rua Santa Luzia, 2480, bairro Piçarra, Teresina PI, CEP: 64001-400, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **02/01/2018** e finalizando em **31/12/2018,** conforme **Inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.** O contrato originado com a empresa supra citada e a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, tem como objeto os Serviços de Suporte Técnico, Apoio Logístico, Disponibilização de Sistema, Contábil, de Pessoal, Controle de Patrimônio, Instalação e Controle de Processos e outros, Manutenção e Capacitação de Pessoal, para a Prefeitura de Anísio de Abreu/PI. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pela manutenção e apoio, **mensalmente** a importância de **R$ 6.596,63(Seis mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos),** para cobrir os custos das atividades, totalizando o valor global de **R$ 79.159,56 (Setenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no processo de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017**, ou seja, 00 - Ordinários não vinculados. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anísio de Abreu-PI, 28 de dezembro de 2017. Pela contratante **Eduardo Cleber Soares de Macedo** - Sec. Municipal de Finanças - **STS INFORMÁTICA LTDA – EPP** - Empresa Contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

Resenha do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 182-1/2017 referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU- PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70 situado na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 _ centro, Anisio de Abreu- Piauí, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pel Sr. **Eduardo Cleber Soares de Macedo. CONTRATADA:** Empresa **Cleoneide Mendes da Silva- ME**, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 321, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, CNPJ: nº 18.004.674/0001-20, Inscrição Municipal nº 1725, neste ato por seu representante legal. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos fornecimento de Internet dedicada a cabo com IP fixo, para Secretaria Municipal de Finanças de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante na **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12(doze) meses,** a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações, com vencimento em **31/12/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado mensal de **R$ 27.210,00(vinte e sete mil duzentos e dez reais)** de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2018. **FONTES:** 00 **/Projeto Atividade:** 2066/**Elemento de Despesas** 339039. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anisio De Abreu- PI, 29 de dezembro de 2017. Pela contratante Eduardo Cleber Soares de Macedo – Secretário Municipal de Finanças e Cleoneide Mendes da Silva – pela empresa contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

Resenha do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 182-2/2017 referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU- PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70 situado na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 _ centro, Anisio de Abreu, Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Sr. **Ramon Ruben de Macedo. CONTRATADA:** Empresa **Cleoneide Mendes da Silva- ME**, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 321, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, CNPJ: nº 18.004.674/0001-20, Inscrição Municipal nº 1725, neste ato por seu representante legal. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos para Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante na **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12(doze) meses,** a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado mensal de **R$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais)** de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2018. **FONTES:** 20 RECURSOS DO FUNDEB e 40-FNDE/**Projeto Atividade:** 2033, 2037 e 2056/**Elemento de Despesas** 339039. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anisio De Abreu- PI, 29 de dezembro de 2017. Pela contratante Ramon Ruben de Maceo e Cleoneide Mendes da Silva – pela empresa contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

Resenha do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 182-3/2017 referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU- PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70 situado na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 _ centro, Anisio de Abreu, Piauí, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela **Sr.ª Genilda de Oliveira Costa. CONTRATADA:** Empresa **Cleoneide Mendes da Silva- ME**, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 321, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, CNPJ: nº 18.004.674/0001-20, Inscrição Municipal nº 1725, neste ato por seu representante legal. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos fornecimento de Internet dedicada a cabo com IP fixo, para Secretaria Municipal de Saúde de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante na **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado mensal de **R$ 13.290,00(treze mil duzentos e noventa reais)** de acordo com a proposta vencedora apresentada pela contratada, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2018. **FONTES:** 05, 10 **/Projeto Atividade:** 2017, 2064, 2059 e 2061/**Elemento de Despesas** 339039. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anisio De Abreu- PI, 29 de dezembro de 2017. Pela contratante Genilda de Oliveira Costa – Secretário Municipal de Saúde e Cleoneide Mendes da Silva – pela empresa contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

Resenha do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 182-4/2017 referente à TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU- PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70 situado na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 _ centro, Anisio de Abreu- Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sr.ª **Denise Epaminondas Ribeiro. CONTRATADA:** Empresa **Cleoneide Mendes da Silva- ME**, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 321, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, CNPJ: nº 18.004.674/0001-20, Inscrição Municipal nº 1725, neste ato por seu representante legal. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos, fornecimento de Internet dedicada a cabo com IP fixo, para Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante na **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12(doze) meses,** a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações, com vencimento em **31/12/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado mensal de **R$ 8.220,00(oito mil duzentos e vinte reais)** de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2018. **FONTES:** 30 e 35 **/Projeto Atividade:** 2041, 2051/**Elemento de Despesas** 339039. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anisio De Abreu- PI, 29 de dezembro de 2017. Pela contratante Denise Epaminondas Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social e Cleoneide Mendes da Silva – pela empresa contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
CEP: 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí
CNPJ: 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1106
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resenha Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2017 da Tomada de Preços nº 11/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu- PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, situada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 centro, Anísio de Abreu, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Eduardo Cleber Soares de Macedo- Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** Empresa **CONSTRUTORA BOM JARDIM LTDA-ME**, CNPJ-10.931.548/0001-09 e **Inscrição Municipal Nº**. 02.02202, sediada na Av. Prof. João Meneses, nº 541, Sala 2012,1º Andar, CEP 64.770-000, Centro, São Raimundo Nonato-PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Dalvarez Gomes de Oliveira. **A CONTRATANTE e a CONTRATADA** acima especificados, têm entre si ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços na execução de serviços na Limpeza Pública, incluindo Carpina, Caiação de Meio Fio, Poda de Arvores, Transportes dos Resíduos Sólidos de Vias e Logradouros Públicos no Município de Anísio de Abreu - PI, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017,** regulado pelos preceitos de direito Público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais **12 (doze) meses,** a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações, com vencimento em **31 de dezembro de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de **R$ 40.619,97(quarenta mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)** mensais, de acordo com a proposta vencedora apresentada pela contratada. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2018- Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal: **Fonte:** 00-ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Anísio de Abreu- PI, 29 de dezembro de 2017. Pela contratante **Eduardo Cleber Soares de Macedo Secretário Municipal de Finanças e Dalvarez Gomes de Oliveira – pela empresa contratada.**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (089) 3588-1106
Rua Lino Ribeiro Soares 75, Centro Anísio de Abreu /PI CEP 64780-000

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2017 da Tomada de Preços nº 12/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU- PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, situada na Rua Lino Ribeiro Soares, 75 centro, Anísio de Abreu, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr.ª Genilda de Oliveira Costa. **CONTRATADA:** Empresa **NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO-EPP**, CNPJ Nº 23.349.782/0001-74, Inscrição Estadual nº 19.569.959-9, com sede na Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, nº 430 CEP 64.785-000- Dirceu Arcoverde- PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nubor Ajesuíto de Castro Ribeiro. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços na Construção de um Posto de Saúde na Localidade Pedra Comprida, no município de Anísio de Abreu- PI, conforme **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017**, regulado pelos preceitos de direito Público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira-** Este aditivo refere-se ao contrato nº **297/2017**, com a empresa supra citada, originário do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017**, que tem como objeto execução de serviços de engenharia na Construção de um Posto de Saúde na Localidade Pedra Comprida, no município de Anísio de Abreu- PI. **Cláusula Segunda-** Fica aditivado o prazo por mais **90(noventa)** dias para execução dos serviços contratados com vencimento em **24 de março de 2018. Cláusula Terceira** - Ficam mantidas todos os demais dispositivos contratuais, na forma da lei. Anísio de Abreu-PI, 22 de dezembro de 2017. Pela contratante **Genilde de Oliveira Costa - Secretária Municipal de Saúde e NUBOR JESUITO DE CASTRO RIBEIRO – pela** Empresa Contratada

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 01/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **23/01/2018, às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **FPM, ICMS e Recursos Próprios.**

Valor Médio Previsto, conforme pesquisa de preços realizada pela CPL R$ 378.570,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 02/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **24/01/2018, às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Educação de Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **Fundeb.**

Valor Médio Previsto, conforme pesquisa de preços realizada pela CPL R$ 240.510,00 (Duzentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Dez Reais).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 03/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **25/01/2018, às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Assistencia Social de Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **FMAS.**

Valor Médio Previsto, conforme pesquisa de preços realizada pela CPL R$ 88.850,00 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 04/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **26/01/2018, às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde de Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **FMS.**

Valor Médio Previsto, conforme pesquisa de preços realizada pela CPL R$ 273.710,00 (Duzentos e setenta e Três Mil, Setecentos e Dez Reais).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 06/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **24/01/2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada de construção civil para realização da reforma do prédio da Creche Francisco Antônio Martins na Localidade Caldeirão, Zona Rural de Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **MDE, FUNDEB, ICMS, FPM e Recursos Próprios.**

Valor Médio Previsto, conforme planilha orçamentária é de R$ 59.843,61 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 05/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **23/01/2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada de construção civil para realização da reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação de Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **MDE, FUNDEB, ICMS, FPM e Recursos Próprios.**

Valor Médio Previsto, conforme planilha orçamentária é de R$ 148.365,55 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 07/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **25/01/2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada de construção civil para realização da reforma do prédio da Unidade Escolar Josefa de Sousa Lira em Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **MDE, FUNDEB, ICMS, FPM e Recursos Próprios.**

Valor Médio Previsto, conforme planilha orçamentária é de R$ 25.013,17 (Vinte e Cinco Mil e Dezessete Centavos).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISSTRATIVO 08/2018
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí (PI), avisa que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia **26/01/2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **contratação de empresa especializada de construção civil para realização da reforma do prédio da Unidade Escolar Maria Divina Pastora em Assunção do Piauí/PI** conforme especificação constante no Edital da licitação, o mesmo a ser contratado com recursos do **MDE, FUNDEB, ICMS, FPM e Recursos Próprios.**

Valor Médio Previsto, conforme planilha orçamentária é de R$ 84.124,93 (Oitenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: disponível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data de abertura, na sede da Prefeitura, sito na Praça Firmino Alves, S/N, Centro, Assunção do Piauí/PI, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta ou pelo Fone: (86) 981446060.

Assunção do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ MOREIRA LIMA
Presidente CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício/ Nº 01/2018 Assunção do Piauí, 04 de Janeiro de 2018

Ilmo Sr.
M. D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
Agência 1141-X – São Miguel do Tapuio – PI.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Sr. Gerente.

Informamos que a movimentação financeira das contas correntes a baixo relacionada vinculada ao CNPJ 01.612.561/0001-04 pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Assunção do Piauí-PI, será movimentada conjuntamente conforme abaixo, sendo necessária, sempre, 02 (duas) assinaturas.

Conta
189030

Titulares:

Antonia Alves Pereira Antunes
CPF: 338.821.773-49
Função: Secretaria Municipal de Educação
RG: 554.248 SSPPI

Antonio Cristian Oliveira Lima
CPF: 038.124.493-82
Função: Tesoureiro
RG: 2005014097127 SSPCE

Poderes:

009 – EMITIR CHEQUES
010 – ABRIR CONTA DE DEPOSITO
011 – AUTORIZAR COBRANÇA
018 – ULTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026 – SOLICITAR EXTRATO, SALDO E COMPROVANTE
027 – REQUISITAR TALIONARIO DE CHEQUE
031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA
036 – RETIRAR CHEQUES DE DEVOLVIDO
038 – ENDOSSAR CHEQUES
094 – SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
095 – CANCELAR CHEQUES
096 – BAIXAR CHEQUES
098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO
099 – CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHA
100 – EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE
102 – EFETUAR SAQUES CONTA POUPANÇA
104 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRONICO
105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
119 – LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTO
124 – SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTO DE CREDITO
125 – SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CREDITO
126 – EMITIR COMPROVANTE
128 – EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMO TITULARIDADES
133 – ENCERRAR CONTA DEPOSITO
144 – ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Antonio Luiz Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 738/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PAIUÍ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ***MARCELO LUIZ MIRANDA PEREIRA***, portador do RG nº 1.063.178 SSP/PI e do CPF nº 537.359.003 - 72, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Campo Maior – PI, CDA-E, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaúbas, em Campo Maior/PI, 31 de Março de 2017.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

255 ANOS DE FUNDAÇÃO DE CAMPO MAIOR
194 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VALOR PREVISTO: R$ 237.720,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.
DESTINAÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
ABERTURA DA SESSÃO: 22 de janeiro de 2018. **HORÁRIO:** às 08:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Central de Licitações SAAE/CM-PI, Setor de licitações, situado na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Centro, Campo Maior-PI.
EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou na Sala da Central de Licitações do SAAE no Município de Campo Maior – PI.
TELEFONE CONTATO: (086) 3252-1231, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior (PI), 05 de janeiro de 2018.

Antônio de Pádua C. de A. Júnior
Pregoeiro do SAAE/CM-PI

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VALOR PREVISTO: R$ 103.680,00 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.
DESTINAÇÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
ABERTURA DA SESSÃO: 22 de janeiro de 2018. **HORÁRIO:** às 11:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Central de Licitações SAAE/CM-PI, Setor de licitações, situado na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Centro, Campo Maior-PI.
EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e/ou na Sala da Central de Licitações do SAAE no Município de Campo Maior – PI.
TELEFONE CONTATO: (086) 3252-1231, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Campo Maior (PI), 05 de janeiro de 2018.

Antônio de Pádua C. de A. Júnior
Pregoeiro do SAAE/CM-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PORTARIA Nº 003/2018, 04 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUI, o senhor **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO,** no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação — CPL do Município de CARACOL - PI, e atribuições para processar as licitações em todas as modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, bem como os cargos que serão exercidos pelos mesmos.

Presidente: Raimundo Da Silva Nunes Filho CPF: 033.843.473-90
Secretario: Perla Maria Nunes de Carvalho CPF: 824.085.993-34
Membro: Ilka Patrícia Ribeiro Borges CPF: 024.343.363-88

Art. 3º. Nomear como Membros Suplentes da CPL, os servidores:
1º Suplente: Gilvan Pereira Mendes CPF: 011.560.023-03
2º Suplente: Ricardo dos Santos Corrêa CPF: 178.552.548-46

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, este será substituído pelo secretária da CPL senhora Perla Maria Nunes de Carvalho e este pelo 1º suplente da CPL e subsequente.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3°, art.51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão de Licitação aqui nomeados, será de 01(um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de CARACOL-PI, Estado do Piauí, aos 04 (Quatro) dias do mês de Janeiro de Dois mil e dezoito.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PORTARIA Nº 004/2018, 04 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA PREGOEIRO E MEBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PRVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARACOL, ESTADO DO PIAUI, o senhor **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO,** no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 005/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Raimundo Da Silva Nunes Filho CPF: 033.843.473-90
EQUIPE DE APOIO:
PERLA MARIA NUNES DE CARVALHO CPF: 824.085.993-34
ILKA PATRICIA RIBEIRO BORGES CPF:024.343.363-88

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições do Decreto Municipal nº 005/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de CARACOL-PI, Estado do Piauí, aos 04 (Quatro) dias do mês de Janeiro de Dois mil e dezoito.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2018.

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento da Educação Básica, da Secretaria de Educação de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Srta. **DEISY CHRISTINA MOREIRA SANTOS,** inscrita no CPF nº 692.483.113-34, portadora do RG nº 93003016480 SSP-CE, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí(PI), em 02 de janeiro de 2018.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2018

Exonera Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANTONIO JOSE LIMA**, inscrito no CPF nº 007.629.123-59, portador do RG nº 2.540.862 SSP-PI, OAB-PI 12402 do Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Geral do Município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Caraúbas do Piauí (PI), em 02 de janeiro de 2018.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 03.01.2018.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ DO CONTRATADO: 26.909.349/0001-34.
OBJETO: Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, em inquéritos e sindicâncias administrativas, acompanhamento de Demandas Judiciais em tramitação em todas as Esferas Judiciais, e em todas as Instancias, bem como atendimento aos munícipes carentes do município de Caraúbas do Piauí, de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, inciso II e § 1º e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 03/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Anual 2018 – Município de Caraúbas do Piauí, oriundos do FPM, ICMS e Recursos Próprios, oriundos do Projeto /Atividade: 2006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 001;
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018.

Caraúbas do Piauí(PI), 03 de janeiro de 2018.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03.01.2018.02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000008/2018

Aos três dias do mês de janeiro de 2018, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 03.01.2018.02 em favor da empresa **ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.349/0001-34, objetivando a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, em Inquéritos e sindicâncias administrativas, acompanhamento de Demandas Judiciais em tramitação em todas as Esferas Judiciais, e em todas as Instancias, bem como atendimento aos munícipes carentes do município de Caraúbas do Piauí, de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), fundamentada no o art. 25, inciso II e § 1º e art.26 da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0000000008/2018.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Uma Nova história
CARAÚBAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), avisa que realizará no dia 23/01/2018, às 15h ,a abertura da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, do tipo Menor Preço Global, objetivando a execução dos serviços de mudança de MRT para trifásica para dar suporte ao Conjunto Residencial, na cidade de Caraúbas do Piauí(PI), de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI). Valor Estimado: R$ 53.142,41 – Fr. Orçamento Anual 2018.

Caraúbas do Piauí(PI), 05 de janeiro de 2018.

ANALÚ PORTELA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada para realizar pregões presenciais, comunica aos interessados que fará realização de abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE, às **09:00h**, no dia **29/01/2018**, na Câmara Municipal de Amarante-PI, destinada à Aquisição de Combustível, destinados a manutenção de veículos sob a jurisdição da Câmara Municipal de Amarante. Fonte de Recursos: Repasse do Executivo. Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara. Local da retirada do Edital e informações: Av. Desembargador Amaral, nº 214, Centro, Amarante (PI), das 7:00 às 13:00h, mediante apresentação de requerimento constante a declinação de e-mail em formulário próprio. **Claudia Rejane de Sousa** – Presidente CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 – Coivaras – PI • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

Educa Coivaras

Ofício nº02 /2018 **Coivaras – PI, 02 de Janeiro de 2018.**

Exmo Sr..
ELIMAR LOPES DE ASSIS
Gerente do Banco do Brasil S/A
Altos – Piauí

Assunto: Abertura de conta

Senhor Gerente,

Cumprimentamos Vossa Senhoria ao tempo em que venho por meio deste solicitar a abertura de uma conta com a objetivando recebimento da taxa de inscrição para teste seletivo desta secretaria, vinculada ao CNPJ 14.921.717/0001-80.

Certo do pronto atendimento, reitero votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

Clarice Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2017

Clarice Alves de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação - Coivaras-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

Portaria nº 002/2018 **Coivaras (PI), 04 de janeiro de 2017**

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o cargo e o disposto no Art. 51 "caput", Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Coivaras, Estado do Piauí, por um período de 01 (um) ano, os membros adiante relacionados, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamentos de licitações:

Presidente/Pregoeiro: MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO, CPF nº 578.697.073-68;
Secretário/Membro: ADRIANO JOSÉ VIEIRA DE SOUSA, CPF nº 857.182.383-91;
Membros: FRANCISCA GOMES GONÇALVES, CPF nº 000.853.003-30 e JANAÍNNA PESSOA FURTADO PORTELA, CPF nº 616.575.653-00.

Art. 2º - Fica designada ainda como membro suplente da presente Comissão, a servidora: IANARA INÁCIOS DOS SANTOS, CPF nº 028.338.533-27.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Comunique-se
Publique-se e
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fones: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP.: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2018 **Coivaras (PI), 05 de janeiro de 2018.**

CONSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 destinado ao provimento de cargos temporários de professores do Município de COIVARAS-PI e dá outras providências.

MARCELINO ALMEIDA DE ARAÚJO, prefeito do Município de COIVARAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado de professores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 00-/2018, sendo:

- Presidente: FRANCISCA BARBOSA DE MORAIS; CPF Nº: 551.789.953-68;
- 01 Secretário: GERACINDA DE OLIVEIRA ALVES; CPF Nº: 479.045.003-10;
- 02 Secretário: MARIA DEJESUS HOLANDA E SILVA; CPF Nº 352.779.123-04.

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado Público obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, recebimento de documentação de inscrição emissão de protocolo de recebimento de inscrições, elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua participação na aplicação e correção, divulgação de gabarito, divulgação de resultados, análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos, guarda de documentos, auxiliando a banca organizadora.

Art. 4º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas, tanto escrita quanto as entrevistas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Comunique-se
Publique-se e
Cumpra-se

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal de Coivaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente.pi@hotmail.com
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)

EDITAL DE MATRÍCULA ESCOLAR 2018
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CORRENTE-PI

Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI**, por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura –SEMEEC com fundamento no art. 211, §2º da Constituição Federal Brasileira de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996; no art. 217, §2º da Constituição do Estado do Piauí; nos arts.53 e 54, da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 123 da Lei Orgânica do Município de Corrente-PI ; nas Resoluções CME/CORRENTE-PI nº 329/2005; no Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 600/2015 e atendendo ao disposto na Portaria /SEMEEC nº 056/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que as matrículas nas Unidades da Rede Pública Municipal de Corrente-PI, para o ano de 2018, ocorrerão conforme o disposto a seguir:

1. DO ENSINO GRATUITO:

1.1. O ensino ministrados nas Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Corrente-PI é gratuito (Art. 152, da Lei Orgânica do Município de Corrente-PI- LOM e Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 - LDB).

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO

2.1. É assegurado o direito à Educação Infantil (conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Corrente-PI, Lei nº 600, de 19 de junho de 2015/Meta 1) e ao Ensino Fundamental regular diurno aos aluno com até 14 (quatorze) anos de idade.

2.2. Fica assegurada a matrícula para os maiores de 14 (quatorze) anos, no noturno, na Educação de Jovens e Adultos –EJA.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA:

O processo de matrícula nas Unidades de Ensino da Rede é constituído de três etapas.

3.1. **Primeira Etapa: Previsão de matrícula**

3.1.1. Considera-se Previsão de Matrícula, o planejamento da matrícula é feito pela Unidade de Ensino, devendo ser realizado inicialmente com os alunos do ano em curso, e, em seguida, deverá ser estimada a quantidade de vagas novas, por ano escolar, para 2018, obedecendo ao disposto no **Art. 9º, da Portaria/SEMEEC nº 056/2018** e no CME/CORRENTE-PI nº329/2005.

3.1.2. O quadro demonstrativo (**ANEXOS**) que sistematiza a Previsão de Matrícula 2018 será encaminhado às Unidades de Ensino, pela SEMEEC, em Janeiro, devendo ser devolvido, impreterivelmente, até 08 de Janeiro de 2018.

3.2. **Segunda Etapa: Renovação**

3.2.1. Considera-se Renovação, a matrícula dos alunos veteranos da Unidade de Ensino ou de outra unidade da Rede Pública Municipal de Ensino de Corrente-PI, devendo ser realizada respeitando o seguinte cronograma:

a) Educação Infantil de 08 a 19 de Janeiro de 2018;
b) Ensino Fundamental de 08 a 19 de Janeiro de 2018;
c) Educação de Jovens e Adultos de 08 a 19 de Janeiro de 2018.

3.2.2. No ato da Renovação, a Unidade de Ensino deve observar o seguinte:

a) Solicitar atualização do endereço dos alunos;
b) Renovar, primeiramente, as matrículas dos alunos que permanecerão na mesma Unidade de Ensino e não necessitam de transporte escolar;
c) Em seguida, renovar as matrículas dos alunos oriundos de outras Unidades de Ensino da Rede, conforme sua disponibilidade de vagas;

3.2.3. A renovação de matrículas que impliquem em transporte escolar urbano só poderá ser efetivada com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEEC;

a) Renovar as matrículas dos alunos que utilizaram transporte em 2017, obedecendo ao disposto no art. 6º, da Portaria/ SEMEEC nº 056/2018;

3.3. **Terceira Etapa: Matrícula Nova**

3.3.1. Considera-se Matrícula Nova, aquela direcionada a alunos que não estavam matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Corrente-PI, em 2017;
3.3.2. As matrículas novas que impliquem em transporte escolar urbano só poderão ser efetivadas com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEEC;
3.3.3. Para atender a demanda por matrícula nova, as Unidades de Ensino devem inserir os alunos em turmas já existentes, até o limite máximo estabelecido no art. 5º, da Portaria/ SEMEEC nº 056/2018;
3.3.4. Havendo capacidade de atendimento na Unidade de Ensino, novas turmas podem ser abertas de acordo com a demanda;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente.pi@hotmail.com
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)

3.3.5. Os alunos deverão ser matrículas próximos de sua residência, considerando o limite de vaga da Unidade de Ensino;

3.3.6. Nas Unidades de Ensino onde a demanda por vagas for maior que a oferta, o (a) diretor (a) deverá fazer cadastro de alunos excedentes, em observância ao item 2.1 deste Edital de Matrícula, e encaminhar à Gerência e Assistência ao Educando;

3.3.7. A **efetivação da Matrícula Nova para alunos de I e II Período da Educação Infantil** deverá ocorrer no período de 08 a 19 de janeiro de 2018.

3.3.8. A **efetivação da Matrícula Nova para alunos do Ensino Fundamental Regular, diurno,** deverá ocorrer no período de 08 a 19 de janeiro de 2018.

3.3.9. A **efetivação da Matrícula Nova para alunos da Educação de Jovens e Adultos** será de 08 a 19 de janeiro de 2018.

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

4.1. Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a Unidade de Ensino comunicar à SEMEEC/Assistência ao Educando para os encaminhamentos necessários.

4.2. O candidato à matrícula, exceto para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental que não comprovar o nível de escolaridade será submetido no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a um teste de avaliação de conhecimento, para efeito de determinação do ano de escolaridade que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido.

4.2.1. O teste deverá ser anexado ao processo individual do aluno.

5. DO LOCAL DE MATRÍCULA:

5.1. As matrículas serão realizadas nas Secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino nos horários normais de funcionamento.

6. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

6.1. Os alunos que solicitarem dispensa das aulas práticas de Educação Física terão prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar documentação comprobatória assinada por profissional competente.

7. DA REENTURMAÇAO DE ALUNOS:

7.1. A reenturmação deverá ocorrer após diagnóstico realizado pela escola, devendo ser informada, impreterivelmente, até 01 de março de 2018 a nova formação de turma à Gerência de Estatística e Vida Escolar

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É obrigatória a afixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a portaria SEMEEC nº 056/2018, pela equipe gestora da escola e o Conselho escolar em consonância com as seguintes gerências: Gerências de Manutenção das Unidades Escolares, Gerência de Estatística e Vida Escolar, Gerência de Transporte, Gerência de Merenda Escolar e Gerência de Assistência ao Estudante e Apoio Escolar.

Corrente-PI, 03 de Janeiro de 2018.

José Jocilé Lobato de Oliveira

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49 E-mail: educa.corrente@hotmail.com

CALENDÁRIO LETIVO 2018

ATIVIDADES	1º SEMESTRE							2º SEMESTRE				
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MATRÍCULAS NOVAS	08 a 19											
ENCONTRO PEDAGÓGICO		01 e 02					30					
FORMAÇÃO DE GESTORES			31			30			29			01
INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS		05					31					
SÁBADO LETIVO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FERIADOS		12 e 13 Carnaval 14 Cinzas	29 e 30 Semana Santa		01 – Dia do trabalho 31 Corpus Christi				07 – Ind. Do Brasil	12 – Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia do Professor 19Dia do Piauí	02 – Finados 15 – Proclamação da República	
DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA						15					01	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49 E-mail: educa.corrente@hotmail.com

SEMANA DO ESTUDANTE /JOGOS ESTUDANTIS									06 a 10			
AVALIAÇÕES MENSAIS			12 a 16	16 a 20	21 a 25	25 a 29		27 a 31	24 a 28	26 a 01	26 a 30	
REC. BIMESTRAL				24 a 26			09 a 11			02 a 04		03 a 05
SOICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO						19 a 30						
PLANTÃO PEDAGÓGICO					04		13			11		14
FÉRIAS /RECESSO							14 a 29					15 a 30/01/2019
RECUPERAÇÃO FINAL												10 e 11
CONSELHO DE CLASSE							13					13
RESULTADO FINAL												14
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS												17 a 21
TOTAL DE DIAS LETIVOS/MÈS	00	17	20	21	21	21	12	23	19	20	20	10
TOTAL DE DIAS LETIVOS/SEMESTRE	112							92				
TOTAL DE DIAS LETIVOS/ANO	204											

OBSERVAÇÕES:

1. **Entendendo as peculiaridades de cada unidade escolar/localidade, ficará sob responsabilidade do corpo docente de cada escola, elaborar seu calendário anual, seguindo orientações enviadas neste, devendo o mesmo conter:**
   Datas comemorativas - Projetos escolares - Atividades esportivas
2. **Formação de Gestores** Escolares teve como **objetivos:** ... Propiciar a reflexão e a socialização de práticas que possam fortalecer a gestão pedagógica, de modo a promover a melhoria da qualidade da educação. Certificação de 80 horas.
3. **Dia da família na Escola -** Na sociedade atual, é cada vez mais significativa a participação dos pais na formação e na educação de seus filhos. ... A parceria entre a **família** e a **escola** é de suma **importância** para o sucesso no desenvolvimento intelectual, moral e na formação do indivíduo na faixa etária **escolar**.
4. **A Semana Estudantil** deverá contar com a participação efetiva das comunidades de alunos e professores de todo o município de Corrente. O objetivo é promover a integração dos estudantes, elevar o nível cultural, despertando o interesse das novas gerações a praticar de atividades de artes cênicas e visuais, música, dança, poesia e esporte. Visando estabelecer uma integração de cidadania e meio ambiente, serão realizadas palestras, mostras de vídeo, peças teatrais e oficinas envolvendo o tema.
5. **Plantão Pedagógico -** é o momento de contato individual entre professores e pais de alunos, com o objetivo de discutir diversos itens relacionados ao ensino como: comportamento, notas, frequência e tarefas escolares, sendo diferente da reunião de pais e mestres que possui um aspectos mais administrativos, onde os recados são generalizados para todos os discentes e seus Responsáveis.
6. **Conselho de Classe** é a instância colegiada presente na estrutura organizacional da escola responsável pelos processos avaliativos. Como tal exerce funções consultiva e deliberativa possibilitando assim a avaliação do educando, do processo ensino-aprendizagem e da prática docente. Nessa perspectiva seus resultados permitem a análise dos avanços e dos obstáculos observados no processo de ensino e aprendizagem, assim como a retomada e a reorganização da ação educativa. A realização do Conselho de Classe está fundamentada no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar e sua realização pode ser bimestral ou trimestral, dependendo do sistema de ensino no qual a escola está inserida. Reúnem-se a direção da escola, Coordenação Pedagógica, os professores das disciplinas que compõem o currículo e nos casos onde há conselho participativo, alunos e familiares também participam da análise do desempenho dos alunos de cada turma e série.
7. **Projetos comuns em todas as escolas da Rede Municipal, serão divulgadas no decorrer do ano letivo.**
8. **O calendário poderá ocorrer alterações do decorrer do ano letivo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070– CEP 64980-000 – Corrente-PI
CNPJ Nº 06.082.413/001-49 E-mail: educa.corrente@hotmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEEC 001/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, em cumprimento à legislação vigente no uso de suas atribuições torna pública a Instrução Normativa 001/2018, que tem o objetivo de instruir as escolas da Rede Municipal de Ensino em Corrente-PI, devendo ser obrigatoriamente obedecida pelos seus quadros (efetivo e provisório), para o funcionamento regular desta rede durante o ano de 2018.

TÍTULO I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Art.1° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA:

I – Quadro Efetivo: é composto por todos os servidores públicos que ocupam cargo/função lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura que ingressaram por meio de concurso público de pessoal permanente ou efetivado por tempo de serviço e não por meio de teste seletivo provisório ou indicação comissionada.

II - Quadro Provisório: é composto por todos os servidores públicos que ocupam cargo/função lotados na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA ou em uma das escolas da rede municipal, que ingressaram por meio de teste seletivo de pessoal provisório ou de indicação.

Parágrafo único: o professor "seletista ou contratado" tem a realização e duração da sua contratação condicionada ao surgimento das necessidades do professor substituto nas escolas quando concedida licença maternidade, licença médica, remoções, etc. aos efetivos e não de acordo com a disponibilidade pessoal do selecionado, conforme é o objetivo dos editais para seleção de substitutos.

CAPÍTULO II - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Art.2° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA determina que o horário de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino deverá ser padronizado:

I – O horário de início do funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA deverão obrigatoriamente iniciar suas atividades no turno manhã às 07h00min, no turno da tarde às 13h30min e no turno noite às 19h00min;

Parágrafo único: O horário de encerramento será determinado conforme a quantidade de aulas no turno. A duração das aulas da Rede Municipal é de 50 minutos, os intervalos são de 30 e 10 minutos assim distribuídos:
Educação Infantil, Ensino Fundamental -1° ao 5° ano – 30 min
Ensino Fundamental - 6° ao 9° ano (Modalidade Regular e EJA) – 10min

TÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA

CAPÍTULO I – DA JORNADA DE TRABALHO

Art.3° - A Jornada Regular de Trabalho dos docentes será de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 102 da Lei n° 462/2009 sendo 1/3 dessa jornada será destinado a hora/atividade fora da sala de aula, de acordo com a art. 1° § 4° da Lei n° 11.738/2008, assim distribuídas:
I – 26 horas em sala de aula;
II – 4 horas de horário pedagógico, com permanência na escola.
II – 10 horas de horário pedagógico, sem permanência na escola.

Art.4° - A Jornada de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, com 10% de redução para o professor com 15 anos de trabalho da seguinte forma:
I – 22 horas em sala de aula;
II – 4 horas de horário pedagógico, com permanência na escola.
II – 10 horas de horário pedagógico, sem permanência na escola.

Art.5° - A Jornada de 40 horas com 25% de redução para o professor com 20 anos de trabalho será feita da seguinte forma:
I – 16 horas em sala de aula;
II – 4 horas de horário pedagógico, com permanência na escola.
II – 10 horas de horário pedagógico, sem permanência na escola.

Parágrafo1°. Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Secretários, Auxiliares de Secretaria, assim como o professor DEVEM cumprir suas atribuições e carga horária, conforme disposto. Os coordenadores pedagógicos DEVEM elaborar ainda o calendário escolar anual, respeitando às especificidades da realidade local e calendário de reposição de aulas (se necessário).

Parágrafo 3°. Os Critérios para Lotação de Auxiliar Administrativo, obedecerá a Instrução Normativa SEMEEC n° 001/2018. Para cada 300 alunos corresponderá 1 (um) auxiliar administrativo com carga horária semanal de 40 horas distribuídas em dois turnos, independente do tempo de serviço.

Parágrafo 4°. Segundo Normativa supracitada, a lotação de Serviços Gerais adotará os seguintes critérios: 1 servidor de serviços gerais para cada seis salas de aula; 1 servidor de serviços gerais para as demais dependências; 1 servidor de serviços gerais (merendeira) para cada 300 alunos. Os mesmos DEVEM cumprir religiosamente sua jornada de trabalho que é de 8 (oito) horas por dia de acordo escala elaborada pela escola.

Parágrafo 2°. Diretores e Coordenadores Pedagógicos DEVEM elaborar seus Planos de Trabalho para 2018 com suas ações alinhadas aos objetivos do PPP, Regimento Escolar, etc. (especificando objetivos, ações, metas, prazos, indicadores) e entregá-lo à Gerência de Assistência ao Estudante e Apoio Escolar, até 15 de Fevereiro do corrente ano.

CAPÍTULO II – DO HORÁRIO PEDAGÓGICO NA ESCOLA

Art.6° - O Horário Pedagógico é definido como os momentos em que o professor é atendido pelo coordenador pedagógico na escola, tirando dúvidas, elaborando planos, projetos, preenchendo diários de classe, etc.

Art.7° - O Horário Pedagógico na escola, atendendo os dispositivos legais da LDB 9.394/96, a Lei 462/2009 e o PPP, funcionará da seguinte forma:

I – Uma visita do Coordenador Pedagógico em sala de aula por semana, o qual poderá escolher a série e a turma que mais necessitar, sendo que todas as turmas sejam visitadas no final do mês. As funções do Coordenador Pedagógico junto ao professor nesse momento podem ser direcionadas para:

a) Observação direta dos vários aspectos da aula para facilitar seu atendimento ao professor, por exemplo, quanto a:
   - Dificuldades de gerenciamento da classe, de organização de rotinas, etc.;
   - Alunos com dificuldades de aprendizagem, etc.

II – Atendimento (individual e/ou coletivo) ao professor em horário específico para o horário pedagógico. As funções do Coordenador Pedagógico junto ao professor nesse momento podem ser direcionadas para:

a) Apresentação e análise dos resultados da visita em sala de aula junto ao professor;
b) Análise dos instrumentos de avaliação escritos ou não-escritos, com tempo suficiente para sua aplicação correta pelo professor;
c) Verificação, orientação e correção quanto ao correto preenchimento dos diários de classe;

III – Uma reunião pedagógica coletiva por mês. As funções do Coordenador Pedagógico junto ao professor nesse momento podem ser direcionadas para:

a) Socialização dos problemas e soluções encontrados durante o mês de trabalho;

Parágrafo único: Os horários de atendimento podem ser os horários vagos do professor naquela unidade e naquele dia.

TÍTULO III – DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

Art.9° - O Coordenador é responsável pelo cumprimento do trabalho nas escolas da Rede Municipal de Ensino. São atribuições dos coordenadores:

- Gerir, supervisionar, orientar e controlar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- Fazer cumprir a carga horária de 40h semanais do núcleo gestor (Diretor titular, Diretor adjunto, Coordenador e Secretários) em cada escola;
- Agendar as férias do Administrativo dentro da legalidade que atende cada servidor., observando que apenas o Coordenador pedagógico goza férias coletivas com os professores e o mesmo não possui o direito de outro tempo de férias, senão este. Diretores, Secretários e Auxiliares têm direito a 30 dias de férias por ano;
- Garantir junto à escola o cumprimento dos dias letivos, com observância aos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo, bem como a carga horária exigida pelas disciplinas com eficácia, inclusive nos sábados letivos (SE HOUVER);
- Promover o cumprimento das normas e diretrizes emanadas das autoridades superiores
- Emitir pareceres, devolutivas, sobre questões que impossibilitam o bom funcionamento das escolas sob sua coordenação;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente.pi@hotmail.com
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)

- Acompanhar a frequência dos profissionais da educação lotados nas escolas da rede municipal de ensino, informando mensalmente à Assistência ao Estudante e Apoio Escolar, as faltas dos mesmos, no prazo já estabelecido previamente (02 de cada mês);
- Monitorar a efetividade e qualidade do Transporte escolar como forma de subsidiar o andamento do ano letivo;
- Definir e fazer conhecer (escolas) o horário e dia que o coordenador estará presente nas escolas e tomar este tempo como regra de atendimento contínuo;
- Sistematizar, controlar e acompanhar o processo de lotação dos servidores, observando carências e/ou excedências.
- Realizar monitoramento aos programas em cada escola, conhecendo sua sistemática e contribuindo para o sucesso dos mesmos.

TÍTULO III – GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAPÍTULO I – DO CONSELHO ESCOLAR (CME 329/2005)

Art.10° - O Conselho Escolar, articulado ao núcleo gestor da escola, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar. O Conselho Escolar tomará suas decisões, respeitando, no que for pertinente, às normas da legislação educacional vigente e do regimento escolar e as diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO IV- DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Art.11° – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, terá seu funcionamento de 7h30min às 13h30min. Às sextas-feiras, será atendimento interno.

CAPÍTULO II – DAS FÉRIAS ADMINISTRATIVAS

Art.12° - O Agendamento de Férias Administrativas para 2019 deve ser feito pelo diretor e entregue ao setor de lotação até dia 03/12/2018.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, 04 de Janeiro de 2018

José Jocilé Lobato de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultur

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente.pi@hotmail.com
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura (SEMEEC)

PORTARIA SEMEEC Nº 056/2018

Estabelece diretrizes para as **MATRÍCULAS ESCOLARES**, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Corrente, para o ano letivo de 2018.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, institui as diretrizes para as matrículas escolares na Rede Municipal de Ensino para o ano 2018.

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal do Brasil de 988; na Lei 9394/96 nos arts. 53 e 54, da lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 217, § 2º da Constituição do Estado do Piauí; no art. 123, da Lei Orgânica do Município de Corrente;

CONSIDERANDO, a Lei de criação do CME/Corrente, de 12 de Julho de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes para as matrículas escolares, para o ano letivo 2017, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Corrente.

Art. 2º O processo de matrícula será organizado em três etapas:

I – Previsão de matrícula;

II – Renovação;

III – Matrículas novas.

Art. 3º Para a renovação de matrículas é necessária apresentação dos seguintes documentos:

I-Comprovante de Endereço.

Art. 4º Para matrículas novas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão Civil para comprovação de idade do aluno;

II – Comprovante de Residência;

III- Contato dos pais e/ou responsáveis.

§ 1º Os alunos que foram matriculados do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, deverão apresentar o Histórico escolar ou documento equivalente que comprove a escolaridade.

§ 2º O candidato à matrícula que não comprovar o nível de escolaridade será submetido, no prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, a um teste de conhecimentos para efeito de determinação do ano escolar que irá cursar, conforme habilidades previstas na Proposta Curricular desta Secretaria.

§ 3º O candidato será matriculado de acordo com o resultado obtido no teste de conhecimento, que será anexado ao processo individual do aluno.

Art. 5º Para as matrículas novas na Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e EJA, será observado:

I-Idade de 02 (dois anos) completos ou completar até 31 de março de 2018 para o **MATERNAL I**;

II-Idade de 03 (três anos) completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **MATERNAL II**;

III-Idade de 04 (quatro anos) completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **1º PERÍODO**;

IV-Idade de 05 (cinco anos) completos ou a completar até 31 de março de 2018 para o **2º PERÍODO**;

V-Idade de 06 (seis anos) completos ou a completar até 31 de março de 2018 para **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**;

VI-Idade de 15 (quinze anos) completos ou a completar até 31 de março de 2018 para **EJA.**

Art. 6º Para a efetivação das matriculas, as unidades de ensino deverão observar os seguintes critérios;

I- Preferencialmente as vagas existentes destinar-se-ão aos alunos que residem mais próximo da unidade de ensino;
II- Obedecido ao disposto no inciso anterior, as matriculas deverão ser efetivadas conforme período estabelecido no edital de matricula por ordem de chegada dos pais ou do aluno (se maior) através do preenchimento de ficha fornecida pela escola mediante a apresentação dos documentos exigidos no Art. 3º desta portaria.

Art. 7º Os candidatos a matricula maiores de 14 anos que não obtiverem vaga no ensino regular diurno serão matriculados na modalidade de jovens e adultos.

Art. 8º O número de alunos por turma, obedecerá a seguinte distribuição:

I. EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Maternal I – Mínimo de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte);

b)Maternal II – Mínimo de 15 (quinze) e máxima de 25 (vinte e cinco);
c)1º Período – Mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco);
d)2º Período – Mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco).

II – ENSINO FUNDAMENTAL

a) 1º ao 5º anos escolar – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máxima de 30;
b) 6º ao 9º ano escolar – mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco)

III – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Alfabetização – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco);
b)1ª a 4ª série – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 35 (trinta e cinco);
c)5ª a 8ª série – mínimo de 15 (quinze) e máximo de 40 (quarenta).

§ 1º Caso a Unidade de Ensino não possua espaço físico suficiente para atender à demanda de matriculas, a Secretaria Municipal de educação (SEMEEC) garantirá o atendimento dos alunos excedentes em outa Unidade pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Corrente.

Art. 9º Será garantida a matricula de alunos com deficiência na rede publica municipal de ensino.

Art. 10 As unidades de ensino deverão organizar-se para atender as demandas de matrículas no período correspondente à oferta das modalidades de ensino regular e EJA, conforme previsto no edital de matrícula.

Art. 11 O detalhamento da matrícula está normatizada, anualmente no Edital de Matricula.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corrente (PI), 03 de Janeiro de 2018

José Jocilé Lobato de Oliveira
Secretário Municipal de Educação, esportes, cultura e lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Resolução 001/2018.
Superintendência de Trânsito.

A Superintendência Municipal de Trânsito de Corrente-PI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros – "moto táxi" no Município de Corrente, convoca para o recadastramento anual ordinário dos autorizados e seus respectivos auxiliares.

Resolve:
Art. 1°. Fixar no período de 09 a 10 de Janeiro de 2018, conforme calendário abaixo das 08h00min às 13h00minhs. para apresentação dos documentos abaixo relacionados na Superintendência de Transito de Corrente-PI, referente ao procedimento de recadastramento no exercício de 2018.
Art.2°. Para efetuar a abertura do processo de recadastramento, os permissionários deverão comparecer na recepção da Superintendência de Transito, localizada no terminal rodoviário de Corrente-PI, munidos com os seguintes documentos conforme abaixo relacionados:
I – Para recadastramento de Condutores e seus respectivos auxiliares:
a) CRLV 2018 em nome do autorizado;
b) Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria A;
c) Prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN comprovando não possuir nos últimos 12(doze) meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
d) Prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN comprovando não possuir nos últimos 12(doze) meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
e) Comprovante de inscrição na Previdência Social;
f) Comprovante de residência no município de Corrente-PI pelo menos 01(um) ano;
g) 01(uma) foto 3x4;
OBS: Trazer original e cópia da documentação.
Art. 3°. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei.
Art.4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Corrente-PI, 03 de Janeiro de 2018.

Gustavo Alfredo do Val Nogueira
Superintendente de Trânsito GP n° 156/2017

Ralfre Ray Lemos Lima
Secretário Municipal de Urbanismo e Trânsito
Portaria- GP nº. 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 021/2017. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **LOC CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 13.102.245/0001-71). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

Curral Novo (PI), 28 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Decreto nº 002 /2018, de 05 de janeiro de 2018.

"Dispõe sobre a retomada do teste seletivo 01/2017 no âmbito do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Curral Novo/Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão colegiada do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que homologou e autorizou a continuidade do Teste Seletivo 01/2017, ACÓRDÃO Nº. 2.920/17;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos frente ao excepcional interesse público e diante da real necessidade para a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o planejamento já executado no âmbito das Secretarias Municipais, cujo os trabalhos exigem o preenchimento de algumas vagas de trabalho transitoriamente abertas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica determinado a imediata retomada dos encaminhamentos necessários a realização do Teste Seletivo 01/2017, devendo as respectivas Secretarias Municipais o dever de publicar a lista de candidatos inscritos e tornar público um novo cronograma especificando as demais fases e prazos a serem observados pelos candidatos e pela municipalidade.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo, Estado do Piauí, em 05 de janeiro de 2018.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/2017, firmado em 16/01/2017, com a empresa FERREIRA COSTA & CURVINA ADVOGADOS ASSOCIADOS; **Objeto**: prorrogacão do prazo de vigência do contrato até 31/12/2018 **Fundamento Legal**: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; **Valor**: R$ 141.600,00; **Signatários**: pelo **Contratante**, Maurício Bezerra Silva e, pelo **Contratado**, Astrobaldo Ferreira Costa; **Data de assinatura**: 27/12/2017

PREFEITURA DEMERVAL LOBÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 090/2017
Procedimento Licitatório: nº 034/2017.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição de livros literários destinados às bibliotecas das escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil do município de Demerval Lobão – PI.
ONDE SE LÊ: Valor Global:R$ 43.512,00 (quarenta e três mil, quinhentos e doze reais)
LEIA-SE: Valor Global:R$ 42.512,00 (quarenta e três mil, quinhentos e doze reais)

PREFEITURA DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.
DATA DA ABERTURA: 25 de janeiro de 2018 às 09:30 horas.
MODALIDADE: Tomada de Preços, Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Urbana do Município de DEMERVAL LOBÃO-PI, CONFORME CONVÊNIO 834262/2016
LEI REGENTE 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores.
VALOR PREVISTO: R$ 268.022,83
FONTE DE RECURSO: correrão à conta do CONVÊNIO 834262/2016- CODEVASF
CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão – PI, localizada na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 – Bairro: Centro, Demerval Lobão – Piauí; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Esclarecimentos: cpl.demervallobao@gmail.com
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Recebimento e Abertura: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, no endereço acima.

PUBLIQUE–SE.

Demerval Lobão (PI), 05 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão

CNPJ: 06.554.885/0001-57

PREFEITURA DE GEMINIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

PREGAO PRESENCIAL 001/2018
Processo administrativo 004/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum S10 e S500 e GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para suprir necessidades da Prefeitura e todas as secretarias do Município para o ano de 2018, conforme especificações contidas no edital.
ABERTURA: Dia 18 / 01/ 2018 às 08:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Geminiano – PI – Av. Nossa Senhora Aparecia, 203, Geminiano - PI
VALOR: 1.409.500,00
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS,IPVA, FNS/FMS, FUNDEB 40%,FMAS, ITR, ISS, OUTRAS ARRECADAÇOES E RECEITAS PRÓPRIAS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO, torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregao Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Geminiano – PI, 05 de Janeiro 2018.

Valtania Maria de Sousa
pregoeira

PREFEITURA DE GEMINIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

PREGAO PRESENCIAL 002/2018
Processo administrativo 005/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço por Lote
OBJETO: aquisição de medicamentos, material penso hospitalar e material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde de Geminiano–PI, para o ano de 2018, conforme especificações contidas no edital.
ABERTURA: Dia 18 / 01/ 2018 às 09:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Geminiano – PI – Av. Nossa Senhora Aparecia, 203, Geminiano - PI
VALOR: 700.000,00
FONTE DE RECURSOS: FMS, PAB, PAFB CONFINANCIAMENTO, FPM, ICMS,IPVA, ISS, Arrecadação e Outras Receitas Próprias.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO, torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregao Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Geminiano – PI, 05 de Janeiro 2018.

Valtania Maria de Sousa
Pregoeira

PREFEITURA DE GEMINIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão presencial n.º 003/2018
Processo Administrativo nº 006/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios diversos para manutenção das máquinas pesadas e veículos do Município de Geminiano-PI

ABERTURA: Dia 18 / 01/ 2018 às 10:30:00h
LOCAL: Setor de Licitaçao da Prefeitura Municipal de Geminiano– PI – Praça Av. Nossa senhora Aparecida, 203.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMININIANO, torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.
VALOR: 600.000,00
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS,IPVA, ISS,FME, FUNDEB 40%, FUS / FMS, FMAS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS ,
LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Geminiano – PI, 05 de Janeiro 2018.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA DE GEMINIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão presencial n.º 004/2018
Processo Administrativo nº 007/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, destinado as secretárias e departamentos da Prefeitura de Geminiano -PI.**

ABERTURA: Dia 18 / 01/ 2018 às 12:00:00h
LOCAL: Setor de Licitaçao da Prefeitura Municipal de Geminiano– PI – Praça Av. Nossa senhora Aparecida, 203.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMININIANO, torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.
VALOR: 600.000,00
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS,IPVA, ISS, FME, FUNDEB 40%, FUS / FMS, FMAS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS ,
LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações.

Geminiano – PI, 05 de Janeiro 2018.

VALTANIA MARIA DE SOUSA
Pregoeira

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

COMUNICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI,** comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 03 de janeiro de 2018, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades do município para o ano de 2018.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Prefeitura Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI,** e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe(PI), 03 de Janeiro de 2018.

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, Prefeita Municipal.

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Portaria nº 001/2018 Guadalupe(PI), 03 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e respaldado pelo Art. 51 "Caput" da Lei 8.666 de 21-06-1993, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores: Ênio Fernandes da Silva, CPF nº 841.265.313-00, Elisangela de Sousa Lima, CPF nº 774.605.293-20 e Rejane Paeslandim Soares, CPF nº 955.460.733-49 , para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O presidente da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplentes da Comissão, os servidores: José Eronildo Cardoso Macedo, CPF nº 897.602.713-20, Elieide Barbosa de Araújo, CPF nº 844.140.064-49 e Carmem Rodrigues Freitas, CPF nº 867.203.503-82.

Art. 3º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra – se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em três de janeiro de dois mil e dezoito.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Portaria nº 002/2018 Guadalupe (PI), 03 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e respaldado pelo Art. 51 "Caput" da Lei 8.666 de 21-06-1993, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

RESOLVE

Art.1º - **NOMEAR** membros da Comissão Especial de Licitação para realização de Pregão Presencial, Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta dos seguintes membros, com atribuições a partir desta data:

Pregoeiro
1 – Evanusa Romão Coelho com CPF nº 014.930.773-09

Equipe de Apoio ao Pregoeiro
1 - Elisangela de Sousa Lima com CPF nº 774.605.293-20
2 – Rejane Paeslandim Soares com CPF nº 955.460.733-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra – se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em três de janeiro de dois mil e dezoito.

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.388/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DE LICITANTES
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI.
DATA ABERTURA: 03/01/2018, ÀS 08:00H

Às 08:00h de hoje, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, composta pelos Srs. Edvarton de Sá Sousa – Presidente, Gilvan Francisco de Oliveira e Clediane Clementino de Araújo – Membros, com a finalidade de decidir sobre a documentação de habilitação apresentada pelas empresas credenciadas à Tomada de Preços supra, CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMERCIO), CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME e WILLAMY DA SILVA SANTOS ME (WSS SERVIÇOS), todas já qualificadas nos autos; de cuja análise, chegou-se à conclusão que adiante se verá: a comissão, após analise apurada de toda a documentação, constatou o seguinte: que a empresa CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMERCIO), deixou de apresentar a copia da identidade da titular, descumprindo o item 4, subitem 4.2, I, a, do edital. A empresa WILLAMY DA SILVA SANTOS ME (WSS SERVIÇOS), apresentou atestado de capacidade técnica diverso, em nome de outra empresa; e o profissional (engenheiro) da referida empresa não possui acervo técnico para a obra objeto do certame, isto é, pavimentação em paralelepípedos, descumprindo o item 6, b e d, do edital No tocante a empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, não foi constatada nenhuma irregularidade. DECISÃO: Da análise geral de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, e INABILITAÇÃO das empresas CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMERCIO) e WILLAMY DA SILVA SANTOS ME (WSS SERVIÇOS). Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93), a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios que sairá na edição do dia 08/01/2018, cujo prazo se encerrará no próximo dia 15/01/2018. Não havendo recurso, devolva-se os envelopes de propostas de preços das empresas

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

inabilitadas, ficando desde já designado o dia 16/01/2018, às 08:00h, para a abertura do envelope de proposta de preços, estando todos intimados pela referida publicação. Caso haja recurso, será designada nova data para esse fim, a qual será devidamente informada aos interessados.

Jacobina do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2018.

Edvarton de Sá Sousa
Presidente CPL

Gilvan Francisco de Oliveira
Membro

Clediane Clementino de Araújo
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DE LICITANTES
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI.
DATA ABERTURA: 03/01/2018, ÀS 10:00H

Às 10:00h de hoje, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI, composta pelos Srs. Edvarton de Sá Sousa – Presidente, Gilvan Francisco de Oliveira e Clediane Clementino de Araújo – Membros, com a finalidade de decidir sobre a documentação de habilitação apresentada pelas empresas credenciadas à Tomada de Preços supra, CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMERCIO), CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME e WILLAMY DA SILVA SANTOS ME (WSS SERVIÇOS), todas já qualificadas nos autos, de cuja análise, chegou-se à conclusão que adiante se verá: a comissão, após analise apurada de toda a documentação, constatou o seguinte: que a empresa CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMERCIO), deixou de apresentar a copia da identidade da titular, descumprindo o item 4, subitem 4.2, I, a, do edital. A empresa WILLAMY DA SILVA SANTOS ME (WSS SERVIÇOS), apresentou atestado de capacidade técnica diverso, em nome de outra empresa; e o profissional (engenheiro) da referida empresa não possui acervo técnico para a obra objeto do certame, isto é, pavimentação em paralelepípedos, descumprindo o item 6, b e d, do edital No tocante a empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, não foi constatada nenhuma irregularidade. DECISÃO: Da análise geral de toda a documentação, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, decidiu pela HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, e INABILITAÇÃO das empresas CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME (POLISERVIÇOS & COMERCIO) e WILLAMY DA SILVA SANTOS ME (WSS SERVIÇOS). Desta decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93), a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios que sairá na edição do dia 08/01/2018, cujo prazo se encerrará no próximo dia 15/01/2018. Não havendo recurso, devolva-se os envelopes de propostas de preços das empresas inabilitadas, ficando desde já designado o dia 16/01/2018, às 10:00h, para a abertura do envelope de proposta de preços, estando todos intimados pela referida publicação. Caso haja recurso, será designada nova data para esse fim, a qual será devidamente informada aos interessados.

Jacobina do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2018.

Edvarton de Sá Sousa
Presidente CPL

Gilvan Francisco de Oliveira
Membro

Clediane Clementino de Araújo
Membro

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Informamos que o Secretário Municipal de Fazenda **Reinaldo de Carvalho Costa, portador do CPF 027.212.433-81,** e o Sr. **José Leonel Lopes de Carvalho, portadora do CPF 032.123.163-57, Secretário Municipal de Educação,** são os responsáveis, em conjunto, pelas movimentações financeiras das contas bancárias relacionadas abaixo e vinculadas ao órgão: **MUNICIPIO DE MASSAPE DO PIAUI, CNPJ 01.612.591/0001-10.** Tendo os poderes abaixo relacionados e ficam autorizados os mesmos poderes para as próximas contas que forem geradas.

A agência de todas as contas abaixo é 2203-9, BANCO DO BRASIL JAICÓS PI

12199-1
17579-X
18454-3

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- M
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA

FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
CPF.: 774.653.853-34
PREFEITO MUNICIPAL

Massapê do PI, 02/01/2018

Prefeitura de PATOS DO PIAUÍ
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

ıL DE PATOS DO PIAUÍ
-08
Santana – s/n – Centro
o@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ- PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRENSECIAL 001/2018
ADMINISTRATIVO 001/2018.

O Município de Patos do Piauí-PI, vempor intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°001/2018, do tipo menor preço eadjudicação Por Lote, em 19/01/2018 às 09:00 horas, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na cidade de Teresina - PI. Os recursos oriundos do: Orçamento Geral do Município.** Contato/e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRENSECIAL 002/2018
ADMINISTRATIVO 002/2018.

O Município de Patos do Piauí-PI, vempor intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°002/2018, do tipo menor preço eadjudicação Por Lote, em 19/01/2018 às 10:00 horas, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços na divulgação das ações realizadas pela Prefeitura de Patos do Piauí e suas Secretarias, em Jornal Impresso da Micro Região. Os recursos oriundos do: Orçamento Geral do Município.** Contato/e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com.

Patos do Piauí (PI), 05 de janeiro de 2018.

Abmário Silva da Rocha
Pregoeiro

Prefeitura de PATOS DO PIAUÍ
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

. DE PATOS DO PIAUÍ
-08
Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 CONTRATO Nº 064/2017
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
CONTRATADO: OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 16.709.895/0001-78, com sede na Avenida João Rufino Teles, 335, Areia Branca, na cidade de Patos do Piauí - PI.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de todas as suas secretarias na Cidade de Patos do Piauí - PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 668.820,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017 CONTRATO Nº 064-A/2017
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
CONTRATADO: POSTO NOVA ESPERANÇA LTDA-EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 06.095.116/0001-38, com sede na Avenida Transbrasil, 334-A, Alto São Pedro, na cidade de Jacobina do Piauí -PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades de todas as suas secretarias na Cidade de Patos do Piauí - PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2018.

Prefeitura de PATOS DO PIAUÍ
TRABALHANDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

. DE PATOS DO PIAUÍ
-08
Santana – s/n – Centro
e-mail: comissaodelicitacao@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017 CONTRATO Nº 065/2017
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
CONTRATADO: RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO – ME (AUTO PEÇAS PINHEIRO), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.608.677/0001-03, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 299, Centro, na cidade de Paulistana-PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, pneus, câmara de ar, baterias para veículos e serviços mecânicos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 962.835,00 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018 **FUNDAMENTO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS N° 004/2016 CONTRATO DE Nº 037/2016
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí – Piauí.
COMLIMA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 06.922.232/0001-83, com sede na Rua Projetada 01, Centro – Padre Marcos - Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal na Zona Rural do Município de Patos Do Piauí -PI.
ADITIVO DE PRAZO: Resolveram celebrar o presente termo Aditivo, do contrato em epígrafe, alterando a Clausula sétima do contrato, nos seguintes termos: O referido contrato terá sua vigência prorrogada até o dia 02 de janeiro de 2019.
FONTE DE RECURSOS: Convênio Siconv nº 828322/2016 e Proposta Siconv nº 006658/2016, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI)
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013-2016

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: TP 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA (VARRIÇÃO) E COLETA DO LIXO DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI

CONTRATADO: M & R AUTO PEÇAS LTDA-EPP (M & R TRANSPEÇAS), CNPJ: 26.491.054/0001-90

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 04/01/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013-2016

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: TP 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO, PODA DE ARVORES, CAPINA E PINTURA DE MEIO FIOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI

CONTRATADO: ADELAIDO FERREIRA DAMASCENO JUNIOR-ME, CNPJ nº 17.657.500/0001-01

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 04/01/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA BENEFICIO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO II - PI.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLIII DE 25/10/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL MATERNIDADE JOSEFINA GENTIRANA NETTA.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLIII DE 25/10/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO EM VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLIII DE 25/10/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO EM VEÍCULOS E ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLIII DE 25/10/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA NO CEMITÉRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE PEDRO II - PI.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLIV DE 26/10/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS EM DIVERSOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE PEDRO II - PI.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLVI DE 14/11/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE PEDRO II - PI.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLVI DE 14/11/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE COSTURA DE LENÇOIS, LUVAS, E FRONHAS DO HOSPITAL JOSEFINA GENTIRANA NETTA NO MUNICIPIO DE PEDRO II - PI.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLXIII DE 24/11/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017 – PMPII/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO II - PI.

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM – Edição: MMMCDXLXIII DE 24/11/2017.

Onde se lê:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso I, C/C com inciso I, art. 13 da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:
SUPORTE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.
Pedro II-PI, 30 de Outubro de 2017.
Publique-se.
JOSÉ WALTER ARAÚJO
Presidente da CPL/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público 001/2017, para admissão no Serviço Público Municipal.

O Prefeito municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e ainda o Edital do Concurso Público 001/2017 e tendo em vista o resultado de referido Concurso Público, para os cargos especificados publicados no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de novembro de 2017, Edição MMMCDLX, torna pública a convocação dos abaixo relacionados, conforme as seguintes condições:

1. Os convocados devem comparecer à Diretoria de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, no período de 08 a 11 de janeiro de 2018 das 07:00h as 13:00h, para nomeação e orientação quanto à apresentação de documentação necessários para posterior posse bem como designação para os respectivos locais de trabalho, conforme item Edital do Concurso Público.

1.1.O não comparecimento no prazo previsto neste edital implica na desclassificação do mesmo, sendo considerado desistente.

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO/INSCRIÇÃO/NOME/CLASSIFICAÇÃO

MÉDICO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
133	JÚLIO CESAR ARAÚJO DE BARCELO	06

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.352	ENDY MARKACHANY DE SOUSA LIMA	08

Piracuruca-PI, 05 de janeiro de 2018.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Referência: Processo Administrativo: 001.00009748/2017.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0001/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2018, com fundamento no Art. 13, II c/c art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, a ser executado por JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 21.528.885/0001-76, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Sala:101, centro de Teresina-PI, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo que originou o presente contrato, pelo valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, determinando que se proceda a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Piracuruca-PI, 04 de janeiro 2017.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Referência:Processo Administrativo: 001.00009747/2017.

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00002/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especialidade de advocacia, na defesa dos interesses do Município de Piracuruca, em sede de acompanhamento e peticionamento processual, primeira e segunda instância, na área cível e trabalhista, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2018, com fundamento no Art. 13, II c/c art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnica jurídica, a ser executado por WALDEMAR FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS , CNPJ: 13.290.715/0001-78, sediada na Rua Senador Candido Ferraz, 2620, São Cristovão, Teresina-PI de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Administrativo que originou o presente contrato, pelo valor de R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais) mensais, determinando que se proceda a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Piracuruca-PI, 04 de janeiro 2017.

Manoel Francisco da Silva
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Referência: Processo Administrativo nº 001.0009746/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0003/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 13, II c/c Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para o auxiliar o Município de Piracuruca-PI no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como para assessorar as Secretarias e Fundos do Município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.00009746/2017, **RATIFICA** a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2018, com fundamento no Art. 13, II c/c art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para o auxiliar o Município de Piracuruca-PI no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como para assessorar as Secretarias e Fundos do Município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo, a ser executado por LUZINEDE MARIA DE SOUSA-ME, CNPJ: 10.635.756/0001-60, sediada na Rua Raimundo Nonato Gomes, 22, Centro, Buriti dos Lopes-PI, pelo valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, determinando que se proceda a publicação do presente termo e a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Piracuruca-PI, 04 de janeiro 2017.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | Comissão Permanente de Licitação CPL/PMP-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017

Referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
Processo Administrativo Nº 001.0009772/2017
ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017, firmado entre Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 06.553.887/0009-89, com sede na Praça José Mendes de Morais s/n, Piracuruca-PI, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Fernando da Cunha César Filho, inscrito no CPF nº 032.765.513-57, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa: M. B. RIBEIRO DE SOUSA - ME, CNPJ: 26.349.782/0001-62, estabelecida na Rua Piauí nº 30, bairro Centro, Piracuruca-PI, por seu representante legal o Sr. Matheus Bruno de Ribeiro de Sousa, inscrito no CPF nº 053.044.693-64.
OBJETO: contratação, através de empresário exclusivo para apresentação artística que realizara dia 31/12/2017, Réveillon, no Complexo Turístico Prainha, em Piracuruca-PI.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2017.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Tesouro Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONOMICO.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des. Econômico, representado pelo neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Fernando da Cunha César Filho, inscrito no CPF nº 032.765.513-57 simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado M. B. RIBEIRO DE SOUSA - ME, CNPJ: 26.349.782/0001-62.

Piracuruca-PI, 29 de dezembro de 2017

Oziel da Silva Celestino
Presidente da CPL

Estado do Piauí
Piracuruca-Piauí
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 001/2018 DE 02 de janeiro de 2018.

Nomeia e empossa, a senhora **Maria das Graças Meneses da Trindade Amaral** no cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Piracuruca-PI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracuruca-PI –(CMDCA), A Sra. Rayane Fernanda Lemos, no uso de suas atriuições legais e nos termos do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e empossar, a senhora Maria das Graças Meneses da Trindade Amaral no cargo de Conselheiro Tutelar, para exercer, provisoriamente, as funções inerentes ao cargo, no período de 02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piracuruca-PI, 02 de janeiro de 2018

Rayane Fernanda Lemos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estado do Piauí
Piracuruca-Piauí
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas, na sede da Casa dos Conselhos de Piracuruca-PI, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Rayane Fernanda Lemos deu posse provisória- enquanto durar o gozo de férias de dois conselheiros Titulares- para o cargo de conselheiro tutelar, à suplente eleita dia 4 de outubro de 2015, senhora **Maria das Graças Meneses da Trindade Amaral,** com base no artigo 15, § 1º da Resolução 139, de 17 de março de 2010, do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

"Eu, **Maria das Graças Meneses da Trindade Amaral,** assumo hoje, provissoriamente, o cargo de Conselheira Tutelar de Piracuruca-PI e comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecido na legislação vigente."

O presente termo de posse será datado e assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar empossada.

Piracuruca-PI, 02 de janeiro de 2018

Rayane Fernanda Lemos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria das Graças Meneses da Trindade Amaral

PREFEITURA PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS DE PIRIPIRI (CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89), e o Sr. TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA, CPF Nº. 013.211.693-61 . OBJETO: Prestação de serviços como entrevistador cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família / CADÚNICO, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais) em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 937,00 (Novecentos, trinta e sete reais),RECURSO: BL GBF FNAS / FMTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10062/2017. CONTRATO nº 1195/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 05.12.2017 A 04.03.2017; Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES; TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA.

Piripiri (PI), 05 de Dezembro de 2017.

Maria Socorro B. C. e Meneses

Tiago Felipe de Oliveira

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS, inscrito no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, e a Sra. IRINÉDIA SILVA SOUSA, CPF Nº. 740.943.783-91. OBJETO: Serviço de entrevistadora cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família/ CADÚNICO, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais), em 3(três) parcelas iguais no valor de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais),*RECURSO: BL GBF FNAS/ *FMTAS.* PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10061/2017. CONTRATO nº 1196/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 05.12.2017 A 04.03.2017; Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES/ IRINÉDIA SILVA SOUSA.*

Piripiri (PI), 05 de Dezembro de 2017.

Mari Socorro B. C. e Meneses

Irinédia Silva Sousa

PREFEITURA PIRIPIRI

TERMO DE CANCELAMENTO
DO CONTRATO Nº 1228/2017

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação do Município de PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Contrato nº 1228/2017. Assinado ao dia 20 de dezembro de 2017, sendo cancelado aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, Diante do exposto, arquive-se o referido contrato. Piripiri-PI, 05 de janeiro de 2017. EMANUEL HENRIQUE DE MEDEIROS FREITAS MARQUES. Presidente da COPEL.

Piripiri (PI), 05 de janeiro de 2017.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL

PREFEITURA PIRIPIRI CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO - SETAS DE PIRIPIRI, através do Fundo Municipal do Trabalho e Ação Social (*CNPJ sob n°13.798.666/0001-89*), e o Sr. FRANCISCO CÉZAR SOUZA NASCIMENTO, CPF Nº. 768.461.483-53. OBJETO: Serviço de transporte de servidores do conselho tutelar, para cumprir as atividades relacionadas ao setor, para *Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social*, desta Prefeitura. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 1692,00 (Hum mil seiscentos e noventa e dois reais)*. RECURSO: *FMTAS*. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10229/2017. CONTRATO nº 1207/2017; O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Piripiri. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES*; FRANCISCO CÉZAR SOUZA NASCIMENTO.

Piripiri (PI), 11 de dezembro de 2017.

Maria Socorro B. C. e Meneses

Francisco Cézar Souza NT.

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS, inscrito no CNPJ sob n° 13.798.666/0001-89, e a Sra. MAURA JEANE MONTEIRO DE ARAÚJO, CPF Nº. 034.469.233-73. OBJETO: Prestação de serviços como recepcionista na sede da Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais), dividido em 03 (três) parcelas iguais a R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais). RECURSO: FMTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10275/2017. CONTRATO nº 1215/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 13.12.2017 a 12.03.2018;* O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Piripiri. *Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES/MAURA JEANE MONTEIRO DE ARAÚJO.

Piripiri (PI), 12 de dezembro de 2017.

Maria Socorro B. C. e Meneses

Maura Jeane Monteiro Araújo

PREFEITURA PIRIPIRI CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS, inscrito no CNPJ sob n° 13.798.666/0001-89, e a Sra. SHIRLENE CARDOSO. CPF Nº. 009.340.393-30. OBJETO: Prestação de serviços como ajudante de serviços na Casa dos Conselhos, conforme documentos constantes na solicitação. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 2.811,00,00 (Dois mil oitocentos e onze reais), em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 937,00 (Novecentos, trinta e sete reais),* RECURSO: FMTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10227/2017. CONTRATO nº 1208/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 13.12.2017 A 12.03.2018; O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Piripiri. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES / SHIRLENE CARDOSO.*

Piripiri (PI), 11 de dezembro de 2017.

Maria Socorro B. C. e Meneses

Shirlene Cardoso

PREFEITURA PIRIPIRI

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS, inscrito no CNPJ sob n° 13.798.666/0001-89, e o Sr. CÍCERO SOARES OLIVEIRA CPF Nº. 803813914-34 . OBJETO: Serviços gerais e de vigilância, com regime de plantão, na sede da SETAS. VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: *R$ 2.811,00 (Dois mil oitocentos e onze reais) em 03 parcelas de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).* RECURSO: *FMTAS*. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10466/2017. CONTRATO nº 1223/2017; PRAZO DE EXECUÇÃO: 20.12.2017 A 19.03.2018. O pagamento será efetuado mediante a entrega da nota fiscal de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Piripiri. Base Legal: Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: *MARIA SOCORRO BRITO CAVALCANTE E MENESES / CÍCERO SOARES OLIVEIRA.*

Piripiri (PI), 18 de dezembro de 2017.

Maria Socorro B. C. e Meneses

Cícero Soares Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

DECRETO Nº028/2017 **PORTO-PI, 22 de Dezembro de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período compreendido entre as festividades Natalinas e de Final de Ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido nas repartições públicas municipais **Ponto Facultativo** para todos os servidores, a partir do dia **26 de Dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018**, excetuando-se para aqueles que prestam serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piaui, em 22 de dezembro de 2017.

Prof. Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

DECRETO Nº001/2018 **PORTO-PI, 02 de Janeiro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da honrosa **BERNARDA LIMA PERCY DE AGUIAR,** que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Porto – PI, como primeira-dama;

Considerando a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Porto – PI. A ex-primeira-dama **BERNARDA LIMA PERCY DE AGUIAR** , deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua historia de vida.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03(três) dias, no Município de Porto-PI, a partir desta data (21 de dezembro de 2017).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piaui, em 02 de janeiro de 2018.

Prof. Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

Portaria nº154 /2017. **Porto-PI, em 31 de outubro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, ***DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO***, no uso de suas atribuições legais conferida pela Art. 66, inciso IX, combinado com o parágrafo único do Art. 73 e Art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Porto, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor ***RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FRANCO PRIMO***, CPF ***nº 181.257.863-68*** do cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Execução Orçamentaria da Receita e Despesas*** junto a Secretaria Municipal de Finanças de Porto, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 31 de outubro de 2017.

Prof. Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

Portaria nº001 /2018. **Porto-PI, em 02 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, ***DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO***, no uso de suas atribuições legais conferida pela Art. 66, inciso IX, combinado com o parágrafo único do Art. 73 e Art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Porto, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***PAULA CRISTHINE LUZ DE CASTRO DO VALE***, CPF ***nº 044.382.973-03*** para exercer o cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Execução Orçamentaria da Receita e Despesas*** junto a Secretaria Municipal de Finanças de Porto, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 02 de janeiro de 2018.

Prof. Domingos Bacelar de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

01 – EXONERAR, MARIA IZETE DAS CHAGAS MOURA, Portador do RG. Nº 1.792.938 – SSP/PI, CPF: 897.653.893-53, do cargo de Chefe de divisão do PNI da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Prata do Piauí.

02 Revogadas as disposições previstas em contrario, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação

Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de janeiro de 2018.

Willielm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA PRATA DO PIAUÍ
GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
DEPART. SUPERVISÃO & COORDENAÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO ENS. FUNDAMENTAL

semec

EDITAL DE MATRÍCULA 001/2018 de 22 de dezembro de 2018

EDITAL DE MATRÍCULAS/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRATA DO PIAUÍ-PI

Fixa data e estabelece orientações e critérios para matricula da Rede Pública Municipal de Prata do Piauí-PI, para o ano letivo de 2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

***A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a matricula no centro de **Educação Infantil Municipal a Creche Proinfância Consuelo Melo** e nas unidades Escolares Básicas de Ensino Fundamental e EJA, **Escola Municipal Turene Ribeiro, Escola Municipal Ana de Azevedo Campelo e Escola Municipal Roberta Sousa Lima**. Conforme o calendário letivo de 2018 da rede Pública Municipal de Prata do Piauí-PI.*

TITULO I
DA COSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS
Capítulo I
DA CONSTIUIÇÃO DA REDE

***Art. 1º.** A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Prata do Piauí é constituída por instituição escolares com atendimento nas etapas e modalidades de ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.*

*I. **Educação infantil** – Faixa etária de crianças de 2 a 5 anos de idade para as turmas de Creche e Pré-escolar. No períodos matutino e vespertino.*

*II. **Ensino Fundamental** - Composto do 1º ao 9º ano. Nos períodos matutino e vespertino.1º ano – Crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2018. Regime Parcial (matutino e vespertino).*

*III. **Ensino Fundamental – EJA** - do 1º ao 9º ano (correspondente aos segmentos I e II. Nos períodos noturno.*

Capítulo II
DAS RENOVAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, MATRICULAS NOVAS, LOCAIS E HORÁRIOS

***Art. 2º. Da Educação Infantil** – As renovações, remanejamentos e transferências de matriculas acontecerão das seguintes formas:*

I. Serão automaticamente – em turmas, onde isto é possível ou conforme avisos encaminhados as famílias.

II. Na Creche Proinfância Consuelo Melo, Rua Cinéas Marreiros de Melo, S/nº, Bairro Chapadinha no período de 03 a 12 de janeiro de 2018, das 08 às 11:30 horas pela manhã e à tarde das 14:00 as 17:30 horas. Conforme tabela a seguir:

ESCOLAS MUNICIPAIS	*DIAS: Renovação, remanejamento, transferências e matriculas novas*	*HORÁRIOS – TURNOS (Manhã e Tarde)*
Creche Pró-infância Consuelo Melo	*03 a 12 de Janeiro de 2018*	*08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas*
Escola Municipal Turene Ribeiro (vinculada a Creche Pró-infância Consuelo Melo)	*03 a 12 de Janeiro de 2018*	*08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas*

*III. **Ensino Fundamental/EJA** – As renovações, remanejamentos e transferências serão automáticas, matriculas novas e troca de turno, na Escola Municipal Turene Ribeiro (Multisseriada), Escola Municipal Ana de Azevedo Campelo e na Escola Municipal Roberta Sousa Lima no período de 03 a 12 de janeiro de 2018, das 08 às 11:30 horas pela manhã e à tarde das 14:00 as 17:30 horas. Conforme tabela a seguir:*

ESCOLAS MUNICIPAIS	*DIAS: Renovação, remanejamento, transferências e matriculas novas*	*HORÁRIOS – TURNOS (Manhã e Tarde)*
Escola Municipal Ana de Azevedo Campelo	*03 a 12 de Janeiro de 2018*	*08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas*
Escola Municipal Turene Ribeiro (vinculada a Esc. M. Ana de Azevedo Camplelo)	*03 a 12 de Janeiro de 2018*	*08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas*
Escola Municipal Roberta Sousa Lima	*03 a 12 de Janeiro de 2018*	*08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:30 horas*

Capitulo III
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 3º - O processo de organização de matriculas acontecerá mediante as fases:

I. Renovação de matriculas;
II. Remanejamento ou transferências de alunos;
III. Matriculas novas de alunos.

SEÇÃO I
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - EF

Art. 4º - A renovação de matrícula é assegurada a vaga na escola onde o aluno foi matriculado em 2017. Considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino.

Art. 5º - A renovação de matriculas será efetivada e informada ao aluno ou responsável e publicada por meio de portaria, em período a ser definido pela escola, conforme Calendário Letivo 2018.

Art. 6º - O remanejamento é a fase em que o aluno é redistribuído entre as escolas municipais da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Prata do Piauí, e ocorrerá quando:

I. O aluno que estuda em escola da Rede Municipal que não ofereçam o Ensino Fundamental completo;
II. Existir vaga na escola pretendida. Para o curso, série/ano;
III. Alunos concludentes do 9º ano do Ensino Fundamental que estudam na Rede Municipal de Ensino, devido a mesma não oferecer o Ensino Médio;
IV. Alunos que apresentarem incompatibilidade de horário de estudo com o de frequência a projetos sociais.

§ A fase de remanejamento citada nos incisos I, II e V deste artigo será coordenada pelos gestores escolares e acompanhada pela SEMEC, obedecendo ao Calendário Letivo de 2018.

Art. 7º - A transferência ocorrerá por solicitação dos pais ou responsável, quando o aluno for menor de idade, ou pelo próprio aluno quando este for maior de idade, que pretenda mudar de

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
DEPART. SUPERVISÃO & COORDENAÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO ENS. FUNDAMENTAL

escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à escola onde estuda ou onde pretende estudar.

I. *No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da escola de destino confirmando a existência de vaga.*
II. *No caso de transferência do aluno menor de idade, os pais ou responsáveis deverá comparecer à escola para registrar a sua matrícula, ou o próprio aluno, quando este for maior de idade.*

§ O remanejamento entre as escolas municipais da Rede de Ensino de Prata do Piauí, e as transferências para escolas de outras redes de Ensino, quando necessário, conforme Calendário letivo 2018, em anexo.

SEÇÃO II
DA MATRÍCULA

Art. 8º - A matrícula é a fase na qual o aluno vincula-se na Unidade Escolar através de registro em Livro de Matrícula e ficha de matrícula e é oferecida.

I. *Aos alunos integrantes de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.*
II. *Aos alunos transferidos de Unidades Escolares de outras redes de ensino.*

Art. 9º - As matrículas serão efetuadas nas escolas municipais da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Prata do Piauí, obedecendo ao calendário letivo 2018.

I. *Permanecerão no Ensino Fundamental regular, os alunos que completarem 15 (quinze) anos de idade até o dia 31 de março de 2018.*
II. *Os alunos que até o dia 31 de março de 2018, estiverem fora da faixa etária de ingressarem no Ensino Fundamental regular (06 a 14 ano de idade), deverão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos, conforme Art. 37 de LDBEN nº 9.393/96.*

Art. 10 – As matrículas do Ensino Fundamental de 1º ao 3º ano serão realizadas nas escolas municicipais onde oferencem vagas.

Art. 11 – As matrículas do Ensino Fundamental de 4º ao 9º ano, serão realizados nas escolas que oferecem vagas.

Art. 12 – As matrículas da Educação de Jovens e adultos – EJA, permanecerão nas escolar que ofereceram esta modalidade em anos letivos anteriores.

I. *Na escola municipal que ofereceu esta modalidade de ensino em 2017, respeitando o limite do número de aluno estabelecido neste edital.*
II. *A Educação de Jovens e Adultos poderá também ser ofertada no turno diurno, desde que a escola ofereça espaço físico e demanda para este fim.*
III. *A EJA – oferece matrícula aos alunos que tiverem 15 (quinze)anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2018.*

SEÇÃO IV
DA MATRÍCULA DO AEE

Art. 13 – A matrícula do aluno Especial, (aluno com deficiência(s), transtornos global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em turmas do ensino regular, nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios já mencionados.

SEÇÃO V
DA MATRÍCULA DO ENSINO INFANTIL

Art. 14 – As matrículas para o Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, serão realizadas respeitando o limite do número de alunos e a faixa etária estabelecida neste edital. Conforme artigo 1º, inciso I. Ver tabela.

I. *Creche II – 02 anos de idade completos no ato da matrícula.*
II. *Creche III – 03 anos de idade completos no ato da matrícula.*
III. *Pré I – 04 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018.*
IV. *Pré II – 05 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2018.*

TÍTULO II
DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E DA AVALIAÇÃO PARA O PERÍODO PARCIAL
DA OFERTA DE VAGAS

Art. 15 – O município, atendendo ao que preconiza a legislação, garante vagas para todas as crianças a partir de 2 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março de 2018, conforme Resolução nº 164/2017 de 14 de agosto de 2017. A SEMEC, no momento da matrícula disponibiliza o quadro de turmas e respectivas Escolas onde será atendido tempo parcial.

Art. 16 – Os alunos concludentes do Ensino Fundamental anos iniciais que na escola municipal que também oferecem o Ensino Fundamental anos finais e EJA, terão garantia de continuidade de estudo na própria escola municipal.

Art. 17 – As vagas de cada escola serão preenchidas, principalmente, por alunos que estudam na Educação de Prata do Piauí na SEMEC e nas escolas municipais, com identificação dos níveis, etapas e modalidade de ensino ofertado por cada escola.

Art. 18 – A escola Municipal deverá matricular os alunos de acordo com:

I. *O número de alunos estabelecidos neste edital e respeitando o limite de sua capacidade física.*
II. *Os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí, na Resolução CEE/PI nº 059/1998, art. 2º, que normatiza o número de alunos por turmas, nos sistemas de ensinos que não possuem Conselho de Educação Constituído.*

Art. 19 – A adaptação da sala de aula, divisão e extinção de turma e a criação de turno somente serão feitas com prévia autorização da SEMEC do município.

Art. 20 – Caso a procura de matrícula seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um cadastro de excedente e encaminhá-lo à SEMEC para que sejam tomadas as devidas providências.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 20 – Na organização de turmas para o ano letivo de 2018, deverá ser observado o disposto nos incisos abaixo:

I. *Na Educação Infantil a formação de turmas obedecerá às seguintes formações:*

	ENSINO INFANTIL			
	Creche II	Creche III	Pré-Escolar I	Pré-Escolar II
Nº de alunos	08 alunos	10 alunos	15 alunos	15 alunos

II. *No Ensino Fundamental a formação de turma obedecerá:*

	Ensino Fundamental	
	1º ao 5º anos	6º ao 9º anos
Nº de alunos	25 alunos	25 alunos

III. Na EJA a formação de turmas obedecerá:

SEGMENTO I (03 anos de duração)

ETAPAS	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
I	1º ano de Ensino Fundamental/Alfabetização	25 alunos
II	2º e 3º ano Ensino Fundamental	30 alunos
III	4º e 5º ano Ensino Fundamental	30 alunos

SEGMENTO II (02 anos de duração)

ETAPAS	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
IV	6º e 7º ano de Ensino Fundamental	40 alunos
V	8º e 9º ano Ensino Fundamental	40 alunos

Art. 21 – Alunos fora da rede poderão ser matriculados no decorrer do ano letivo, após atendimento das faixas etárias prioritárias desde que haja disponibilidade de vagas, conforme o número de alunos estabelecidos neste Edital, com exceção dos alunos com deficiências, os quais terão atendimento de sua matrícula priorizada.

Art. 22 – Não haverá matrícula inicial para Regularização de Fluxo (Programa de Aceleração de Aprendizagem), tendo em vista que as turmas serão formadas após avaliação de alunos em distorção idade/ano, respeitando os critérios pedagógicos, a efetiva disponibilidade espaços para implantação das turmas pretendidas e a autorização prévia da SEMEC.

Art. 23 – Na turma, em que for matriculado estudante, público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º anos) e 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano)

I – O número de estudantes com deficiências sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) estudantes por turma. E de até 02 (dois) por turma, para estudantes com deficiências intelectuais e com transtornos do Espectro Autista.

II – O número de estudantes com deficiências física matriculados numa mesma sala será comtemplado neste Art. 23, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

Art. 24 – A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria escola ou de outra escola de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino.

§ O AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às turmas comuns.

Capítulo V
DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
DEPART. SUPERVISÃO & COORDENAÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM DO ENS. FUNDAMENTAL

Art. 25 – A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade. Conforme exemplificação:

Educação Infantil
• *Cópia da certidão de nascimento da criança;*
• *Cópia de comprovante de residência em nome do pai ou mãe/responsável;*
• *Cópia de carteira de vacinação em Dia;*
• *Cópia de laudo médico da criança, caso necessite de atendimento especial (nutrição, medicação continua, adaptações física, etc);*
• *Declaração de escolaridade original da escola de origem, ficando o aluno a apresentar o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias.*

ENSINO FUNDAMENTAL
• *Cópia Da Certidão De Nascimento;*
• *Cópia De Comprovante De Residência Em Nome Do Pai Ou Mãe/Responsável, atualizado;*
• *Cópia De Registro Geral (Caso Tenha);*
• *Atestado De Frequência Histórico Escolar, No Caso De Aluno Transferido;*
• *Cópia De Carteira De Vacinação Em Dia.*
• *Declaração de escolaridade original da escola de origem, ficando o aluno a apresentar o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias.*
• *Histórico Escolar Original – Quando Necessário*

EJA- EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS/ENSINO FUNDAMENTAL
• *Cópia da certidão de nascimento ou casamento;*
• *Cópia de comprovante de residência em nome do pai ou mãe/responsável;*
• *Cópia de Registro Geral (caso tenha);*
• *Atestado de frequência histórico escolar, no caso de aluno transferido;*
• *Cópia de titulo de Eleitor (solicitar a partir de 16 anos de idade)*
• *Cópia de CPF.*
• *Cópia de Certificado de Reservista*
• *Comprovante original de escolaridade (Histórico Escolar, etc).*
• *Declaração de escolaridade original da escola de origem, ficando o aluno a apresentar o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias.*

Art. 26 – É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo a escola a responsabilidade de aplicar uma avaliação diagnóstica para a classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – O parâmetro para formação de turmas é estabelecido pela Resolução nº 164/17, do Conselho Estadual de Educação – CEE;

Art. 28 – A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretária Municipal de Educação – SEMEC, através de murais, site, carro de som, etc.

Art. 29 – Para matrículas novas e/ou transferências de uma Unidade Escolar para outra só acontecerá mediante a existência de vagas.

Art. 30 – No momento da matrícula será observado o zoneamento de abrangências das escolas. Caso não haja vaga será oferecida matrícula onde houver vaga.

Art. 31 – No momento da matrícula será observado o zoneamento dos alunos. Caso necessitem de Transporte Escolar.

Art. 32 – Os estabelecimentos de Ensino garantem a vaga, porém, o turno será disponibilizado conforme estrutura física da escola.

Art. 33 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Prata do Piauí – PI
Prata do Piauí, 22 de dezembro de 2017.

William Barbosa Lima
Secretario Municipal de Educação
CPF: 398.148.583-15
Portaria 007/2017

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 – FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br

PORTARIA Nº01/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***SUZANA PEREIRA DA SILVA***, brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.614.367 – SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 011.879.873-10, residente e domiciliado na Rua Martiliano da Silva, 453, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***TESOUREIRA – DAM IV*** do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 – FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeiturariberio@uol.com.br

PORTARIA Nº02/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***LEONARA SENA DE SOUSA***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.413.774 – SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 062.944.943-03, residente e domiciliada na Rua Josino Barbosa de Sousa, s/n, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO – DAM III*** do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 ▪ FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº03/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***MARIA NEIDE GIRÃO RUFINO DE CARVALHO***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 304.861–SSP-PI, inscrita no CPF, sob o nº 096.307.753-87, residente e domiciliada na Rua Landri Sales, 364, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA TÉCNICA – DAM IV*** do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito **Municipal**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 ▪ FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº04/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***LENILSA DIAS PEREIRA***, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 024708822003-9–SSP-MA, inscrita no CPF, sob o nº 393.725.533-87, residente e domiciliada na Rua Pedro II, 352, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO – DAM IV*** do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito **Municipal**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 ▪ FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº05/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***JAIRO BORGES DOS SANTOS MENEZES***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.436.675 – SSP - PI, inscrito no CPF, sob o nº 840.953.503-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 936, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORT E VIAÇÃO MUNICIPAL – DAM III*** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito **Municipal**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 ▪ FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº06/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***JOSÉ MARIA AGUIAR***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 75778497-6 – SSP - MA, inscrita no CPF, sob o nº 866.141.693-00, residente e domiciliado na Rua Feliciana da Silva Rego,1100, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO – DAM II***, do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito **Municipal**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº07/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício do cargo e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,.

RESOLVE:

I. ***DESIGNAR*** os Senhores ***MARIA NEIDE GIRÃO RUFINO DE CARVALHO***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 304.861 – SSP - PI, inscrita no CPF, sob o nº 096.307.753-87, residente e domiciliada na Rua Landri Sales, 364, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, CEP 64865-000, telefone (86) 99991-7077 e email:**mneiderufino@hotamil.com**, para a função de ***PRESIDENTE e PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;***

LENILSA DIAS PEREIRA, brasileira, solteira, Assistente de Gabinete – DAM IV, portadora da Cédula de Identidade nº 024708822003-9– SSP-MA, inscrita no CPF, sob o nº 393.725.533-87, residente e domiciliada na Rua Pedro II, 200, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, CEP 64865-00, telefone (89) 99924-2066, e-mail:**lenilsa40@hotamil.com** para exercer a função de ***SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e,***

JOSÉ ALMEIDA BEZÊRRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário do quadro efetivo da Prefeitura, portador da Cédula de Identidade nº251.304 - SSP – PI, inscrito no CPF sob o nº130.731.843-68, residente e domiciliado na Rua Felix Pachco, 140, Centro,nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, CEP 64865-00, telefone (89) 99945 – 8819 e e-mail:**almeidajabs@outlook.com**. para exercer a função de ***MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves(PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº09/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***ADÃO PEREIRA DA SILVA***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.369.275 – SSP - PI, inscrito no CPF, sob o nº 987.648.373-00, residente e domiciliado na Praça Conego Gastão, 39 S/C, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO – DAM III,*** da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº10/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***JOEL PEREIRA BRITO***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 278.666 – SSP - PI, inscrito no CPF, sob o nº 151.286.283-53, residente e domiciliado na Rua Martiliano da Silva, s/n, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – DAM - III*** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 - FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº11/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***JOAQUIM MARTINS DA SILVA SEGUNDO***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.052.469 – SSP - TO, inscrito no CPF, sob o nº 046.383.761-42, residente e domiciliado na Rua Idalino Amorim 285, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO – DAM III*** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 • FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº12/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***EDILBERTO FERREIRA LIMA JÚNIOR***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.338.5799-9 – SSP - MA, inscrito no CPF, sob o nº 898.649.303-97, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Serrinha, Casa 6, Bairro Serrinha, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSOR TÉCNICO – DAM III*** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 • FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº13/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***ARMANDO BISPO DE BARROS FILHO***, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.007.119 – SSP - PI, inscrito no CPF, sob o nº 361.462.503.68, residente e domiciliado na Rua Pedro II, 1.373, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DAM III*** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 • FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

PORTARIA Nº14/2018, **DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 91, 92 e 105 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, Anexo I da Lei nº396/2009 e Art. 10 da Lei 466/2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para a operacionalização da máquina administrativa do Poder Público Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR: ***JACILEIDE BORGES DOS SANTOS MENEZES***, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.547.839 – SSP - DF, inscrita no CPF, sob o nº 645.859.641-34, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Serrinha, Casa 14, Bairro Serrinha, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves/PI, para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAM III*** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ribeiro Gonçalves, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (02/01/2018).

Dr. Lindenberg Vieira da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diariooficialdosmunicipios.org

O VEÍCULO DE MAIOR PENETRAÇÃO DA IMPRENSA PIAUIENSE

LIDO DIARIAMENTE POR:

448 Prefeitos e Vice-prefeitos

2.100 Vereadores

1.200 Secretários Municipais

200 Promotores e Procuradores de Justiça

Conselheiros, auditores e técnicos do Tribunal de Contas do Estado; Deputados Federais, Senadores, Deputados Estaduais e auxiliares da administração direta e indireta do Governo Federal e Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE n. 001/2017. 1 Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA. CNJP sob o nº 08.681.051/0001-38. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E TRIBUNAL DE CONTAS - Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 05/01/2019. Assinatura: 05/01/2018.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 05 de janeiro de 2018.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE n. 002/2017. 1 Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: GOMES OLIVEIRA CONTABIL LTDA ME. CNJP sob o nº 07.648.356/0001-85. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA - Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 05/01/2019. Assinatura: 05/01/2018.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 05 de janeiro de 2018.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade n. 003/2017. 1 Termo Aditivo. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: Marcelo Veras Sociedade Individual de Advocacia. CNJP sob o nº 24.661.347/0001-53. Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Juridica em Processos Judiciais de 1ª E 2ª Instâncias, na Justiça Comum e Especial de Interesse do Município de Santa Cruz dos Milagres, além de Consultoria Jurídica ao Poder Executivo Municipal - Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 05/01/2019. Assinatura: 05/01/2018.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 05 de janeiro de 2018.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2018, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 18/01/2018, ás 09:30h, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e derivados. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.050.960,00. EDITAL:Rua São Nicolau, s/n, centro. TEL: 89-3469-1118

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PI
Rua Marquês de Paranaguá, n.º 227, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.553.564/0087-08

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão presencial Nº 001/2018. A Unidade Mista de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor lance sob o nº 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos da farmácia hospitalar e materiais hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – PI, para o exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se as 08:30 hrs do dia 25 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situada à Rua Marques de Paranaguá, nº 277- Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min. Santa Filomena – PI – 04 de Janeiro de 2018, Ciro da Costa Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PI
Rua Marquês de Paranaguá, n.º 227, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.553.564/0087-08

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 001/2018. A Unidade Mista de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 001/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – PI, para o exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se as 11:00 hrs do dia 25 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situada à Rua Marques de Paranaguá, nº 277- Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min. Santa Filomena – PI - 05 de Janeiro de 2018, Ciro da Costa Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUI
Prefeitura Municipal de Santa Filomena

UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA-PI
Rua Marquês de Paranaguá, n.º 227, Centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.553.564/0087-08

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 002/2018. A Unidade Mista de Santa Filomena - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global sob o nº 002/2018. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza e material de consumo para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena – PI, para o exercício 2018, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nas condições deste Edital a realizar – se as 14:30 hrs do dia 25 de Janeiro de 2018. A sessão publica de julgamento será realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situada à Rua Marques de Paranaguá, nº 277- Centro, Santa Filomena - PI, no dia, hora e local acima em epigrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de Preços. Para obter o edital e maiores informações, de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 12h 00min. Santa Filomena – PI - 05 de Janeiro de 2018, Ciro da Costa Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 003/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL; ELABORAR E ORIENTAR NA CONFECÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS E NO BALANÇO GERAL DE 2018 NA FORMA DA LEI FEDERAL 4.320/64 E DAS RESOLUÇÕES DO TCE - PI VIGENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres –PI
Contratado: JOÃO A. DA T. VIANA – ME (PLANACONT), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.347.622/0001-19
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e aumentado em 3% (três por cento) o valor do referido contrato, ficando o valor mensal do contrato em R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos reais) totalizando o valor global atualizado do referido contrato em 148.320,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais) para os doze meses de prorrogação do contrato, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
Data da Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 004/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTROS JUNTO AO SICONV, SIGOV, SIMEC E SISCON
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres –PI
Contratado: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.260/0004-89
Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e aumentado em 3% (três por cento) o valor do referido contrato, ficando o valor mensal do contrato em R$ 5.888,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais) totalizando o valor global atualizado do referido contrato em R$ 70.656,00 (setenta mil e seiscentos e cinqüenta e seis reais) para os doze meses de prorrogação do contrato, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
Data da Assinatura do Aditivo: 29 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
Pregão Presencial nº 011/2013.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI
CONTRATADA: : MAPI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.870.974/0001-29
ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 015/2017
Procedimento Licitatório: nº 007/2017 Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: contratação de empresa para a manutenção do site oficial da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Milagres e atualização do site com dados das transparências públicas, assessoria de comunicação e divulgação de ações institucionais em site de internet
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres -PI.
Contratada: Company Comunicação Ltda - ME, CNPJ nº 26.322.390/0001-00
Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 001/2014
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 010/2013
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E SUA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres -PI
Contratada: MAPI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.870.974/0001-29.
Assinatura do Aditivo: 29 de dezembro de 2017.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
Pregão Presencial nº 016/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres- PI.
Contratada: J B LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº11.417.820/0001-08
ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017
Carta Convite Nº 002/2017
OBJETO: prestação de serviços de assessoria em gestão e acompanhamento de atividades inerentes a gestão Municipal de Santo Antônio dos Milagres- PI.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres- PI.
Contratada: MARCELO RODRIGUES DA COSTA-ME (CIT PLAN CONSULTORIA E PROJETOS), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26,192.474/0001-76.
Data da Assinatura: 29 de Dezembro 2017.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres- PI, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo: 042/2017
Carta Convite nº 003/2017
Objeto: Prestação de serviços de locação de sofwtare para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres -PI.
Legislação: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres -PI.
Contratado: F E DE A M ANDRADE-ME (CONDATA CONSULTORIA MUNICIPAL E INFORMARTICA) CNPJ Nº 11.513.327/0001-83
Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),mensais.
Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2017.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.
Fonte de recurso: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres -PI, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
EXTRATO CONTRATO

5º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 016/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo – Piauí. **CONTRATADA:** Societá Piauí Serviços Ltda (CNPJ nº 01.611.612/0001-53). **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% ao valor do contrato firmado entre as partes, com fulcro no artigo 65 Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 25/08/2017.

6º Termo Aditivo - Pregão Presencial n. 016/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo – Piauí. **CONTRATADA:** Societá Piauí Serviços Ltda (CNPJ nº 01.611.612/0001-53). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 5 meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 30/05/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2017.

1º Termo Aditivo - Inexigibilidade n. 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo – Piauí. **CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA** (CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38).**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento Geral do Município. **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2017.

São Miguel do Fidalgo, 28 de dezembro de 2017.
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 001/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VALTER DA CUNHA SANTOS, CPF: 278.049.253-87**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, da Estrutura do Gabinete, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 002/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VICENTE FERRER DE SIQUEIRA BARBOSA FILHO, CPF: 497.365.663-15**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, da Estrutura da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 003/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento do Setor Primário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). JOÃO MENDES BATISTA SOARES NETO, CPF: 239.609.223-53**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO E MEIO AMBIENTE**, da Estrutura da Superintendência de Desenvolvimento do Setor Primário e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 004/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Superintendente de Infraestrutura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). JOSÉ AFONSO DE CARVALHO MIRANDA, CPF: 703.479.483-91**, para ocupar o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA**, da Estrutura da Superintendência de Infraestrutura, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 005/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). GLADSTONE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 916.992.903-34**, para ocupar o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 006/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Procurador Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). FABRÍCIO DA SILVEIRA AMORIM, CPF: 832.312.694-15**, para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO**, da Estrutura da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 007/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Assessor Jurídico Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). TARCÍSIO SOUSA E SILVA, CPF: 032.631.145-90,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Estrutura da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 008/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Assessora Especial da Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). CRISTIANE GOMES DIAS, CPF: 017.534.343-86,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 009/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). GENILZA MARIA SILVA DE SOUSA, CPF: 818.374.103-72,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 010/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). ODINEIDE REI DA UNGRIA, CPF: 764. 434.183-87** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 011/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Assessor Nível II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). JOSE ALVES DOS SANTOS NETO, CPF: 948.662.793-20,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL II**, da Estrutura do Gabinete, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 012/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ocupante de cargo em comissão Assessora Nível I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). GESSIVALDO PEREIRA BARBOSA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA NÍVEL I,** da Estrutura da assessoria do gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 013/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Nomear ocupante de cargo em comissão de Assessor Superintendente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). GLAUBER DE OLIVEIRA PRAÇA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR SUPERINTENDENTE**, da Estrutura da Superintendência de Infra Estrutura, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 014/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Diretora de Departamento de Proteção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). ACASSIANA MARTINS SÁ, CPF: 017.168.763-97**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 015/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão Diretor de Departamento de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **ROBSON LEITE DE OLIVEIRA, CPF: 008.158.123-88,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,** da Estrutura da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 016/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Coordenadora do PSF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **RAIMUNDA ELIANE SOARES, CPF: 497.509.763-04,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PSF**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 017/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **DOUGLAS FIGUEREDO BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 052.630.273-97,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 018/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr(a). **VERIDIANA MIRANDA NEGREIROS, CPF: 000.274.932-70,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 019/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência à Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). WALKER MENDES DE CARVALHO FEITOSA, CPF: 059.120.653-67,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA À SAÚDE,** da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de Janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 020/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Coordenadora do SAMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). CLAUDEANY RODRIGUES, CPF: 054.750.253-20,** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DO SAMU**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 021/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante de cargo em comissão de Diretor do HMPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). PAOLA SYSNANDA ALVES DE MIRANDA, CPF: 024.246.663-00,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DO HOSPITAL,** da Estrutura do Hospital Municipal de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de Janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 022/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Diretor de Ensino Fundamental Completo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). BALBINO JOSÉ SOARES DE SOUSA, CPF: 764.612.383-87,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, DA ESCOLA MUNICIPAL GENÉSIO MOREIRA DAS CHAGAS**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 023/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Coordenadora do Plano de Ações Articuladas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). ELIENE SOARES SIQUEIRA, CPF: 665.080.963-20**, para ocupar o cargo em comissão de **COODENADORA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 024/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Diretora Adjunta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). EVA MARIA FÉLIX DOS SANTOS, CPF: 703.235.503-04,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTA, DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE BALDUÍNO**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB N.º 034/2018 **DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Nomeia ocupante para cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr(a). NEURACI DOS SANTOS, CPF: 012.479.173-55**, para ocupar o cargo em comissão de **COODENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 475/2013, de 19 de fevereiro de 2013 da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 03 de janeiro de 2018.

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

TRABALHO E COMPETÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e acessórios de pneus (Lote I) e prestação de serviços de pneus (Lote II) para os veículos do Município de São João da Varjota/PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes ou qualquer interessado, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob o nº **001/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **001/2018**, do tipo menor preço por lote e adjudicação por lote, **a ser realizada às 8h30 do dia 23 de janeiro de 2018**. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura, na rua São João Batista, 170, bairro Centro, São João da Varjota-PI. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, IPTU, FUS, FME, QSE, PNATE, FMAS e recursos próprios.

São João da Varjota - PI, 2 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Iluminação Pública para o município de São João da Varjota/PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes ou qualquer interessado, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob o nº **002/2018**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **002/2018**, do tipo menor preço global e adjudicação global, **a ser realizada às 9h30 do dia 23 de janeiro de 2018**. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura, na rua São João Batista, 170, bairro Centro, São João da Varjota-PI. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, IPTU, FUS, FME, QSE, FMAS e recursos próprios.

São João da Varjota - PI, 2 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS BARBOSA DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

DECRETO 001/2018, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

ATO RETIFICADOR AO DECRETO Nº 026/2017, DE 26/12/2017 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 29/12/2017, Edição MMMCDLXXXVI, PG 306.

O Excelentíssimo Senhor **HÉLIO NERI MENDES REGO**, Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que expediu o presente Decreto de Retificação nas considerações a seguir;

CONSIDERANDO que o municipio, através do Decreto Municipal nº 026/2017 exonerou todos os cargos em comissão e funções de confiança e contratos temporários de prestadores de serviço do municipio;

CONSIDERANDO que em razão da continuidade da gestão do Poder Executivo não se faz necessária a exoneração geral das nomeações para os cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO a necessidade de exoneração geral, face ao término do exercício financeiro de 2017, apenas dos contratos temporários de prestadores de serviço do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do DECRETO Nº 026/2017, de 26 de dezembro de 2017, para nele suprimir os cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 2º - Permanece inalterado o teor do DECRETO Nº 026/2017 quanto aos contratos temporários dos prestadores de serviço do município de São João da Varjota-PI.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Retificador entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI, em 2 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

HELIO NERI MENDES REGO
Prefeito São João da Varjota/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 001/2018 – SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI., 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO do Município São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOÃO GALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CPF:014.648.573-42** para exercer o Cargo de **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 002/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Nomeia Secretário Municipal de Esporte do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **PAULO VITO BRITO SOUSA**, CPF: **018.458.643-79,** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 003/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, DE JANEIRO DE 2018.

"Nomeia Secretário Municipal de Comunicação do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OTACILIO CARVALHO DE BRITO NETO**, CPF: **056.599.133-77,** para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 004/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Nomeia Secretário Municipal de Obras do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELO DE ANDRADE MATEUS**, CPF: **024.392.333-31,** para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 005/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Secretaria de Transporte do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KALYNE CARDOSO FERNANDES, CPF: 046.229.513-39,** para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 006/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Secretário Municipal de Defesa Civil do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE MENESES**, CPF: **069.667.473-43,** para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 07/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 02 DE JANEIRO DE 2018

"Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: **958.860.103-78,** para o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de São João da Fronteira – Piauí.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 008/2018 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 02 DEJANEIRO DE 2018

Nomeia ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RAPHAEL DE BRITO FORTES, CPF: 003.078.793-99** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal do Município de São João da Fronteira – Piauí, a partir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI - **CTDCA/SJF**, criado pela Lei Municipal nº 029/2000 de 05 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 149/2015 de 15 de abril de 2015.

Art. 2º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI - **CTDCA/SJF** é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º. Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira - PI - **CMDCA/SJF**, para mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 139 da Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, permitida uma só recondução.

§ 2º. Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Piauí, nº 88,centro de São João da Fronteira-PI.

~~**Art. 4º.** O atendimento dos Conselheiros funcionará por plantão de 24 horas em dias alternados. Na Sede do Conselho Tutelar, o atendimento ao público, será realizado de segunda à sexta-feira, das 7h 30min às 11h 00min e das 14h 30min às 17h00min.~~

Art. 4º.O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 7h: 30min às 11h: 00min e das 14h:30min às 17h:00min.

§ 1º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua Sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 2º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas naquelas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar.

§ 3- O regime de sobreaviso será realizado na forma de rodízio entre os conselheiros em escala mensal que deverá ser afixada no mural .

§ 4º - A jornada do Conselho Tutelar quando superior a quarenta horas semanais será compensada conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público deste município(art. 38,§ 2º da Lei 149/2015).

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90, e art. 19 da lei Municipal de nº 149/2015, bem como na Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105,

(Continua na próxima página)

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;

II - Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III - Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

V - Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I da Lei nº 8.069/90;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;

VII - Expedir notificações;

VIII- Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que deverão ser atendidas em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.220, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts. 24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

XII - Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei nº 8.069/90);

XIII - Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" c/c art, 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art.226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art.101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescentes (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art.136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art.100, da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de abrigo quando constatada a falta dos pais ou responsável, devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art.92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art.136, incisos IV e V c/c art.201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 7º - O disposto no parágrafo anterior deve ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em abrigo, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);

§ 8º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de abrigo (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível;

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela

(Continua na próxima página)

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art.236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 9º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de São João da Fronteira-PI (cf. arts 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de São João da Fronteira-PI, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida correspondente (art.101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, deve ser perquirido, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art.6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Da Organização

SEÇÃO I

Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 10 - O Conselho Tutelar de São João da Fronteira-PI conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - a Presidência;

II - a Secretaria Geral;

III - o Plenário;

IV - o Conselheiro.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente e um Secretário-Geral.

§ 1º - O mandato do Presidente e Secretário-Geral terá duração de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Secretário-Geral;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 02 (dois) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente e o Secretário-Geral;

§ 3º - No caso de empate, será realizado um sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

SEÇÃO III

Da Presidência

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

II - Convocar as sessões extraordinárias;

III - Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - Assinar a correspondência oficial do Conselho;

V - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

VII - Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros;

IX - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

XII - Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

SEÇÃO IV

(Continua na próxima página)

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

Da Secretaria

Art. 14 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

I - Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas às situações de dependência, especialização ou compensação;

III - Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

IV - Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - Secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

VI - Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

VII - Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

VIII - Cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

IX - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

X - Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI - Agendar os compromissos dos Conselheiros;

XII - Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - Registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XIV - Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO V
Do Plenário

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

~~§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão sempre na primeira e terceira sexta-feira de cada mês,após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;~~

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão sempre na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

~~§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;~~

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, 03 (três) Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos parágrafos anteriores, às sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;

IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

SEÇÃO VI
Do Conselheiro

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências,

(Continua na próxima página)

Conselho Tutelar

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - Auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V
Do Procedimento Tutelar

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado, e votando em seguida as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.

§ 1º - Quando necessária à requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art.136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art.136, inciso III, letra "b" e arts.191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art.136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 2º - Nas demais hipóteses relacionadas no art.136, da Lei nº 8.069/90, é admissível a atuação isolada do Conselheiro encarregado de cada caso, mediante distribuição;

§ 3º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

~~§ 4º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar a plenária um relatório da situação verificada.~~

§ 4º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 03 (três) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar a plenária um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - As providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativase providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso cuidará de imediato da execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art.136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho;

(Continua na próxima página)

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI
Dos Serviços Auxiliares

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os funcionários designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os funcionários, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII
Da Vacância

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

I - Falecimento;

II - Perda do mandato;

III - Renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

Das Penalidades

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Presidência do Órgão;

II - Descumprir os deveres inerentes à função;

III - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

IV - Praticar alguma das condutas previstas no art. 49 da Lei Municipal nº 149/2015, e no art. 20 deste Regimento Interno.

§1º - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de:

I- Advertência

II- Suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses, sem remuneração.

§ 2º - na aplicação das penalidades previstas no artigo 31 deste regimento serão observados os art. 44, 45,46; da resolução de 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 53,54,55 da Lei Municipal nº 149/2015, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Paragrafo único- Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá descontado as suas faltas nos seus subsídios.

CAPÍTULO IX
Dos Subsídios, Licenças e Férias

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Ação Social, que fará o pagamento até o ultimo dia útil de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A licença médica deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para conhecimento.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art.7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 43, da Lei Municipal nº149/2015, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X

Da Manutenção dos Conselheiros Tutelares

Art. 39 -Em cada município ou no distrito federal haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art. 132 dos ECA.

Parágrafo único-Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

Art. 40- A lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para, o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, de acordo com o art. 37 da lei Municipal de nº 149/2015; art. 4º da Resolução do CONANDA/ 170 de 2014.

Seção I
Disposições Finais

(Continua na próxima página)

Conselho Tutelar

Conselho Tutelar
Rua Piauí, Nº 88, Centro, São João da Fronteira-PI
CEP: 64.243-000/ conselhotutelarsjf@hotmail.com

~~Art. 41 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de São João da Fronteira, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.~~

Art. 41 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de São João da Fronteira, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será envida copia deste ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dada ampla publicidade à população local através e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

~~§ 1º – Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.~~

~~§ 2º – As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.~~

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Presidência do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares.

~~Art. 42 – O Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelo Conselheiro (a) mais velho.~~

Art. 42 - O Presidente e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse ou no fim de cada mandato, que será conduzida e secretariada pelo Conselheiro (a) mais velho ou atual presidente.

Art. 43 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

~~Art. 44 – Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Fronteira e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.~~

Art. 44 - Este Regimento Interno entrará em vigor após ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, e em seguida será encaminhado uma cópia ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentede São João da Fronteira-PI.

~~Parágrafo único – Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.~~

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será mantida na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

São João da Fronteira, 03 de janeiro de 2018.

Maria das Graças de Menezes Cardoso
MARIA DAS GRAÇAS DE MENESES CARDOSO
Conselheira Tutelar- Presidente

IRLA MARIA FREITAS CARDOSO
Conselheira Tutelar- Secretária Geral

Manoel Lima Cardoso
MANOEL LIMA CARDOSO
Conselheiro Tutelar

Marciano de Oliveira Moura
MARCIANO DE OLIVEIRA MOURA
Conselheiro Tutelar

Patrícia da Silva Alves
PATRÍCIA DA SILVA ALVES
Conselheira Tutelar

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm: *O povo em primeiro lugar*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE

ORGÃO: Prefeitura Municipal de São Julião – Piauí
Endereço: Praça Jaime Leopoldino, 100, Centro, CEP Nº. 64.670-000,
Cidade: São Julião UF: PI CNPJ: 06.553.846/0001-35

Senhor Gerente;

Autorizo a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de São Julião – Piauí, Senhorita **CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE ALENCAR, Nomeada pelo Decreto Nº. 005/2017 de 03/01/2017, portadora do CPF Nº. 992.622.073-87 e Cédula de Identidade Nº. 3.023.015-SSP/PI,** junto com o Prefeito Municipal senhor, **JONAS BEZERRA DE ALENCAR, portador do CPF Nº. 412.174.543-49 e Cédula de Identidade Nº. 1.014.129-SSP/PI,** a abrir conta corrente e movimentar conjuntamente os recursos do repasse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PIAUÍ,** para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** Banco do Brasil S/A, Agência Nº. 1364-1 da Cidade de Fronteiras – Piauí.

Atenciosamente;

Jonas Bezerra de Alencar
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
Gerente do Banco do Brasil S/A
Avenida José Aquiles de Sousa, 530, Centro, CEP Nº. 64.690-000,
FRONTEIRAS – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **001/2018**
- Processo Administrativo: **001/2018**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E DIESEL S-10) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E OS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, FUNDEB, SUS-SESAP, FNS, FNDE, PNATE, PEATE, FNAS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **ITEM I- SÃO JULIÃO GASOLINA: R$ 699.999,99**
- Valor estimado: **ITEM II – SÃO JULIÃO DIESEL S10: R$ 549.999,99**
- Valor estimado: **ITEM III – PICOS GASOLINA: R$ 149.999,99**
- Valor estimado: **ITEM IV – PICOS DIESEL S10: R$ 149.999,99**
- Data da Abertura: **17 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **08:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 05 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **002/2018**
- Processo Administrativo: **002/2018**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MEDICAMENTO CONTROLADO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR LOTE**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, SUS-SESAP, FNS, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **LOTE I- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA: R$ 550.198,66**
- Valor estimado: **LOTE II – MATERIAL HOSPITALAR: R$ 249.944,00**
- Valor estimado: **LOTE III – MEDICAMENTOS CONTROLADOS: R$ 159.870,00**
- Data da Abertura: **17 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **09:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 05 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **004/2018**
- Processo Administrativo: **004/2018**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS**
- Valor estimado**: R$ 200.000,00**
- Data da Abertura: **17 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **11:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 05 de janeiro de 2018

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **003/2018**
- Processo Administrativo: **003/2018**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço POR ITEM**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado**:** Publicação em Jornal de Grande Circulação **- R$ 170,00**
- Valor estimado**:** Publicação no DOE-PI (padrão mínimo 10 linhas) **- R$ 125,00**
- Valor estimado**:** Publicação no DOU (padrão mínimo 10 linhas) **- R$ 530,00**
- Data da Abertura: **17 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **10:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 05 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **005/2018**
- Processo Administrativo: **005/2018**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado**: R$ 5.500,00**
- Data da Abertura: **17 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **14:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 05 de janeiro de 2018.

José Keney Paes de Arruda Filho
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí-PI.

- Pregão Presencial nº. **006/2018**
- Processo Administrativo: **006/2018**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JULIÃO DO PIAUÍ. "**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Adjudicação: **POR ITEM**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositiva legal pertinente e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fonte de Recurso: **FPM, ICMS, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Valor estimado: **R$ 213.459,76**
- Data da Abertura: **17 DE JANEIRO DE 2018**
- Hora da Abertura: **15:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião do Piauí – PI.**

São Julião do Piauí- PI, 05 de janeiro de 2018

José Keney Paes de Arruda Filho

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone (089) 434.0001**
CEP 64.638.000 = São Luis do Piauí - PI

PORTÁRIA Nº 03/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, Usando das atribuições que lhes São conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

ARTIGO 1° - NOMEAR os Srs. **Pedro Afonso de Sousa Junior** – CPF 004.757.783-59 PRESIDENTE, **LUCIENE MARIA DAS CHAGAS** CPF 008.451.133-80 MEMBRO e **Reinaldo da Silva Pereira** – CPF 924.629.953-15 SECRETÁRIO, para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste município de São Luís do Piauí – PI. Tendo suas atribuições definidas nos termos da Legislação.

ARTIGO 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone (089) 434.0001**
CEP 64.638.000 = São Luis do Piauí - PI

PORTÁRIA Nº 04/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, Usando das atribuições que lhes São conferidas pelo o Art. 73 – inciso XXV da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,

R E S O L V E

ARTIGO 1° - NOMEAR os senhores **Pedro Afonso de Sousa Junior** CPF 004.757.783-59 de Pregoeiro Oficial, **Luciene Maria das Chagas** CPF 008.451.133-80 e **Reinaldo da Silva Pereira,** CPF 924.629.953-15 como membros da equipe de apoio, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento dos pregões, a serem realizados por este Órgão, tendo suas atribuições definidas nos termos da Legislação.

ARTIGO 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gab do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2018.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 165/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI
CNPJ: 01.612.610/0001-09
CONTRATADO: M. P DE SANTANA-ME
CNPJ: 00.665.664/0001-70

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma e recuperação no prédio do Posto de Saúde Luis Antônio de Sousa, na sede do Município conforme previsto no lote I do Convite 021/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21-06-93,

VALOR CONTRATADO: R$ 47.952,10 (quarenta e sete mil novecentos cinquenta e dois reais e dez centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as medições.
FONTE DE RECURSOS: FMS- CO-FINANCIMENTO DA SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR-
VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de Março de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Dezembro de 2017

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEBASTIÃO LEAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 166/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL- PI

CNPJ: 01.612.610/0001-09

CONTRATADO: M. P DE SANTANA-ME

CNPJ: 00.665.664/0001-70

OBJETO: Contratação dos serviços de reforma com ampliação domuro da Unidade de Saúde do Povoado Santa Fé, zona rural do Município conforme previsto no lote II do Convite 021/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21-06-93,

VALOR CONTRATADO: R$ 40.310,18 (quarenta mil trezentos e dez reais e dezoito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com as medições.

FONTE DE RECURSOS: FMS- CO-FINANCIMENTO DA SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR-

VIGENCIA DO CONTRATO: 22 de Março de 2018.

Sebastião Leal, 22 de Dezembro de 2017

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

SEBASTIÃO LEAL

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Sebastião Leal, no uso de suas atribuições legais, e após minucioso exame em toda a documentação do presente Certame licitatório, e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

RESOLVE,

HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Convite n.º 021/2017, para fim de declarar vencedor a **Empresa M. P DE SANTANA – LTDA-ME.,** que para a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal –Pi, 22 de Dezembro de 2017

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de comodato, de um lado como **COMODANTE,** o **MUNICÍPIO DE SIMÕES**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.853/0001-37**, com sede à Rua João Raimundo de Oliveira, s/nº, centro, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WILSON DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Comerciante, RG **801.967 - SSP/PI**, CPF **361.899.953-49**, residente e domiciliado à Rua Antônio Lopes. S/Nº, centro, Simões/PI, e de outro lado, como **COMODATÁRIO** a **Srª. CLAUDETE LEAL ROCHA CARVALHO-ME**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do **CNPJ 12.298.325/0001-81**, residente e domiciliado à Rua Felipe Alves, S/Nº, Centro, Simões/PI, em conformidade com os preceitos insculpidos nos Arts. 579/585, do Código Civil Brasileiro, celebram, entre si, o presente **CONTRATO DE COMODATO**, regidos pelas cláusulas e condições abaixo aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMODANTE empresta ao COMODATÁRIO para fins de exploração comercial o **"Hotel Municipal"** Situado na Rua José Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade de Simões-PI, medindo uma área de 2.254 m2 , e com uma área construída de 939,30 m2, com as seguintes dependências: 01 cozinha, 01 refeitório / restaurante com 02 banheiros, 01 deposito, 01 despensa, 01 quartos cem banheiros, 08 quartos com banheiros, 01 recepção com escritório, 02 banheiros externos, 01 alpendre, (a área de estar) e 01 estacionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O funcionamento do Hotel Municipal, objeto do presente contrato, dar-se-á de acordo com a disponibilidade do COMODATARIO, com os serviços de hospedagens, alimentação, festas e outros eventos, respeitando-se horário estabelecido em Lei que tratem do assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nos termos do Art. 581 do Código Civil Brasileiro, o presente contrato de comodato tem prazo de **vigência de 01 (um) ano**, ao fim do qual o COMODATÁRIO devolverá o bem ao COMODANTE, salvo em caso de expressa e formal renovação do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMODATÁRIO é obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão na conformidade do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos (Art. 582 CC).

CLÁUSULA QUARTA – O COMODATÁRIO não poderá jamais recobrar do COMODANTE as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada. (Art. 584 CC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de necessidade de realização de benfeitorias, pinturas, conservação etc., o COMODATÁRIO necessitará de prévia e formal autorização do COMODANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas com água e energia elétrica serão suportadas pelo COMODATÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O inadimplemento da condição estipulada no Parágrafo Segundo implica na rescisão do presente contrato com a imediata substituição do COMODATÁRIO a critério do COMODANTE e dívida cobrada através dos meios legais.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49.

CLÁUSULA QUINTA: Na condição de proprietário do "**Hotel Municipal",** ora emprestado o COMODANTE não se responsabilizará por nenhuma das obrigações assumidas pelo COMODATÁRIO no desempenho de suas atividades comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – Findo o prazo do presente Contrato de Comodato, estipulado na Cláusula Segunda e, não havendo renovação do contrato, deverá o COMODATÁRIO, de imediato, restituir a coisa ao COMODANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de não restituição da coisa emprestada ao final do presente contrato, o COMODATÁRIO será constituído em mora, respondendo civilmente por esta, além de ser obrigado, até a restituição do bem, a pagar o aluguel que for arbitrado pelo COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **CONTRATO DE COMODATO** tem validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado a critério do COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de desistência por parte do COMODATÁRIO, compete, única e exclusivamente ao COMODANTE, a pactuação de novo contrato.

E por se acharem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Comodato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro da Comarca de Simões/PI, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Simões-PI, 02 de Janeiro de 2018.

Município de Simões José Wilson de Carvalho
COMODANTE Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

CLAUDETE LEAL ROCHA CARVALHO
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Raimundo Nonato Leite
CPF 138.402.403-44

João Gutemberg de Sousa e Carvalho
CPF 882.853



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 001/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS ADVOCACIA E CONSULTORIA** (CNJP/MF sob o nº 08.681.051/0001-38). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 002/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PICOENSE LTDA** (CNJP/MF sob o nº 09.313.076/0001-41). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 004/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **SOCIETA PIAUÍ SERVIÇOS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 10.565.173/0001-00). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 023/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **CHARLES DA SILVA DOURADO EPP** (CNJP/MF sob o nº 24.968.520/0001-75). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 021/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **T L DE CARVALHO LOPES** (CNJP/MF sob o nº 23.670.372/0001-20). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Convite n. 001/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **PLANACON – CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA** (CNJP/MF sob o nº 01.120.536/0001-03). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 012/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **GREEN CARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EIRELI -** CNJP/MF sob o nº 24.011.070/0001-03. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Tomada de Preços n. 007/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **GERALDO E GERLA LTDA -** CNJP/MF sob o nº 12.388.417/0001-52. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 025/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **CLAÚDIA ALEXANDRA DOS REIS RIBEIRO ME** (CNJP/MF sob o nº 04.530.725/0001-42). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 025/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **CLÍNICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** (CNJP/MF sob o nº 27.443.488/0001-88). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Inexigibilidade n. 007/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL** (CNJP/MF sob o nº 27.172.319/0001-50). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

1º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 008/2017. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **PLANECOMP – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA** (CNJP/MF sob o nº 19.030.365/0001-97). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2017.

Simões (PI), 28 de dezembro de 2017.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI

PORTARIA N.º 001/2016, de 04 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:
1. Titulares
1.1 — Presidente – João Mairton Alves de Sousa (CPF n. 182.947.903-20)
1.2 — Secretário – José Solismar Ribeiro (CPF n. 338.966.583-87)
1.3 — Membro – Maria Aparecida Feitosa de Carvalho (CPF n. 397.260.613-37)
2. Suplentes
2.1 — Presidente – Francisco Wagner Modesto da Silva (CPF n. 327.277.714-87)
2.2 — Secretário – Ronaldo Euzébio de Lima (CPF n. 506.982.064-87)
2.3 — Membro – José de Aquino Vieira Neto (CPF n. 338.975.903-44)

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado o Sr.João Mairton Alves de Sousa para exercer a função de PREGOEIRO, aos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, aos 04 dia do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides De Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, S/N, Centro, Simões/PI

PORTARIA N.º 001/2016, de 04 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:
1. Titulares
1.1 — Presidente – João Mairton Alves de Sousa (CPF n. 182.947.903-20)
1.2 — Secretário – José Solismar Ribeiro (CPF n. 338.966.583-87)
1.3 — Membro – Maria Aparecida Feitosa de Carvalho (CPF n. 397.260.613-37)
2. Suplentes
2.1 — Presidente – Francisco Wagner Modesto da Silva (CPF n. 327.277.714-87)
2.2 — Secretário – Ronaldo Euzébio de Lima (CPF n. 506.982.064-87)
2.3 — Membro – José de Aquino Vieira Neto (CPF n. 338.975.903-44)

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Fica designado o Sr.João Mairton Alves de Sousa para exercer a função de PREGOEIRO, aos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, aos 04 dia do mês de janeiro de 2018.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro Várzea Branca
CEP: 64.773-000 Várzea Branca – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
E-mail: prefeituravb@bol.com.br

PORTARIA Nº 07/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação em cargos em Cargo em Comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª. **RAVENA DOS SANTOS PAES,** CPF: 614.088.033-56 para o Cargo em Comissão de Coordenadora do Assessoria Especial de Turismo , junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo do Município de Várzea Branca-PI, cargo criado pela lei 262/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI, 05 de Janeiro de 2018.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONATAS DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro Várzea Branca
CEP: 64.773-000 Várzea Branca – PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
E-mail: prefeituravb@bol.com.br

PORTARIA Nº 08/2018, 05 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Exoneração em cargos em Cargo em Comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XXIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JONATAS DA SILVA OLIVEIRA,** CPF:313.309.648-61 do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Várzea Branca-PI, cargo criado pela lei 262/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca-PI, 05 de Janeiro de 2018.

IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Rua Manoel Correia, s/n – Centro – Tel. (89) 3592-0037
CEP. 64.798-000 - CNPJ. 05.465.999/0001-68

EXTRATO P/PUBLICAÇAO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUN DE GUARIBS, CNPJ 05465999000168
CONTRATADO: PERÍCLES LUIZ CANDEIRA BARROS, CPF 25837143840
OBJETO: SERVIÇOS TEC. PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS-CONTÁBEIS - MOTIVAÇÃO: Necessidade de continuidade, serviços de natureza continuada e inadiáveis, prorrogação do prazo de execução por mais outro período.Valor global mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). FONTE DE RECURSOS: Repasses do Executivo – Fundamentação Legal: Proc. Administrativo nº 02/2017 – Data assinatura: 29/12/2017. Prazo: 12(doze) meses. Signatários: Sidileno Correia Maia, pela Contratante e Péricles Luiz Candeira Barros-Contratado.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, Nº 148 – Centro
CEP: 64.830-000 Jerumenha - PI
C.N P J. Nº 35.155.191/0001-45

Portaria n.º 002/2018 Jerumenha(PI), 02 de Janeiro de 2018

O Sr. Edson Barros, Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores da Câmara Municipal de Jerumenha-PI, a Sr.ª Rosimeire Caminha Camelo, Marcos Silva Costa e Reinaldo Matos Feitosa dos Reis para comporem a comissão permanente de licitação, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica designada a Sr.ª Rosimeire Caminha Camelo como presidente, o Sr. Reinaldo Matos Feitosa como secretário e o Sr. Marcos Silva Costa, como membro..

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

Atenciosamente,

Edson Barros
Presidente da Câmara Municipal de Jerumenha

Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro
CNPJ: 02.428.669/0001-04
Rua 14 de Dezembro, 217
Fone/Fax: (89) 3441 – 0022
E-Mail: cmvbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 - Belém do Piauí – PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE nº 01/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação nº 01/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de Assessoria Contábil. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e de Consultor Jurídico.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o procedimento Inexigibilidade nº 01/2018 com a contratação da empresa **MORAIS E COUTINHO SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA ME, com o valor global de 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo divididos em 12 parcelas de R$ 2.950,00(dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.**

Belém do Piauí (PI), 05 de Janeiro de 2018.

Ver. Bernardino Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV.SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2017

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.187

02 07 00	**Sec. Mun. de Educ., Cult. e Desporto**			
221	12.361.0013.2035.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
284	12.366.0013.2042.0000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 008 01	
	008	EDUCAÇÃO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 08 00	**Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento**			
337	10.301.0019.0002.0000	Encargos com o PASEP	10.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 010 02	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
356	10.301.0020.2050.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	300 000	SAÚDE		
02 11 00	**Fundo Municipal de Saúde-Fms**			
456	10.301.0021.2072.0000	Manutenção e Funcionamento do PAB-Fixo	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 010 02	
	010	SAUDE		
	300 000	SAÚDE		
	Anulação:			
02 12 00	**Fundo Munic. de Assitência Social-Fmas**			
522	08.122.0025.2080.0000	Manutenção e Fucionamento do FMAS	-75.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$75.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

02 01 00	**Gabinete do Prefeito**			
17	04.122.0002.2003.0000	Encargos com o Gabinete do Prefeito	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 00	**Sec. Mun. de Adm. e Planejamento**			
51	04.122.0002.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
54	04.122.0002.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	100 000	GERAL		
02 07 00	**Sec. Mun. de Educ., Cult. e Desporto**			
208	12.361.0013.2035.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		
219	12.361.0013.2035.0000	Manutenção e Funcionamento do Ensino	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 00	
	001	TESOURO		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.187

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97

D E C R E T O Nº 050/2017

Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Vila Nova, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Desembolso do Município de VILA NOVA, para oexercício de 2018, conforme anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão, após prévia consulta à Secretaria de Finanças, utilizarem os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, incluindo-se no montante os gastos com recursos humanos, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas mensais de cada unidade orçamentária somente poderão ultrapassar os valores estabelecidos no anexo deste Decreto, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Finanças e após publicação da alteração da programação financeira de desembolso.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí, em 19 de dezembro de 2017.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
PREFEITO

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	19.354.200,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.354.200,80	19.354.200,80
ITR - MUNICÍPIOS CONVENIADOS -	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - DÍVIDA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	154.086,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.086,80	154.086,80
ITBI - PRINCIPAL	7.322,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.322,20	7.322,20
ISS - PRINCIPAL	162.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.307,00	162.307,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
CONT. PATRONAL SERVIDOR ATIVO	410.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.276,00	410.276,00
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
CONTRIB P/ CUSTEIO SERVIÇO DE	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	5.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,00	5.401,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	189.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.500,00	189.500,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	9.297.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.297.015,00	9.297.015,00
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.000,00	273.000,00
COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	73.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.667,00	73.667,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS-	2.013.023,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.013.023,00	2.013.023,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	421.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.592,00	421.592,00
TRANSFERÊNCIAS DO	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	366.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.177,00	366.177,00
TRANSFERÊNCIA	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	122.360,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.360,80	122.360,80
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,00	633,00
COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
TRANSF.REC.ESTADO P/	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	941.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.340,00	941.340,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	92.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.450,00	92.450,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.281.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.872,00	3.281.872,00
TRANSFERÊNCIAS DE REC.	224.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.918,00	224.918,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS -	62.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.760,00	62.760,00
	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
TRANSF.DE RECURSOS DESTINADOS A	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TRANSF. CONV.DA UNIÃO DESTINADAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00	820.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
	311.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.276,00	311.276,00
CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/	311.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.276,00	311.276,00
	-1.930.469,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.930.469,80	-1.930.469,80
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-1.859.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.859.403,00	-1.859.403,00
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00
TRANSFERÊNCIA	-140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-140,00	-140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2018

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES 1º Bim	1º Acum	2º Bim	2º Acum	3º Bim	3º Acum	4º Bim	4º Acum	5º Bim	5º Acum	6º Bim	6º Acum
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-59.000,00	-59.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.600,00	-11.600,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-126,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-126,80	-126,80
TOTAL RECEITAS	19.235.007,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.235.007,00	19.235.007,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
7 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - V													
410 Recursos destinados ao RPPS -													
03 RECURSOS VINCULADOS À F													
540 000 RPPS - Administração													
3 1 PESSOAL E ENCARG	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	112.552,00	9.379,33	18.758,66	28.137,99	37.517,32	46.896,65	56.275,98	65.655,31	75.034,64	84.413,97	93.793,30	103.172,63	112.552,00
4 4 INVESTIMENTOS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
550 000 RPPS - Plano Previdenci													
3 1 PESSOAL E ENCARG	408.000,00	34.000,00	68.000,00	102.000,00	136.000,00	170.000,00	204.000,00	238.000,00	272.000,00	306.000,00	340.000,00	374.000,00	408.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	112.000,00	9.333,33	18.666,66	27.999,99	37.333,32	46.666,65	55.999,98	65.333,31	74.666,64	83.999,97	93.333,30	102.666,63	112.000,00
6 FUNDO MUN.DOS DIREITOS I													
001 Recursos Ordinários													
00 RECURSOS ORDINÁRIOS													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	26.000,00	2.166,67	4.333,34	6.500,01	8.666,68	10.833,35	13.000,02	15.166,69	17.333,36	19.500,03	21.666,70	23.833,37	26.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	55.600,00	4.633,33	9.266,66	13.899,99	18.533,32	23.166,65	27.799,98	32.433,31	37.066,64	41.699,97	46.333,30	50.966,63	55.600,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001 Recursos Ordinários													
00 RECURSOS ORDINÁRIOS													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	262.500,00	21.875,00	43.750,00	65.625,00	87.500,00	109.375,00	131.250,00	153.125,00	175.000,00	196.875,00	218.750,00	240.625,00	262.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	429.900,00	35.825,00	71.650,00	107.475,00	143.300,00	179.125,00	214.950,00	250.775,00	286.600,00	322.425,00	358.250,00	394.075,00	429.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	19.000,00	1.583,33	3.166,66	4.749,99	6.333,32	7.916,65	9.499,98	11.083,31	12.666,64	14.249,97	15.833,30	17.416,63	19.000,00
311 Transferência de Recursos do F													
04 RECURSOS VINCULADOS À S													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	190.450,00	15.870,83	31.741,66	47.612,49	63.483,32	79.354,15	95.224,98	111.095,81	126.966,64	142.837,47	158.708,30	174.579,13	190.450,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	219.642,00	18.303,50	36.607,00	54.910,50	73.214,00	91.517,50	109.821,00	128.124,50	146.428,00	164.731,50	183.035,00	201.338,50	219.642,00
4 4 INVESTIMENTOS	13.500,00	1.125,00	2.250,00	3.375,00	4.500,00	5.625,00	6.750,00	7.875,00	9.000,00	10.125,00	11.250,00	12.375,00	13.500,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD													
001 Recursos Ordinários													
00 RECURSOS ORDINÁRIOS													
100 000 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	518.100,00	43.175,00	86.350,00	129.525,00	172.700,00	215.875,00	259.050,00	302.225,00	345.400,00	388.575,00	431.750,00	474.925,00	518.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	835.445,00	69.620,42	139.240,84	208.861,26	278.481,68	348.102,10	417.722,52	487.342,94	556.963,36	626.583,78	696.204,20	765.824,62	835.445,00
4 4 INVESTIMENTOS	37.600,00	3.133,33	6.266,66	9.399,99	12.533,32	15.666,65	18.799,98	21.933,31	25.066,64	28.199,97	31.333,30	34.466,63	37.600,00
4 5 INVERSÕES FINANC	4.054,00	337,83	675,66	1.013,49	1.351,32	1.689,15	2.026,98	2.364,81	2.702,64	3.040,47	3.378,30	3.716,13	4.054,00
210 Transferências de Recursos do													
02 RECURSOS VINCULADOS À S													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	681.434,00	56.786,17	113.572,34	170.358,51	227.144,68	283.930,85	340.717,02	397.503,19	454.289,36	511.075,53	567.861,70	624.647,87	681.434,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	852.646,00	71.053,83	142.107,66	213.161,49	284.215,32	355.269,15	426.322,98	497.376,81	568.430,64	639.484,47	710.538,30	781.592,13	852.646,00
4 4 INVESTIMENTOS	543.703,00	45.308,58	90.617,16	135.925,74	181.234,32	226.542,90	271.851,48	317.160,06	362.468,64	407.777,22	453.085,80	498.394,38	543.703,00
300 001 RECURSO ESPECÍFICC													
3 1 PESSOAL E ENCARG	61.240,00	5.103,33	10.206,66	15.309,99	20.413,32	25.516,65	30.619,98	35.723,31	40.826,64	45.929,97	51.033,30	56.136,63	61.240,00
290 Outros Recursos Destinados à S													
02 RECURSOS VINCULADOS À S													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	137.000,00	11.416,67	22.833,34	34.250,01	45.666,68	57.083,35	68.500,02	79.916,69	91.333,36	102.750,03	114.166,70	125.583,37	137.000,00
3 FUNDO DE DESENV.DA EDUC													
110 Transferências do FUNDEB - Co													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.281.181,00	190.098,42	380.196,84	570.295,26	760.393,68	950.492,10	1.140.590,52	1.330.688,94	1.520.787,36	1.710.885,78	1.900.984,20	2.091.082,62	2.281.181,00
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARG	577.500,00	48.125,00	96.250,00	144.375,00	192.500,00	240.625,00	288.750,00	336.875,00	385.000,00	433.125,00	481.250,00	529.375,00	577.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	623.109,00	51.925,75	103.851,50	155.777,25	207.703,00	259.628,75	311.554,50	363.480,25	415.406,00	467.331,75	519.257,50	571.183,25	623.109,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
2 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA													
001 Recursos Ordinários													
00 RECURSOS ORDINÁRIOS													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	370.000,00	30.833,33	61.666,66	92.499,99	123.333,32	154.166,65	184.999,98	215.833,31	246.666,64	277.499,97	308.333,30	339.166,63	370.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	270.500,00	22.541,67	45.083,34	67.625,01	90.166,68	112.708,35	135.250,02	157.791,69	180.333,36	202.875,03	225.416,70	247.958,37	270.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001 Recursos Ordinários													
00 RECURSOS ORDINÁRIOS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	726.622,00	60.551,83	121.103,66	181.655,49	242.207,32	302.759,15	363.310,98	423.862,81	484.414,64	544.966,47	605.518,30	666.070,13	726.622,00
3 2 JUROS E ENCARGO	6.523,00	543,58	1.087,16	1.630,74	2.174,32	2.717,90	3.261,48	3.805,06	4.348,64	4.892,22	5.435,80	5.979,38	6.523,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.598.918,00	299.909,83	599.819,66	899.729,49	1.199.639,32	1.499.549,15	1.799.458,98	2.099.368,81	2.399.278,64	2.699.188,47	2.999.098,30	3.299.008,13	3.598.918,00
4 4 INVESTIMENTOS	111.900,00	9.325,00	18.650,00	27.975,00	37.300,00	46.625,00	55.950,00	65.275,00	74.600,00	83.925,00	93.250,00	102.575,00	111.900,00
4 5 INVERSÕES FINANC	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	55.225,00	4.602,08	9.204,16	13.806,24	18.408,32	23.010,40	27.612,48	32.214,56	36.816,64	41.418,72	46.020,80	50.622,88	55.225,00
9 9 RESERVA DE CONTI	522.066,00	43.505,50	87.011,00	130.516,50	174.022,00	217.527,50	261.033,00	304.538,50	348.044,00	391.549,50	435.055,00	478.560,50	522.066,00
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARG	166.500,00	13.875,00	27.750,00	41.625,00	55.500,00	69.375,00	83.250,00	97.125,00	111.000,00	124.875,00	138.750,00	152.625,00	166.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	609.500,00	50.791,67	101.583,34	152.375,01	203.166,68	253.958,35	304.750,02	355.541,69	406.333,36	457.125,03	507.916,70	558.708,37	609.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	29.330,00	2.444,17	4.888,34	7.332,51	9.776,68	12.220,85	14.665,02	17.109,19	19.553,36	21.997,53	24.441,70	26.885,87	29.330,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
210 000 Educação - Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	21.500,00	1.791,67	3.583,34	5.375,01	7.166,68	8.958,35	10.750,02	12.541,69	14.333,36	16.125,03	17.916,70	19.708,37	21.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	210.000,00	17.500,00	35.000,00	52.500,00	70.000,00	87.500,00	105.000,00	122.500,00	140.000,00	157.500,00	175.000,00	192.500,00	210.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	29.500,00	2.458,33	4.916,66	7.374,99	9.833,32	12.291,65	14.749,98	17.208,31	19.666,64	22.124,97	24.583,30	27.041,63	29.500,00
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	27.000,00	2.250,00	4.500,00	6.750,00	9.000,00	11.250,00	13.500,00	15.750,00	18.000,00	20.250,00	22.500,00	24.750,00	27.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	31.500,00	2.625,00	5.250,00	7.875,00	10.500,00	13.125,00	15.750,00	18.375,00	21.000,00	23.625,00	26.250,00	28.875,00	31.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	18.000,00	1.500,00	3.000,00	4.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00	10.500,00	12.000,00	13.500,00	15.000,00	16.500,00	18.000,00
110 Transferências do FUNDEB - Co													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
115 Transferência do Salário-Educa													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	37.000,00	3.083,33	6.166,66	9.249,99	12.333,32	15.416,65	18.499,98	21.583,31	24.666,64	27.749,97	30.833,30	33.916,63	37.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	22.000,00	1.833,33	3.666,66	5.499,99	7.333,32	9.166,65	10.999,98	12.833,31	14.666,64	16.499,97	18.333,30	20.166,63	22.000,00
116 Transferências de Recursos do													

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.500,00	125,00	250,00	375,00	500,00	625,00	750,00	875,00	1.000,00	1.125,00	1.250,00	1.375,00	1.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	800,00	66,67	133,34	200,01	266,68	333,35	400,02	466,69	533,36	600,03	666,70	733,37	800,00
117 Transferências de Recursos do													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	115.000,00	9.583,33	19.166,66	28.749,99	38.333,32	47.916,65	57.499,98	67.083,31	76.666,64	86.249,97	95.833,30	105.416,63	115.000,00
118 Transferências de Recursos do													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	41.000,00	3.416,67	6.833,34	10.250,01	13.666,68	17.083,35	20.500,02	23.916,69	27.333,36	30.750,03	34.166,70	37.583,37	41.000,00
119 Outras Transferências de Recur													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARG	18.850,00	1.570,83	3.141,66	4.712,49	6.283,32	7.854,15	9.424,98	10.995,81	12.566,64	14.137,47	15.708,30	17.279,13	18.850,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	207.000,00	17.250,00	34.500,00	51.750,00	69.000,00	86.250,00	103.500,00	120.750,00	138.000,00	155.250,00	172.500,00	189.750,00	207.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	162.827,00	13.568,92	27.137,84	40.706,76	54.275,68	67.844,60	81.413,52	94.982,44	108.551,36	122.120,28	135.689,20	149.258,12	162.827,00
200 001 RECURSO ESPECÍFICO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
120 Transferências de Convênios –													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
210 000 Educação - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	110.000,00	9.166,67	18.333,34	27.500,01	36.666,68	45.833,35	55.000,02	64.166,69	73.333,36	82.500,03	91.666,70	100.833,37	110.000,00
190 Outros Recursos Destinados à E													
01 RECURSOS VINCULADOS À E													
200 000 Educação													
3 3 OUTRAS DESPESAS	92.450,00	7.704,17	15.408,34	23.112,51	30.816,68	38.520,85	46.225,02	53.929,19	61.633,36	69.337,53	77.041,70	84.745,87	92.450,00
220 Transferências de Convênios –													
02 RECURSOS VINCULADOS À S													
310 000 Saúde - Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
940 Outras vinculações de transferê													

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE R													
100 000 Geral													
4 4 INVESTIMENTOS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	801.000,00	66.750,00	133.500,00	200.250,00	267.000,00	333.750,00	400.500,00	467.250,00	534.000,00	600.750,00	667.500,00	734.250,00	801.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.208.340,00	100.695,00	201.390,00	302.085,00	402.780,00	503.475,00	604.170,00	704.865,00	805.560,00	906.255,00	1.006.950,00	1.107.645,00	1.208.340,00
950 Outras vinculações de taxas e c													
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE R													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	165.000,00	13.750,00	27.500,00	41.250,00	55.000,00	68.750,00	82.500,00	96.250,00	110.000,00	123.750,00	137.500,00	151.250,00	165.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
00													
00 RECURSOS ORDINÁRIOS													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61	273.428,61
TOTAL	19.235.007,00	1.876.345,65	3.479.263,09	5.082.180,33	6.685.097,57	8.288.014,81	9.890.932,05	11.493.849,29	3.096.766,53	14.699.683,77	16.302.601,01	17.905.518,25	19.508.435,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PI/
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ Status: À REPASSAR Total R$: 2.861.200,0(

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
238.433,33	238.433,33	238.433,33	238.433,33	238.433,33	238.433,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
238.433,33	238.433,33	238.433,33	238.433,33	238.433,33	238.433,37

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ Status: À RECEBER Total R$: 670.500,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
55.875,00	55.875,00	55.875,00	55.875,00	55.875,00	55.875,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
55.875,00	55.875,00	55.875,00	55.875,00	55.875,00	55.875,00

Entidade: FUNDO DE DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEI Status: À RECEBER Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOI Status: À RECEBER Total R$: 83.100,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
6.925,00	6.925,00	6.925,00	6.925,00	6.925,00	6.925,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
6.925,00	6.925,00	6.925,00	6.925,00	6.925,00	6.925,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Status: À RECEBER Total R$: 711.400,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
59.283,33	59.283,33	59.283,33	59.283,33	59.283,33	59.283,33
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
59.283,33	59.283,33	59.283,33	59.283,33	59.283,33	59.283,37

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Status: À RECEBER Total R$: 1.396.200,0(

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
116.350,00	116.350,00	116.350,00	116.350,00	116.350,00	116.350,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
116.350,00	116.350,00	116.350,00	116.350,00	116.350,00	116.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PI/
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO - VILA NOVA Status: À RECEBER Total R$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

PORTARIA Nº 01/2018 Massapê do Piauí-PI, 03 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal e, com base no Art. 51 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores: **Crisógono de Carvalho Dantas Neto, Aldeni Gilson de Carvalho e Cristiane Isabel de Carvalho** para comporem a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Câmara Municipal de Massapê do Piauí-PI, no exercício 2018, sob presidência do Primeiro nomeado.

Art. 2º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 03 de Janeiro de 2018.

Ver. Rafael da Silva Veloso
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ : S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com

ERRATA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

Na edição nº MMMCDLXXXIX, página 189, do Diário Oficial dos Municípios do dia 04 de Janeiro de 2018, na Publicação do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO.

Onde se lê: PROCESSO LICIATÓRIO **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 004/2017.**

LEIA-SE: PROCESSO LICIATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 022/2017.**

Campinas do Piauí – PI, 04 de Janeiro de 2018.

VALDINEI CARVALHO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. 1º ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARIBAS, CNPJ. 01.612.576/0001-72 Contratado(a): EDSON DIAS DE ALBUQUERQUE-ME, CNPJ 10539814000152. Objeto: Serviços Técnicos Profissionais Especializados-Contábeis. Motivação: Necessidade de continuidade, serviços de natureza continuada e inadiáveis, prorrogação do prazo de execução por mais outro período. Valor global mensal: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), Fonte recursos: Recursos Próprios. Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 01/2017. Data assinatura: 29.12.2017. Prazo: 12(doze) meses. Signatários: Claudinê Matias Maia e Joneide Dias Maia – Pela Contratante e Edson Dias de Albuquerque –Pela Contratada.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

DECRETO Nº 001/2018 Fronteiras (PI), 04 de janeiro de 2018

(Normatiza a concessão de ajuda de custo ao profissional vinculado ao Município de Fronteiras/PI através do "Projeto Mais Medico para o Brasil", do Ministério da Saúde, e da outras providencias).

A Prefeita Municipal de Fronteiras, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Fronteiras/PI e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil"; **Considerando** o teor da Portaria nº 300 de 05 de Outubro de 2017, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 08 de Julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação ao profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Fronteiras/PI, por força do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".
§ 1º. O Valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", vinculado à rede publica de saúde do Município de Fronteiras/PI, será de R$ 1.700,00 sendo:

• R$ 1.000,00 mensais para o custeio de moradia;

• R$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fronteiras/PI na conta individual do profissional medico.
Art. 2º A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede publica de saúde do Município de Fronteiras/PI, pelo período Máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do inicio de suas funções, ou enquanto o profissional permanecer no município.
Art. 3º Essa Resolução produz efeitos legais a partir do dia 08 de Janeiro de 2018.
Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Maria José Ayres de Sousa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 070/2017 de 21/12/2017.
Processo Administrativo: nº 372/2017.
Procedimento Licitatório: nº 06/2017.
Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de medicamentos para o atendimento da secretaria municipal de saúde do município de Landri Sales – PI.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 24.
Homologação e Adjudicação: 21.12.2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales/Piauí - Cnpj: 06.554.117/0001-01.
Contratado: Benedito neto de Sousa Feitosa – EPP, CNPJ: 23.510.282/0001-72.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Global: R$ 3.099,73 (três mil e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FUS, FMS.
Landri Sales, 22 de dezembro de 2017.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
Avenida Petrônio Portela, 33 - Centro
Fone/Fax: (0xx86) 3299-1121
CEP: 64.470-000 – HUGO NAPOLEÃO – PI.
E-mail: prefeiturahugo@outlook.com

PORTARIA Nº 002/2018 **Hugo Napoleão – PI, 05 de janeiro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Apoio de Pregoeiros do Município de Hugo Napoleão – PI com validade de um ano que será composta pelos seguintes membros: MARCELO BENTO MOTTA – Pregoeiro CPF: 725.518.361-15,

Equipe de Apoio:EDVALDO ROMÃO DE MOURA – Membro, CPF: 768.780.663-87, MARIA INES DE SOUSA SANTOS Membro, CPF: 802.875.993-15, GEOVANIA SAMPAIO DA CRUZ SORES - Membro CPF: 754.713.883-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

Hélio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Hugo Napoleão – PI, aos cinco dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Valdira Soares de Carvalho
Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUI Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ.: 06.554.075/0001-09

DECRETO Nº 000002 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de FRANCISCO AYRES, VALKIR NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na 356.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**5.500,00**
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
15-452-0005 1.008 - CONST. E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUA		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	5.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Fonte de Anulação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação por Anulação de Dotação	**R$**	**5.500,00**
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	3.000,00
02.02.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04-124-0002 2.012 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	500,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04-122-0002 1.004 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	1.000,00
04-122-0002 2.016 - ENCARGOS COM SETOR DE IDENTIFICAÇÃO		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO AYRES, 04 de Janeiro de 2018

VALKIR NUNES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (04/01/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Luís Correia – PMLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
CNPJ: 06.554.448/0001-33
Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 -000.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luís Correia / PI, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº **2017.12.28.03 PP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.12.28.03**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.**

DATA DE REALIZAÇÃO: **18 de janeiro de 2018.**

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **08h30min**

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro, Luís Correia / PI, CEP: 64.220 -000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Luís Correia / PI, 05 de janeiro de 2018.

DHULLIANY SÁVIA FONTINELE DOS SANTOS
Pregoeira da PMLC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74,I e VI, da lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar os dias de feriados, nacionais, estaduais e municipais e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2018, para o cumprimento pelos órgãos e entidades da administração Pública Municipal e do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1° de Janeiro (Confraternização Universal;) - (segunda-feira);
II. 12 de Fevereiro, Carnaval (Ponto Facultativo;) - (segunda-feira);
III. 13 de Fevereiro, Carnaval (Feriado Nacional;) - (terça- feira);
IV. 29 de Março (Ponto Facultativo;) – (quinta- feira);
V. 30 de Março, Paixão de Cristo (Feriado Nacional) – (sexta-feira);
VI. 21 de Abril, Tiradentes (Feriado Nacional) - (sábado);
VII. 27 de Abril (Ponto Facultativo) – (sexta- feira);
VIII. 29 de Abril, Emancipação Política do Município (Feriado Municipal – Lei nº 68/2013). (domingo);
IX. 30 de Abril, Dia Municipal do Vaqueiro, (Feriado Municipal – Lei n° 016/2010) – (segunda - feira);
X. 1° de Maio, Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional) - (terça- feira);
XI. 31 de Maio, Corpus Christi (Feriado Nacional) – (quinta- feira);
XII. 24 de Junho, São João (Feriado Municipal – Lei n° 68/2013) – (domingo);
XIII. 07 de Setembro, Independência do Brasil (Feriado Nacional); (sexta-feira);
XIV. 1° de Outubro, Santa Teresinha do Menino Jesus (Feriado Municipal – Lei n° 68/2013)- (segunda – feira);
XV. 12 de Outubro, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional) – (sexta-feira);
XVI. 19 de Outubro, Dia do Piauí (Feriado Estadual) – (sexta-feira);
XVII. 28 de Outubro, Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo) - (domingo);
XVIII. 02 de Novembro, Dia de Finados (Feriado Nacional) – (sexta - feira);
XIX. 15 de Novembro, Proclamação da Republica (Feriado Nacional) – (quinta-feira);
XX. 20 de Novembro, Dia Nacional da Consciência negra (Feriado Municipal – Lei n° 92/2015) – (terça – feira);
XXI. 25 de Dezembro, Natal (Feriado Nacional) – (terça-feira);

Art. 2° - Os feriados declarados em Lei Estadual, de que trata a Lei n° 9.093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 3° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – PI, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

DECRETO Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Oeiras-PI,

DECRETA:

Art. 1°- Fica exonerado, a pedido, o Sr. **GLENDEL WILLAMY ARAUJO AZEVEDO**, CPF Nº 048.855.903-02, do cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Oeiras-PI/ SAAE

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-Pi, aos 5 dias do mês de janeiro de 2018

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 126/2017-GP

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Departamento de Contábeis e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de PAU D'ARCO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 93, VIII da Constituição Federal e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão o Chefe do Departamento de Contábeis, o Sr. **NARCISO DE OLIVEIRA MACEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº** 570.216.865-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2017.

Pau D'arco do Piauí – PI, 28 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PIAUÍ, MARCADA E REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017. Para a aprovação da compra e Aquisição de equipamentos eletrônicos para a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC. Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017 reuniram na sala do secretário de Saúde, Gilmar Rodrigues Coutinho os conselheiros de Saúde: Erica de Sousa, Juliamny Rachel Diniz Leima, Rosefa Maya Ribeiro, Claudilmar C. Andrade, Cleidiondia Maria da Silva Sousa, Izidio José de Carvalho, José Francisco Carvalho. Estavam também nessa reunião o Secretario de Saúde, Gilmar Rodrigues Coutinho, e o Coordenador Geral da Saúde, Corinto Matos. Foi explicado pelo Sr. Corinto Matos como está a saúde do município, o processo de trabalho, e ressaltou-se a importância e obrigatoriedade de implementar o Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, para isso é necessário comprar: 15 computadores, 15 impressoras, 02 net books e 30 tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde. O Sr. Corinto Matos explicou aos conselheiros o passo-a-passo de como funcionará o PEC em cada Unidade de Saúde. A presidente do conselho, a Srª Juliamny Diniz ressaltou também que é algo obrigatorio para o município pelo Ministerio da Saúde. O Secretario de Saúde, Gilmar Coutinho falou sobre como está funcionando os plantões noturnos e como isso tem impactado positivamente na saúde do povo marcolandense. Todos aprovaram as medidas adotadas pela gestão e aprovaram a aquisição dos equipamentos para o PEC. Nada mais para o momento, foi lavrada a ata da reunião, conforme aqui assinado pelos presentes: Julia

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

ANEXO XVI

TERMO DE OPÇÃO PELA DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DA LRF

O Município de Ribeira do Piauí, CNPJ nº.01.612.604/0001-51, com população de 4.403 habitantes, representado neste ato pelo Sr. Arnaldo Araújo Pereira da Costa, Prefeito Municipal, declara que opta pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal e dos demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária de que trata o artigo 53 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme dispõe o artigo 63 da referida lei c/c artigos 53, § 5º e 54, § 4º da Resolução TCE nº 39/2015.

Ribeira do Piauí, 03 de abril de 2.017.

ARNALDO ARAUJO PEREIRA DA COSTA:50433253304
Assinado de forma digital por ARNALDO ARAUJO PEREIRA DA COSTA:50433253304
Dados: 2018.01.04 18:52:21 -02'00'

Arnaldo Araújo Pereira da Costa

Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
VÁRZEA GRANDE
Liberdade & Desenvolvimento

Extrato de Aditivo

Processo Administrativo nº. 001/2017, Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº. 001/2017. Contratante: MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal. Contratado: WALBER COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Inscrito no CNPJ nº. 26.642.222/0001-00, com sede na Rua Miosótis, 1417, Bairro de Fátima , zona Leste, Teresina – PI, neste ato representado por Walber Coelho de Almeida Rodrigues, advogado, OAB Nº. 5457/07, CPF nº. 838.306.183-87. Objeto: Primeiro aditivo de prazo para a Prestação dos serviços técnicos e jurídicos de Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Público para o acompanhamento dos procedimentos licitatórios do Município. Prazo: 12(doze) meses. Várzea Grande, 05 de Janeiro de 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL

CNPJ: 06.554.950/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000
TAMBORIL DO PIAUÍ
Trabalhando por Todos.

PORTARIA GP Nº 01/18

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar Alexandra Amorim Machado CPF 924.070.133-87 do exercício do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Município de Tamboril do Piauí.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tamboril do Piauí, 02 de Janeiro de 2018.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI

OBJETO: Venda de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos nas paredes do Estadio Marrecão a fim de divulgar e expor sua marca por meio de pintura ou painel para ser anexado no espaço.

DATA DA SESSÃO:16/01/2018 - Documentos de Habilitação, Propostas de Preços e Julgamento.
HORÁRIO:09:00h (nove horas)

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA: Na Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas;Telefone: (89) 3544 – 1768.E-mail da CPL: eplurucui@gmail.com. Nos sites do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br e

Uruçuí - PI, 04 de janeiro de 2018.

MARTA HELENA SOUZA AGUIAR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO
CEP: 64568-000 - VERA MENDES PIAUI
CNPJ: 01.612.615/0001-31
FONE: (89) 3458-0043
Email: prefeituradeveramendespi@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI- PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal e o art. 73, XXXIII e a Lei Municipal de Nº 131/2013 de 14 de Junho de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sra. SIMONE BARROSO DE CARVALHO**, portadora do CPF nº **042.666.713-18** no Cargo Coordenadora Geral dos Programas da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 02 de janeiro de 2018.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato
JUNTOS EM UM NOVO TEMPO

PORTARIA Nº 194/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Servidor Público Municipal, Sra. **TÂMMARA DIAS NUNES**, CPF. 998.675.833-53 e RG Nº 52.585.311-SSP-PI, do Cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2017.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita municipal

Edmundo Rodrigues Belo
Secretário de Administração e Finanças

CAMPANHA NACIONAL ANTIDROGAS

Um conselho aos pais: sintomas do iniciante ao uso de drogas

1) Está seu filho gastando grande quantia de dinheiro, e você não entende onde?
2) Está ele continuamente se coçando, particularmente nas pernas? Procure ver os locais.
3) Está ele muito sonolento? Tem a cabeça constantemente pendente?
4) Fuma ele consecutivamente e depois para por algum tempo?
5) Há coisas que ele tem esquecido fora de casa? (relógios, anéis, rádios, etc.). Tem encontrado entre suas coisas, cautelas de penhores?
6) Tem verificado os olhos de seu filho sempre avermelhados? Há sinais de picas em seus braços e pernas ou sinal delas em suas roupas (como sinais de sangue)?
7) Está frequentemente bocejando? Está com o nariz destilando, ainda que não esteja resfriado? Esta ele sempre muito nervoso, inquieto?
8) Tem encontrado marcas de cigarros queimados nos seus lençóis? Tem marca de queima de cigarros em seus dedos?
9) Tem ele entre outras coisas: uma seringa? Colher ou tampa de garrafas queimados no fundo? Alguma conta-gotas? Ou pó branco-açúcar?

Se você encontrar alguns destes sintomas em seu filho, procure imediatamente um médico ou uma delegacia especializa em entorpecentes.

(Extraído do Jornal Tribuna Espírita, jan/fev/87 – colaboração do EPF João Bezerra da ANSEF/João Pessoa/PB)

Colaboração da Liga da Defesa Nacional

Apoio: Diário Oficial dos Municípios

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

RUA ELIAS FREITAS - CNPJ: 04.432.792/0001-24

ANEXO XXXVII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	377.409,60	
Pessoal Ativo	377.409,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	377.409,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.549.803,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.549.803,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	377.409,60	2,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.052.988,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.000.338,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	947.689,40	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ALMIR JOSE LIMA	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO	CONPLAN CRC PI - 145/O
778.545.943-68	863.690.323-87	726.743.503-34
PRESIDENTE DA CAMARA	TESOUREIRO	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2281], CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

RUA ELIAS FREITAS - CNPJ: 04.432.792/0001-24

ANEXO XLII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF (ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481,89	-12.481,89	0,00	0,00
(00.01.00.00) Recursos Ordinários	10.568,45	623,60	3.340,00	0,00	6.400,34	204,51	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.568,45	623,60	3.340,00	0,00	18.882,23	-12.277,38	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.568,45	623,60	3.340,00	0,00	18.882,23	-12.277,38	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ALMIR JOSE LIMA
778.545.943-68
PRESIDENTE DA CAMARA

JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO
863.690.323-87
TESOUREIRO

CONTADOR
CRC PI - 145/O
726.743.503-34

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2281], CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

RUA ELIAS FREITAS - CNPJ: 04.432.792/0001-24

ANEXO XLIII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A ABRIL/2017

LRF, art. 48 (Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.549.803,63

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	377.409,60	2,15
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.052.988,22	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.000.338,81	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.059.764,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.860.956,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.807.968,58	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.228.486,25	7,00

ALMIR JOSE LIMA	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO	CONPLAN CRC PI - 145/O
778.545.943-68	863.690.323-87	726.743.503-34
PRESIDENTE DA CAMARA	TESOUREIRO	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2281], CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

RUA ELIAS FREITAS - CNPJ: 04.432.792/0001-24

ANEXO XXXVII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Set/2016 a Ago/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2016 a Ago/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	390.996,88	
Pessoal Ativo	390.996,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	390.996,88	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.409.893,08	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.409.893,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	390.996,88	2,25
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.044.593,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	992.363,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	940.134,23	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ALMIR JOSE LIMA	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO	CONPLAN CRC PI - 145/O
778.545.943-68	863.690.323-87	726.743.503-34
PRESIDENTE DA CAMARA	TESOUREIRO	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2281], CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

LRF: Publicações obrigatórias
MADEIRO - PI / Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

RUA ELIAS FREITAS - CNPJ: 04.432.792/0001-24

ANEXO XLII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF (ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.00.00.00) Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	12.481,89	-12.481,89	0,00	0,00
(00.01.00.00) Recursos Ordinários	10.568,45	623,60	3.340,00	0,00	6.400,34	204,51	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.568,45	623,60	3.340,00	0,00	18.882,23	-12.277,38	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.568,45	623,60	3.340,00	0,00	18.882,23	-12.277,38	0,00	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ALMIR JOSE LIMA
778.545.943-68
PRESIDENTE DA CAMARA

JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO
863.690.323-87
TESOUREIRO

CONPLAN CRC PI - 14/O
726.743.103-34
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2281], CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

RUA ELIAS FREITAS - CNPJ: 04.432.792/0001-24

ANEXO XLIII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A AGOSTO/2017

LRF, art. 48 (Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.409.893,08

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	390.996,88	2,25
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	1.044.593,58	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	992.363,91	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.891.871,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.830.176,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.785.582,89	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.218.692,52	7,00

ALMIR JOSE LIMA	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO	CONPLAN CRC PI - 145/O
778.545.943-68	863.690.323-87	726.743.903-34
PRESIDENTE DA CAMARA	TESOUREIRO	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2281], CÂMARA MUNICIPAL DE MADEIRO

MADEIRO - PI / Câmara Municipal
LRF: Publicações obrigatórias

LRF: Publicações obrigatórias PASSAGEM FRANCA DO PI / Câm. Municipal

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI
CNPJ: 01.193.113/0001-13
PODER LAGISLATIVO
Período: MAI/2016 A ABR/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últ. 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST A PAGAR NÃO PROC.
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**100.287,65**	**0,00**
Pessoal Ativo	100.287,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contrados de Terceirização ($ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 75 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	100.287,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.749.081,24	------
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) ($ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.749.081,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**100.287,65**	**0,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	824.944,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	783.697,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	742.450,39	5,40

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 10:03:30

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2016-2º Quadrimestre			2016-3º Quadrimestre			2017-1º Quadrimestre		
Limite Máximo	% TDP	% Excedente	Redut. míni-mo de 1/3 do Excedente	Limite	% TDP	Redutor Residual	Limite	% TDP
(a)	(b)	(c)=(b-a)	(d)=(1/3*c)	(e)=(b-d)	(f)	(g)=(f-a)	(h)=(a)	(i)
6,00%	60,00%	54,00%	18,00%	42,00%	60,00%	54,00%	6,00%	0,73%

ROSIMAR FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 552.355.493-68

LEANDERSON FARIAS DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 915.030.353-87

FRANCISCO DAS CHAGAS NERES ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI
CNPJ: 01.193.113/0001-13
PODER LAGISLATIVO
Período: Até Abril / 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f=a-(b+c+d+e)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.604,87	0,00	352,10	0,00	3.951,00	-2.698,23	9.631,98	0,00
TESOURO	1.604,87	0,00	352,10	0,00	3.951,00	-2.698,23	9.631,98	0,00
SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.604,87	0,00	352,10	0,00	3.951,00	-2.698,23	9.631,98	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 10:04:28

ROSIMAR FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 552.355.493-68

LEANDERSON FARIAS DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 915.030.353-87

FRANCISCO DAS CHAGAS NERES ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI
CNPJ: 01.193.113/0001-13
Período: MAI/2016 A ABR/2017
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.748.984,11

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	100.287,65	0,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	824.939,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	783.692,09	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 10:05:01

ROSIMAR FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 552.355.493-68

LEANDERSON FARIAS DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 915.030.353-87

FRANCISCO DAS CHAGAS NERES ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

LRF: Publicações obrigatórias
PASSAGEM FRANCA DO PI / Câm. Municipal

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI
CNPJ: 01.193.113/0001-13
PODER LAGISLATIVO
Período: SET/2016 A AGO/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últ. 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST A PAGAR NÃO PROC.
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**231.235,74**	**0,00**
Pessoal Ativo	231.235,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contrados de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1ª da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 75 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	231.235,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.721.808,38	------
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	13.721.808,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**231.235,74**	**1,69**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	823.308,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	782.143,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	740.977,65	5,40

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 10:07:36

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2016-3º Quadrimestre			2017-1º Quadrimestre			2017-2º Quadrimestre		
Limite Máximo	% TDP	% Excedente	Redut. míni-mo de 1/3 do Excedente	Limite	% TDP	Redutor Residual	Limite	% TDP
(a)	(b)	(c)=(b-a)	(d)=(1/3*c)	(e)=(b-d)	(f)	(g)=(f-a)	(h)=(a)	(i)
6,00%	60,00%	54,00%	18,00%	42,00%	60,00%	54,00%	6,00%	1,69%

ROSIMAR FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 552.355.493-68

LEANDERSON FARIAS DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 915.030.353-87

FRANCISCO DAS CHAGAS NERES ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI
CNPJ: 01.193.113/0001-13
PODER LAGISLATIVO
Período: Até Agosto / 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	f=a-(b+c+d+e)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.872,46**	**0,00**	**352,10**	**0,00**	**11.836,60**	**-7.316,24**	**100,00**	**0,00**
TESOURO	4.872,46	0,00	352,10	0,00	11.836,60	-7.316,24	100,00	0,00
SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.872,46	0,00	352,10	0,00	11.836,60	-7.316,24	100,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 10:10:45

ROSIMAR FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 552.355.493-68

LEANDERSON FARIAS DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 915.030.353-87

FRANCISCO DAS CHAGAS NERES ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI
CNPJ: 01.193.113/0001-13
Período: SET/2016 A AGO/2017
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.721.654,81

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	231.235,74	1,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	823.299,29	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	782.134,32	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 10:11:32

ROSIMAR FRANCISCA DOS SANTOS FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 552.355.493-68

LEANDERSON FARIAS DOS SANTOS
TESOUREIRO
CPF: 915.030.353-87

FRANCISCO DAS CHAGAS NERES ARAUJO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: . . -

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

LRF: Publicações obrigatórias PASSAGEM FRANCA DO PI / Câm. Municipal

Estado do Piaui
CAMARA MUNICIPAL DE PAU D ARCO PIAUI
CNPJ: 04.274.309/0001-20
PODER LAGISLATIVO
Período: Até Junho / 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercício Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f=a-(b+c+d+e)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.798,68	0,00	0,00	0,00	7.388,02	-5.589,34	0,00	0,00
TESOURO	1.798,68	0,00	0,00	0,00	7.388,02	-5.589,34	0,00	0,00
SEM FONTE DE RECURSO DEFINIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.798,68	0,00	0,00	0,00	7.388,02	-5.589,34	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 09:57:30

JOSÉ RODRIGUES BACELAR JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 954.607.723-20

TESOUREIRA
CPF: 757.704.233-15

MARLUCIA DA COSTA LIMA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 971.235.443-15

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
CAMARA MUNCIPAL DE PAU D ARCO PIAUI
CNPJ: 04.274.309/0001-20
PODER LAGISLATIVO
Período: SET/2016 A AGO/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últ. 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM REST A PAGAR NÃO PROC.
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**231.974,89**	**0,00**
Pessoal Ativo	231.974,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contrados de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1° da LRF) (II)	**686,88**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	686,88	0,00
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6° do art. 75 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	231.288,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.813.165,96	------
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	10.813.165,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**231.288,01**	**2,14**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	648.789,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	616.350,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	583.910,96	5,40

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 09:56:30

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2016-3° Quadrimestre			2017-1° Quadrimestre		2017-2° Quadrimestre			
Limite Máximo	% TDP	% Excedente	Redut. mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% TDP	Redutor Residual	Limite	% TDP
(a)	(b)	(c)=(b-a)	(d)=(1/3*c)	(e)=(b-d)	(f)	(g)=(f-a)	(h)=(a)	(i)
6,00%	60,00%	54,00%	18,00%	42,00%	60,00%	54,00%	6,00%	2,14%

JOSE RODRIGUES BACELAR JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 954.607.723-20

KETINA ROSA MARTINS
TESOUREIRA
CPF: 757.704.233-15

MARLUCIA DA COSTA LIMA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 971.235.443-15

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

LRF: Publicações obrigatórias
PAU D'ARCO DO PIAUÍ / Câm. Municipal

Estado do Piaui
CAMARA MUNCIPAL DE PAU D ARCO PIAUI
CNPJ: 04.274.309/0001-20
Período: JUL/2016 A JUN/2017
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.813.165,96

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	231.288,01	2,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	648.789,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	616.350,46	5,70

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 05/01/2018, 09:58:42

JOSE RODRIGUES BACELAR JUNIOR
PRESIDENTE
CPF: 954.607.723-20

KETIUSSE ZAGO MARTINS
TESOUREIRA
CPF: 757.704.233-15

MARLUCIA DA COSTA LIMA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 971.235.443-15

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XXV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a) e b) do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2017	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.944.823,10	12,53	8.088.964,95	52,12	7.431.793,05
RECEITAS CORRENTES	12.899.194,00	12.899.194,00	1.787.223,10	13,86	7.776.714,78	60,29	5.122.479,22
RECEITA TRIBUTARIA	289.850,00	289.850,00	8.298,42	2,86	88.694,73	30,60	201.155,27
Impostos	286.000,00	286.000,00	8.298,42	2,90	88.694,73	31,01	197.305,27
Taxas	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Contribuicao de Melhoria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	68.200,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.200,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Contribuição de Iluminação Pública	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.150,00	62.150,00	3.180,44	5,12	32.018,19	51,52	30.131,81
Receitas Imobiliárias	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	16,86	0,31	5.483,14
Receitas de Valores Mobiliários	54.450,00	54.450,00	3.180,44	5,84	32.001,33	58,77	22.448,67
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00
Receita de Serviços	62.700,00	62.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.700,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.346.774,00	12.346.774,00	1.775.744,24	14,38	7.656.001,86	62,01	4.690.772,14
Transferências Intergovernamentais	11.675.774,00	11.675.774,00	1.775.744,24	15,21	7.590.296,86	65,01	4.085.477,14
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	671.000,00	671.000,00	0,00	0,00	65.705,00	9,79	605.295,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.520,00	69.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.520,00
Multas e Juros de Mora	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.621.564,00	2.621.564,00	157.600,00	6,01	312.250,17	11,91	2.309.313,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Operações de Crédito Internas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito Externas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Alienação de Bens Móveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.511.564,00	2.511.564,00	157.600,00	6,27	312.250,17	12,43	2.199.313,83
Transferências Intergovernamentais	785.400,00	785.400,00	81.600,00	10,39	85.851,00	10,93	699.549,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.726.164,00	1.726.164,00	76.000,00	4,40	226.399,17	13,12	1.499.764,83
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.944.823,10	12,53	8.088.964,95	52,12	7.431.793,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 44m"

PEDRO LAURENTINO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PEDRO LAURENTINO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XXV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2017	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.944.823,10	12,53	8.088.964,95	52,12	7.431.793,05
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.944.823,10	12,53	8.088.964,95	52,12	7.431.793,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

LEONCIO LEITE DE SOUSA
470.509.183-34
PREFEITO MUNICIPAL

MERCEDES LANUSSA CARVALHO LEITE
887.444.423-00
ETARIA DE FINANÇASFRED MARCIO CARVALHO OLIV

FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA
396.478.203-30
FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO
RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A OUT 2017		BIMESTRE	JAN A OUT 2017			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.318.324,88	7.425.070,88	8.095.687,12	1.282.576,80	6.992.647,40	8.528.110,60	6.973.464,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.339.438,00	11.940.901,41	1.106.416,56	6.870.601,71	5.070.299,70	1.056.902,03	6.444.015,88	5.496.885,53	6.424.833,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.098.704,00	5.440.985,82	458.250,81	3.702.906,77	1.738.079,05	420.524,24	3.508.388,18	1.932.597,64	3.495.251,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.218.734,00	6.477.915,59	648.165,75	3.167.694,94	3.310.220,65	636.377,79	2.935.627,70	3.542.287,89	2.929.582,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.061.939,20	3.520.475,79	211.908,32	554.469,17	2.966.006,62	225.674,77	548.631,52	2.971.844,27	548.631,52	0,00
INVESTIMENTOS	3.917.452,00	3.375.988,59	189.153,88	458.335,58	2.917.653,01	202.920,33	452.497,93	2.923.490,66	452.497,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	144.487,20	144.487,20	22.754,44	96.133,59	48.353,61	22.754,44	96.133,59	48.353,61	96.133,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.380,80	59.380,80	0,00	0,00	59.380,80	0,00	0,00	59.380,80	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.318.324,88	7.425.070,88	8.095.687,12	1.282.576,80	6.992.647,40	8.528.110,60	6.973.464,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.318.324,88	7.425.070,88	8.095.687,12	1.282.576,80	6.992.647,40	8.528.110,60	6.973.464,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.096.317,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.318.324,88	7.425.070,88		1.282.576,80	8.088.964,95		6.973.464,98	0,00

LEONCIO LEITE DE SOUSA
470.509.183-34
PREFEITO MUNICIPAL

MERCEDES LANUSSA CARVALHO LEITE
887.444.423-00
ETARIA DE FINANÇASFRED MARCIO CARVALHO OLIV

FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA
396.478.203-30
FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	286.000,00	286.000,00	88.694,73	31,01
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.000,00	99.000,00	62.556,97	63,19
1.3.1 - ISS	99.000,00	99.000,00	62.556,97	63,19
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	26.137,76	15,84
1.4.1 - IRRF	165.000,00	165.000,00	26.137,76	15,84
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.119.980,00	8.119.980,00	5.779.925,54	71,18
2.1 - Cota-Parte FPM	7.603.530,00	7.603.530,00	5.407.341,09	71,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.339.530,00	7.339.530,00	5.121.841,21	69,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	165.000,00	165.000,00	285.499,88	173,03
2.2 - Cota-Parte ICMS	497.200,00	497.200,00	356.401,97	71,68
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.100,00	1.100,00	587,20	53,38
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	550,00	550,00	107,84	19,61
2.5 - Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	1.623,91	73,81
2.6 - Cota-Parte IPVA	15.400,00	15.400,00	13.863,53	90,02
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 48m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	8.405.980,00	8.405.980,00	5.868.620,27	69,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	302.500,00	302.500,00	955,25	0,32
6.1 - Transferências de Convênios	286.000,00	286.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	16.500,00	16.500,00	955,25	5,79
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	302.500,00	302.500,00	955,25	0,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.571.196,00	1.571.196,00	1.099.210,69	69,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.467.906,00	1.467.906,00	1.027.488,32	70,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	99.440,00	99.440,00	71.280,23	71,68
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	220,00	220,00	117,40	53,36
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	110,00	110,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	440,00	440,00	324,74	73,80
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.080,00	3.080,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.421.540,00	2.421.540,00	1.496.146,36	61,78
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.976.040,00	1.976.040,00	1.109.222,22	56,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	441.100,00	441.100,00	381.579,44	86,51
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	5.344,70	121,47
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	404.844,00	404.844,00	10.011,53	2,47

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.452.924,00	1.394.724,00	931.616,95	66,80	923.045,22	66,18	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	46.200,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.406.724,00	1.381.724,00	931.616,95	67,42	923.045,22	66,80	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	968.616,00	1.141.936,35	695.440,58	60,90	648.473,38	56,79	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	67.276,00	118.624,81	62.348,81	52,56	62.348,81	52,56	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	901.340,00	1.023.311,54	633.091,77	61,87	586.124,57	57,28	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.421.540,00	2.536.660,35	1.627.057,53	64,14	1.571.518,60	61,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 48m" — Portaria Nº 553 de 2014

PEDRO LAURENTINO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.571.518,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	61,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	43,34
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-5,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.101.495,00	2.101.495,00	1.467.155,07	69,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	154.176,00	153.590,81	62.348,81	40,59	62.348,81	40,59	0,00
23.1 Creche	80.476,00	109.624,81	62.348,81	56,87	62.348,81	56,87	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	67.276,00	96.424,81	62.348,81	64,66	62.348,81	64,66	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	73.700,00	43.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	45.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.600,00	9.866,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.255.164,00	3.450.390,72	2.214.988,98	64,20	2.096.889,31	60,77	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.308.064,00	2.405.035,54	1.564.708,72	65,06	1.509.169,79	62,75	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	947.100,00	1.045.355,18	650.280,26	62,21	587.719,52	56,22	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	3.409.340,00	3.603.981,53	2.277.337,79	63,19	2.159.238,12	59,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 48m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.011,53
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	381.579,44
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.344,70
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO³	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	396.935,67
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	1.762.302,45
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	30,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.500,00	152.151,09	33.135,44	21,78	33.135,44	21,78	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, □	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.305.700,00	1.053.808,05	54.429,43	5,17	54.429,43	5,17	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	1.443.200,00	1.205.959,14	87.564,87	7,26	87.564,87	7,26	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.852.540,00	4.809.940,67	2.364.902,66	49,17	2.246.802,99	46,71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	144.692,87	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	144.692,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 48m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	89.978,70
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.490.801,66
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.570.323,11
49.1 - Orçamento do Exercício	1.570.323,11
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.344,70
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	15.801,95

LEONCIO LEITE DE SOUSA	MERCEDES LANUSSA CARVALHO LEITE	FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA
470.509.183-34	887.444.423-00	396.478.203-30
PREFEITO MUNICIPAL	ÁRIA DE FINANÇASFRED MARCIO CARVALHO (	FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.□
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 48m" — Portaria Nº 553 de 2014

PEDRO LAURENTINO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	299.310,00	299.310,00	88.694,73	29,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.000,00	99.000,00	62.556,97	63,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	26.137,76	15,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.840,00	4.840,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.855.980,00	7.855.980,00	5.494.425,66	69,94
Cota-Parte do FPM	7.339.530,00	7.339.530,00	5.121.841,21	69,78
Cota Parte do ITR	2.200,00	2.200,00	1.623,91	73,81
Cota-Parte do IPVA	15.400,00	15.400,00	13.863,53	90,02
Cota-Parte do ICMS	497.200,00	497.200,00	356.401,97	71,68
Cota-Parte IPI-Exportação	550,00	550,00	107,84	19,61
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	1.100,00	1.100,00	587,20	53,38
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.100,00	1.100,00	587,20	53,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	8.155.290,00	8.155.290,00	5.583.120,39	68,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	1.124.830,97	105,42
Provenientes da União	1.064.800,00	1.064.800,00	1.117.578,91	104,96
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.200,00	2.200,00	7.252,06	329,64
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	176.000,00	176.000,00	65.705,00	37,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.243.000,00	1.243.000,00	1.190.535,97	95,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.164.800,00	2.326.396,25	1.529.722,85	65,76	1.489.150,61	64,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.224.850,00	1.156.102,70	814.234,83	70,43	775.025,84	67,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	939.950,00	1.170.293,55	715.488,02	61,14	714.124,77	61,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	643.500,00	449.330,01	215.343,07	47,93	215.343,07	47,93	0,00
Investimentos	643.500,00	449.330,01	215.343,07	47,93	215.343,07	47,93	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.808.300,00	2.775.726,26	1.745.065,92	62,87	1.704.493,68	61,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	355.300,00	552.015,99	563.143,60	32,27	558.139,14	32,75	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	355.300,00	552.015,99	563.143,60	32,27	558.139,14	32,75	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	355.300,00	552.015,99	563.143,60	32,27	558.139,14	32,75	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.453.000,00	2.223.710,27	1.181.922,32	67,73	1.146.354,54	67,25	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) (LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,53

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	308.886,48

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	44.635,92	0,00	0,00	44.635,92	0,00
Total	44.635,92	0,00	0,00	44.635,92	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 49m"

PEDRO LAURENTINO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017 Page 3 of 3

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.260.500,00	2.325.426,26	1.534.525,01	87,94	1.493.952,77	87,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.000,00	412.231,12	195.995,23	11,23	195.995,23	11,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	18.268,88	14.545,68	0,83	14.545,68	0,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.808.300,00	2.775.726,26	1.745.065,92	100,00	1.704.493,68	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LEONCIO LEITE DE SOUSA	MERCEDES LANUSSA CARVALHO LEITE	FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA
470.509.183-34	887.444.423-00	396.478.203-30
PREFEITO MUNICIPAL	.RIA DE FINANÇASFRED MARCIO CARVALHO (	FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XXVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c))

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.318.324,88	7.425.070,88	100,00	8.095.687,12	1.282.576,80	6.992.647,40	100,00	8.528.110,60	0,00
Legislativa	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
Ação Legislativa	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
Administração	2.409.198,00	2.443.979,80	131.283,92	1.706.937,69	22,99	737.042,11	209.481,40	1.582.750,26	22,63	861.229,54	0,00
Planejamento e Orçamento	16.500,00	10.945,61	0,00	0,00	0,00	10.945,61	0,00	0,00	0,00	10.945,61	0,00
Administração Geral	2.090.638,00	2.244.926,19	122.393,69	1.583.121,39	21,32	661.804,80	192.813,30	1.466.084,09	20,97	778.842,10	0,00
Administração Financeira	6.050,00	6.050,00	120,50	2.292,28	0,03	3.757,72	120,50	2.292,28	0,03	3.757,72	0,00
Controle Interno	152.900,00	100.900,00	8.769,73	69.432,02	0,94	31.467,98	9.051,60	69.432,02	0,99	31.467,98	0,00
Normatização e Fiscalização	32.450,00	12.450,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00	0,00	0,00	0,00	12.450,00	0,00
Comunicação Social	86.460,00	52.960,00	0,00	52.092,00	0,70	868,00	7.496,00	44.941,87	0,64	8.018,13	0,00
Comunicações Postais	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Telecomunicações	23.100,00	14.648,00	0,00	0,00	0,00	14.648,00	0,00	0,00	0,00	14.648,00	0,00
Assistência Social	1.022.340,00	1.005.620,00	73.033,98	449.935,69	6,06	555.684,31	74.073,84	411.774,88	5,89	593.845,12	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	136.400,00	97.862,57	7.685,00	22.355,12	0,30	75.507,45	7.685,00	22.355,12	0,32	75.507,45	0,00
Assistência Comunitária	885.940,00	907.757,43	65.348,98	427.580,57	5,76	480.176,86	66.388,84	389.419,76	5,57	518.337,67	0,00
Saúde	2.808.300,00	2.775.726,26	517.692,15	1.745.065,92	23,50	1.030.660,34	527.512,10	1.704.493,68	24,38	1.071.232,58	0,00
Atenção Básica	2.260.500,00	2.325.426,26	327.794,07	1.534.525,01	20,67	790.901,25	326.893,67	1.493.952,77	21,36	831.473,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.000,00	412.231,12	185.274,88	195.995,23	2,64	216.235,89	195.995,23	195.995,23	2,80	216.235,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	18.268,88	4.623,20	14.545,68	0,20	3.723,20	4.623,20	14.545,68	0,21	3.723,20	0,00
Educação	4.853.640,00	4.811.040,67	320.894,99	2.364.902,66	31,85	2.446.138,01	281.812,15	2.246.802,99	32,13	2.564.237,68	0,00
Ensino Fundamental	4.515.764,00	4.516.841,88	320.894,99	2.302.553,85	31,01	2.214.288,03	281.812,15	2.184.454,18	31,24	2.332.387,70	0,00
Educação Infantil	279.576,00	236.998,79	0,00	62.348,81	0,84	174.649,98	0,00	62.348,81	0,89	174.649,98	0,00
Educação Especial	58.300,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00
Cultura	154.000,00	268.369,70	135.199,41	203.538,55	2,74	64.831,15	55.088,92	123.428,06	1,77	144.941,64	0,00
Difusão Cultural	154.000,00	268.369,70	135.199,41	203.538,55	2,74	64.831,15	55.088,92	123.428,06	1,77	144.941,64	0,00
Urbanismo	1.604.200,00	1.828.094,66	87.248,06	535.213,60	7,21	1.292.881,06	83.418,06	509.082,95	7,28	1.319.011,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	984.900,00	926.042,73	0,00	1.855,70	0,02	924.187,03	0,00	1.855,70	0,03	924.187,03	0,00
Serviços Urbanos	534.600,00	817.351,93	87.248,06	527.007,90	7,10	290.344,03	83.418,06	500.877,25	7,16	316.474,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	6.350,00	0,09	48.650,00	0,00	6.350,00	0,09	48.650,00	0,00
Conservação de Energia	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00	0,00
Habitação	78.628,00	83.628,00	0,00	60.000,00	0,81	23.628,00	0,00	60.000,00	0,86	23.628,00	0,00
Habitação Urbana	78.628,00	83.628,00	0,00	60.000,00	0,81	23.628,00	0,00	60.000,00	0,86	23.628,00	0,00
Saneamento	555.500,00	510.103,50	0,00	7.613,50	0,10	502.490,00	0,00	7.613,50	0,11	502.490,00	0,00
Saneamento Básico Rural	453.200,00	407.803,50	0,00	7.613,50	0,10	400.190,00	0,00	7.613,50	0,11	400.190,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	102.300,00	102.300,00	0,00	0,00	0,00	102.300,00	0,00	0,00	0,00	102.300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 47m*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

RUA ANTONIO RODRIGUES CELESTINO - CNPJ: 01.612.600/0001-73

ANEXO XXVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c))

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	484.000,00	423.385,06	6.546,50	94.352,67	1,27	329.032,39	4.764,46	92.570,63	1,32	330.814,43	0,00
Abastecimento	60.500,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Extensão Rural	338.800,00	290.788,12	3.937,00	78.695,67	1,06	212.092,45	2.154,96	76.913,63	1,10	213.874,49	0,00
	84.700,00	77.596,94	2.609,50	15.657,00	0,21	61.939,94	2.609,50	15.657,00	0,22	61.939,94	0,00
Comunicações	73.700,00	55.450,24	2.600,00	6.700,00	0,09	48.750,24	2.600,00	6.700,00	0,10	48.750,24	0,00
Telecomunicações	73.700,00	55.450,24	2.600,00	6.700,00	0,09	48.750,24	2.600,00	6.700,00	0,10	48.750,24	0,00
Transporte	220.964,00	177.691,54	0,00	0,00	0,00	177.691,54	0,00	0,00	0,00	177.691,54	0,00
Transporte Rodoviário	220.964,00	177.691,54	0,00	0,00	0,00	177.691,54	0,00	0,00	0,00	177.691,54	0,00
Desporto e Lazer	104.500,00	94.500,00	0,00	19.610,72	0,26	74.889,28	0,00	16.230,57	0,23	78.269,43	0,00
Desporto Comunitário	80.300,00	76.500,00	0,00	19.610,72	0,26	56.889,28	0,00	16.230,57	0,23	60.269,43	0,00
Lazer	24.200,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Encargos Especiais	427.407,20	378.787,77	43.825,87	231.199,88	3,11	147.587,89	43.825,87	231.199,88	3,31	147.587,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	166.487,20	166.487,20	22.754,44	96.133,59	1,29	70.353,61	22.754,44	96.133,59	1,37	70.353,61	0,00
Outros Encargos Especiais	260.920,00	212.300,57	21.071,43	135.066,29	1,82	77.234,28	21.071,43	135.066,29	1,93	77.234,28	0,00
Reserva de Contingência	119.380,80	59.380,80	0,00	0,00	0,00	59.380,80	0,00	0,00	0,00	59.380,80	0,00
Reserva de Contingência	119.380,80	59.380,80	0,00	0,00	0,00	59.380,80	0,00	0,00	0,00	59.380,80	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.520.758,00	15.520.758,00	1.318.324,88	7.425.070,88	100,00	8.095.687,12	1.282.576,80	6.992.647,40	100,00	8.528.110,60	0,00

LEONCIO LEITE DE SOUSA
470.509.183-34
PREFEITO MUNICIPAL

MERCEDES LANUSSA CARVALHO LEITE
887.444.423-00
RIA DE FINANÇASFRED MARCIO CARVALHO

FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA
396.478.203-30
FRED MARCIO CARVALHO OLIVEIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1873], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, Data/hora da emissão: 05/jan/2018 07h e 47m*

PEDRO LAURENTINO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

NADA CONSTA

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)) — R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO — Portaria Nº 403 de 2016

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro /2017

Page 1 of 1

RREO (Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Ago 2017 (b)	Em 31 Out 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	146.883,03	221.582,05	228.234,05
DEDUÇÕES (II)	4.149.576,30	3.128.101,33	5.377.829,10
Disponibilidade de Caixa	3.860.531,53	2.620.379,16	4.798.345,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.786.164,54	3.344.922,96	5.522.889,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	925.633,01	724.543,80	724.543,80
Demais Haveres Financeiros	289.044,77	507.722,17	579.483,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	146.883,03	133.052,11	133.052,11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-146.883,03	-133.052,11	-133.052,11

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A OUT 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	13.830,92

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.059.843,09	26.793.167,14	29.623.862,30
Receita Tributária	711.425,04	694.724,18	593.494,18
IPTU	13.945,90	535,54	2.218,33
ISS	333.581,83	437.797,51	299.847,67
ITBI	9.257,40	2.340,00	4.770,00
IRRF	339.707,65	243.363,81	273.508,95
Taxas	14.932,26	10.687,32	13.149,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	168.148,41	121.829,42	128.832,66
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	168.148,41	121.829,42	128.832,66
Receita Patrimonial Líquida	4.373,83	0,00	0,00
Receita Patrimonial	210.201,97	1.057.031,95	280.917,44
(-)Aplicações Financeiras	205.828,14	1.057.031,95	280.917,44
Transferências Correntes	32.913.039,07	25.975.362,31	28.891.210,64
LC 61/89	635,24	700,14	589,33
LC 87/96	5.004,02	2.839,50	3.792,78
Convênios	15.520,00	0,00	1.290.187,60
FPM	10.112.895,60	8.763.954,62	7.951.543,04
ICMS	2.157.994,38	1.918.467,11	2.143.348,59
IPVA	44.798,42	34.467,18	47.748,01
ITR	3.104,16	12.523,15	11.809,05
Outras Transferências Correntes	20.573.087,25	15.242.410,61	17.442.192,24
Demais Receitas Correntes	262.856,74	1.251,23	10.324,82
Dívida Ativa	857,14	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	261.999,60	1.251,23	10.324,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.265.202,87	1.592.174,97	993.335,07
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.264.467,73	1.592.174,97	993.335,07
Convênios	478.067,35	837.290,00	993.335,07
Outras Transferências de Capital	786.400,38	754.884,97	0,00
Outras Receitas de Capital	735,14	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.265.202,87	1.592.174,97	993.335,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	35.325.045,96	28.385.342,11	30.617.197,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.481.056,33	28.873.955,78	28.812.770,83	27.047.656,63	28.025.810,71	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.279.892,63	17.177.365,02	16.296.279,97	16.259.279,01	16.241.255,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.800,00	23.441,69	0,00	23.441,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.175.363,70	11.673.149,07	12.516.490,86	10.764.935,93	11.784.555,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	33.455.256,33	28.850.514,09	28.812.770,83	27.024.214,94	28.025.810,71	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.047.866,31	4.345.909,64	4.095.277,58	4.247.992,37	3.611.110,30	0,00	0,00
Investimentos	4.627.400,31	3.949.488,44	3.780.293,22	3.851.571,17	3.296.125,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	397.466,00	396.421,20	314.984,36	396.421,20	314.984,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.650.400,31	3.949.488,44	3.780.293,22	3.851.571,17	3.296.125,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	614.730,02	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	38.720.386,66	32.800.002,53	32.593.064,05	30.875.786,11	31.321.936,65	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.395.340,70	-4.414.660,42	-1.975.866,68	-2.490.444,00	-704.739,28	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro /2017

Page 1 of 1

RREO (Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	925.633,01	201.089,21	0,00	724.543,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.543,80
02 PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	925.633,01	201.089,21	0,00	724.543,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.543,80
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	397.567,00	0,00	0,00	397.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.567,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	424.053,00	97.076,20	0,00	326.976,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.976,80
0205 SECRETARIA MUN.DE PROMOCAO, ASSIST. SOCIAL E TRABAI	0,00	104.013,01	104.013,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	925.633,01	201.089,21	0,00	724.543,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.543,80

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXXII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro /2017

Page 1 of 1

RREO (ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.047.866,31	4.345.909,64	4.247.992,37	0,00	701.956,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.047.866,31	4.345.909,64	4.247.992,37	0,00	701.956,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.047.866,31 <(a-d)>	-4.345.909,64 <(b-e)>	-	-	-701.956,67 <(c-f)>

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXXIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Janeiro - Dezembro/2017

RREO (ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NADA CONSTA

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.595.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE - SOCIAL

ANEXO XXXVI

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: Setembro - Outubro /2017

LRF, Art. 48 (Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	34.654.874,10
Previsão Atualizada da Receita	35.530.874,10
Receitas Realizadas	29.442.374,06
Deficit Orçamentário	1.853.274,94
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	34.654.874,10
Créditos Adicionais	4.488.778,56
Dotação Atualizada	39.143.652,66
Despesas Empenhadas	33.219.865,42
Despesas Líquidadas	31.295.649,00
Despesas Pagas	28.397.263,71
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.219.865,42
Despesas Líquidadas	31.295.649,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.210.086,52

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	13.830,92	0,00
Resultado Primário	0,00	-2.490.444,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO — Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE - SOCIAL

ANEXO XXXVI

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: Setembro - Outubro /2017

LRF, Art. 48 (Anexo 14) — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	925.633,01	0,00	201.089,21	724.543,80
Poder Executivo	925.633,01	0,00	201.089,21	724.543,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	925.633,01	0,00	201.089,21	724.543,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.051.106,32	25,00	36,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	6.520.764,38	60,00	69,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.247.992,37	701.956,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.239.756,06	15,00	51,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO — Portaria Nº 403 de 2016

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XVII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

NADA CONSTA

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b) do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	34.654.874,10	35.530.874,10	7.348.225,30	20,68	29.442.374,06	82,86	6.088.500,04
RECEITAS CORRENTES	34.265.671,23	34.265.671,23	6.556.470,30	19,13	27.850.199,09	81,28	6.415.472,14
RECEITA TRIBUTARIA	711.425,04	711.425,04	97.456,42	13,70	694.724,18	97,65	16.700,86
Impostos	696.492,78	696.492,78	87.057,10	12,50	684.036,86	98,21	12.455,92
Taxas	14.932,26	14.932,26	10.399,32	69,64	10.687,32	71,57	4.244,94
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	168.148,41	168.148,41	14.287,82	8,50	121.829,42	72,45	46.318,99
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.148,41	168.148,41	14.287,82	8,50	121.829,42	72,45	46.318,99
RECEITA PATRIMONIAL	210.201,97	210.201,97	30.560,07	14,54	1.057.031,95	502,86	-846.829,98
Receitas Imobiliárias	868,12	868,12	0,00	0,00	0,00	0,00	868,12
Receitas de Valores Mobiliários	205.828,14	205.828,14	30.560,07	14,85	1.057.031,95	513,55	-851.203,81
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.505,71	3.505,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.505,71
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.860,62	250.860,62	0,00	0,00	0,00	0,00	250.860,62
Receita de Serviços	250.860,62	250.860,62	0,00	0,00	0,00	0,00	250.860,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.913.039,07	32.913.039,07	6.414.165,99	19,49	25.975.362,31	78,92	6.937.676,76
Transferências Intergovernamentais	32.897.519,07	32.897.519,07	6.414.165,99	19,50	25.975.362,31	78,96	6.922.156,76
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	15.520,00	15.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.520,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.996,12	11.996,12	0,00	0,00	1.251,23	10,43	10.744,89
Multas e Juros de Mora	4.857,13	4.857,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4.857,13
Indenizações e Restituições	5.731,85	5.731,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.731,85
Receita da Dívida Ativa	857,14	857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	857,14
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	550,00	550,00	0,00	0,00	1.251,23	227,50	-701,23
RECEITAS DE CAPITAL	389.202,87	1.265.202,87	791.755,00	62,58	1.592.174,97	125,84	-326.972,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	388.467,73	1.264.467,73	791.755,00	62,62	1.592.174,97	125,92	-327.707,24
Transferências Intergovernamentais	36.400,38	786.400,38	499.475,00	63,51	754.884,97	95,99	31.515,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	352.067,35	478.067,35	292.280,00	61,14	837.290,00	175,14	-359.222,65
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Nota Explicativa

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a) e b) do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	735,14	735,14	0,00	0,00	0,00	0,00	735,14
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	735,14	735,14	0,00	0,00	0,00	0,00	735,14
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.654.874,10	35.530.874,10	7.348.225,30	20,68	29.442.374,06	82,86	6.088.500,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.654.874,10	35.530.874,10	7.348.225,30	20,68	29.442.374,06	82,86	6.088.500,04
DÉFICIT (VI)					1.853.274,94		
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.654.874,10	35.530.874,10	7.348.225,30	20,68	31.295.649,00	88,08	6.088.500,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a) a c) inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	34.654.874,10	39.143.652,66	4.554.751,00	33.219.865,42	5.923.787,24	5.781.767,02	31.295.649,00	7.848.003,66	28.397.263,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.226.856,33	33.481.056,33	3.783.261,17	28.873.955,78	4.607.100,55	4.899.950,88	27.047.656,63	6.433.399,70	25.422.662,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.488.992,63	19.279.892,63	2.258.154,73	17.177.365,02	2.102.527,61	2.779.496,37	16.259.279,01	3.020.613,62	15.188.943,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00	25.800,00	6.652,00	23.441,69	2.358,31	6.652,00	23.441,69	2.358,31	23.441,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.735.363,70	14.175.363,70	1.518.454,44	11.673.149,07	2.502.214,63	2.113.802,51	10.764.935,93	3.410.427,77	10.210.276,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.751.287,75	5.047.866,31	771.489,83	4.345.909,64	701.956,67	881.816,14	4.247.992,37	799.873,94	2.974.601,52	0,00
INVESTIMENTOS	1.410.421,75	4.627.400,31	703.863,49	3.949.488,44	677.911,87	789.576,17	3.851.571,17	775.829,14	2.578.180,32	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	290.866,00	397.466,00	67.626,34	396.421,20	1.044,80	92.239,97	396.421,20	1.044,80	396.421,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.730,02	614.730,02	0,00	0,00	614.730,02	0,00	0,00	614.730,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	34.654.874,10	39.143.652,66	4.554.751,00	33.219.865,42	5.923.787,24	5.781.767,02	31.295.649,00	7.848.003,66	28.397.263,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	34.654.874,10	39.143.652,66	4.554.751,00	33.219.865,42	5.923.787,24	5.781.767,02	31.295.649,00	7.848.003,66	28.397.263,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		1.045.110,35	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	34.654.874,10	39.143.652,66	4.554.751,00	33.219.865,42		5.781.767,02	31.295.649,00		29.442.374,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC SI08/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea d)) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.654.874,10	39.143.652,66	4.554.751,00	33.219.865,42	100,00	5.923.787,24	5.781.767,02	31.295.649,00	100,00	7.848.003,66	0,00
Legislativa	1.276.324,86	1.276.324,86	0,00	881.317,02	2,65	395.007,84	0,00	881.317,02	2,82	395.007,84	0,00
Ação Legislativa	1.276.324,86	1.276.324,86	0,00	881.317,02	2,65	395.007,84	0,00	881.317,02	2,82	395.007,84	0,00
Administração	3.692.759,23	6.635.987,79	596.241,56	6.426.512,87	19,35	209.474,92	898.007,70	5.988.242,78	19,13	647.745,01	0,00
Administração Geral	3.542.686,23	6.499.314,79	569.431,56	6.309.377,87	18,99	189.936,92	871.197,70	5.871.107,78	18,76	628.207,01	0,00
Controle Interno	68.693,00	56.293,00	9.660,00	52.285,00	0,16	4.008,00	9.660,00	52.285,00	0,17	4.008,00	0,00
Policiamento	81.380,00	80.380,00	17.150,00	64.850,00	0,20	15.530,00	17.150,00	64.850,00	0,21	15.530,00	0,00
Assistência Social	1.627.527,46	1.703.127,46	268.497,81	1.216.699,47	3,66	486.427,99	289.859,49	1.136.813,18	3,63	566.314,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.588,79	155.688,79	7.186,00	16.331,00	0,05	139.357,79	7.186,00	16.331,00	0,05	139.357,79	0,00
Assistência Comunitária	1.429.938,67	1.547.438,67	261.311,81	1.200.368,47	3,61	347.070,20	282.673,49	1.120.482,18	3,58	426.956,49	0,00
Saúde	8.844.696,03	9.762.447,03	649.854,28	8.560.590,18	25,77	1.201.856,85	1.498.152,67	7.239.756,06	23,13	2.522.690,97	0,00
Atenção Básica	8.844.696,03	9.762.447,03	649.854,28	8.560.590,18	25,77	1.201.856,85	1.498.152,67	7.239.756,06	23,13	2.522.690,97	0,00
Educação	13.975.422,71	14.239.782,71	2.191.912,28	12.156.845,51	36,60	2.082.937,20	2.221.712,78	12.125.797,72	38,75	2.113.984,99	0,00
Ensino Fundamental	12.946.356,32	13.000.316,32	1.986.918,41	11.069.098,93	33,32	1.931.217,39	2.016.718,91	11.038.051,14	35,27	1.962.265,18	0,00
Educação Infantil	1.021.566,39	1.233.766,39	204.993,87	1.087.746,58	3,27	146.019,81	204.993,87	1.087.746,58	3,48	146.019,81	0,00
Educação Especial	7.500,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Cultura	416.850,00	380.270,00	13.348,00	336.233,02	1,01	44.036,98	14.348,00	334.733,02	1,07	45.536,98	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.000,00	3.000,00	0,00	1.125,00	0,00	1.875,00	0,00	1.125,00	0,00	1.875,00	0,00
Difusão Cultural	413.850,00	377.270,00	13.348,00	335.108,02	1,01	42.161,98	14.348,00	333.608,02	1,07	43.661,98	0,00
Urbanismo	2.121.326,00	2.170.426,00	369.440,95	1.591.846,62	4,79	578.579,38	369.440,95	1.542.952,17	4,93	627.473,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.121.326,00	2.170.426,00	369.440,95	1.591.846,62	4,79	578.579,38	369.440,95	1.542.952,17	4,93	627.473,83	0,00
Habitação	9.000,00	375.000,00	125.827,07	366.653,75	1,10	8.346,25	125.827,07	366.653,75	1,17	8.346,25	0,00
Habitação Rural	6.000,00	372.000,00	125.827,07	366.653,75	1,10	5.346,25	125.827,07	366.653,75	1,17	5.346,25	0,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	280.455,03	109.374,03	0,00	0,00	0,00	109.374,03	0,00	0,00	0,00	109.374,03	0,00
Administração Geral	28.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Administração Financeira	39.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	17.919,00	0,00	0,00	0,00	17.919,00	0,00	0,00	0,00	17.919,00	0,00
Saneamento Básico Rural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.594,41	20.594,41	0,00	0,00	0,00	20.594,41	0,00	0,00	0,00	20.594,41	0,00
Abastecimento	43.860,62	26.860,62	0,00	0,00	0,00	26.860,62	0,00	0,00	0,00	26.860,62	0,00
Agricultura	1.288.739,00	1.336.339,00	245.728,68	1.185.456,82	3,57	150.882,18	245.904,36	1.181.673,14	3,78	154.665,86	0,00
Abastecimento	1.278.739,00	1.320.339,00	245.728,68	1.179.083,54	3,55	141.255,46	245.904,36	1.175.299,86	3,76	145.039,14	0,00
Extensão Rural	10.000,00	16.000,00	0,00	6.373,28	0,02	9.626,72	0,00	6.373,28	0,02	9.626,72	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XXVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Referência: Setembro - Outubro /2017

RREO (Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea d)) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Transporte	59.125,00	16.125,00	0,00	3.807,84	0,01	12.317,16	0,00	3.807,84	0,01	12.317,16	0,00
Transporte Rodoviário	59.125,00	16.125,00	0,00	3.807,84	0,01	12.317,16	0,00	3.807,84	0,01	12.317,16	0,00
Desporto e Lazer	94.052,76	101.952,76	19.622,03	74.039,43	0,22	27.913,33	19.622,03	74.039,43	0,24	27.913,33	0,00
Desporto Comunitário	94.052,76	101.952,76	19.622,03	74.039,43	0,22	27.913,33	19.622,03	74.039,43	0,24	27.913,33	0,00
Encargos Especiais	291.866,00	421.766,00	74.278,34	419.862,89	1,26	1.903,11	98.891,97	419.862,89	1,34	1.903,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	290.866,00	420.766,00	74.278,34	419.862,89	1,26	903,11	98.891,97	419.862,89	1,34	903,11	0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	676.730,02	614.730,02	0,00	0,00	0,00	614.730,02	0,00	0,00	0,00	614.730,02	0,00
Reserva de Contingência	676.730,02	614.730,02	0,00	0,00	0,00	614.730,02	0,00	0,00	0,00	614.730,02	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	39.654.874,10	39.143.652,66	4.554.751,00	33.219.865,42	100,00	5.923.787,24	5.781.767,02	31.295.649,00	100,00	7.848.003,66	0,00

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	699.635,62	699.635,62	684.036,86	97,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.088,74	17.088,74	535,54	3,13
1.1.1 - IPTU	13.945,89	13.945,89	535,54	3,84
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.142,85	3.142,85	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.257,40	9.257,40	2.340,00	25,28
1.2.1 - ITBI	9.257,40	9.257,40	2.340,00	25,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	333.581,83	333.581,83	437.797,51	131,24
1.3.1 - ISS	333.581,83	333.581,83	437.797,51	131,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	339.707,65	339.707,65	243.363,81	71,64
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.742.656,28	15.742.656,28	13.266.740,55	84,27
2.1 - Cota-Parte FPM	12.828.236,00	12.828.236,00	10.814.682,15	84,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.576.701,98	12.576.701,98	10.814.682,15	85,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	125.767,01	125.767,01	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	125.767,01	125.767,01	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.847.492,98	2.847.492,98	2.397.683,68	84,20
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.255,02	6.255,02	3.553,29	56,81
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	794,05	794,05	700,14	88,17
2.5 - Cota-Parte ITR	3.880,20	3.880,20	15.654,11	403,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	55.998,03	55.998,03	34.467,18	61,55
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.442.291,90	16.442.291,90	13.950.777,41	84,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	171.017,59	171.017,59	14.432,44	8,44
6.1 - Transferências de Convênios	151.612,35	151.612,35	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	19.405,24	19.405,24	14.432,44	74,37
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	171.017,59	171.017,59	14.432,44	8,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.418.224,46	3.418.224,46	2.533.788,85	74,13
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.715.340,40	2.715.340,40	2.050.727,53	75,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	689.498,60	689.498,60	479.216,57	69,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.251,00	1.251,00	713,79	57,06
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	158,81	158,81	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	776,04	776,04	3.130,96	403,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	11.199,61	11.199,61	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.481.444,93	11.481.444,93	9.322.519,48	81,20
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.133.796,02	9.133.796,02	6.140.469,51	67,23
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	2.248.478,17	2.248.478,17	2.316.045,54	103,01
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	99.170,74	99.170,74	866.004,43	873,25
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.715.571,56	5.715.571,56	3.606.680,66	63,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.010.307,07	7.305.107,07	6.520.764,38	89,26	6.520.764,38	89,26	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	751.088,99	1.028.088,99	1.026.511,25	99,85	1.026.511,25	99,85	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.259.218,08	6.277.018,08	5.494.253,13	87,53	5.494.253,13	87,53	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	4.347.938,00	4.211.688,00	3.724.111,57	88,42	3.706.106,74	88,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	62.927,40	82.927,40	24.920,00	30,05	24.920,00	30,05	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.285.010,60	4.128.760,60	3.699.191,57	89,60	3.681.186,74	89,16	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.358.245,07	11.516.795,07	10.244.875,95	88,96	10.226.871,12	88,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO
PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93
ANEXO XVIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	10.226.871,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	69,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	39,75
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-9,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	869.016,39	1.166.016,39	1.076.351,25	92,31	1.076.351,25	92,31	0,00
22.1 Creche	851.588,99	1.138.588,99	1.051.431,25	92,35	1.051.431,25	92,35	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	796.588,99	1.083.588,99	1.026.511,25	94,73	1.026.511,25	94,73	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.000,00	55.000,00	24.920,00	45,31	24.920,00	45,31	0,00
22.2 Pré-escola	17.427,40	27.427,40	24.920,00	90,86	24.920,00	90,86	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.427,40	27.427,40	24.920,00	90,86	24.920,00	90,86	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	12.567.549,76	12.668.009,76	10.794.533,49	85,21	10.763.485,70	84,97	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.544.228,68	10.405.778,68	9.193.444,70	88,35	9.175.439,87	88,18	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.023.321,08	2.262.231,08	1.601.088,79	70,77	1.588.045,83	70,20	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	13.436.566,15	13.834.026,15	11.870.884,74	85,81	11.839.836,95	85,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.606.680,66
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.316.045,54
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	866.004,43
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	6.788.730,63
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.051.106,32
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	162.494,35	276.194,35	273.965,36	99,19	273.965,36	99,19	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, □	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.612,35	60.612,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	263.106,70	336.806,70	273.965,36	81,34	273.965,36	81,34	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.699.672,85	14.170.832,85	12.144.850,10	85,70	12.113.802,31	85,48	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	397.567,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	397.567,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO (Anexo 8 (LDB, Art. 72)) — R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	765.744,93	72,05
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.456.515,05	274.017,25
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.354.884,84	253.983,32
48.1 - Orçamento do Exercício	9.354.884,84	253.983,32
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	838.703,14	616,03
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	706.078,28	20.722,01
51. (+) Ajustes	-263.336,52	-20.607,53
51.1 Retenções	-263.336,52	-20.607,53
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	442.741,76	114,48

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
062.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.□
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017 Page 1 of 3

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	699.635,62	699.635,62	684.036,86	97,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.945,89	13.945,89	535,54	3,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.257,40	9.257,40	2.340,00	25,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	333.581,83	333.581,83	437.797,51	131,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	339.707,65	339.707,65	243.363,81	71,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.714,28	1.714,28	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.428,57	1.428,57	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.491.122,26	15.491.122,26	13.266.740,55	85,64
Cota-Parte do FPM	12.576.701,98	12.576.701,98	10.814.682,15	85,99
Cota Parte do ITR	3.880,20	3.880,20	15.654,11	403,44
Cota-Parte do IPVA	55.998,03	55.998,03	34.467,18	61,55
Cota-Parte do ICMS	2.847.492,98	2.847.492,98	2.397.683,68	84,20
Cota-Parte IPI-Exportação	794,05	794,05	700,14	88,17
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.255,02	6.255,02	3.553,29	56,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.255,02	6.255,02	3.553,29	56,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	16.190.757,88	16.190.757,88	13.950.777,41	86,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.218.459,66	6.218.459,66	5.592.382,60	89,93
Provenientes da União	6.061.192,50	6.061.192,50	5.459.364,70	90,07
Provenientes dos Estados	111.202,70	111.202,70	91.478,28	82,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	46.064,46	46.064,46	41.539,62	90,18
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	50.185,00	50.185,00	537.080,00	1.070,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.268.644,66	6.268.644,66	6.129.462,60	97,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	8.625.004,63	9.104.704,63	7.964.630,42	87,48	6.692.819,12	73,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.472.559,43	5.487.959,43	4.989.864,82	90,92	4.071.778,81	74,19	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.152.445,20	3.616.745,20	2.974.765,60	82,25	2.621.040,31	72,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	219.691,40	657.742,40	595.959,76	90,61	546.936,94	83,15	0,00
Investimentos	219.691,40	657.742,40	595.959,76	90,61	546.936,94	83,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.844.696,03	9.762.447,03	8.560.590,18	87,69	7.239.756,06	74,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.844.696,03	9.762.447,03	8.560.590,18	100,00	7.239.756,06	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) (LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	51,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	5.147.139,45

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

PRACA MANOEL EVARISTO PAIVA - CNPJ: 06.716.906/0001-93

ANEXO XIX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2017

RREO (ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.844.696,03	9.762.447,03	8.560.590,18	100,00	7.239.756,06	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.844.696,03	9.762.447,03	8.560.590,18	100,00	7.239.756,06	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2016 A OUT/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.629.821,23	6.132.229,73	2.293.998,94	3.973.821,02	2.686.375,42	2.746.523,00	3.157.505,11	2.860.450,62	2.971.256,52	2.687.967,73	3.185.900,86	3.820.188,72	41.146.038,90	37.683.895,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.607,12	80.748,22	30.958,55	44.345,98	96.074,02	67.156,45	103.925,19	75.034,29	76.913,52	102.859,76	48.904,27	48.552,15	834.079,52	711.425,04
IPTU	0,00	5,41	0,00	354,00	19,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,00	0,00	540,95	13.945,89
ISS	42.228,34	35.756,08	18.665,20	16.331,49	67.357,72	49.555,92	86.187,58	35.677,82	69.609,10	39.311,58	28.836,19	26.264,91	515.781,93	333.581,83
ITBI	1.500,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	900,00	3.840,00	9.257,40
IRRF	14.878,78	44.986,73	12.293,35	26.332,49	28.696,76	17.600,53	17.737,61	39.356,47	7.304,42	63.148,18	19.906,08	10.987,92	303.229,32	339.707,65
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.399,32	10.687,32	14.932,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.262,51	16.600,38	13.552,87	12.312,58	0,00	26.164,45	12.489,18	14.303,77	12.473,26	16.245,49	14.287,82	0,00	154.692,31	168.148,41
RECEITA PATRIMONIAL	24.996,93	27.248,44	38.394,83	42.504,84	42.893,77	32.394,44	812.419,82	26.715,67	16.817,51	14.331,00	10.238,86	20.321,21	1.109.277,32	210.201,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.860,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.523.565,87	6.007.632,69	2.211.092,69	3.872.857,02	2.546.273,86	2.620.807,66	2.089.882,02	2.744.396,89	2.865.052,23	2.695.003,52	3.112.469,91	3.751.315,36	39.040.349,72	36.331.263,53
Cota Parte do FPM	1.629.630,51	2.547.508,13	1.087.696,71	1.394.397,91	873.675,74	1.052.630,72	1.194.027,87	1.100.554,28	1.420.985,00	963.984,73	809.422,48	917.306,71	14.991.820,79	12.828.236,00
Cota Parte do ICMS	299.386,83	279.402,77	263.546,06	206.439,00	244.487,82	223.661,15	233.228,60	235.357,85	234.582,10	249.819,63	252.440,63	254.120,84	2.976.473,28	2.847.492,98
Cota Parte do IPVA	4.489,45	823,96	2.988,66	3.155,48	2.943,66	2.457,93	5.622,10	4.605,27	0,00	9.967,52	0,00	2.726,56	39.780,59	55.998,03
Cota Parte do ITR	611,05	890,07	421,66	232,88	210,81	362,02	236,65	114,12	28,49	30,81	2.048,50	11.968,17	17.155,23	3.880,20
Transf. da LC 87/1996	480,83	480,83	0,00	394,81	789,62	394,81	394,81	394,81	394,81	0,00	394,81	394,81	4.514,95	6.255,02
Transf. da LC 61/1989	66,05	70,28	65,98	72,55	57,02	68,85	64,59	64,95	72,96	68,28	72,92	92,04	836,47	794,05
Transferencias do FUNDEB	1.550.468,82	1.946.049,13	716.561,89	1.611.162,20	830.563,15	838.813,62	201.682,11	865.767,37	726.496,35	865.798,31	1.016.135,18	783.534,87	11.953.033,00	11.382.274,19
Outras Transferências Correntes	1.038.432,33	1.232.407,52	139.811,73	657.002,19	593.546,04	502.418,56	454.625,29	537.538,24	482.492,52	605.334,24	1.031.955,39	1.781.171,36	9.056.735,41	9.206.333,06
Outras Receitas Correntes	6.388,80	0,00	0,00	1.800,60	1.133,77	0,00	138.788,90	0,00	0,00	-140.472,04	0,00	0,00	7.640,03	11.996,12
DEDUÇÕES (II)	951.956,36	450.207,17	270.332,85	320.292,87	223.512,74	255.409,71	285.577,52	267.284,15	217.001,44	244.758,29	212.861,23	236.758,05	3.935.952,38	-35.530.874,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	951.956,36	450.207,17	270.332,85	320.292,87	223.512,74	255.409,71	285.577,52	267.284,15	217.001,44	244.758,29	212.861,23	236.758,05	3.935.952,38	-35.530.874,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.677.864,87	5.682.022,56	2.023.666,09	3.653.528,15	2.462.862,68	2.491.113,29	2.871.927,59	2.593.166,47	2.754.255,08	2.443.209,44	2.973.039,63	3.583.430,67	37.210.086,52	73.214.769,79

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
052.695.205-91
PREFEITO MUNICIPAL

DIANNI CARVALHO DE AMORIM
725.053.703-20
CONTADORA CRC 5808/O-8

VALNEIR MARQUES DE PINHO
811.533.173-20
CONTROLADORA GERAL

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2286], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO TAPUIO

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ: 06.554.406/0001-00

Pág.: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I
(R$ 1,00)

Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**118.371.462,60**	************,****	**12.056.413,85**	**10,19**	**50.317.118,58**	**42,51**	**68.054.344,02**
RECEITAS CORRENTES	**99.727.237,40**	**99.727.237,40**	**11.918.790,15**	**11,95**	**49.245.632,35**	**49,38**	**50.481.605,05**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.557.440,00	2.557.440,00	473.091,34	18,50	1.642.657,17	64,23	914.782,83
Impostos	2.130.000,00	2.130.000,00	435.606,16	20,45	1.466.064,70	68,83	663.935,30
Taxas	424.200,00	424.200,00	37.485,18	8,84	176.592,47	41,63	247.607,53
Contribuição de Melhoria	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	29.559,69	4,93	570.440,31
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	29.559,69	4,93	570.440,31
RECEITA PATRIMONIAL	428.792,00	428.792,00	64.024,57	14,93	296.041,36	69,04	132.750,64
Receitas Imobiliárias	27.000,00	27.000,00	3.929,20	14,55	5.482,20	20,30	21.517,80
Receitas de Valores Mobiliários	395.960,00	395.960,00	60.095,37	15,18	290.559,16	73,38	105.400,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	523.760,00	523.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.760,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.438.885,40	95.438.885,40	11.381.674,24	11,93	47.255.952,52	49,51	48.182.932,88
Transferências Intergovernamentais	92.214.885,40	92.214.885,40	11.381.674,24	12,34	47.255.952,52	51,25	44.958.932,88
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.224.000,00	3.224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.224.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.360,00	178.360,00	0,00	0,00	21.421,61	12,01	156.938,39
Multas e Juros de Mora	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Receita da Dívida Ativa	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	162.160,00	162.160,00	0,00	0,00	21.421,61	13,21	140.738,39
RECEITAS DE CAPITAL	**18.644.225,20**	**18.644.225,20**	**137.623,70**	**0,74**	**1.071.486,23**	**5,75**	**17.572.738,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Operações de Crédito Internas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Externas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.068.025,20	18.068.025,20	137.623,70	0,76	1.071.486,23	5,93	16.996.538,97
Transferências Intergovernamentais	100.000,00	100.000,00	137.623,70	137,62	137.623,70	137,62	-37.623,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	17.968.025,20	17.968.025,20	0,00	0,00	933.862,53	5,20	17.034.162,67
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**118.371.462,60**	************,****	**12.056.413,85**	**10,19**	**50.317.118,58**	**42,51**	**68.054.344,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINACIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (V) = (III - IV)	**118.371.462,60**	************,****	**12.056.413,85**	**10,19**	**50.317.118,58**	**42,51**	**68.054.344,02**
DÉFICIT (VI)	---	---	---		---		---
TOTAL (VII) = (V + VI)	**118.371.462,60**	************,****	**12.056.413,85**	**10,19**	**50.317.118,58**	**42,51**	**68.054.344,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/0-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

BARRAS - PI
LRF: Publicações obrigatórias

...Continuação

Estado do Piaui — Pág.: 2 — RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS — **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

CNPJ: 06.554.406/0001-00 — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I

Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO — (R$ 1,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (K)
			No Bimestre	Até O Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.391.462,60	118.391.462,60	14.088.401,80	47.980.956,52	70.410.506,08	13.815.173,39	45.759.448,25	72.632.014,35	45.741.338,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	97.592.237,40	99.962.137,92	12.864.231,33	43.973.390,53	55.988.747,39	12.691.752,20	42.664.492,88	57.297.645,04	42.653.622,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.723.068,60	58.638.039,04	9.647.674,26	32.438.104,44	26.199.934,60	9.494.210,82	32.046.282,74	26.591.756,30	32.035.412,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.360,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.850.808,80	41.307.898,88	3.216.557,07	11.535.286,09	29.772.612,79	3.197.541,38	10.618.210,14	30.689.688,74	10.618.210,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.804.225,20	16.434.324,68	1.224.170,47	4.007.565,99	12.426.758,69	1.123.421,19	3.094.955,37	13.339.369,31	3.087.715,73	0,00
INVESTIMENTOS	17.619.809,20	14.928.086,48	754.328,65	2.984.470,03	11.943.616,45	653.579,37	2.071.859,41	12.856.227,07	2.064.619,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.179.416,00	1.501.238,20	469.841,82	1.023.095,96	478.142,24	469.841,82	1.023.095,96	478.142,24	1.023.095,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**118.391.462,60**	**118.391.462,60**	**14.088.401,80**	**47.980.956,52**	**70.410.506,08**	**13.815.173,39**	**45.759.448,25**	**72.632.014,35**	**45.741.338,25**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII)=(X+XI)	**118.391.462,60**	**118.391.462,60**	**14.088.401,80**	**47.980.956,52**	**70.410.506,08**	**13.815.173,39**	**45.759.448,25**	**72.632.014,35**	**45.741.338,25**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	**4,557,670.33**	---	---	---
T O T A L (XIV) = (XII + XIII)	**118.391.462,60**	**118.391.462,60**	**14.088.401,80**	**47.980.956,52**	**70.410.506,08**	**13.815.173,39**	**50.317.118,58**	**72.632.014,35**	**45.741.338,25**	**0,00**

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com

Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE

Data da Emissão....: 31/10/2017, 21:01:59

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/0-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ: 06.554.406/0001-00
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

Pág.: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest. (b)	% b/tot b	SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% d/tot d	SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	118.391.462,60	118.391.462,60	14.088.401,80	47.980.956,52	100,00	70.410.506,08	12.504.876,01	45.759.448,25	100,00	72.632.014,35	0,00
LEGISLATIVA	2.146.293,20	2.146.293,20	0,00	0,00	0,00	2.146.293,20	0,00	0,00	0,00	2.146.293,20	0,00
ACAO LEGISLATIVA	2.146.293,20	2.146.293,20	0,00	0,00	0,00	2.146.293,20	0,00	0,00	0,00	2.146.293,20	0,00
ADMINISTRACAO	9.484.088,40	10.807.165,40	1.794.944,57	5.599.158,89	11,67	5.208.006,51	1.455.429,52	5.316.479,93	11,62	5.490.685,47	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	6.606.491,20	7.760.128,40	1.542.661,27	4.326.342,62	9,02	3.433.785,78	1.187.859,28	4.143.834,66	9,06	3.616.293,74	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.480.917,20	2.410.857,00	195.806,16	849.300,94	1,77	1.561.556,06	191.655,52	839.129,94	1,83	1.571.727,06	0,00
ADMINITSTRACAO FINANCEIRA	297.200,00	499.700,00	37.647,14	365.188,33	0,76	134.511,67	58.470,72	275.188,33	0,60	224.511,67	0,00
CONTROLE INTERNO	68.480,00	107.480,00	18.830,00	58.327,00	0,12	49.153,00	17.444,00	58.327,00	0,13	49.153,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	31.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00
SEGURANCAO PUBLICA	124.360,00	109.893,00	20.812,08	60.631,08	0,13	49.261,92	15.596,00	54.722,00	0,12	55.171,00	0,00
DEFESA CIVIL	124.360,00	109.893,00	20.812,08	60.631,08	0,13	49.261,92	15.596,00	54.722,00	0,12	55.171,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.834.832,00	5.049.100,38	517.268,52	1.574.488,97	3,28	3.474.611,41	633.199,03	1.539.664,16	3,36	3.509.436,22	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	50.920,00	50.920,00	1.200,00	1.200,00	0,00	49.720,00	1.200,00	1.200,00	0,00	49.720,00	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	47.520,00	47.520,00	462,00	462,00	0,00	47.058,00	231,00	462,00	0,00	47.058,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	724.040,00	763.160,00	21.470,00	98.073,76	0,20	665.086,24	21.469,66	98.073,76	0,21	665.086,24	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.012.352,00	4.187.500,38	494.136,52	1.474.753,21	3,07	2.712.747,17	610.298,37	1.439.928,40	3,15	2.747.571,98	0,00
SAUDE	28.164.148,80	29.133.117,41	2.915.961,05	10.758.574,69	22,42	18.374.542,72	2.855.452,57	10.420.530,81	22,77	18.712.586,60	0,00
ATENCAO BASICA	24.148.615,40	26.863.984,01	2.637.489,95	10.074.575,36	21,00	16.789.408,65	2.570.084,92	9.738.407,98	21,28	17.125.576,03	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.015.533,40	2.269.133,40	278.471,10	683.999,33	1,43	1.585.134,07	285.367,65	682.122,83	1,49	1.587.010,57	0,00
TRABALHO	11.880,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
PROTECAO E BENEFICIO DO TRABALHO	11.880,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
EDUCACAO	51.509.856,60	48.733.188,22	7.430.370,37	24.081.470,84	50,19	24.651.717,38	6.528.111,94	23.834.411,48	52,09	24.898.776,74	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	46.852.266,60	45.326.776,30	6.947.769,71	22.379.559,26	46,64	22.947.217,04	6.146.160,88	22.139.999,90	48,38	23.186.776,40	0,00
ENSINO MEDIO	59.400,00	159.400,00	8.002,61	16.954,70	0,04	142.445,30	0,00	16.954,70	0,04	142.445,30	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.370.390,00	3.073.971,92	474.598,05	1.656.750,03	3,45	1.417.221,89	380.451,06	1.656.750,03	3,62	1.417.221,89	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	147.200,00	106.480,00	0,00	0,00	0,00	106.480,00	0,00	0,00	0,00	106.480,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	80.600,00	66.560,00	0,00	28.206,85	0,06	38.353,15	1.500,00	20.706,85	0,05	45.853,15	0,00
CULTURA	1.363.240,00	1.435.317,80	128.344,50	493.470,92	1,03	941.846,88	137.726,74	492.695,92	1,08	942.621,88	0,00
PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLO	73.440,00	15.357,80	0,00	0,00	0,00	15.357,80	0,00	0,00	0,00	15.357,80	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.289.800,00	1.419.960,00	128.344,50	493.470,92	1,03	926.489,08	137.726,74	492.695,92	1,08	927.264,08	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	95.040,00	95.040,00	0,00	0,00	0,00	95.040,00	0,00	0,00	0,00	95.040,00	0,00
URBANISMO	5.951.652,40	6.933.932,40	821.708,58	2.301.216,44	4,80	4.632.715,96	383.790,27	1.872.497,22	4,09	5.061.435,18	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.635.652,40	6.208.652,40	821.708,58	2.299.342,44	4,79	3.909.309,96	383.790,27	1.870.623,22	4,09	4.338.029,18	0,00
SERVICOS URBANOS	1.208.000,00	708.000,00	0,00	1.874,00	0,00	706.126,00	0,00	1.874,00	0,00	706.126,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	108.000,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00
HABITACAO	1.873.793,20	1.473.894,59	0,00	505.101,39	1,05	968.793,20	0,00	0,00	0,00	1.473.894,59	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
HABILITACAO RURAL	798.393,20	673.894,59	0,00	505.101,39	1,05	168.793,20	0,00	0,00	0,00	673.894,59	0,00
HABILITACAO URBANA	275.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/0-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com.br

(Continuação)

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ: 06.554.406/0001-00
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

Pág.: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest. (b)	% b/tot b	SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% d/tot d	SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
SANEAMENTO	4.832.120,00	4.047.120,00	23.622,00	1.145.415,00	2,39	2.901.705,00	139.787,00	904.085,00	1,98	3.143.035,00	0,00
SANEAMENTO BASICO RURAL	807.840,00	607.840,00	0,00	5.715,00	0,01	602.125,00	0,00	5.715,00	0,01	602.125,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	4.024.280,00	3.439.280,00	23.622,00	1.139.700,00	2,38	2.299.580,00	139.787,00	898.370,00	1,96	2.540.910,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	637.500,00	600.780,00	26.182,74	108.346,29	0,23	492.433,71	26.573,07	108.346,29	0,24	492.433,71	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	475.500,00	467.940,00	26.182,74	108.346,29	0,23	359.593,71	26.573,07	108.346,29	0,24	359.593,71	0,00
RECURSOS HIDRICOS	162.000,00	132.840,00	0,00	0,00	0,00	132.840,00	0,00	0,00	0,00	132.840,00	0,00
AGRICULTURA	2.068.280,00	2.068.160,00	105.860,93	229.791,91	0,48	1.838.368,09	81.053,58	162.947,18	0,36	1.905.212,82	0,00
ABASTECIMENTO	742.280,00	801.560,00	105.860,93	229.791,91	0,48	571.768,09	81.053,58	162.947,18	0,36	638.612,82	0,00
EXTENSAO RURAL	1.260.120,00	1.200.720,00	0,00	0,00	0,00	1.200.720,00	0,00	0,00	0,00	1.200.720,00	0,00
IRRIGACAO	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÁRIA	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	38.760,00	37.780,00	588,81	588,81	0,00	37.191,19	588,81	588,81	0,00	37.191,19	0,00
TURISMO	38.760,00	37.780,00	588,81	588,81	0,00	37.191,19	588,81	588,81	0,00	37.191,19	0,00
COMUNICACOES	83.240,00	83.240,00	2.500,00	12.500,00	0,03	70.740,00	7.500,00	12.500,00	0,03	70.740,00	0,00
TELECOMUNICACOES	83.240,00	83.240,00	2.500,00	12.500,00	0,03	70.740,00	7.500,00	12.500,00	0,03	70.740,00	0,00
ENERGIA	741.080,00	741.080,00	54.909,93	329.771,85	0,69	411.308,15	57.897,23	329.771,85	0,72	411.308,15	0,00
ENERGIA ELETRICA	741.080,00	741.080,00	54.909,93	329.771,85	0,69	411.308,15	57.897,23	329.771,85	0,72	411.308,15	0,00
TRANSPORTE	1.854.194,00	1.799.194,00	97.933,34	118.633,34	0,25	1.680.560,66	45.000,00	50.700,00	0,11	1.748.494,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.854.194,00	1.799.194,00	97.933,34	118.633,34	0,25	1.680.560,66	45.000,00	50.700,00	0,11	1.748.494,00	0,00
DESPORTO E LAZER	462.008,00	658.088,00	86.654,57	251.220,38	0,52	406.867,62	76.520,52	248.931,88	0,54	409.156,12	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	455.360,00	491.440,00	67.915,02	93.773,53	0,20	397.666,47	38.386,52	91.485,03	0,20	399.954,97	0,00
LAZER	6.648,00	166.648,00	18.739,55	157.446,85	0,33	9.201,15	38.134,00	157.446,85	0,34	9.201,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	150.336,00	473.238,20	60.739,81	410.575,72	0,86	62.662,48	60.649,73	410.575,72	0,90	62.662,48	0,00
DIVIDA EXTERNA	134.136,00	457.038,20	60.739,81	410.575,72	0,86	46.462,48	60.649,73	410.575,72	0,90	46.462,48	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.995.000,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00	0,00	1.995.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	118.391.462,60	118.391.462,60	14.088.401,80	47.980.956,52	100,00	70.410.506,08	12.504.876,01	45.759.448,25	100,00	72.632.014,35	0,00

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua)

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/O-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-SIN). www.simplesinformatica.com.br

(Continuação)

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
CNPJ: 06.554.406/0001-00
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

Pág.: 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest. (b)	% b/tot b	SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% d/tot d	SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 21:02:38

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/O-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-SIN). www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piaui | Pág.:1 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.406/0001-00 | **RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.146.200,00**	**2.146.200,00**	**1.466.064,70**	**68,31**
1.1-Rec. Result. do Imposto s/ a Prop. Pred. Terr. Urbana-IPTU	216.200,00	216.200,00	175.608,46	81,23
1.1.1-Imposto s/ a Propriedade Predial Territorial Urbana-IPTU	200.000,00	200.000,00	175.608,46	87,80
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.1.4-Multa, Juros, Atu. Mon. e Outros Enc. da Dívida Ativa IPTU	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.1.5-(-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Result. do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos-ITBI	100.000,00	100.000,00	82.346,33	82,35
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos-ITBI	100.000,00	100.000,00	82.346,33	82,35
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multa, Juros, Atu. Mon. e Outros Enc. da Dívida Ativa ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Result. do Imposto s/ Serviços de Qualquer Nat.-ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	766.770,94	75,17
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natatureza-ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	766.770,94	75,17
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multa, Juros, Atu Mon e Outros Enc da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Result. do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	810.000,00	810.000,00	441.338,97	54,49
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	810.000,00	810.000,00	441.338,97	54,49
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multa, Juros, Atu Mon e Outros Enc da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-)Deduções da Receita IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Result. do Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multa, Juros, Atu Mon e Outros Enc da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-)Deduções da Receita ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.825.640,00**	**28.825.640,00**	**18.116.868,72**	**62,85**
2.1-Cota-Parte FPM	24.070.000,00	24.070.000,00	15.146.588,25	62,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.800.000,00	22.800.000,00	15.146.588,25	66,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	4.320.000,00	4.320.000,00	2.591.410,09	59,99
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	10.800,00	10.800,00	4.313,92	39,94
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.160,00	2.160,00	689,63	31,93
2.5-Cota-Parte ITR	17.280,00	17.280,00	2.821,65	16,33
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	371.045,18	92,76
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	**30.971.840,00**	**30.971.840,00**	**19.582.933,42**	**63,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.147.800,00	4.147.800,00	1.722.960,40	41,54
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.280.000,00	1.280.000,00	680.206,86	53,14
5.2-Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	1.380,00	4,60
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.326.120,00	1.326.120,00	611.202,40	46,09
5.4-Transferências Diretas - PNATE	628.000,00	628.000,00	322.791,96	51,40
5.5-Outras Transferências do FNDE	867.480,00	867.480,00	95.985,46	11,06
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.200,00	16.200,00	11.393,72	70,33
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	137.623,70	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**6.287.800,00**	**6.287.800,00**	**1.860.584,10**	**29,59**

F U N D E B

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**6.537.024,00**	**6.537.024,00**	**3.356.105,62**	**51,34**
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	5.266.976,00	5.266.976,00	2.838.984,17	53,90
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	864.000,00	864.000,00	515.694,48	59,69
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	2.160,00	2.160,00	862,72	39,94
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	432,00	432,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB-(20% de [1.5+2.5])	3.456,00	3.456,00	564,25	16,33
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**41.506.240,00**	**41.506.240,00**	**23.002.861,01**	**55,42**
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	32.034.000,00	32.034.000,00	17.228.810,69	53,78
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	9.327.240,00	9.327.240,00	5.629.145,05	60,35
11.3-Receitas de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	145.000,00	145.000,00	144.905,27	99,93
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**25.496.976,00**	**25.496.976,00**	**13.872.705,07**	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/O-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

BARRAS - PI
LRF: Publicações obrigatórias

Estado do Piaui | Pág.:2 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.406/0001-00 | **RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.643.760,00	26.143.240,00	17.112.376,64	65,46	16.971.316,75	64,92	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.784.320,00	2.370.000,00	1.641.720,96	69,27	1.641.720,96	69,27	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	23.859.440,00	23.773.240,00	15.470.655,68	65,08	15.329.595,79	64,48	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	14.862.480,00	14.235.163,62	4.342.417,00	30,50	4.305.850,67	30,25	0,00
14.1-Com Educação Infantil	282.200,00	281.120,00	97,15	0,03	97,15	0,03	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	14.580.280,00	13.954.043,62	4.342.319,85	31,12	4.305.753,52	30,86	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**41.506.240,00**	**40.378.403,62**	**21.454.793,64**	**53,13**	**21.277.167,42**	**52,69**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	21.277.167,42
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,78
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,72
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.152.480,00	2.711.080,00	1.641.818,11	60,56	1.641.818,11	60,56	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	3.152.480,00	2.711.080,00	1.641.818,11	60,56	1.641.818,11	60,56	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.520,00	2.651.120,00	1.641.818,11	61,93	1.641.818,11	61,93	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos	85.960,00	59.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	41.003.576,60	40.461.006,30	21.229.491,29	52,47	21.021.945,12	51,96	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	38.382.720,00	37.698.643,62	19.812.975,53	52,56	19.635.349,31	52,09	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.620.856,60	2.762.362,68	1.416.515,76	51,28	1.386.595,81	50,20	0,00
24-ENSINO MÉDIO	59.400,00	159.400,00	16.954,70	10,64	16.954,70	10,64	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	7.294.400,00	5.401.701,92	1.193.206,74	22,09	1.153.693,55	21,36	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	**51.509.856,60**	**48.733.188,22**	**24.081.470,84**	**49,41**	**23.834.411,48**	**48,91**	**0,00**

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/0-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

LRF: Publicações Obrigatórias

Estado do Piaui | Pág.:3 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.406/0001-00 | **RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.872.705,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.629.145,05
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	144.905,27
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	**19.646.755,39**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ([22+23] - 36)	**3.017.007,84**
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (37 / 3 x 100)%	**15,41**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
39-DESPESA CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	100,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**51.509.856,60**	**48.733.188,22**	**24.081.470,84**	**49,41**	**23.834.411,48**	**48,91**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.848,40	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.848,40	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	642.741,37	0,00
47- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	26.030.413,61	680.206,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2-Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.673.154,98	680.206,86
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.673.154,98	680.206,86

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 21:06:39

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/0-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

BARRAS - PI
LRF: Publicações obrigatórias

Estado do Piaui — Pág.: 1 — RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.406/0001-00 — DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO — RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**2.146.200,00**	**2.146.200,00**	**1.466.064,70**	**68,31**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	175.608,46	87,80
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	82.346,33	82,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.020.000,00	1.020.000,00	766.770,94	75,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	810.000,00	810.000,00	441.338,97	54,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**27.550.240,00**	**27.550.240,00**	**18.116.868,72**	**65,76**
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	15.146.588,25	66,43
Cota-Parte ITR	17.280,00	17.280,00	2.821,65	16,33
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	371.045,18	92,76
Cota-Parte ICMS	4.320.000,00	4.320.000,00	2.591.410,09	59,99
Cota-Parte IPI-Exportação	2.160,00	2.160,00	689,63	31,93
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	10.800,00	10.800,00	4.313,92	39,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.800,00	10.800,00	4.313,92	39,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**29.696.440,00**	**29.696.440,00**	**19.582.933,42**	**65,94**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	17.707.978,20	17.707.978,20	6.865.679,78	38,77
Provenientes da União	17.187.978,20	17.187.978,20	6.609.175,50	38,45
Provenientes dos Estados	520.000,00	520.000,00	256.504,28	49,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.060.000,00	4.060.000,00	37.405,73	0,92
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**21.767.978,20**	**21.767.978,20**	**6.903.085,51**	**31,71**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES	25.969.975,40	26.934.404,01	10.373.301,91	38,51	10.041.428,43	37,28	331.873,48
Pessoal e Encargos Sociais	12.883.735,40	15.175.724,01	7.622.680,28	50,23	7.486.604,90	49,33	136.075,38
Juros e Encargos da Dívida	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.085.160,00	11.757.600,00	2.750.621,63	23,39	2.554.823,53	21,73	195.798,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.194.173,40	2.198.713,40	385.272,78	17,52	379.102,38	17,24	6.170,40
Investimentos	2.188.093,40	2.192.633,40	385.272,78	17,57	379.102,38	17,29	6.170,40
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.164.148,80**	**29.133.117,41**	**10.758.574,69**	**36,93**	**10.420.530,81**	**35,77**	**338.043,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (h)	% (h/f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (i)	% (i/g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.852.015,40	22.319.402,40	6.786.592,26	63,08	6.865.679,78	65,89	149.028,53
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.767.978,20	19.235.365,20	6.786.592,26	63,08	6.865.679,78	65,89	149.028,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.084.037,20	3.084.037,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NAO COMPUTADAS (V)	**20.852.015,40**	**22.319.402,40**	**6.786.592,26**	**63,08**	**6.865.679,78**	**65,89**	**149.028,53**
TOTAL DESP. PROP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	**7.312.133,40**	**6.813.715,01**	**3.971.982,43**	**36,92**	**3.554.851,03**	**34,11**	**189.015,35**

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/O-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MDF-STN 7ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui | Pág.: 2 | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 06.554.406/0001-00 | DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**18,15%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII-(15 x IIIb)/100]	**617.411,02**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% l/t.l	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% m/t.m	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
Atenção Básica	24.148.615,40	26.863.984,01	10.074.575,36	93,64	9.738.407,98	93,45	336.167,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.015.533,40	2.269.133,40	683.999,33	6,36	682.122,83	6,55	1.876,50
Suporte Profilático e Terapeutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutricional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.164.148,80**	**29.133.117,41**	**10.758.574,69**	**100,00**	**10.420.530,81**	**100,00**	**338.043,88**

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 21:07:55

CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 130.710.173-91

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CONTADOR CRC 6.015/0-3 PI
CPF: 395.414.523-53

LEONILDA TEIXEIRA DO REGO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 007.544.603-04

PREENCHIDO CONFORME MDF-STN 7º EDIÇÃO. www.simplesinformatica.com

BARRAS - PI
LRF: Publicações obrigatórias

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57

Pág.: 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I
(R$ 1,00)

Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.757.744,96**	**12,06**	**7.002.050,32**	**48,06**	**7.567.949,68**
RECEITAS CORRENTES	**12.654.533,34**	**12.724.533,34**	**1.757.744,96**	**13,81**	**6.978.987,82**	**54,85**	**5.745.545,52**
RECEITA TRIBUTÁRIA	245.000,00	245.000,00	14.191,71	5,79	37.237,43	15,20	207.762,57
Impostos	205.000,00	205.000,00	14.191,71	6,92	36.953,66	18,03	168.046,34
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	283,77	0,95	29.716,23
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômi	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	136.000,00	136.000,00	6.781,44	4,99	36.975,24	27,19	99.024,76
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	66.000,00	66.000,00	6.781,44	10,27	36.975,24	56,02	29.024,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.065.590,14	12.135.590,14	1.736.771,81	14,31	6.904.775,15	56,90	5.230.814,99
Transferências Intergovernamentais	11.358.322,43	11.428.322,43	1.736.771,81	15,20	6.904.135,12	60,41	4.524.187,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	707.267,71	707.267,71	0,00	0,00	640,03	0,09	706.627,68
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.943,20	127.943,20	0,00	0,00	0,00	0,00	127.943,20
Multas e Juros de Mora	31.985,80	31.985,80	0,00	0,00	0,00	0,00	31.985,80
Receita da Dívida Ativa	31.985,80	31.985,80	0,00	0,00	0,00	0,00	31.985,80
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	63.971,60	63.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	63.971,60
RECEITAS DE CAPITAL	**1.845.466,66**	**1.845.466,66**	**0,00**	**0,00**	**23.062,50**	**1,25**	**1.822.404,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Externas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.641.466,66	1.641.466,66	0,00	0,00	23.062,50	1,40	1.618.404,16
Transferências Intergovernamentais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.591.466,66	1.591.466,66	0,00	0,00	23.062,50	1,45	1.568.404,16
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.757.744,96**	**12,06**	**7.002.050,32**	**48,06**	**7.567.949,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINACIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (V) = (III - IV)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.757.744,96**	**12,06**	**7.002.050,32**	**48,06**	**7.567.949,68**
DÉFICIT (VI)	---	---	---		---		---
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.757.744,96**	**12,06**	**7.002.050,32**	**48,06**	**7.567.949,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

Pág.: 2

...Continuação
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º-ANEXO I
(R$ 1,00)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (K)
			No Bimestre	Até O Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.500.000,00	14.570.000,00	1.826.080,27	6.799.898,55	7.770.101,45	1.819.585,19	6.776.501,49	7.793.498,51	6.718.003,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.805.592,55	12.656.164,09	1.737.091,21	6.507.891,76	6.148.272,33	1.730.596,13	6.484.494,70	6.171.669,39	6.428.996,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.326.321,48	6.823.307,13	987.770,19	4.238.567,60	2.584.739,53	985.275,11	4.235.360,54	2.587.946,59	4.202.769,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.192,16	22.192,16	0,00	1.136,16	21.056,00	0,00	1.136,16	21.056,00	1.136,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.457.078,91	5.810.664,80	749.321,02	2.268.188,00	3.542.476,80	745.321,02	2.247.998,00	3.562.666,80	2.225.090,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.585.052,23	1.876.289,84	88.989,06	292.006,79	1.584.283,05	88.989,06	292.006,79	1.584.283,05	289.006,79	0,00
INVESTIMENTOS	2.408.741,33	1.699.978,94	56.504,41	180.871,56	1.519.107,38	56.504,41	180.871,56	1.519.107,38	177.871,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.310,90	176.310,90	32.484,65	111.135,23	65.175,67	32.484,65	111.135,23	65.175,67	111.135,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	109.355,22	37.546,07	0,00	0,00	37.546,07	0,00	0,00	37.546,07	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.826.080,27**	**6.799.898,55**	**7.770.101,45**	**1.819.585,19**	**6.776.501,49**	**7.793.498,51**	**6.718.003,21**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII)=(X+XI)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.826.080,27**	**6.799.898,55**	**7.770.101,45**	**1.819.585,19**	**6.776.501,49**	**7.793.498,51**	**6.718.003,21**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	**,225,548.83**	---	---	---
T O T A L (XIV) = (XII + XIII)	**14.500.000,00**	**14.570.000,00**	**1.826.080,27**	**6.799.898,55**	**7.770.101,45**	**1.819.585,19**	**7.002.050,32**	**7.793.498,51**	**6.718.003,21**	**0,00**

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 19:02:58

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui — Pág.: 1 — RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 41.522.335/0001-57 — DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO — RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**205.000,00**	**205.000,00**	**36.953,66**	**18,03**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	1.650,16	11,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	3.424,04	34,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	23.975,62	29,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	7.903,84	7,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**6.984.845,05**	**6.984.845,05**	**4.543.269,31**	**65,04**
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.258.476,61	64,52
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	304,01	6,08
Cota-Parte IPVA	21.874,16	21.874,16	24.674,72	112,80
Cota-Parte ICMS	352.811,89	352.811,89	259.367,00	73,51
Cota-Parte IPI-Exportação	4.127,20	4.127,20	67,57	1,64
Compensações Financeiras de Impostos e Transf. Constitucionais	1.031,80	1.031,80	379,40	36,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.031,80	1.031,80	379,40	36,77
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**7.189.845,05**	**7.189.845,05**	**4.580.222,97**	**63,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	981.000,00	981.000,00	542.314,11	55,28
Provenientes da União	881.000,00	881.000,00	532.314,11	60,42
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	10.000,00	10,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	156.908,00	156.908,00	23.062,50	14,70
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.137.908,00**	**1.137.908,00**	**565.376,61**	**49,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS CORRENTES	1.978.753,29	2.250.935,14	1.214.949,26	53,98	1.214.209,26	53,94	740,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.178.069,42	1.453.912,86	903.233,68	62,12	903.233,68	62,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	800.683,87	797.022,28	311.715,58	39,11	310.975,58	39,02	740,00
DESPESAS DE CAPITAL	348.139,44	253.839,44	11.713,00	4,61	11.713,00	4,61	0,00
Investimentos	348.139,44	253.839,44	11.713,00	4,61	11.713,00	4,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.326.892,73**	**2.504.774,58**	**1.226.662,26**	**48,97**	**1.225.922,26**	**48,94**	**740,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (h)	% (h/f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (i)	% (i/g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.362.943,58	1.297.125,59	457.151,78	37,27	456.411,78	37,23	740,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.137.908,00	1.072.090,01	457.146,18	37,27	456.406,18	37,23	740,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	225.035,58	225.035,58	5,60	0,00	5,60	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NAO COMPUTADAS (V)	**1.362.943,58**	**1.297.125,59**	**457.151,78**	**37,27**	**456.411,78**	**37,23**	**740,00**
TOTAL DESP. PROP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚB. DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	**963.949,15**	**1.207.648,99**	**769.510,48**	**62,73**	**769.510,48**	**62,77**	**0,00**

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MDF-STN 7ª EDIÇÃO.

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí — Pág.: 2 — RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 41.522.335/0001-57 — DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO — RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,80%

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII-(15 x IIIb)/100]	82.477,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela Considerada no Limite
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% l/t.l	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% m/t.m	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
Atenção Básica	2.165.424,49	2.351.006,34	1.226.656,66	100,00	1.225.916,66	100,00	740,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.637,36	56.637,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapeutico	43.645,14	43.645,14	5,60	0,00	5,60	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.558,20	42.858,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.627,54	10.627,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutricional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.326.892,73	2.504.774,58	1.226.662,26	100,00	1.225.922,26	100,00	740,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 19:05:19

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO — PREFEITO MUNICIPAL — CPF: 353.940.563-15
FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO — CRC-PI 6015/O-3 — CPF: 395.414.523-53
MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO — CONTROLADOR INTERNO — CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MDF-STN 7ª EDIÇÃO. — www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí — Pág.: 1 — RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS — DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
CNPJ: 41.522.335/0001-57 — ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO
LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "c" ANEXO II (R$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimest. (b)	% b/tot b	SALDO c = a - b	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/tot d	SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.500.000,00	14.570.000,00	1.826.080,27	6.799.898,55	100,00	7.770.101,45	1.813.592,10	6.776.501,49	100,00	7.793.498,51	0,00
LEGISLATIVA	564.000,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	564.000,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00	0,00	0,00	564.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	3.724.374,85	3.421.764,45	573.957,65	2.145.726,26	31,56	1.276.038,19	587.898,83	2.134.726,26	31,50	1.287.038,19	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	202.881,88	173.785,03	43.952,48	137.447,85	2,02	36.337,18	34.759,68	137.447,85	2,03	36.337,18	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	3.254.913,83	2.970.282,78	484.729,24	1.849.625,09	27,20	1.120.657,69	501.939,10	1.840.125,09	27,15	1.130.157,69	0,00
ADMINITSTRACAO FINANCEIRA	77.987,16	93.914,66	8.142,96	19.300,32	0,28	74.614,34	14.143,85	19.300,32	0,28	74.614,34	0,00
CONTROLE INTERNO	46.186,66	5.576,66	0,00	200,00	0,00	5.376,66	0,00	200,00	0,00	5.376,66	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	35.081,20	52.081,20	11.132,00	43.718,00	0,64	8.363,20	11.132,00	42.218,00	0,62	9.863,20	0,00
ENERGIA ELETRICA	107.324,12	126.124,12	26.000,97	95.435,00	1,40	30.689,12	25.924,20	95.435,00	1,41	30.689,12	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	827.618,86	1.068.506,53	68.331,07	257.167,05	3,78	811.339,48	59.824,14	256.717,05	3,79	811.789,48	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	4.643,10	4.643,10	0,00	0,00	0,00	4.643,10	0,00	0,00	0,00	4.643,10	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	149.981,08	149.981,08	1.322,17	1.330,51	0,02	148.650,57	9,40	1.330,51	0,02	148.650,57	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	672.994,68	913.882,35	67.008,90	255.836,54	3,76	658.045,81	59.814,74	255.386,54	3,77	658.495,81	0,00
SAUDE	2.326.892,73	2.504.774,58	353.142,17	1.226.662,26	18,04	1.278.112,32	370.603,97	1.225.922,25	18,09	1.278.852,32	0,00
ATENCAO BASICA	2.165.424,49	2.351.006,34	353.142,17	1.226.656,66	18,04	1.124.349,68	370.603,97	1.225.916,65	18,09	1.125.089,68	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	56.637,36	56.637,36	0,00	0,00	0,00	56.637,36	0,00	0,00	0,00	56.637,36	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAUPEUTICO	43.645,14	43.645,14	0,00	5,60	0,00	43.639,54	0,00	5,60	0,00	43.639,54	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	50.558,20	42.858,20	0,00	0,00	0,00	42.858,20	0,00	0,00	0,00	42.858,20	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.627,54	10.627,54	0,00	0,00	0,00	10.627,54	0,00	0,00	0,00	10.627,54	0,00
EDUCACAO	4.569.275,49	4.837.878,02	727.695,94	2.765.609,80	40,67	2.072.268,22	679.829,03	2.754.402,74	40,65	2.083.475,28	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.415.805,56	4.676.408,09	727.695,94	2.761.861,80	40,62	1.914.546,29	679.829,03	2.750.654,74	40,59	1.925.753,35	0,00
EDUCACAO INFANTIL	153.469,93	161.469,93	0,00	3.748,00	0,06	157.721,93	0,00	3.748,00	0,06	157.721,93	0,00
CULTURA	132.298,74	168.298,74	6.655,67	42.483,20	0,62	125.815,54	12.846,90	42.483,20	0,63	125.815,54	0,00
DIFUSAO CULTURAL	132.298,74	168.298,74	6.655,67	42.483,20	0,62	125.815,54	12.846,90	42.483,20	0,63	125.815,54	0,00
URBANISMO	937.424,65	465.774,65	12.263,05	21.993,98	0,32	443.780,67	10.414,26	21.993,98	0,32	443.780,67	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	937.424,65	465.774,65	12.263,05	21.993,98	0,32	443.780,67	10.414,26	21.993,98	0,32	443.780,67	0,00
HABITACAO	35.597,10	35.597,10	0,00	0,00	0,00	35.597,10	0,00	0,00	0,00	35.597,10	0,00
HABILITACAO URBANA	35.597,10	35.597,10	0,00	0,00	0,00	35.597,10	0,00	0,00	0,00	35.597,10	0,00
SANEAMENTO	171.278,80	221.278,80	1.962,24	21.032,57	0,31	200.246,23	0,00	21.032,57	0,31	200.246,23	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	171.278,80	221.278,80	1.962,24	21.032,57	0,31	200.246,23	0,00	21.032,57	0,31	200.246,23	0,00
GESTAO AMBIENTAL	59.732,76	125.472,76	4.367,77	24.890,79	0,37	100.581,97	3.027,56	24.890,79	0,37	100.581,97	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	5.365,36	5.365,36	0,00	0,00	0,00	5.365,36	0,00	0,00	0,00	5.365,36	0,00
RECURSOS HIDRICOS	54.367,40	120.107,40	4.367,77	24.890,79	0,37	95.216,61	3.027,56	24.890,79	0,37	95.216,61	0,00
AGRICULTURA	133.927,64	148.004,82	0,00	14.077,18	0,21	133.927,64	14.077,18	14.077,18	0,21	133.927,64	0,00
ABASTECIMENTO	51.280,46	65.357,64	0,00	14.077,18	0,21	51.280,46	14.077,18	14.077,18	0,21	51.280,46	0,00
EXTENSAO RURAL	56.439,46	56.439,46	0,00	0,00	0,00	56.439,46	0,00	0,00	0,00	56.439,46	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÁRIA	26.207,72	26.207,72	0,00	0,00	0,00	26.207,72	0,00	0,00	0,00	26.207,72	0,00
COMUNICACOES	27.549,06	27.549,06	0,00	907,73	0,01	26.641,33	0,00	907,73	0,01	26.641,33	0,00
TELECOMUNICACOES	27.549,06	27.549,06	0,00	907,73	0,01	26.641,33	0,00	907,73	0,01	26.641,33	0,00
ENERGIA	32.501,70	32.501,70	0,00	0,00	0,00	32.501,70	0,00	0,00	0,00	32.501,70	0,00

(Continua)

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO — PREFEITO MUNICIPAL — CPF: 353.940.563-15
FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO — CRC-PI 6015/O-3 — CPF: 395.414.523-53
MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO — CONTROLADOR INTERNO — CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). — www.simplesinformatica.com.br

(Continuação)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JUL-AGO

Pág.: 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Artigo 52, inciso II, alínea "a" ANEXO II (R$ 1,00)

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest. (b)	% b/tot b	SALDO c = a- b	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% d/tot d	SALDO e = a - d	Inscritos em Restos a Pagar Não Processado (f)
ENERGIA ELETRICA	32.501,70	32.501,70	0,00	0,00	0,00	32.501,70	0,00	0,00	0,00	32.501,70	0,00
TRANSPORTE	336.686,86	372.186,86	10.004,64	42.958,54	0,63	329.228,32	8.754,64	42.958,54	0,63	329.228,32	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	336.686,86	372.186,86	10.004,64	42.958,54	0,63	329.228,32	8.754,64	42.958,54	0,63	329.228,32	0,00
DESPORTO E LAZER	214.455,40	227.835,72	13.367,67	23.034,76	0,34	204.800,96	11.119,89	23.034,76	0,34	204.800,96	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	82.281,82	95.662,14	13.367,67	23.034,76	0,34	72.627,38	11.119,89	23.034,76	0,34	72.627,38	0,00
LAZER	132.173,58	132.173,58	0,00	0,00	0,00	132.173,58	0,00	0,00	0,00	132.173,58	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	297.030,14	311.030,14	54.332,40	213.354,43	3,14	97.675,71	55.195,70	213.354,43	3,15	97.675,71	0,00
DIVIDA INTERNA	174.358,94	174.358,94	32.484,65	112.271,39	1,65	62.087,55	31.539,21	112.271,39	1,66	62.087,55	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS	36.000,00	36.000,00	6.804,88	26.678,52	0,39	9.321,48	6.804,88	26.678,52	0,39	9.321,48	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	86.671,20	100.671,20	15.042,87	74.404,52	1,09	26.266,68	16.851,61	74.404,52	1,10	26.266,68	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	109.355,22	37.546,07	0,00	0,00	0,00	37.546,07	0,00	0,00	0,00	37.546,07	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.500.000,00	14.570.000,00	1.826.080,27	6.799.898,55	100,00	7.770.101,45	1.813.592,10	6.776.501,49	100,00	7.793.498,51	0,00
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com.br
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 19:04:16

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com.br

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

Pág.:1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	205.000,00	205.000,00	36.953,66	18,03
1.1-Rec. Result. do Imposto s/ a Prop. Pred. Terr. Urbana-IPTU	15.000,00	15.000,00	1.650,16	11,00
1.1.1-Imposto s/ a Propriedade Predial Territorial Urbana-IPTU	15.000,00	15.000,00	1.650,16	11,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multa, Juros, Atu. Mon. e Outros Enc. da Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Result. do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos-ITBI	10.000,00	10.000,00	3.424,04	34,24
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos-ITBI	10.000,00	10.000,00	3.424,04	34,24
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multa, Juros, Atu. Mon. e Outros Enc. da Dívida Ativa ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-)Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Result. do Imposto s/ Serviços de Qualquer Nat.-ISS	80.000,00	80.000,00	23.975,62	29,97
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natatureza-ISS	80.000,00	80.000,00	23.975,62	29,97
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multa, Juros, Atu Mon e Outros Enc da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-)Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Result. do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	100.000,00	100.000,00	7.903,84	7,90
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	100.000,00	100.000,00	7.903,84	7,90
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multa, Juros, Atu Mon e Outros Enc da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-)Deduções da Receita IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Result. do Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-Imposto Territorial Rural-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multa, Juros, Atu Mon e Outros Enc da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-)Deduções da Receita ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.484.845,05	7.484.845,05	4.828.769,19	64,51
2.1-Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	4.543.976,49	64,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	4.258.476,61	64,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	285.499,88	114,20
2.2-Cota-Parte ICMS	352.811,89	352.811,89	259.367,00	73,51
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.031,80	1.031,80	379,40	36,77
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	4.127,20	4.127,20	67,57	1,64
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	304,01	6,08
2.6-Cota-Parte IPVA	21.874,16	21.874,16	24.674,72	112,80
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	7.689.845,05	7.689.845,05	4.865.722,85	63,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	480.000,00	480.000,00	162.413,43	33,84
5.1-Transferências do Salário-Educação	110.000,00	110.000,00	66.171,09	60,16
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	105.000,00	105.000,00	52.371,60	49,88
5.4-Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	43.870,74	46,18
5.5-Outras Transferências do FNDE	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	310.996,46	310.996,46	0,00	0,00
6.1-Transferências de Convênios	310.996,46	310.996,46	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	790.996,46	790.996,46	162.413,43	20,53

F U N D E B

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.396.340,46	1.396.340,46	903.705,00	64,72
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	851.695,09	64,52
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	70.562,38	70.562,38	51.873,25	73,51
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	206,36	206,36	75,88	36,77
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	825,44	825,44	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB-(20% de [1.5+2.5])	371,45	371,45	60,78	16,36
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	4.374,83	4.374,83	0,00	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.328.000,00	3.328.000,00	2.117.454,01	63,63
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.550.000,00	2.550.000,00	1.576.896,07	61,84
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	770.000,00	770.000,00	531.824,53	69,07
11.3-Receitas de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	8.733,41	109,17
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.153.659,54	1.153.659,54	673.191,07	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN). www.simplesinformatica.com

Estado do Piaui
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS
CNPJ: 41.522.335/0001-57
Período: JANEIRO A AGOSTO 2017 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO

Pág.:2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
LEI 9.394/96, Art. 72 - ANEXO VIII

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.095.878,05	2.184.086,50	1.661.907,69	76,09	1.659.412,61	75,98	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.095.878,05	2.184.086,50	1.661.907,69	76,09	1.659.412,61	75,98	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.232.121,95	1.227.431,31	621.381,68	50,62	620.669,70	50,57	0,00
14.1-Com Educação Infantil	70.719,57	58.719,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.161.402,38	1.168.711,74	621.381,68	53,17	620.669,70	53,11	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	**3.328.000,00**	**3.411.517,81**	**2.283.289,37**	**66,93**	**2.280.082,31**	**66,83**	**0,00**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.280.082,31
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,31
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-7,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	-DESPESAS EMPENHADAS- Até o Bimestre (e)	% f=e/d	-DESPESAS LIQUIDADAS- Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	70.719,57	58.719,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	70.719,57	58.719,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	70.719,57	58.719,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.653.969,46	4.002.252,00	2.648.743,28	66,18	2.637.536,22	65,90	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.257.280,43	3.352.798,24	2.283.289,37	68,10	2.280.082,31	68,01	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	396.689,03	649.453,76	365.453,91	56,27	357.453,91	55,04	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	844.586,46	776.906,45	116.866,52	15,04	116.866,52	15,04	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	**4.569.275,49**	**4.837.878,02**	**2.765.609,80**	**57,17**	**2.754.402,74**	**56,93**	**0,00**

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	673.191,07
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	531.824,53
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	8.733,41
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTOS, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	**1.213.749,01**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ([22+23] - 36)	**1.423.787,21**
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (37 / 3 x 100)%	**29,26**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% f=e/d	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% h=g/d	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (i)
39-DESPESA CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	-25,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-25,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**4.569.275,49**	**4.837.878,02**	**2.765.609,80**	**57,17**	**2.754.402,74**	**56,93**	**0,00**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	420.881,43	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	199.575,26	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	221.306,17	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	36.605,80	0,00
47- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.108.720,60	66.171,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2-Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.145.326,40	66.171,09
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.145.326,40	66.171,09

FONTE: Sistema.....: SCP15H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão....: 31/10/2017, 19:04:42

MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 353.940.563-15

FRANCISCO ROBERTO COSTA PAULO
CRC-PI 6015/O-3
CPF: 395.414.523-53

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 287.406.613-34

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 7ª EDIÇÃO (MF-STN).

COIVARAS - PI
LRF: Publicações obrigatórias